

PCR já cadastrou mais de 10 mil famílias para recebimento do Auxílio Municipal e Estadual

Trabalho está sendo realizado desde a segunda-feira (6) por Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e de Saúde Ambiental e Controle de Endemias (Asaces)

A té o fim da tarde da quinta-feira (9), as equipes da Prefeitura do Recife já cadastraram 10.500 famílias atingidas pelas chuvas que receberão o auxílio Auxílio Municipal e Estadual (AME) de R\$ 2.500 ofertado pelo Governo de Pernambuco, junto a Prefeitura do Recife e a Câmara Municipal do Recife. Desse total, 3.427 famílias estão ou estiveram em um dos abrigos da PCR. Na quinta (9), o prefeito do Recife, João Campos, acompanhou o trabalho de cadastramento, feito pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e de Saúde Ambiental e Controle de Endemias (Asaces) do Recife, nos bairros do Ibura e Torre.

De acordo com João Campos, o levantamento de dados das famílias é realizado por meio de tablets ou celulares com um sistema exclusivo desenvolvido pela Empreel e os pagamentos já devem começar na próxima semana. “Estamos aqui para conversar com as pessoas e acompanhar os trabalhos das equipes. Na próxima semana começam os pagamentos. No primeiro momento, estamos realizando as ações emergenciais e realizaremos ações de infraestrutura também”, esclareceu ele.

Na comunidade Paz e Amor, 1.518 domicílios foram visitados ontem (10) por 37 ACSs e Asaces. Na localidade, o cadastramento foi iniciado na segunda-feira (6). Segundo a moradora Jamy de Oliveira, 59 anos, dona de casa, o benefício chegou num momento de muita necessidade: “Eu moro há 38 anos

aqui e agora tive que ir para a casa de um amigo por causa das chuvas. O auxílio vai ser muito importante, porque eu perdi colchão, perdi armário, cama, guarda-roupa, muita coisa. Agora com essa ajuda a gente vai poder recomeçar. Vou comprar comida também que é necessário”, disse.

Já Nataly Paes Barreto, 34 anos, vive na comunidade Santa Luzia, na Torre, com o marido e três filhos. Os dois estão desempregados e coletam materiais recicláveis para sustentar a família. “A gente ficou sem nada. Conseguimos doações de roupas, mas os móveis, perdemos todos. Agora meus filhos estão na casa da minha mãe, e eu e meu marido estamos na casa de uma amiga. Estamos precisando muito dessa ajuda, desse auxílio”, contou ela. A dona de casa Manuela Pereira, 29 anos, mora com os quatro filhos na comunidade Santa Luzia e ficou feliz em saber que vai receber um auxílio emergencial. “O auxílio vai ajudar porque a gente vai poder comprar de volta o que a gente perdeu. Perdi televisão, perdi sofá, mas graças a Deus não perdi a vida. O importante é isso”, contou.

CADASTRO - O cadastramento começou na segunda-feira (6). Com as informações levantadas a partir do que foi coletado em cada uma das comunidades visitadas pelos agentes, será possível fazer o cruzamento de dados com outros bancos da prefeitura, como é o caso das informações registradas no sistema de agendamento eletrônico da vacina contra a covid-19, o Recife Vacina, e no sistema



Rodolfo Loepert

Na comunidade Paz e Amor, 1.518 domicílios foram visitados ontem (10)

do CadÚnico, do Governo Federal. Essa conferência de dados garante a transparência no procedimento adotado para o pagamento do auxílio emergencial, bem como do pagamento que deverá ser iniciado ainda neste mês de junho.

AUXÍLIO - Na sexta-feira (3), a Prefeitura do Recife, junto com a Câmara de Vereadores, e o Governo de Pernambuco anunciaram o pagamento de um auxílio, no valor de R\$ 2,5 mil, para as famílias que foram severamente afetadas pela tragédia e que integram o CadÚnico. A ajuda

vai chegar aos moradores que vivem em áreas de risco e pontos de alagamento definidos pela Defesa Civil na capital pernambucana. Esse auxílio, que será pago em uma única parcela, se somará ao auxílio-moradia que será concedido às pessoas que perderam suas casas. O benefício passará de R\$ 200 para R\$ 300 por mês, um incremento de 50%. Essa atualização também terá efeito para os atuais beneficiados, além das famílias que serão cadastradas no programa pelas equipes de Defesa Civil e Assistência Social.

Prefeitura do Recife promove mutirão de vacinação contra covid-19, gripe e sarampo em 12 locais neste fim de semana

Hoje (11) e amanhã (12), a Prefeitura do Recife vai promover um mutirão de vacinação contra gripe, sarampo e covid-19. Os imunizantes serão aplicados, sem necessidade de agendamento, em 12 locais da cidade, entre mercado público, unidades de saúde e shopping. Os profissionais da Secretaria de Saúde municipal vão aplicar as vacinas de gripe e sarampo naqueles que fazem parte dos grupos prioritários das Campanhas, enquanto a de covid-19 será voltada para as crianças entre cinco e 11 anos e também

para pessoas a partir de 12 anos.

Para a Campanha Nacional de Vacinação Contra o sarampo, o público-alvo são os trabalhadores da saúde e as crianças de seis meses a menores de cinco anos. Já a de gripe contempla, além desses dois grupos, os idosos, gestantes, puérperas, professores das redes de ensino pública e privada, pessoas com comorbidades e com deficiência permanente. Também podem receber o imunizante os caminhoneiros, trabalhadores de transporte coletivo rodoviário de passageiros urbano e de longo curso, trabalhadores portuários, profissionais das forças de segurança e salvamento e das forças armadas, funcionários do sistema prisional, população privada de liberdade e adolescentes e jovens sob medidas socioeducativas.

Para agilizar a vacinação, a Secretaria de Saúde do Recife recomenda que

os usuários levem um documento de identificação, a carteira de vacinação e o cartão SUS (se tiverem esses dois últimos). Parte do público-alvo precisa apresentar também documentos que provem a necessidade da imunização. Os profissionais das redes públicas e privadas de saúde e os professores, por exemplo, devem levar comprovantes laborais, como crachás ou carteira de trabalho. Já as gestantes, puérperas, pessoas com comorbidades ou deficiência permanente devem levar laudos médicos que comprovem a condição.

Já a vacina de covid-19 será aplicada nas crianças entre cinco e 11 anos e também nas pessoas a partir de 12 anos que estão dentro do perfil para receber a primeira dose da vacina, ou aqueles que estão no prazo para a segunda dose, os que estão com doses atrasadas ou que já podem tomar a primeira ou segunda dose de reforço. As pessoas precisam apresentar um documento de identificação com foto e um comprovante de residência. Caso não possua e também não tenha o certificado de domicílio eleitoral, é possível utilizar uma autodeclaração de moradia, elaborada especificamente para esta ação. Os menores de idade devem estar acompanhados dos pais ou responsáveis no momento da vacinação. Também precisam apresentar documento oficial da criança, documento oficial com foto que comprove filiação/responsabilidade, além de comprovante de residência em nome de um dos pais ou responsável legal.

Confira a programação:

SÁBADO (11)

- Shopping Tacaruna: Avenida Governador Magalhães, 153, Santo Amaro (das 9h às 19h).
- Mercado da Encruzilhada: Rua José Maria, 2-100, Encruzilhada (das 8h às 16h).
- Ferreira Costa: Rua Cônego Barata, 275, Tamarineira (das 9h às 17h)
- Escola Municipal Abílio Gomes: Rua Bruno Veloso, s/n, Boa Viagem (das 8h às 15h).
- Comunidade Córrego do Jenipapo: Rua Erundina Negreiros de Araújo, 594, Córrego do Jenipapo (das 8h às 13h) - neste local haverá apenas vacinação contra covid-19.
- Centro de Saúde Sebastião Ivo Rabelo: Avenida Campina Grande, s/n, UR-01/Cohab (das 8h às 15h).

DOMINGO (12)

- Igreja Rompendo em Fé: Avenida Chagas Ferreira, 50, Sítio do Rosário (das 8h às 16h).
- Ferreira Costa: Rua Cônego Barata, 275, Tamarineira (das 9h às 17h).
- Creche Municipal Senador Paulo Guerra: Rua Engenho Canto Alegre, 123, Imbiribeira (das 8h às 15h).
- USF Jordão Alto: Rua Dona Carentina, s/n, Jordão Alto.



Ikamahã/SESAU

Mercado público, shopping e unidades de saúde estão entre os locais contemplados



**PREFEITURA DO
RECIFE**

Poder Executivo
Prefeito

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS

Vice-Prefeita
ISABELLA DE ROLDÃO

Secretaria de Finanças
Secretária MAÍRA RUFINO FISCHER

Secretaria de Governo e Participação Social
Secretário CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO

**Secretaria de Planejamento, Gestão e
Transformação Digital**
Secretário FELIPE MARTINS MATOS

Secretaria de Saúde
Secretária LUCIANA CAROLINE
ALBUQUERQUE D'ANGELO

Secretaria de Educação
Secretário FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico,
Ciência, Tecnologia e Inovação**
Secretário RAFAEL RAMALHO DUBEUX

Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional
Secretária ADYNARA MARIA QUEIROZ MELO
GONÇALVES

Secretaria de Turismo e Lazer
Secretária PÂMELA MIRELA DO NASCIMENTO
ALVES JIMENEZ

Secretaria de Esportes
Secretário RODRIGO BEZERRA COUTINHO DE MELO

Secretaria de Cultura
Secretário TAYZA VILELLA ALVARES CONTAGEM FARIA

**Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos
Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas**
Secretária ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY

Secretaria da Mulher
Secretária GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS

Secretaria de Segurança Cidadã
Secretário MURILO RODRIGUES CAVALCANTI

Secretaria de Habitação
Secretária MARIA EDUARDA MEDICIS MARANHÃO
DE QUEIROZ CAMPOS

Secretaria de Saneamento
Secretária ELIANA FRANCISCA VIANA

Secretaria de Política Urbana e Licenciamento
Secretário LEONARDO BACELAR DE ARAÚJO

Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Secretário CARLOS DE OLIVEIRA RIBEIRO FILHO

Secretaria de Infraestrutura
Secretária MARÍLIA DANTAS DA SILVA

Órgãos de caráter permanente próprios de Estado

Controladoria-Geral do Município
Controlador JOSÉ RICARDO WANDERLEY
DANTAS DE OLIVEIRA

Procuradoria-Geral do Município
Procurador PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES

Órgãos de Assessoramento Imediato

Gabinete do Prefeito
Chefe VICTOR MARQUES ALVES

Gabinete da Vice-Prefeita
Chefe MARIA REBEKA LINHARES DE OLIVEIRA

Gabinete de Projetos Especiais
Chefe CINTHIA CIBELE DE SOUZA MELLO

Gabinete de Comunicação
Chefe RAFAEL SALVIANO MARQUES MARROQUIM

Gabinete de Imprensa
Chefe GILBERTO PRAZERES COSTA

Gabinete do Centro do Recife
Chefe ANA PAULA DE OLIVEIRA VILAÇA LEAL

Assessoria Especial e Representação Institucional
Chefe ANTÔNIO MÁRIO DA MOTA LIMEIRA FILHO

Editoria do Diário Oficial

Editor
ELTON VIANA

Diagramação
RODRIGO STOK / ALMIR MELO /
LUDMYLLA BELCHIOR

DIÁRIO OFICIAL DO RECIFE
www.recife.pe.gov.br/diariooficial
Avenida Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife
Recife/PE - CEP-50030-903
Fones: 3355.8888 / 3355.8403
www.recife.pe.gov.br

Prefeitura avança na entrega de donativos nas comunidades do Recife

Pessoas que foram fortemente atingidas pelas chuvas seguem sendo beneficiadas pelas entregas de donativos realizadas pela Prefeitura do Recife por meio do Programa Recife Solidário. Na quinta-feira (9), 500 famílias recifenses da Favela do Detran, Barbalho, Chicletinho e Cajá, no bairro da Iputinga, estavam cadastradas e receberam os produtos. Cada uma recebe uma cesta básica, um colchão, um kit de higiene pessoal e um kit de limpeza para a casa, para terem as condições necessárias para retomar o cotidiano, após o maior evento climática que já atingiu a cidade. A ação ocorreu na Av. Jornalista Possidônio Cavalcanti Bastos e o prefeito do Recife, João Campos, foi conferir de perto o trabalho das equipes da Prefeitura.

“A gente tem visitado as comunidades que estão recebendo donativos para observar o funcionamento deste trabalho. Em cada caminhão que chega a cada comunidade, há um conjunto de itens como cesta básica, colchão e material de limpeza e de higiene. Nessa ação aqui, na Iputinga, 500 pessoas das comunidades do Detran, do Chiclete, do Barbalho e do Cajá estão sendo beneficiadas”, detalhou João Campos. Na ocasião, o gestor municipal também agradeceu o apoio da Central Única das Favelas (Cufa), cujos representantes estavam presentes na ação desta quinta. “Aproveito para agradecer à Cufa, pois sempre contamos com essa parceria. Agora a gente está vendo como é importante para o Recife também as ações que a Cufa tem feito no Brasil inteiro de captação de donativos. A comunidade do Detran foi uma das mais atingidas pelas fortes chuvas e a gente está contando com a Cufa na linha de frente para



Rodolfo Loepert

Na Iputinga, 500 famílias cadastradas receberam cesta básica, colchão, um kit de higiene pessoal e outro de limpeza para a casa

ajudar quem mais precisa. Quanto mais solidariedade a gente tiver, mais forte a gente sai disso”, comentou ele.

A aposentada Severina Bispo, 67 anos, mora na comunidade do Detran há cinco anos, junto com a sua neta. De acordo com ela, as doações são fundamentais. “Essa ação foi muito boa, ajuda muito a gente. Que Deus abençoe a todos, principalmente por causa do colchão. Não tenho mais nada em casa, meu armário caiu e quebrou, perdi tudo. Tive que ir para a casa do meu filho quando choveu, mas agora já voltei para a minha. Hoje consegui cesta básica, colchão, produtos de limpeza e outras coisas”, disse, agradecida.

De acordo com a dona de casa Maria Gerlei da Silva, de 39 anos, que tam-

bém vive na comunidade do Detran com as suas três filhas, apesar de tudo, o momento é de agradecimento. “Moro na comunidade desde criança. Hoje eu estou pegando material de limpeza, colchão, alimentos, kit de higiene, é uma glória. Isso é uma ajuda muito grande para quem perdeu tudo com a enchente. A gente nem esperava e a água chegou, foi tudo muito rápido, não consegui tirar quase nada”, contou ela.

BALANÇO - Até esta quarta-feira (8), a Prefeitura do Recife, através do Recife Solidário, já havia distribuído 8.675 cestas básicas, quase 25 mil litros de água mineral e 3.706 colchões, além de outros itens como fraldas descartáveis, caixas de leite, kits de higiene, kits de limpeza, roupas, cobertores e quentinhas.

Secretaria de Saúde do Recife reforça orientações para evitar focos do mosquito Aedes aegypti

As chuvas que vêm acometendo a capital pernambucana nos últimos dias podem criar um cenário perfeito para a reprodução do mosquito Aedes aegypti, transmissor da dengue, chikungunya e zika. Para evitar a proliferação do inseto e eliminar os focos nas casas, já que mais de 80% são encontrados dentro das residências, a Secretaria de Saúde do Recife alerta a população sobre as medidas que devem ser tomadas para o controle do vetor.

Em 2022, até a semana epidemiológica (SE) 20, foram confirmados 193 casos de dengue e 147 casos de chikungunya. Em comparação ao mesmo período do ano anterior, houve redução de aproximadamente 88% dos casos notificados de arboviroses e de 94% dos casos confirmados de arboviroses, mas ainda assim é importante não se descuidar.

“Quando os ovos eclodem, os mosquitos se desenvolvem até a vida adulta em cerca de dez dias. Por isso é muito importante interromper o ciclo de vida desses vetores, como, por exemplo, eliminando, pelo menos uma vez por semana, os possíveis criadouros. Como esses ovos são depositados nas paredes de criadouros, como caixa d'água e tonéis, uma estratégia é lavar essas áreas com escovas ou palha de aço”, explica a gerente de Vigilância Ambiental do Recife, Vânia Nunes.

Além disso, a população deve manter as caixas d'água, tonéis e tanques sempre bem tampados e não acumular garrafas e pneus em casa. Outro cuidado está nas geladeiras, sendo preciso retirar a água da bandeja externa pelo menos uma vez por semana e lavar com sabão. Já em relação às plantas, é necessário encher os potinhos dos vasos com areia até a borda. Os lixos de-

Ikamahã/SESAU



Mais de 80% dos focos são encontrados dentro das residências

vem ser colocados em sacos plásticos e mantidos em uma lixeira bem fechada.

“As pessoas também devem ficar atentas às calhas, removendo folhas, galhos e tudo que possa impedir a passagem da água, e aos ralos, verificando se não estão entupidos. Os bebedouros dos animais também devem ser lavados semanalmente com escova, água e sabão”, completa Vânia.

Durante todo o ano, a Prefeitura do Recife realiza ações continuadas para controle dos mosquitos transmissores das arboviroses. Na rotina dos agentes de Saúde Ambiental e Controle de Endemias (asaces) da Secretaria de Saúde do Recife estão visitas domiciliares para orientação da população e verificação de possíveis focos de mosquito; manutenção das ovitrapas (armadilhas para monitorar a infestação do mosquito); análise das Estações Disseminadoras de Larvicidas; e formação das Brigadas Contra o Mosquito, que envolvem instituições públicas e privadas da cidade.

Além disso, desde abril do ano passado, aos fins de semana, têm sido intensificada a realização de mutirões em diversas comunidades do Recife, em que os asaces fazem a inspeção de residências e pontos estratégicos, a exemplo de borracharias e ferros-velhos, para identificar e tratar possíveis focos desses vetores, quando eliminam focos e aplicam larvicida biológico nos depósitos de água. Ainda nas abordagens, os agentes também realizam um trabalho educativo com a população.

Denúncias de possíveis focos do mosquito devem ser feitas, primeiramente, nos canais oficiais da PCR, como o Conecta Recife, na opção “Bora se Cuidar contra o Mosquito”, e a Ouvidoria do SUS pelo telefone 0800.281.1520, das 7h às 19h, de segunda a sexta.

Poder Executivo

Prefeito **JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**

DECRETO Nº 35.712 DE 10 DE JUNHO DE 2022

Ementa: Abre Crédito Suplementar

O **PREFEITO DO RECIFE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 18.878, de 17 dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA o crédito suplementar de R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais), para atender despesas de investimentos, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$	
1400 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
1401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1401.12.361.1.207.1.043 - Expansão da Rede Física do Ensino Fundamental	
4.4.90.51 - 0102 - Obras e Instalações	432.000,00
Total	432.000,00
	=====

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$	
1400 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
1401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1401.12.365.1.247.1.036 - Expansão da Rede Física do Ensino Infantil	
4.4.90.52 - 0102 - Equipamentos e Material Permanente	432.000,00
Total	432.000,00
	=====

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 10 de junho de 2022

João Henrique de Andrade Lima Campos
Prefeito do Recife

Pedro José de Albuquerque Pontes
Procurador Geral do Município

Carlos Eduardo Muniz Pacheco
Secretário de Governo e Participação Social

Felipe Martins Matos
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Máira Rufino Fischer
Secretária de Finanças

DECRETO Nº 35.713 DE 10 DE JUNHO DE 2022

Ementa: Abre Crédito Suplementar

O **PREFEITO DO RECIFE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 18.878, de 17 dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS o crédito suplementar de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para atender despesas de investimentos, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$	
4800 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
4801.10.302.1.216.2.083 - Implementação de Programas Estratégicos	
4.4.90.52 - 0644 - Equipamentos e Material Permanente	25.000,00
Total	25.000,00
	=====

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$	
4800 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
4801.10.301.1.236.1.032 - Construção, Ampliação e Equipagem de Unidades de Saúde	
4.4.90.52 - 0644 - Equipamentos e Material Permanente	25.000,00
Total	25.000,00
	=====

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 10 de junho de 2022

João Henrique de Andrade Lima Campos
Prefeito do Recife

Pedro José de Albuquerque Pontes
Procurador Geral do Município

Carlos Eduardo Muniz Pacheco
Secretário de Governo e Participação Social

Felipe Martins Matos
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Máira Rufino Fischer
Secretária de Finanças

DECRETO Nº 35.714 DE 10 DE JUNHO DE 2022

Ementa: Abre Crédito Suplementar

O **PREFEITO DO RECIFE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 18.878, de 17 dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA o crédito suplementar de R\$ 15.600.000,00 (quinze milhões, seiscentos mil reais), para atender despesas operacionais e de investimentos, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$	
1400 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
1401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1401.12.365.1.247.1.036 - Expansão da Rede Física do Ensino Infantil	
4.4.90.61 - 0112 - Aquisição de Imóveis	600.000,00
1401.12.361.1.207.1.043 - Expansão da Rede Física do Ensino Fundamental	
4.4.90.51 - 0112 - Obras e Instalações	2.000.000,00
1401.12.361.2.167.2.036 - Apoio Administrativo Às Ações de Educação da Rede Municipal de Ensino	
3.3.90.37 - 0112 - Locação de Mão-de-obra	3.000.000,00
1401.12.361.1.249.2.178 - Universalização e Qualificação do Ensino Fundamental	
3.3.90.37 - 0112 - Locação de Mão-de-obra	3.500.000,00
3.3.90.39 - 0112 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.500.000,00
1401.12.365.1.247.2.179 - Ampliação e Desenvolvimento da Educação Infantil	
3.3.90.37 - 0112 - Locação de Mão-de-obra	3.000.000,00
Total	15.600.000,00
	=====

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

1400 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
1401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1401.12.361.2.110.2.035 - Coordenação, Supervisão e Execução das Políticas de Educação	
3.1.90.11 - 0112 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.000.000,00
1401.12.361.2.167.2.036 - Apoio Administrativo Às Ações de Educação da Rede Municipal de Ensino	
4.4.90.52 - 0112 - Equipamentos e Material Permanente	400.000,00
1401.12.361.1.249.2.178 - Universalização e Qualificação do Ensino Fundamental	
4.4.90.52 - 0112 - Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
Total	15.600.000,00
	=====

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 10 de junho de 2022

João Henrique de Andrade Lima Campos
Prefeito do Recife

Pedro José de Albuquerque Pontes
Procurador Geral do Município

Carlos Eduardo Muniz Pacheco
Secretário de Governo e Participação Social

Felipe Martins Matos
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Máira Rufino Fischer
Secretária de Finanças

DECRETO Nº 35.715 DE 10 DE JUNHO DE 2022

Ementa: Abre Crédito Suplementar

O **PREFEITO DO RECIFE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 18.878, de 17 dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS o crédito suplementar de R\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais), para atender despesas operacionais, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$	
4800 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
4801.10.302.1.238.2.085 - Garantia da Oferta de Procedimentos Através da Rede Própria	
3.3.90.37 - 0244 - Locação de Mão-de-obra	13.000.000,00
4801.10.305.1.217.2.087 - Fortalecimento das Ações de Vigilância Epidemiológica para o Controle de Doenças e Agravos	
3.3.90.37 - 0244 - Locação de Mão-de-obra	500.000,00
4801.10.305.1.217.2.088 - Desenvolvimento da Política de Vigilância em Saúde do Trabalhador (renast)	
3.3.90.37 - 0244 - Locação de Mão-de-obra	500.000,00
Total	14.000.000,00
	=====

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$	
4800 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
4801.10.122.2.165.2.617 - Apoio Administrativo Às Ações do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.37 - 0244 - Locação de Mão-de-obra	6.000.000,00
4801.10.301.1.216.2.724 - Manutenção da Rede Básica de Saúde	
3.3.90.37 - 0244 - Locação de Mão-de-obra	8.000.000,00
Total	14.000.000,00
	=====

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 10 de junho de 2022

João Henrique de Andrade Lima Campos
Prefeito do Recife

Pedro José de Albuquerque Pontes
Procurador Geral do Município

Carlos Eduardo Muniz Pacheco
Secretário de Governo e Participação Social

Felipe Martins Matos
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Máira Rufino Fischer
Secretária de Finanças

DECRETO Nº 35.716 DE 10 DE JUNHO DE 2022

Ementa: Abre Crédito Suplementar

O **PREFEITO DO RECIFE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 18.878, de 17 dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS o crédito suplementar de R\$ 9.335.000,00 (nove milhões, trezentos e trinta e cinco mil reais), para atender despesas operacionais, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$	
4800 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
4801.10.304.1.217.2.725 - Fortalecimento das Ações da Vigilância Sanitária	
3.3.90.30 - 0115 - Material de Consumo	1.000.000,00
3.3.90.37 - 0115 - Locação de Mão-de-obra	6.335.000,00
3.3.90.39 - 0115 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000.000,00
Total	9.335.000,00
	=====

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$	
4800 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
4801.10.305.1.217.2.612 - Fortalecimento das Ações de Vigilância Ambiental para o Controle de Doenças e Agravos	
3.3.90.37 - 0115 - Locação de Mão-de-obra	4.690.000,00
4801.10.122.2.165.2.617 - Apoio Administrativo Às Ações do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.37 - 0115 - Locação de Mão-de-obra	4.645.000,00
Total	9.335.000,00
	=====

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 10 de junho de 2022

João Henrique de Andrade Lima Campos
Prefeito do Recife

Pedro José de Albuquerque Pontes
Procurador Geral do Município

Carlos Eduardo Muniz Pacheco
Secretário de Governo e Participação Social

Felipe Martins Matos
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Máira Rufino Fischer
Secretária de Finanças

DECRETO Nº 35.717 DE 10 DE JUNHO DE 2022**Ementa:** Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 18.878, de 17 dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) FUNDO MUNI. DE INVEST EM INFRA URBANA EDUC. SAÚDE MEIO AMB. SUSTENTABILIDADE SEG. E DESENV. SOCIAL o crédito suplementar de R\$ 1.731.029,81 (um milhão, setecentos e trinta e um mil, vinte e nove reais e oitenta e um centavos), para atender despesas de investimentos, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

5600 - GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
5601 - FUNDO MUNI. DE INVEST EM INFRA URBANA EDUC. SAÚDE MEIO AMB. SUSTENTABILIDADE SEG. E DESENV. SOCIAL	
5601.15.451.1.310.1.028 - Ampliação e Melhoria da Infraestrutura Urbana	
4.4.90.51 - 0648 - Obras e Instalações	1.731.029,81

Total	1.731.029,81
	=====

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, são provenientes de recursos disponíveis não previstos na Lei Orçamentária em vigor, nos termos do art. 43, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com a classificação a seguir:

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

5600 - GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
5601 - FUNDO MUNI. DE INVEST EM INFRA URBANA EDUC. SAÚDE MEIO AMB. SUSTENTABILIDADE SEG. E DESENV. SOCIAL	
9000.00.0.0 - RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	
9.9.9.0.00.0.1 - 0648 - RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL	1.731.029,81

Total	1.731.029,81
	=====

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 10 de junho de 2022

João Henrique de Andrade Lima Campos
Prefeito do Recife

Pedro José de Albuquerque Pontes
Procurador Geral do Município

Carlos Eduardo Muniz Pacheco
Secretário de Governo e Participação Social

Felipe Martins Matos
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Maira Rufino Fischer
Secretária de Finanças

DECRETO Nº 35.718 DE 10 DE JUNHO DE 2022**Ementa:** Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 6º da Lei Nº 18.878, de 17 dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento dos órgãos abaixo discriminados, o crédito suplementar de R\$ 8.739.575,00 (oito milhões, setecentos e trinta e nove mil e quinhentos e setenta e cinco reais), para atender despesas operacionais e de investimentos, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

5000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
5010 - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	
5010.15.452.1.323.2.541 - Manutenção do Sistema Viário	
4.4.90.39 - 0133 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.500.000,00

5900 - SECRETARIA DE DESENV. SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E POLÍTICAS SOBRE DROGAS - ADM. SUPERVISIONADA	
5901 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
5901.08.244.1.204.2.519 - Desenvolvimento das Ações de Proteção Social Especial	
3.3.90.30 - 0100 - Material de Consumo	6.239.575,00

Total	8.739.575,00
	=====

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

8000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
8001 - RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
8001.28.844.3.101.9.012 - Encargos da Dívida Pública Externa	
4.6.90.71 - 0100 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	8.739.575,00

Total	8.739.575,00
	=====

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 10 de junho de 2022

João Henrique de Andrade Lima Campos
Prefeito do Recife

Pedro José de Albuquerque Pontes
Procurador Geral do Município

Carlos Eduardo Muniz Pacheco
Secretário de Governo e Participação Social

Felipe Martins Matos
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Maira Rufino Fischer
Secretária de Finanças

DECRETO Nº 35.719 DE 10 DE JUNHO DE 2022

EMENTA: AUTORIZA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL A 05 (CINCO) FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA, DECORRENTE DO INCÊNDIO QUE ATINGIU A COMUNIDADE DAS PALAFITAS ENTRE AS PONTES DO PINA, EM ÁREA NÃO- EDIFICANTE DA BACIA DO PINA, RECIFE/PE.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 3º, inciso I e IV da Lei nº. 15.893, de 10 de junho de 1994, no art. 22 da Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e demais normatizações aplicáveis;

CONSIDERANDO, ainda, a existência de situação de vulnerabilidade temporária das 05 (cinco) famílias que tiveram seus imóveis atingidos por incêndio, conforme CI nº 017/2022 – GGSUAS/SDSDHJPD;

CONSIDERANDO o que preceitua o Capítulo XI - Da Política de Assistência Social, art. 141 e seguintes da Lei Orgânica do Município do Recife e dada à relevância, o interesse social e a utilidade pública, advindos do sinistro de graves repercussões;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 15, inciso IV e Art. 22 da Lei 8.742/93, quanto à responsabilidade do Município em assistir aos municípios em situações de vulnerabilidade temporária e assistência social emergencial, possibilitando o resgate de direitos, da autoestima e a reconstrução dos seus projetos de vida,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada, em caráter excepcional, a concessão do benefício especial as 05 (cinco) famílias constantes no Anexo Único, em razão do caráter emergencial e da imediata necessidade de desocupação dos imóveis que permanecem erguidos em área identificada como não-edificante, e avariados após o sinistro ocorrido na referida localidade.

Art. 2º Fica o valor do benefício a que se refere o artigo anterior estabelecido em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) a ser pago em parcela única ao (a) chefe da família cadastrada.

Parágrafo único. O benefício de que trata este Decreto será concedido, preferencialmente, às mulheres, nos casos em que, na unidade familiar, coabitem o casal.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º A regularidade do pagamento e sua legitimidade estão a cargo da SDSDHJPD e do órgão municipal pagador, sem prejuízo da competência outorgada por Lei aos demais órgãos de controle.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 10 de junho de 2022.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife.

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador Geral do Município

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretário de Governo e Participação Social

ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 35.719 DE 10 DE JUNHO DE 2022

1.CÍCERO PEDRO DA SILVA - CPF xxx.180.024-xx
2.JOSÉ CARLOS DE ABREU – CPF xxx.878.334-xx
3.JOSÉ ERISON DE SOUZA- CPF xxx.001.424-xx
4.NATÁLIA LÚCIA NASCIMENTO DA SILVA – CPF xxx.765.964-xx
5.VITÓRIA SOARES ALVES DE LIMA – CPF xxx.692.384-xx

DECRETO Nº 35.720 DE 10 DE JUNHO DE 2022

Altera o art. 1º do Decreto nº 33.554, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre o limite de pagamento da Gratificação Especial por Evento Extraordinário instituída pela Lei Municipal nº 17.398, de 28 de dezembro de 2007.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, IV, da Lei Orgânica do Município do Recife,

D E C R E T A:

Art. 1º Altere-se o caput do art. 1º do Decreto nº 33.554, de 23 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** No curso do Estado de Emergência em Saúde Pública, objeto do Decreto Municipal nº 35.597, de 04 de maio de 2022, o limite de pagamento da Gratificação Especial de Eventos Extraordinários, instituída pela Lei Municipal nº 17.398, de 28 de dezembro de 2007, será de 7 (sete) plantões por mês para os ocupantes do cargo de médico, e de 10 (dez) plantões por mês para os demais profissionais de saúde.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2022.

Recife, 10 de junho de 2022.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretário de Governo e Participação Social

LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D' ANGELO
Secretária de Saúde

DECRETO Nº 35.721 DE 10 DE JUNHO DE 2022

Autoriza a prorrogação das contratações temporárias previstas no Decreto nº 29.386, de 15 de janeiro de 2016, prorrogadas, anteriormente, pelo Decreto nº 30.571, de 30 de junho de 2017, pelo Decreto nº 31.670, de 10 de agosto de 2018, pelo Decreto nº 33.632, de 17 de abril de 2020, e pelo Decreto nº 34.602, de 28 de maio de 2021.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, IV, da Lei Orgânica do Município do Recife e com fundamento no art. 63, IX, da Lei Orgânica do Município do Recife e no art. 4º, da Lei Municipal nº 18.122, de 06 de março de 2015, e,

CONSIDERANDO que a Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas oferta serviços especializados, continuados e essenciais para as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social e de violação aos seus direitos;

CONSIDERANDO que os contratados temporários vinculados à SDSDHJPD têm mantidos ativos os mais diversos serviços prestados pela referida Secretaria, cuja natureza de essencial recomenda a sua não paralisação ou interrupção;

CONSIDERANDO que se encontra em pleno andamento o concurso público para fins de provimento dos cargos efetivos que irão equipar a SDSDHJPD, em execução pela Fundação Carlos Chagas, cujas provas objetivas foram realizadas em 13 de fevereiro do corrente ano, com previsão de conclusão em 28 de junho de 2022, com a aplicação das provas práticas dos cargos de acessibilidade;

CONSIDERANDO que já foi promovida a homologação do resultado final para os demais cargos, iniciando-se as publicações das nomeações em maio de 2022, por categoria profissional;

CONSIDERANDO o prazo a ser observado entre a nomeação e o início do exercício;

CONSIDERANDO, ainda, que parte dos contratados temporários vincula-se ao Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz, como se infere do Decreto nº 30.978, de 29 de novembro de 2017, e que dito programa, financiado pelo Governo Federal, tem natureza temporária, não devendo ser convocados servidores para o exercício de tais funções, de natureza precária;

D E C R E T A:

Art. 1º Excetuado o disposto no art. 2º, fica autorizada a prorrogação, até o dia 31 de dezembro de 2022, dos contratos temporários autorizados pelo Decreto nº 29.386, de 15 de janeiro de 2016, prorrogados, anteriormente, pelo Decreto nº 30.571, de 30 de junho de 2017, pelo Decreto nº 31.670, de 10 de agosto de 2018, pelo Decreto nº 33.632, de 17 de abril de 2020, e pelo Decreto nº 34.602, de 28 de maio de 2021.

Art. 2º Fica autorizada a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, dos contratos temporários dos profissionais vinculados ao Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz, convocados nos termos do Decreto nº 30.978, de 29 de novembro de 2017, e prorrogados, anteriormente, pelo Decreto nº 30.571, de 30 de junho de 2017, pelo Decreto nº 31.670, de 10 de agosto de 2018, pelo Decreto nº 33.632, de 17 de abril de 2020, e pelo Decreto nº 34.602, de 28 de maio de 2021.

Art. 3º Finda a necessidade temporária que justificou a contratação ou presente qualquer das hipóteses elencadas no art. 14 da Lei Municipal nº 18.122, de 06 de março de 2015, os contratos serão rescindidos de imediato, independente de indenizações.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Recife, 10 de junho de 2022.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretário de Governo e Participação Social

DECRETO Nº 35.722 DE 10 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal nº 18.908 de 6 de abril de 2022, que instituiu o auxílio municipal “Cria Esperança”.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal do Recife, e com fundamento na Lei Municipal nº 18.908, de 06 de abril de 2022; e,

CONSIDERANDO a atuação da Administração Pública Municipal na luta da prevenção e do enfrentamento da violência contra a mulher, no contexto da proteção da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de promoção de políticas públicas municipais para conceder condições de vida digna às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade vítimas indiretas da violência sofrida por suas responsáveis legais;

D E C R E T A:

Art. 1º O Auxílio Municipal “Cria Esperança”, instituído por meio da Lei Municipal nº 18.908, de 06 de abril de 2022, obedecerá à regulamentação de que trata este Decreto.

Art. 2º O Auxílio previsto no art. 1º corresponderá a uma renda mensal no valor de R\$ 606,00 (seiscentos e seis reais), quando a família acolhedora ou a família com guarda oficializada, tutela provisória ou responsável legal mantiver, sob sua guarda, 01 (uma) criança ou adolescente cuja mulher responsável legal haja sido vítima de feminicídio.

§1º Também poderá ser beneficiário do auxílio “Cria Esperança”, observados as demais condições legais, o jovem, até completar 24 (vinte e quatro) anos, que esteja devidamente matriculado em curso de graduação reconhecido pelo Ministério da Educação, desde que não esteja trabalhando formalmente.

§2º O valor mensal previsto no caput será acrescido de 15% (quinze por cento) por cada criança, adolescente ou jovem adicional, que estiver nas condições descritas no caput ou do §1º, limitado a, no máximo, 05 (cinco) acréscimos por núcleo familiar.

§3º O acréscimo deverá incidir na modalidade simples, sendo apenas sob o valor original concedido pelo auxílio.

Art. 3º O montante recebido a título do auxílio previsto no art. 1º destina-se, exclusivamente, ao custeio de despesas relativas às crianças, adolescentes e jovens beneficiados, e será utilizado para promover, entre outros, os direitos à assistência social, à saúde, à alimentação, à moradia e à educação desses.

Art. 4º Somente farão jus ao Auxílio Municipal "Cria Esperança" aqueles que preencherem os requisitos elencados a seguir:

I – inscrição no CADÚNICO;

II – residência no Município do Recife há, pelo menos, 6 (seis) meses;

III - guarda oficializada, responsabilidade legal da criança ou do adolescente por família acolhedora, bem como a tutela provisória, não sendo aceitos como beneficiários aqueles que se encontrem em situação de acolhimento institucional;

IV – na hipótese do §1º do art. 2º, comprovação da matrícula em curso de graduação reconhecido pelo Ministério da Educação, bem como a ausência de trabalho formal.

Parágrafo único. Entende-se por família acolhedora a família que acolher a criança ou adolescente vulnerável em seu lar, sendo o seu responsável legal, devendo zelar pelo seu desenvolvimento social, nutricional, educacional e garantir sua saúde, conforto e lazer, respeitando a Lei nº 8.069 Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Art. 5º A manutenção do auxílio "Cria Esperança" dependerá do cumprimento das seguintes condicionalidades:

I – cumprimento do calendário nacional de vacinação e acompanhamento do estado nutricional;

II – frequência escolar mínima de 75% (setenta e cinco por cento);

III – assinatura de termo de responsabilidade, por parte do representante legal da criança ou do adolescente, ou do próprio jovem, na hipótese do §1º do art. 2º, de que assumirá o compromisso de cumprir todas as diretrizes da Lei Municipal nº 18.908, de 6 de abril de 2022, e do presente Decreto;

IV – comprovação da guarda oficializada, tutela provisória ou responsabilidade legal.

Parágrafo único. O atendimento das disposições previstas no presente artigo será objeto de confirmação e averiguação através de relatório específico de visita domiciliar, a ser realizada por servidores municipais.

Art. 6º Como condição de continuar a fazer jus ao recebimento do Auxílio Municipal "Cria Esperança", o responsável legal deverá:

I – assinar termo de responsabilidade, assumindo o cumprimento de todas as normas e diretrizes do programa;

II – apresentar atestado de frequência escolar semestralmente;

III – utilizar o benefício financeiro para fins de atender às necessidades da criança ou adolescente;

IV – atender, sempre que solicitado, às recomendações, questionamentos e demais atos emanados dos servidores públicos municipais incumbidos da execução e gerenciamento do "Cria Esperança".

Parágrafo único. Na hipótese do §1º do art. 2º, o maior de 18 (dezoito) anos deverá, ele mesmo, comprovar a frequência em instituição de ensino reconhecida pelo MEC e comprovar que não exerce atividade formal, mediante apresentação de declaração ou certificado de matrícula e apresentação da Carteira de Trabalho.

Art. 7º Fica instituído o Comitê Gestor do Auxílio Municipal "Cria Esperança", integrado por representantes dos seguintes órgãos e entidades municipais, tendo como respectivas atribuições principais:

I – Secretaria da Mulher do Recife: Coordenação do Comitê Gestor;

II – Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas (SDSDHJPD):

a) identificar a existência regular do beneficiário no CADÚNICO; e

b) acompanhamento socioassistencial do beneficiário;

III – Secretaria de Educação:

a) estabelecimento e manutenção de acompanhamento psicológico para as crianças e adolescentes beneficiados pelo Auxílio Municipal "Cria Esperança"; e

b) acompanhamento psicopedagógico do beneficiário;

IV – Secretaria de Saúde: acompanhamento da saúde física e mental do beneficiário;

V - Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital;

VI - Procuradoria-Geral do Município do Recife;

VII – Controladoria-Geral do Município do Recife.

§1º O Comitê Gestor é responsável pela implantação, coordenação, desenvolvimento e monitoramento do Auxílio Municipal "Cria Esperança".

§2º O Comitê Gestor realizará a averiguação do preenchimento dos requisitos previstos no art. 4º deste Decreto e emitirá parecer técnico.

§3º A representante da Secretaria da Mulher do Recife ocupará a coordenação do Comitê Gestor.

§4º Os órgãos e entidades municipais do Comitê Gestor deverão atuar observando as necessidades específicas de cada família.

§5º Cabe recurso administrativo direcionado ao Comitê Gestor, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, após a publicação do Diário Oficial do Município, quando houver indeferimento do Auxílio.

Art. 8º A Secretaria Municipal da Mulher deverá encaminhar ofício às Varas de Violência Doméstica da Comarca da Capital, às Varas da Infância e da Juventude, à Secretaria Estadual de Defesa Social e ao Tribunal de Justiça solicitando informações acerca de vítimas de feminicídio.

§ 1º Após o recebimento das informações previstas no caput, a Secretária Municipal da Mulher deverá:

I – realizar visita técnica local, em busca de informações acerca do possível beneficiário, filho de mãe vítima de feminicídio.

II – encaminhar ao Comitê Gestor relatório com nome do responsável e do possível beneficiário, para aprovação;

III – submeter o nome do responsável pela criança e/ou adolescente a ser beneficiado para publicação no Diário Oficial, respeitando a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e Adolescente – ECA;

IV- convocar o responsável para se informar do benefício e da necessidade do comparecimento à Secretaria da Mulher, no prazo de 30 (trinta) dias úteis.

§ 2º Para os fins do inciso I do § 1º, a equipe técnica será integrada por uma assistente social designada pela Secretaria da Mulher do Recife.

§ 3º O procedimento que trata o § 1º deverá observar as necessidades específicas de cada família.

Art. 9º Caso as condicionalidades passem a ser descumpridas, ou se verifique que foi prestada declaração falsa ou utilizado documento ilícito para obtenção de vantagens pelo representante que detiver a guarda do beneficiado ou, na hipótese do §1º do art. 2º, pelo próprio beneficiário, haverá a exclusão imediata do recebimento do Auxílio, sem prejuízo de eventuais providências de caráter civil e penal.

Parágrafo único. A apuração das denúncias relacionadas à execução do "Cria Esperança" e o acompanhamento da manutenção do preenchimento das condicionalidades serão realizados pela Secretaria da Mulher do Recife, com assistência do Comitê Gestor.

Art. 10. Se houver alteração da guarda e/ou do responsável, o auxílio acompanhará a criança ou o adolescente beneficiado, de modo que deverá ser preenchido novo Termo de Responsabilidade, com as informações atualizadas.

Art. 11. O auxílio será concedido pelo período de enquadramento do beneficiário nas condicionantes de concessão.

Art. 12. O auxílio será concedido mediante cartão nominal, em nome do responsável pela guarda do beneficiário ou, na hipótese do §1º do art. 2º, pelo próprio beneficiário.

§ 1º O pagamento do auxílio será interrompido caso sejam descumpridas as obrigações estabelecidas neste Decreto ou demais atos regulamentadores do programa.

§ 3º A concessão do auxílio possui caráter temporário e não gera direito adquirido ao seu recebimento.

§ 4º Por portaria da Secretária da Mulher será disponibilizado o calendário de pagamento.

Art. 13. As despesas decorrentes da execução dos benefícios instituídos por esse Decreto serão provenientes da receita orçamentária Tesouro (FT 100), em aplicação programada para atendimento à pessoa em situação de violência de Gênero (EP).

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Recife, 10 de junho de 2022.

JOÃO HENRIQUE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS
Secretária da Mulher

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretário de Governo e Participação Social

D E C R E T A :

Art. 1º Fica formalizada a criação da Escola Municipal em Tempo Integral Hospitalar Semear, situada na Rua Frei Matias Teves, Bloco B-2º andar, sala 25 – Recife/PE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Recife, 10 de junho de 2022.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretário de Governo e Participação Social

FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO
Secretário de Educação

DECRETO Nº 35.724 DE 10 DE JUNHO DE 2022

Regulamenta a Lei Municipal nº 18.900, de 23 de março de 2022, que dispõe sobre o Instrumento Urbanístico da Outorga Onerosa do Direito de Construir (OODC)

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 54, VI, "a", da Lei Orgânica do Município do Recife, e; CONSIDERANDO a necessidade de serem estabelecidos critérios, requisitos e procedimentos para aplicação da Lei Municipal nº 18.900/2022 que dispõe sobre a Outorga Onerosa do Direito de Construir,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam estabelecidos no presente Decreto os critérios, requisitos e procedimentos para aplicação do instrumento urbanístico denominado Outorga Onerosa do Direito de Construir (OODC) regulamentado pela Lei Específica nº 18.900/2022.

Art. 2º A Outorga Onerosa do Direito de Construir (OODC) se aplica a todos os empreendimentos que utilizarem Potencial Construtivo Adicional (PCA), de acordo com o projeto arquitetônico aprovado, seja este um projeto inicial, projeto de reforma com acréscimo de área, projeto de reforma com mudança de uso, projeto de alteração durante a obra, ou projeto de legalização.

§ 1º A OODC se aplica aos processos protocolados a partir de 30 de dezembro de 2020, respeitadas as disposições dos art. 212 a 214, do Plano Diretor (Lei Complementar 02/2021);

§ 2º O montante de Potencial Construtivo Adicional (PCA) necessário à viabilização de um empreendimento será determinado na aprovação do projeto arquitetônico, de acordo com os critérios estabelecidos no Plano Diretor (Lei Complementar 02/2021), respeitados os prazos estabelecidos no seu art. 216, os quais deverão ser contados a partir de 30 de dezembro de 2020;

§ 3º No processo de Alteração Durante a Obra onde já tenha ocorrido aquisição de PCA por meio de OODC no licenciamento do projeto arquitetônico anterior, será cobrada a diferença a maior da OODC a ser paga quando do licenciamento do novo projeto arquitetônico e não haverá restituição quando esta diferença for a menor.

Art. 3º O valor da OODC para aquisição do PCA será calculado e fixado eletronicamente no processo de Alvará de Construção do empreendimento de acordo com os critérios estabelecidos no Plano Diretor (Lei Complementar nº 02/2021), na Lei nº 18.900/2022, e neste Decreto.

§ 1º Para o cálculo da OODC serão consideradas as informações constantes no Cadastro Imobiliário do Município (CADIMO) na data do protocolo do processo de Licença de Construção em análise;

§ 2º O ingresso de solicitação de Alvará de Construção ficará bloqueado para o empreendimento que não dispuser dos dados, de pelo menos um dos imóveis envolvidos, no Cadastro Imobiliário do Município, até que sejam incluídos estes dados no CADIMO de acordo com o § 3º, do art. 4º, Lei nº 18.900/2022.

Art. 4º O pagamento da OODC poderá ser realizado à vista ou em até 04(quarto) parcelas, conforme disposto no art. 5º, da Lei nº 18.900/2022, devendo estar quitado, o valor total ou a primeira parcela, para que possa ser emitido o Certificado do Alvará de Construção;

§1º O Documento de Arrecadação Municipal-DAM correspondente ao pagamento da OODC será liberado para emissão e quitação, através de e-mail enviado automaticamente ao solicitante, tão logo o processo de Alvará de Construção seja deferido pelo técnico;

§2º O sistema bloqueará a liberação do Certificado de Alvará de Construção até que seja comprovada a quitação total do DAM ou da primeira parcela;

§3º O Certificado de Alvará de Construção só poderá ser assinado pelo técnico analista após retorno automático do processo com a quitação total do DAM ou da primeira parcela;

§ 4º O prazo para pagamento da primeira parcela ou para quitação do valor a vista será de 15(quinze) dias corridos, contados da data da liberação para emissão do DAM, sob pena do indeferimento automático do processo;

§ 5º No ato da emissão do Certificado de Alvará de Construção será liberada a impressão de todos os DAMs referentes às parcelas solicitadas, as quais serão reajustadas anualmente, anualmente, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, medido pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme Legislação Tributária Municipal vigente;

§ 6º O Seguro Garantia ou a Carta Fiança, quando exigido nos termos do art. 5º, da Lei nº 18.900/2022, deverá corresponder ao valor total da OODC;

§ 7º Havendo atraso superior a 90 (noventa) dias no pagamento de qualquer das demais parcelas, o sistema eletrônico comunicará automaticamente ao Secretário de Política Urbana e Licenciamento para adoção das medidas cabíveis previstas nos §§ 4º e 6º, do art. 5º, da Lei nº 18.900/2022.

Art 5º Para efeito de aplicação do Fator de Planejamento (Fp) e do Fator de Interesse Social (Fs) na fórmula de cálculo da OODC, o autor do projeto arquitetônico deverá informar no quadro de áreas do respectivo projeto, quando da sua aprovação, os usos e atividades pretendidos e as áreas correspondentes a eles destinadas.

Parágrafo Único - O autor do projeto responderá pela veracidade das informações prestadas, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei nº 18.900/2022 e às demais sanções legalmente cabíveis, caso constatada a irregularidade no fornecimento das informações;

Art. 6º O responsável pelo preenchimento eletrônico do requerimento de Alvará de Construção deverá informar a área de PCA a ser adquirida e a área total de construção privativa ou áreas de construção computáveis em conformidade com o projeto aprovado, bem como os usos e atividades pretendidos e as suas respectivas áreas privativas ou áreas de construção computáveis para aplicação na fórmula de cálculo da OODC.

§1º O responsável pelo preenchimento eletrônico do requerimento de Alvará de Construção que trata o caput deste artigo responde penal, civil e administrativamente pela veracidade das informações prestadas;

§2º Os contratantes dos serviços referentes à abertura, tramitação e conclusão do processo urbanístico de Alvará de Construção são responsáveis pela verificação e aceitação das informações e declarações prestadas pelo profissional contratado.

Art.7º Nos empreendimentos com mais de um uso ou atividade, os fatores de planejamento (Fp) e de interesse social (Fs) utilizados no cálculo da OODC serão os fatores proporcionais (Fpp e Fsp) definidos de acordo com a proporção das áreas privativas ou áreas de construção computáveis dos usos e atividades previstos com relação à área total de construção privativa, ou, área total de construção computável do projeto arquitetônico, conforme determina o § 6º, do art.4º, da Lei nº 18.900/2022.

§ 1º A proporcionalidade deverá ser calculada da seguinte forma:

a)Fpp = (Aph/ATp x Fp) + (Aphn/ATp x Fp)

b)Fsp = (Apa/ATp x Fs) + (Apan/ATp x Fs)

Onde:

Fpp = Fator de Planejamento Proporcional

Fsp = Fator de Interesse Social Proporcional

Aph = Área privativa,ou, área de construção computável, habitacional

Aphn = Área privativa,ou, área total de construção computável, não habitacional

ATp = Área Total privativa,ou, área total de construção computável

Fp = Fator de Planejamento

Fs = Fator de Interesse Social

Apa = Área privativa ,ou, área total de construção computávelde cada atividade prevista

§ 2º No caso de mais de duas atividades a serem exercidas no empreendimento, o Fator de Interesse Social proporcional-Fsp será o somatório dos Fatores de Interesse Social proporcionais-Fsp de todas as atividades.

Art.8º Quando for utilizado, obrigatoriamente ou por opção, conjuntamente com a OODC, o Instrumento da Transferência do Direito de Construir (TDC) para complementar o pagamento do PCA, deverá(ão) ser informado(s), no formulário eletrônico de Alvará de Construção, o(s) número(s) do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Utilização de Potencial Construtivo emitidos para o imóvel receptor (TDCR).

§ 1º As áreas adquiridas, constantes dos certificados de TDCR indicados, serão utilizadas no seu valor integral até o limite de 20% (vinte por cento) da área total do PCA. A área excedente a este limite será descartada, não podendo, o saldo, ser utilizado em outro empreendimento;

§ 2º O solicitante deverá concordar com o descarte da área adquirida não aplicada, ou, reiniciar o processo de solicitação de Licença de Construção com um novo Certificado de Utilização de Potencial Construtivo emitido para o imóvel receptor (TDCR);

§ 3º O Instituto da Cidade Pelópidas Silveira (ICPS) deverá comunicar à Secretaria Executiva de Licenciamento, com antecedência de 90(noventa) dias, sempre que forem atingidos os limites de TDC definidos no inciso III, do art. 3º, da Lei nº 18.900/2022 para que o sistema seja ajustado.

Art. 9º Fica definido abaixo o Fator de Interesse Social (Fs) referente ao uso habitacional de interesse social do atual programa do Governo Federal: Casa Verde e Amarela (CVA), em substituição ao antigo programa Minha Casa Minha Vida (MCMV), conforme dispõe o Plano Diretor (Lei Complementar nº 02/2021).

Uso Habitacional	MCMV	CVA	Fator Social
Habitação de Interesse Social-HIS	Faixa 1,1,5, e 2	Grupo 1 e 2	0,0
Habitação de Interesse Social-HIS	Faixa 3 até 50m2	Grupo 3 até 50 m2	0,4
Habitação de Interesse Social-HIS	Faixa 3 maior que 50 até 70m2	Grupo 3 maior que 50 até 70m2	0,6

DECRETO Nº 35.723 DE 10 DE JUNHO DE 2022

Formaliza a criação da Escola Municipal em Tempo Integral Hospitalar Semear.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, VI, alínea "a", da Lei Orgânica do Município do Recife,

Parágrafo Único – O enquadramento no respectivo Grupo do programa CVA dar-se-á a partir de declaração do proprietário do empreendimento, quando da aprovação do projeto arquitetônico.

Art. 10. A área(m²) da habitação de que trata o Anexo VI, da Lei Complementar nº 02/2021 e o Anexo II, da Lei nº 18.900/2022, corresponde a cada unidade autônoma da edificação.

Art. 11. A formalização da desistência da realização do empreendimento, conforme art. 7º, da Lei nº 18.900/2022, dar-se-á através do protocolamento de processo digital específico para este fim.

§1º O sistema eletrônico fará o cruzamento das informações do processo digital específico para desistência de realização de empreendimento, citado no caput do artigo, com o processo referente ao último Alvará de Construção atendido;

§2º O sistema eletrônico informará ao interessado quando existirem parcelas vencidas da contrapartida financeira referente à OODC a serem quitadas e, para os casos em que a obra não tenha sido iniciada, informará também quais as parcelas a vencer que terão seu pagamento suspenso;

§3º Os empreendimentos cujas obras já tenham sido iniciadas deverão quitar, dentro do prazo estabelecido no DAM, todas as parcelas devidas ao Município correspondentes a contrapartida financeira referente à OODC e o não pagamento destas parcelas ensejará a execução integral da garantia, conforme disposto no parágrafo 3º, do art. 7º, da Lei nº 18.900/2022.

Art. 12. O sistema bloqueará a liberação dos processos referentes ao Habite-se ou Aceite-se dos empreendimentos com saldo devedor de OODC enquanto este saldo não for liquidado.

Art. 13 A alteração da destinação que motivou a utilização do Fp e Fs após a concessão do Habite-se ou Aceite-se deverá ser solicitada em projeto de reforma da edificação.

Art. 14. As informações referentes aos recursos advindos da aplicação do instrumento da OODC, bem como a sua destinação, serão publicadas no Portal da Prefeitura pelo órgão gestor do Fundo de Desenvolvimento Urbano (FDU).

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 10 de junho de 2022.

JOÃO HENRIQUE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretário de Governo e Participação social

LEONARDO BACELAR DE ARAÚJO
Secretário de Política Urbana e Licenciamento

DECRETO Nº 35.725 DE 10 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre o Regimento Interno da Secretaria de Infraestrutura do Município do Recife.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, incisos IV e VI, alínea "a", da Lei Orgânica do Município do Recife e com fundamento no art. 4º da Lei Municipal nº 18.773, de 29 de dezembro de 2020 e observado o disposto no art. 2º do Decreto nº 34.317, de 19 de janeiro de 2021, e,

CONSIDERANDO que o regimento interno é um importante instrumento para a consolidação da autogestão, de modo a regulamentar como se dará o funcionamento do órgão, visando ao cumprimento de sua função pública regularmente instituída;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Secretaria de Infraestrutura do Município do Recife, com as respectivas atribuições e competências das unidades administrativas que compõem este órgão, nos termos especificados no Anexo Único deste Decreto.

§1º O Regimento Interno estabelece a organização, o funcionamento e as competências básicas da Secretaria de Infraestrutura, que deve complementá-lo em relação à estrutura interna.

§ 2º Para efeito deste Decreto, a expressão "Secretaria de Infraestrutura" será representada pela sigla SEINFRA.

§ 3º A autoridade máxima competente da SEINFRA, para desempenho das funções que lhes são atribuídas, conta com os cargos alocados dispostos no ANEXO XVIII do Decreto nº 34.317, de 19 de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Recife, 10 de junho de 2022.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

MARÍLIA DANTAS DA SILVA
Secretária de Infraestrutura

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretário de Governo e Participação Social

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA

TÍTULO I DA CARACTERIZAÇÃO E DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A Secretaria de Infraestrutura (SEINFRA), assim denominada pela Lei nº 18.773, de 29 de dezembro de 2020, constitui órgão superior integrante da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, de natureza finalística, regendo-se pelas normas internas e pela legislação pertinente em vigor, tendo por competência a execução da política municipal das principais obras e serviços realizadas no Recife.

Art. 2º A Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (Emlurb) e a Autarquia de Urbanização do Recife (URB) estão vinculados à SEINFRA, entidades da Administração Indireta responsáveis diretamente pela execução das intervenções na cidade na área de infraestrutura, nos termos da legislação de regência.

Art. 3º A SEINFRA atuará de forma integrada com os demais órgãos e entidades da Administração Municipal na consecução dos objetivos e metas governamentais a ela relacionados, observadas as suas competências e dimensão de atuação.

Art. 4º As normas de administração a serem seguidas pela SEINFRA deverão atender as diretrizes e orientações emanadas pelos órgãos centrais dos sistemas municipais e os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, eficácia e supremacia do interesse público.

CAPÍTULO II DAS FINALIDADES E COMPETÊNCIAS

Art. 5º São finalidades e competências da SEINFRA formular e executar as políticas relativas a obras e serviços de infraestrutura, além do seguinte:

I - assistir o prefeito na formulação, implementação e avaliação das políticas de infraestrutura no Município;

II - promover, planejar, coordenar, executar e supervisionar a política de infraestrutura do município, com a devida elaboração de planos, programas, projetos e a execução de obras viárias, de edificações, por administração direta, indireta ou contratada, mediante gestão de contratos, construção, reforma, recuperação ou conservação de vias urbanas, objetivando assegurar o desenvolvimento do município, com a implantação e manutenção de uma adequada infraestrutura, compatibilizando-os com o as políticas dos governos estadual e federal;

III - articular-se, permanentemente, com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, visando a desenvolver ações relativas à infraestrutura da cidade, definindo, em conjunto, suas competências e nível de colaboração;

IV - promover a captação de recursos junto a instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, para implementação de ações relativas à infraestrutura municipal;

V - a supervisão, execução e a fiscalização das atividades de construção, instalação, montagem, manutenção ou conservação de pontes, galerias pluviais, bueiros, guias, sarjetas e pavimentação asfáltica nas vias do município;

VI - a elaboração ou contratualização de projetos de obras públicas, definindo os respectivos orçamentos e indicação de dos recursos financeiros necessários para realização de despesas, bem como a verificação da viabilidade técnica para a execução de obras e a análise da conveniência e oportunidade para o interesse público e do impacto no meio ambiente;

VII - a fiscalização, o acompanhamento e a execução de obras públicas e serviços de engenharia contratados por órgãos e entidades do Município e a execução, direta ou indireta, de obras de prevenção, controle ou recuperação de erosões;

VIII - o levantamento e o cadastramento topográfico, a elaboração ou contratação de projetos técnicos indispensáveis às obras e aos serviços de engenharia a serem realizados pelo Município ou por terceiros e a manutenção do arquivo técnico desses projetos e das obras realizadas ou programadas;

IX - a operação, reparação, locação e manutenção de máquinas e equipamentos da área de obras e de manutenção de e conservação de vias urbanas;

X - emissão de laudos de vistoria de conclusão de obras e serviços de engenharia realizadas por terceiros contratados pela Administração Direta ou pelas entidades da Administração Indireta;

XI - a recomposição ou a reposição de pavimentação asfáltica, mediante execução própria ou contratada, de vias públicas danificadas em decorrência de obras realizadas por terceiros, para instrução de processos de ressarcimento ao Tesouro Municipal;

XII - a execução ou contratação do plano de paisagismo e arborização dos logradouros públicos municipais;

XIII - a elaboração, contratação ou execução de projetos para instituição e implantação de monumentos e obras especiais e de urbanismo;

XIV - o planejamento, a elaboração e a execução de projetos de administração, manutenção e obras de conservação e preservação dos espaços públicos, como praças, jardins, parques, áreas verdes, calçadas e outros bens pertencentes ao Município, em articulação com outros órgãos afins;

XV - implantar e manter a iluminação pública das vias, viadutos e equipamentos e prédios públicos municipais;

XVI - exercer a gestão, controle e a fiscalização das obras e serviços de infraestrutura urbana pertinentes à sua área de atuação;

XVII - desenvolver ações preventivas com o objetivo de evitar ou minimizar acidentes em situações de calamidades, a partir do monitoramento permanente das áreas de risco que estejam sujeitas a deslizamentos de terra ou alagamentos e também em edificações que apresentem irregularidades, investindo na realização de vistorias técnicas e em atividades educativas que orientam a população para práticas seguras, além de promover o atendimento assistencial em casos emergenciais e ações reabilitadoras e reconstrutivas para restabelecer a normalidade social, por meio de ações de defesa civil;

XVIII - promover soluções urbanas e prototipar políticas públicas que reinventem a relação do cidadão com a cidade através do protagonismo do cidadão, objetivando consolidar uma política pública inovadora que fomenta o amor pela cidade, o sentimento de pertencimento, a pedagogia urbana, a cidadania ativa, a integração socioeconômica e a primeira infância, por meio de ações de inovações urbanas;

XIX - elaborar orçamentos, especificações e o cronograma físico-financeiro de obras;

XX - propor e firmar a celebração de convênios, contratos, acordos e similares com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como com organismos nacionais e internacionais e outras entidades de direito público ou privado, para permuta de informações, racionalização de atividades e realização de operações conjuntas, voltadas à infraestrutura do Município, desde que autorizada pelo Chefe do Poder Executivo e assistida pela Procuradoria Geral do Município;

XXI - apoiar as demais secretarias no desenvolvimento dos projetos e programas, contribuindo de forma transversal para maximizar os resultados dos investimentos e intervenções de infraestrutura no Município;

XXII - estabelecer uma interlocução efetiva do Poder Público Municipal com os setores organizados da iniciativa privada, estruturando também as condições para formação de parcerias público-privadas no tocante a infraestrutura;

XXIII - exercer outras competências correlatas e que lhe forem expressamente delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 6º A estrutura organizacional administrativa básica e setorial da SEINFRA está disposta no ANEXO I, deste regimento interno, observado o disposto no ANEXO XVIII do Decreto nº 34.317, de 19 de janeiro de 2021.

§ 1º A SEINFRA será dirigida pelo Secretário Municipal, com o auxílio de Secretários Executivos, Gerências Gerais, Gestores, Chefias de Divisão e de Setor, Assessorias e Assistenções Técnicas e Administrativas, todos nomeados pelo chefe do Poder Executivo para os respectivos cargos de provimento em comissão de direção e assessoramento, conforme o ANEXO XVIII do Decreto nº 34.317, de 19 de janeiro de 2021.

§ 2º Estão subordinados ao Secretário Municipal de Infraestrutura os Secretários Executivos, Gerentes, Gestores e demais chefias e servidores lotados na SEINFRA, observada a hierarquia de cada unidade neste regimento.

§ 3º A SEINFRA poderá criar comissões ou organizar equipes de trabalho de duração temporária, não remuneradas, com a finalidade de desenvolver trabalhos e executar projetos e atividades específicas, de acordo com os objetivos a serem atingidos e os recursos orçamentários destinados ao programas, definindo no ato que a constituir: o objetivo do trabalho, os componentes da equipe e o prazo para conclusão dos trabalhos.

CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS

Art. 7º As competências dos órgãos internos da SEINFRA constam do Anexo II deste Regimento Interno, sem prejuízo de outras competências legais e regimentais:

TÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS COMUNS

CAPÍTULO I DOS ÓRGÃOS DE GERÊNCIA, CHEFIA E ACESSORAMENTO

Art. 8º São competências comuns a todos os setores da SEINFRA, no que diz respeito ao seu âmbito de atuação, dentre outras competências legais e regimentais:

I - administrar seus recursos humanos e materiais;

II - criar, aprimorar, divulgar e manter atualizados os indicadores de sua área;

III - elaborar relatórios gerenciais a respeito das matérias de sua competência;

IV - coordenar, supervisionar e controlar suas atividades administrativas;

V - controlar, aprimorar e coordenar os sistemas e os procedimentos de sua área;

VI - proceder à avaliação periódica dos resultados do trabalho;

VII - interagir com as demais áreas;

VIII - participar de estudos técnicos em conjunto com as áreas afins e elaborar relatórios técnicos quando requisitado, atendendo prazos estabelecidos;

IX - divulgar informações de assuntos de sua competência com outras áreas;

X - prestar e receber informações de forma eficiente, atendendo os prazos estabelecidos;

XI - propor, elaborar e participar das medidas de aperfeiçoamento estrutural;

XII - propor, elaborar e participar das alterações na legislação municipal;

XIII - propor, elaborar e participar das minutas de atos normativos e de instruções técnicas necessárias à sua execução;

XIV - propor e participar de programas de capacitação e desenvolvimento de recursos humanos;

XV - empreender esforços contínuos de eficiência e de eficácia no desenvolvimento de suas atividades;

XVI - executar atividades inerentes e de interesse da hierarquia superior;

XVII - subsidiar a tomada de decisão da hierarquia superior;

XVIII - oferecer subsídios para formulação das diretrizes da Secretaria, atendendo os prazos estabelecidos;

XIX - velar pela transparência administrativa e pelos padrões éticos do serviço público;

XX - velar pela boa performance administrativa de seus servidores;

XXI - velar pela segurança da informação em matéria de sigilo e de integridade;

XXII - velar pelo cumprimento da legislação de referência de seus serviços; e

XXIII - analisar, instruir e solucionar os processos administrativos de sua competência.

CAPÍTULO II DOS DEMAIS SETORES

Art. 9º Os setores da SEINFRA cujas competências não forem especificadas neste Regimento Interno devem, também, observar as prescrições legais e regulamentares, executando com zelo, eficiência e eficácia as tarefas que lhes sejam confiadas, sob pena de responsabilidade.

TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. As competências definidas neste Regimento Interno não restringem nem afastam as definidas em leis específicas.

Art. 11. As unidades da SEINFRA funcionarão de forma articulada entre si, em regime de colaboração mútua.

Parágrafo Único. As relações hierárquicas se definem nos enunciados das competências das unidades da SEINFRA, previstas neste Regimento Interno.

Art. 12. A SEINFRA fixará a lotação dos servidores nas unidades integrantes de sua estrutura administrativa.

Art. 13. Portaria da SEINFRA poderá dispor sobre a organização e o funcionamento de centros de competência não expressamente disciplinados neste Regimento Interno.

Art. 14. Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pelo Secretário de Infraestrutura, que poderá baixar normas de natureza complementar à execução do presente regimento e, quando se fizer necessário, pelo Chefe do Poder Executivo.

3.1.1.1. Assessoria de Articulação Social

Fomentar e articular o diálogo entre os diferentes segmentos da sociedade civil e a SEINFRA; encaminhar aos setores competentes da SEINFRA as demandas sociais que lhes sejam apresentadas, bem como monitorar a sua apreciação; assessorar na proposição da criação e articulação de formas de consulta e participação social; articular e propor a sistematização da participação social no âmbito da SEINFRA; exercer outras atividades correlatas, no âmbito de sua competência, que lhe forem delegadas pelo Secretário Executivo de Articulação e Relações Comunitárias.

3.1.1.2. Assessoria Técnica

Exercer a assessoria técnica, assim como orientar, coordenar e fiscalizar os trabalhos da executiva de articulação e relações comunitárias; acompanhar a tramitação, na Câmara Municipal, dos projetos de leis e requerimentos de interesse da SEINFRA, mantendo controle e prestando informações precisas ao Secretário Executivo; representar oficialmente o Secretário Executivo, sempre que para isso for credenciado; outras atividades correlatas, no âmbito de sua competência, que lhe forem delegadas pelo Secretário Executivo de Articulação e Relações Comunitárias.

3.1.1.2.1 Assistência Técnica

Tramitar a entrada e saída de correspondências; recepção de documentos; atender chamadas telefônicas; atender ao público; arquivar documentos; manter atualizada a agenda, tanto telefônica como de pendências; ter conhecimento de uso de máquinas de escritório, de calculadoras a fotocopadoras, computadores e os programas usados; participar de programa de treinamento, quando convocado; zelar pela conservação, limpeza e manutenção dos equipamentos e ambiente de trabalho; exercer tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

3.1.1.2.1.1 Assistência Administrativa

Digitar e/ou datilografar relatórios, minutas e/ou memorando; executar serviços de recebimento de correspondências, documentos e/ou expedientes, separando, classificando, encaminhando ou arquivando adequadamente, a fim de facilitar seu acesso e manuseio; compilar ou elaborar dados estatísticos; atender a municipalidade e demais servidores, prestando informações ou encaminhando aos responsáveis; inserir dados nos sistemas informatizados; Tramitar a entrada e saída de correspondências; recepção de documentos; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

4.1 Secretaria Executiva de Defesa Civil

Desenvolver ações preventivas e com o objetivo de evitar ou minimizar acidentes em situações de calamidades, a partir do monitoramento permanente das áreas de risco que estejam sujeitas a deslizamentos de terra ou alagamentos e também em edificações que apresentem irregularidades; coordenar a realização de vistorias técnicas e atividades educativas orientando a população para práticas seguras; prestar atendimento assistencial em casos emergenciais e ações reabilitadoras e reconstrutivas para restabelecer a normalidade social; gerir a elaboração das diretrizes administrativas e operacionais, bem como o planejamento, o desenvolvimento, o acompanhamento e a fiscalização de medidas permanentes, preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas, observando as diretrizes traçadas pelos departamentos técnicos do Município, as orientações do SINDEC - Sistema Nacional de Defesa Civil, notadamente quanto as vistorias em áreas de risco e no gerenciamento de recursos em ações de emergência que são destinados através do Cartão de Pagamento da Defesa Civil (Ministério da Integração Nacional); propor ao Chefe do Executivo a declaração de situação de emergência e a Decretação do estado de calamidade pública.

4.1.1 Divisão de Defesa Civil

Responsável pela Gerência de Operações, que tem como finalidade dar o suporte logístico e operacional às atividades de emergência e desastre como também às atividades de prevenção com veículos, equipe operacional e equipamentos; gerenciamento de Transportes: veículos e motoristas; fiscalização e execução de contratos administrativos; gerenciamento da equipe operacional e motorista do plantão; suporte de demolições que as regionais não podem acompanhar por questão de riscos; suporte as operações de atenção à desastres; suporte à pesquisas e elaboração de TR's para licitação; planejamento e dimensionamento da equipe operacional e veículos; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

4.1.2 Assistência Administrativa

Digitar e/ou datilografar relatórios, minutas, ofícios e/ou memorando no âmbito da SEDEC; executar serviços de recebimento de correspondências/documentos e/ou expedientes, separando, classificando, encaminhando ou arquivando adequadamente, a fim de facilitar seu acesso e manuseio; compilar ou elaborar dados estatísticos; atender a municipalidade e demais servidores, prestando informações ou encaminhando aos responsáveis; inserir dados nos sistemas informatizados; Tramitar a entrada e saída de correspondências; recepção de documentos; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

4.1.3 Assistência de Defesa Civil

Atender ao público no seu local de trabalho e nas atividades operacionais em campo; registrar ocorrências verificadas em seu horário de trabalho preenchendo formulário interno de acordo com o sinistro ocorrido; participar de vistorias em imóveis, encostas, árvores, bem como outros locais que poderão colocar em risco a segurança da comunidade redigindo formulário interno de acordo com cada sinistro; identificar e cadastrar locais públicos ou privados para utilização de abrigo em caso de situação emergencial; recepcionar e cadastrar famílias em abrigos organizando o espaço físico de acordo com sexo e faixa etária, solicitando alimentação, atendimento médico, social e outras necessidades afins; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

4.2. Gerência Geral de Engenharia

Elaborar, executar e dirigir projetos de engenharia, estudando características, preparando planos, métodos de trabalho e demais dados requeridos, para possibilitar e orientar a construção, manutenção e reparo em obras e assegurar padrões técnicos exigidos, bem como analisar processos de solicitações diversas, projetos arquitetônicos de loteamentos, desmembramentos, visando a atender as solicitações; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

4.2.1 Gerência de Obras do Parceria

Gerenciar e planejar a implantação e o desempenho do projeto nas obras; monitorar e propor melhorias nos processos e na elaboração dos orçamentos das obras; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

4.2.1.1 Divisão de Projetos de Parceria - Regional Plana

Realizar vistorias in-loco e elaborar projetos técnicos para cada área de intervenção; criar condições para diminuição de riscos em projetos; executar, acompanhar e fiscalizar projetos e obras; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

4.2.1.2 Divisão de Obras de Parceria - Regional Plana

Planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e fiscalizar as atividades do pessoal que estiverem sob sua responsabilidade; elaborar relatório periódico com informações das atividades; executar outras atribuições determinadas pelo superior imediato, afetas à sua área de atuação e acompanhamento da execução da obra levantamento das dimensões.

4.2.1.3 Setor de Acompanhamento Social do Parceria - Regional Plana

Responsável por mediar conflitos no campo de obras entre moradores, vistoria social em pequenas intervenções; elaboração de relatórios sociais, mobilização e articulação de lideranças comunitárias para captação de mão de obra; ação porta a porta; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

4.2.2 Gerência do Programa Parceria na Sua Casa

Coordenar equipe; realizar levantamentos; definir programas de necessidades para cada moradia; participar de articulação de mão de obra junto aos beneficiários do programa; coordenar e acompanhar entrega de material realizada pelo fornecedor; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

4.2.2.1 Divisão do Programa Parceria na Sua Casa

Auxiliar o gestor imediato orientando e supervisionando a equipe para uma eficaz realização das atividades administrativas e de campo; entrega de relatórios quando solicitado; visitas porta a porta nas comunidades; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

4.2.2.2 Setor do Programa Parceria na Sua Casa

Auxiliar a divisão do Programa Parceria na sua casa para uma eficaz realização das atividades administrativas e de campo; entrega de relatórios quando solicitado; visitas porta a porta nas comunidades; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

4.2.3 Unidade Setorial de Análise Tecnológica

Responsável pela implementação e pelo gerenciamento dos sistemas informatizados na SEDEC; avaliar os sistemas de informação, segurança e banco de dados; implementar sistemas de automação no gerenciamento da informação e determina estratégias de utilização da informática para garantir o melhor desempenho de cada um dos setores da SEDEC; diagnosticar disfunções do sistema; solucionar problemas de rede e escolher os projetos de informática que devem ser adotados no órgão; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

4.2.3.1 Divisão de Análise Tecnológica

Auxiliar o gestor na implementação e pelo gerenciamento dos sistemas informatizados na SEDEC; auxiliar a avaliação dos sistemas de informação, segurança e banco de dados; auxiliar a implementação dos sistemas de automação no gerenciamento da informação e determinar estratégias de utilização da informática para garantir o melhor desempenho de cada um dos setores da SEDEC; auxiliar e diagnosticar disfunções do sistema; auxiliar na solução de problemas de rede e escolher os projetos de informática que devem ser adotados no órgão; realização de vistorias e monitoramento em edificações; vistoria social em pequenas intervenções; elaboração de relatórios sociais; mobilização e articulação de lideranças comunitárias para captação de mão de obra, ação porta a porta; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

4.2.4 Divisão de Projetos

Execução de vistorias para viabilidade técnica de execução de obra de parceria e supervisão técnica de acompanhamento de obras de parceria; analisar e elaborar os projetos de edificações públicas, mobiliário urbano e de interferência viária; acompanhar e vistoriar a implantação dos projetos; dar assistência técnica na operacionalização desses projetos com tecnologia - projetos com precisão através do CAD; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

4.2.4.1 Divisão de Projetos de Engenharia da Regional Norte

Execução de vistorias para viabilidade técnica de execução de obra de parceria e supervisão técnica de acompanhamento de obras de parceria; analisar e elaborar os projetos de edificações públicas, mobiliário urbano e de interferência viária; acompanhar e vistoriar a implantação dos projetos; dar assistência técnica na operacionalização desses projetos com tecnologia - projetos com precisão através do CAD; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

4.2.4.2 Divisão de Projetos de Engenharia da Regional Sul

Execução de vistorias para viabilidade técnica de execução de obra de parceria e supervisão técnica de acompanhamento de obras de parceria; analisar e elaborar os projetos de edificações públicas, mobiliário urbano e de interferência viária; acompanhar e vistoriar a implantação dos projetos; dar assistência técnica na operacionalização desses projetos com tecnologia - projetos com precisão através do CAD; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

4.2.4.3 Divisão de Projetos de Engenharia da Regional Nordeste

Execução de vistorias para viabilidade técnica de execução de obra de parceria e supervisão técnica de acompanhamento de obras de parceria; analisar e elaborar os projetos de edificações públicas, mobiliário urbano e de interferência viária; acompanhar e vistoriar a implantação dos projetos; dar assistência técnica na operacionalização desses projetos com tecnologia - projetos com precisão através do CAD; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

4.2.4.4 Divisão de Projetos de Engenharia da Regional Oeste

Execução de vistorias para viabilidade técnica de execução de obra de parceria e supervisão técnica de acompanhamento de obras de parceria; analisar e elaborar os projetos de edificações públicas, mobiliário urbano e de interferência viária; acompanhar e vistoriar a implantação dos projetos; dar assistência técnica na operacionalização desses projetos com tecnologia - projetos com precisão através do CAD; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

4.2.4.5 Divisão de Projetos de Engenharia da Regional Noroeste

Execução de vistorias para viabilidade técnica de execução de obra de parceria e supervisão técnica de acompanhamento de obras de parceria; analisar e elaborar os projetos de edificações públicas, mobiliário urbano e de interferência viária; acompanhar e vistoriar a implantação dos projetos; dar assistência técnica na operacionalização desses projetos com tecnologia - projetos com precisão através do CAD; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

4.2.4.6 Divisão de Projetos de Engenharia da Regional Plana

Execução de vistorias para viabilidade técnica de execução de obra de parceria e supervisão técnica de acompanhamento de obras de parceria; analisar e elaborar os projetos de edificações públicas, mobiliário urbano e de interferência viária; acompanhar e vistoriar a implantação dos projetos; dar assistência técnica na operacionalização desses projetos com tecnologia - projetos com precisão através do CAD; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

4.2.5 Divisão de Logística

Controle de recebimento e entrega dos materiais do programa parceria e controle de entrada e saída de lona plástica.

4.2.6 Divisão de Engenharia

Executar e dirigir projetos de engenharia, estudando características, preparando planos, métodos de trabalho e demais dados requeridos, para possibilitar e orientar a construção, manutenção e reparo em obras e assegurar padrões técnicos exigidos, bem como analisar processos de solicitações diversas, projetos arquitetônicos de loteamentos, desmembramentos, visando atender as solicitações.

4.2.6.1 Divisão de Engenharia da Regional Norte

Executar e dirigir projetos de engenharia, estudando características, preparando planos, métodos de trabalho e demais dados requeridos, para possibilitar e orientar a construção, manutenção e reparo em obras e assegurar padrões técnicos exigidos, bem como analisar processos de solicitações diversas, projetos arquitetônicos de loteamentos, desmembramentos, visando atender as solicitações.

4.2.6.2 Divisão de Engenharia da Regional Sul

Executar e dirigir projetos de engenharia, estudando características, preparando planos, métodos de trabalho e demais dados requeridos, para possibilitar e orientar a construção, manutenção e reparo em obras e assegurar padrões técnicos exigidos, bem como analisar processos de solicitações diversas, projetos arquitetônicos de loteamentos, desmembramentos, visando atender as solicitações.

4.2.6.3 Divisão de Engenharia da Regional Nordeste

Executa e dirigir projetos de engenharia, estudando características, preparando planos, métodos de trabalho e demais dados requeridos, para possibilitar e orientar a construção, manutenção e reparo em obras e assegurar padrões técnicos exigidos, bem como analisar processos de solicitações diversas, projetos arquitetônicos de loteamentos, desmembramentos, visando atender as solicitações.

4.2.6.4 Divisão de Engenharia da Regional Oeste

Executa e dirigir projetos de engenharia, estudando características, preparando planos, métodos de trabalho e demais dados requeridos, para possibilitar e orientar a construção, manutenção e reparo em obras e assegurar padrões técnicos exigidos, bem como analisar processos de solicitações diversas, projetos arquitetônicos de loteamentos, desmembramentos, visando atender as solicitações.

4.2.7 Divisão Técnica da Defesa Civil

Administrar ações de prevenção e preparação, sobre a intervenção social para a vulnerabilidade e os desastres.

4.2.7.1 Divisão Técnica de Engenharia da Regional Norte

Realização de vistorias e monitoramento em área de risco e supervisão técnica de ações mitigadoras de risco.

4.2.7.2 Divisão Técnica de Engenharia da Regional Sul

Realização de vistorias e monitoramento em área de risco e supervisão técnica de ações mitigadoras de risco.

4.2.7.3 Divisão Técnica de Engenharia da Regional Nordeste

Realização de vistorias e monitoramento em área de risco e supervisão técnica de ações mitigadoras de risco.

4.2.7.4 Divisão Técnica de Engenharia da Regional Oeste

Realização de vistorias e monitoramento em área de risco e supervisão técnica de ações mitigadoras de risco.

4.2.7.5 Divisão Técnica de Engenharia da Regional Noroeste

Realização de vistorias e monitoramento em área de risco e supervisão técnica de ações mitigadoras de risco.

4.2.7.6 Divisão Técnica de Engenharia da Regional Plana

Realização de vistorias e monitoramento em área de risco e supervisão técnica de ações mitigadoras de risco.

4.2.8 Setor de Georreferenciamento

Alimentar o banco de dados georreferenciado da Prefeitura do Recife; digitalizar e editar os dados gráficos e atributos; aferir a qualidade dos dados espaciais; adequar as bases de dados para as aplicações de programa de treinamento, quando convocado; zelar pela conservação, elaborar e editar os produtos cartográficos; atendimento direto às regionais referentes a produtos cartográficos, programa de geoprocessamento e equipamento de georreferenciamento (GPS); mapeamentos.

4.2.9 Setor de Produtos Perigosos

Identificar as substâncias envolvidas no evento e suas características que determinam seu grau de periculosidade; avaliar o impacto ou risco que a substância apresenta a saúde e ao meio ambiente; controlar métodos para eliminar ou reduzir o impacto do incidente; proteger contra os possíveis danos todos os recursos humanos e materiais, envolvidos na resposta do incidente.

4.2.10 Setor de Projetos

Analisar e elaborar os projetos de edificações públicas, mobiliário urbano e de interferência viária; acompanhar e vistoriar a implantação dos projetos; dar assistência técnica na operacionalização desses projetos com tecnologia - projetos com precisão através do CAD.

4.2.11 Setor de Vistorias

Vistoriar imóveis com risco de colapso; vistoriar riscos naturais: geológico, hidrológico, eólico e outros; vistoriar riscos antrópicos (provocados pela ação do homem); Interdições e notificações em áreas de risco; vistoria em situações de urgência diversas; emissões de relatórios de vistorias.

4.2.12 Assistência Técnica

Tramitar entrada e saída de correspondência; Recepção de documentos; atender chamadas telefônicas; atender ao público; arquivar documentos; manter atualizada a agenda, tanto telefônica como de pendências; ter conhecimento de uso de máquinas de escritório, de calculadoras a fotocopadoras, computadores e os programas usados; participar de programa de treinamento, quando convocado; zelar pela conservação, limpeza e manutenção dos equipamentos e ambiente de trabalho; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

4.3 Gerência Geral de Assistência Social

Analisar, avaliar e prestar atendimento no âmbito social, a indivíduos, grupos e comunidade, elaborando diagnóstico para intervenção sócio-familiar, através de processos básicos e métodos próprios, a fim de promover a integração do indivíduo na sociedade; gerenciar riscos referentes às emergências e desastres de acordo com o sistema integrado de Defesa Civil do município do Recife em uma análise de vulnerabilidade social focando a prática do Serviço Social consubstanciada na garantia de acesso dos serviços preventivos, preparativos, de resposta e reconstrutivos no processo coletivo de inclusão social.

4.3.1 Gerência da Unidade Setorial de Mapeamento de Risco

Responsável pelo levantamento, acompanhamento e mapeamento dos pontos de riscos aos quais o município está sujeito.

4.3.1.1 Divisão de Mapeamento de Risco

Auxiliar o gerente responsável pelo levantamento, acompanhamento e mapeamento dos pontos de riscos aos quais o município está sujeito; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

4.3.2 Gerência da Unidade Setorial de Operação de Emergência

Planejar as ações de natureza preventiva e assistencial destinadas a evitar ou reduzir as consequências dos desastres ambientais ou tecnológicos; assistir a Gerência Geral de Atenção Social na definição das atribuições das Regionais, no período de anormalidade, para o desenvolvimento das ações emergenciais; dirigir, supervisionar as chefias de atenção social de regionais em todas as atividades desenvolvidas, na aplicação do planejamento estratégico, baseado nos instrumentos de orientação da Política Social da Gestão Municipal, e da Política Nacional de Defesa Civil; encaminhar e acompanhar os problemas sociais específicos da competência desta secretaria que sejam executados pelos órgãos que compõem o sistema de Defesa Civil; mobilizar a população para execução, acompanhamento e avaliação de ações voltadas para minimização dos riscos, nas áreas de morros e planícies, através da realização de ações educativas e dos Núcleos Comunitários de Defesa Civil - NUDEC'S; planejar e coordenar ações emergenciais de Assistência Social junto às comunidades, conforme as definições dos Planos de Contingência.

4.3.2.1 Setor de Atendimento Emergencial

Avisar o Corpo de Bombeiros mais próximo sobre o evento, solicitando auxílio ou repassando informações que possam ser consideradas relevantes para o atendimento; Estimar os danos, Essa estimativa deverá estar pronta num período de 12 horas para subsidiar o preenchimento da NOPRED - Notificação Preliminar de Desastre, documento do Sistema de Defesa Civil destinado a avisar sobre a ocorrência do desastre. Organizar as equipes de atendimentos aplicando os recursos disponíveis do município. Formar equipes para avaliar os danos e dar sequencia no processo de elaboração dos documentos exigidos pelo sistema de defesa civil (NOPRED, AVADAN, etc.) Coordenar ou, caso haja participação do Estado ou Governo Federal, apoiar os trabalhos de reconstrução.

4.3.3 Divisão de Atenção Social da Regional Plana

Analisar, avaliar e prestar atendimento no âmbito social, a indivíduos, grupos e comunidade, elaborando diagnóstico para intervenção sócio-familiar, através de processos básicos e métodos próprios, a fim de promover a integração do indivíduo na sociedade; intensificar a interface com os órgãos da assistência social, tendo como perspectiva a inclusão das famílias nos benefícios e programas sociais; dar suporte na interlocução entre os órgãos da assistência social e as regionais, acompanhando os encaminhamentos sociais realizados; implementar as atividades educativas/informativas e dos Núcleos Comunitários de Defesa Civil, planejadas pela Gerência; dar suporte na execução das ações informativas e dos NUDEC'S nas regionais; acompanhar as famílias afetadas por desastre, para abrigos, casa de parentes e ou unidades de saúde; coordenar a remoção das famílias que se encontram em situação de risco iminente para casa de parentes ou abrigos.

4.3.3.1 Setor de Atenção Social da Regional Plana

Prestar atendimento no âmbito social, a indivíduos, grupos e comunidade, elaborando diagnóstico para intervenção sócio-familiar, através de processos básicos e métodos próprios, a fim de promover a integração do indivíduo na sociedade.

4.3.4 Divisão de Atenção Social da Regional Nordeste

Analisar, avaliar e prestar atendimento no âmbito social, a indivíduos, grupos e comunidade, elaborando diagnóstico para intervenção sócio-familiar, através de processos básicos e métodos próprios, a fim de promover a integração do indivíduo na sociedade. Intensificar a interface com os órgãos da assistência social, tendo como perspectiva a inclusão das famílias nos benefícios e programas sociais; Dar suporte na interlocução entre os órgãos da assistência social e as Regionais, acompanhando os encaminhamentos sociais realizados; Implementar as atividades educativas/informativas e dos Núcleos Comunitários de Defesa Civil, planejadas pela Gerência; Dar suporte na execução das ações informativas e dos NUDEC'S nas regionais. Acompanhar as famílias afetadas por desastre, para abrigos, casa de parentes e ou unidades de saúde; Coordenar a remoção das famílias que se encontram em situação de risco iminente para casa de parentes ou abrigos.

4.3.4.1 Setor de Atenção Social da Regional Nordeste

Prestar atendimento no âmbito social, a indivíduos, grupos e comunidade, elaborando diagnóstico para intervenção sócio-familiar, através de processos básicos e métodos próprios, a fim de promover a integração do indivíduo na sociedade.

4.3.5 Divisão de Atenção Social da Regional Noroeste

Analisar, avaliar e prestar atendimento no âmbito social, a indivíduos, grupos e comunidade, elaborando diagnóstico para intervenção sócio-familiar, através de processos básicos e métodos próprios, a fim de promover a integração do indivíduo na sociedade. Intensificar a interface com os órgãos da assistência social, tendo como perspectiva a inclusão das famílias nos benefícios e programas sociais; Dar suporte na interlocução entre os órgãos da assistência social e as Regionais, acompanhando os encaminhamentos sociais realizados; Implementar as atividades educativas/informativas e dos Núcleos Comunitários de Defesa Civil, planejadas pela Gerência; Dar suporte na execução das ações informativas e dos NUDEC'S nas regionais. Acompanhar as famílias afetadas por desastre, para abrigos, casa de parentes e ou unidades de saúde; Coordenar a remoção das famílias que se encontram em situação de risco iminente para casa de parentes ou abrigos.

4.3.6 Divisão de Atenção Social da Regional Norte

Analisar, avaliar e prestar atendimento no âmbito social, a indivíduos, grupos e comunidade, elaborando diagnóstico para intervenção sócio-familiar, através de processos básicos e métodos próprios, a fim de promover a integração do indivíduo na sociedade. Intensificar a interface com os órgãos da assistência social, tendo como perspectiva a inclusão das famílias nos benefícios e programas sociais; Dar suporte na interlocução entre os órgãos da assistência social e as Regionais, acompanhando os encaminhamentos sociais realizados; Implementar as atividades educativas/informativas e dos Núcleos Comunitários de Defesa Civil, planejadas pela Gerência; Dar suporte na execução das ações informativas e dos NUDEC'S nas regionais. Acompanhar as famílias afetadas por desastre, para abrigos, casa de parentes e ou unidades de saúde; Coordenar a remoção das famílias que se encontram em situação de risco iminente para casa de parentes ou abrigos.

4.3.6.1 Setor de Atenção Social da Regional Norte

Prestar atendimento no âmbito social, a indivíduos, grupos e comunidade, elaborando diagnóstico para intervenção sócio-familiar, através de processos básicos e métodos próprios, a fim de promover a integração do indivíduo na sociedade.

4.3.7 Divisão de Atenção Social da Regional Oeste

Analisar, avaliar e prestar atendimento no âmbito social, a indivíduos, grupos e comunidade, elaborando diagnóstico para intervenção sócio-familiar, através de processos básicos e métodos próprios, a fim de promover a integração do indivíduo na sociedade. Intensificar a interface com os órgãos da assistência social, tendo como perspectiva a inclusão das famílias nos benefícios e programas sociais; Dar suporte na interlocução entre os órgãos da assistência social e as Regionais, acompanhando os encaminhamentos sociais realizados; Implementar as atividades educativas/informativas e dos Núcleos Comunitários de Defesa Civil, planejadas pela Gerência; Dar suporte na execução das ações informativas e dos NUDEC'S nas regionais. Acompanhar as famílias afetadas por desastre, para abrigos, casa de parentes e ou unidades de saúde; Coordenar a remoção das famílias que se encontram em situação de risco iminente para casa de parentes ou abrigos.

4.3.7.1 Setor de Atenção Social da Regional Oeste

Prestar atendimento no âmbito social, a indivíduos, grupos e comunidade, elaborando diagnóstico para intervenção sócio-familiar, através de processos básicos e métodos próprios, a fim de promover a integração do indivíduo na sociedade.

4.3.8 Divisão de Atenção Social da Regional Sul

Analisar, avaliar e prestar atendimento no âmbito social, a indivíduos, grupos e comunidade, elaborando diagnóstico para intervenção sócio-familiar, através de processos básicos e métodos próprios, a fim de promover a integração do indivíduo na sociedade. Intensificar a interface com os órgãos da assistência social, tendo como perspectiva a inclusão das famílias nos benefícios e programas sociais; Dar suporte na interlocução entre os órgãos da assistência social e as Regionais, acompanhando os encaminhamentos sociais realizados; Implementar as atividades educativas/informativas e dos Núcleos Comunitários de Defesa Civil, planejadas pela Gerência; Dar suporte na execução das ações informativas e dos NUDEC'S nas regionais. Acompanhar as famílias afetadas por desastre, para abrigos, casa de parentes e ou unidades de saúde; Coordenar a remoção das famílias que se encontram em situação de risco iminente para casa de parentes ou abrigos.

4.3.8.1 Setor de Atenção Social da Regional Sul

Prestar atendimento no âmbito social, a indivíduos, grupos e comunidade, elaborando diagnóstico para intervenção sócio-familiar, através de processos básicos e métodos próprios, a fim de promover a integração do indivíduo na sociedade.

4.3.8.2 Setor de Atenção Básica da Regional Sul

Coordenador da Sala de Monitoramento da SEDEC-Recife; organização dos plantões de fins de semana, noturnos e supervisor dos plantões diurnos semanais; interlocutor entre o Call Center e as gerências da Defesa Civil; atendimento e encaminhamentos para regionais e órgãos parceiros de ocorrências com status de urgência e emergência; responsável pelos Simulados do NUPDEC e da Defesa Civil em comunidades; instrutor do NUPDEC de Primeiros Socorros e Evacuação de Área.

4.3.9 Divisão de Acompanhamento de Benefícios Sociais

Atendimento social, avaliação, distribuição e controle.

4.3.9.1 Setor de Acompanhamento de Benefícios Sociais

Administração e acompanhamento, produção de dados do Programa do Auxílio Moradia.

4.3.10 Divisão de Acompanhamento Social de Projeto de Parceria com a Comunidade

Acompanhamento social de obras junto a comunidade do programa parceria.

5.1 Secretaria Executiva de Inovação Urbana

Cabe ao Secretaria Executiva de Inovação Urbana desenvolver experimentos que engajem os cidadãos no desenvolvimento da cidade, ajudando em novas soluções de problemas complexos; criação de novas tecnologias e meios que melhorem a qualidade de vida da população na cidade; alcançar o engajamento da sociedade com os experimentos criados; Coordenar, executar e monitorar as ações do Mais Vida nos Morros; assessorar e substituir em suas competências, por designação do Prefeito, o Secretário de Infraestrutura e Habitação

5.1.1 Gabinete de Inovação Urbana

Controlar e auxiliar as atividades do gabinete, como receber, expedir, controlar e elaborar expedientes, correspondências, protocolos e processos, além de realizar o arquivo de documentos; cabe ainda o dever de controlar o uso dos bens móveis, imóveis e de consumo do gabinete.

5.2 Gerência Geral de Planejamento e Inovação Urbana

Acompanhar os processos administrativos do Mais Vida nos Morros; melhorar o brainstorming na busca de soluções, reunindo equipes de setores diferentes afim de oferecer perspectiva e expertise diferentes na resolução de problemas comuns, ou para propor novas ideias para uso dos espaços obsoletos nas áreas de morros e nos espaços públicos subutilizados; desenvolver habilidades e novos conhecimentos.

5.2.1 Gerência da Unidade de Urbanismo, Concepções e 1ª Infância

Desenvolvimento de novas soluções na área de primeira infância e amabilidade urbana, prototipagem de soluções nessa área e acompanhamento das ações desenvolvidas pela Secretaria; concepção urbanística do planejamento urbano e da integração dele à 1ª infância nos projetos da Secretaria.

5.2.1.1 Divisão de Estratégia, Comunicação e Engajamento

Concepção, desenvolvimento do planejamento estratégico e de ações para fortalecer o engajamento e a comunicação nos projetos da Secretaria.

5.2.1.1.1 Setor de Obras e Engenharia

Concepção e acompanhamento das obras desenvolvidas pelos projetos da Secretaria

5.2.1.1.2 Setor de Engenharia e Obras

Concepção e acompanhamento das obras desenvolvidas pelos projetos da Secretaria.

5.3 Gerência Geral de Intervenções Urbanísticas

Acompanhar os novos projetos de infraestrutura e intervenções urbanas nas áreas de morros; realizar a requalificação de moradias e implantação de áreas de lazer, convivência e paisagismo em regiões de morros da cidade; realizar intervenções de paisagismo; promover o bem estar e a boa convivência entre esses moradores das áreas de riscos.

5.3.1 Unidade de Prototipagem e Soluções Urbanas

Coordenação, gestão e acompanhamento do desenvolvimento e prototipagem de novas soluções urbanas a serem aplicadas nos projetos da Secretaria.

5.3.1.1 Divisão de Permacultura

Desenvolvimento de novas soluções na área de permacultura, prototipagem de soluções nessa área e acompanhamento das ações desenvolvidas pela Secretaria.

5.3.1.1.1 Setor de Engajamento e Urbanismo Colaborativo

Concepção, desenvolvimento e implantação das ações de urbanismo envolvendo diversos atores (moradores, parceiros e outros) e das ações de engajamento da Secretaria.

5.3.1.1.2 Setor de Apoio Logístico

Assistência no planejamento e execução do plano de logística da Secretaria, assim como melhorias nos processos.

5.4 Gerência de Gestão e Projetos Especiais

Coordenação, gestão e acompanhamento de campo dos projetos da Secretaria; gerenciar e controlar projetos; auxiliar no planejamento de projetos, na criação de propostas e ser a ponte entre todas as áreas envolvidas; prestar apoio e assessoramento técnico, para detalhamento e implementação do projeto; manter atualizada as informações sobre o andamento dos projetos estratégicos; zelar pela utilização e padronização da metodologia de gestão de projetos; manter atualizada a documentação dos projetos; prestar treinamento na metodologia de gestão de projetos.

DECRETO Nº 35.726 DE 10 DE JUNHO DE 2022

Altera o Decreto Municipal nº 34.317, de 19 de janeiro de 2021, que aloca cargos comissionados e funções gratificadas nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município do Recife.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, incisos IV e VI, alínea "a", da Lei Orgânica do Município do Recife, e,

CONSIDERANDO o poder que detém a Administração de alterar os próprios atos quando razões de interesse público assim justificarem,

DECRETA:

Art.1º Suprimir do quadro de Cargos de Direção e Assessoramento Superior e Cargos de Apoio e Assessoramento e Funções Gratificadas da Secretaria de Infraestrutura, do Decreto Municipal nº 34.317, de 19 de janeiro de 2021, o cargo a seguir:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Gerente Geral de Mobilização e Engajamento Social	CDE-2	01

Art.2º Alocar no quadro de Cargos de Direção e Assessoramento Superior e Cargos de Apoio e Assessoramento e Funções Gratificadas do Gabinete de Comunicação, do Decreto Municipal nº 34.317, de 19 de janeiro de 2021, os cargos a seguir:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário Executivo de Comunicação Digital	CDE-1	01
Assistente do Gabinete de Comunicação	CAA-4	01

Art.3º Alocar no quadro de Cargos de Direção e Assessoramento Superior e Cargos de Apoio e Assessoramento e Funções Gratificadas da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB, do Decreto Municipal nº 34.317, de 19 de janeiro de 2021, o cargo a seguir:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Gerente Geral de Arquitetura	CDE-2	01

Art.4º Alocar no quadro de Cargos de Direção e Assessoramento Superior e Cargos de Apoio e Assessoramento e Funções Gratificadas do Gabinete do Prefeito, do Decreto Municipal nº 34.317, de 19 de janeiro de 2021, o cargo a seguir:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Assessor Administrativo	CAA-2	01

Art.5º Alocar no quadro de Cargos de Direção e Assessoramento Superior e Cargos de Apoio e Assessoramento e Funções Gratificadas da Secretaria de Política Urbana e Licenciamento, do Decreto Municipal nº 34.317, de 19 de janeiro de 2021, o cargo a seguir:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Gestor da Unidade de Articulação	CAA-1	01

Art.6º. Este Decreto entra em vigor a contar de 01 de junho de 2022.

Recife, 10 de junho de 2022.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSE DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

PORTARIA Nº 0584 DE 10 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido na Declaração da Gestora de Apoio Técnico da Secretaria da Casa Civil do Governo do Estado de Pernambuco e Cota da Supervisora de Movimentação de Pessoal do Recife.

R E S O L V E

Convalidar a renovação de cessão no período de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2018, para o Governo do Estado de Pernambuco, Assessoria Especial do Governador, do servidor **ROBERTO SAMPAIO NAVARRO LESSA, Auditor do Tesouro Municipal, matrícula nº 23564-1, CPF nº ***.228.704-**, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Finanças, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento.**

PORTARIA Nº 0585 DE 10 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício DIGER nº 0619/2022 do Diretor Geral do Hospital da Restauração de Pernambuco, Ofício nº 577/2022-GAB/SESAU da Secretária de Saúde do Recife.

R E S O L V E

Convalidar a renovação de cessão nos exercícios de 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 e de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2022, para o Governo do Estado de Pernambuco, Secretaria de Saúde, Hospital da Restauração, da servidora **ZILVANITA BEZERRA BRITO, Enfermeiro, matrícula nº 26492-4, CPF nº ***.882.134-**, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Saúde, com ônus para o órgão de origem, com respaldo no Sistema Único de Saúde-SUS.**

PORTARIA Nº 0586 DE 10 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido na Portaria nº 08 de 01.02.2019, publicado no DOM nº 015 em 05.02.2019 do Secretário de Finanças do Recife, Portaria nº 995, publicado no DOE nº 93 em 18.05.2019 da Secretaria Executiva de Pessoal e Relações Institucionais do Governo do Estado de Pernambuco.

R E S O L V E

Convalidar o retorno à Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Finanças, do servidor **ROBERTO SAMPAIO NAVARRO LESSA, Auditor do Tesouro Municipal, matrícula nº 23564-1, CPF nº ***.228.704-**, que se encontrava cedido ao Governo do Estado de Pernambuco, a contar de 1º de janeiro de 2019.**

PORTARIA Nº 0587 DE 10 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 233/2022 do Prefeito do Município da Vitória de Santo Antão, Ofício nº 580/2022-GAB/SEDUC do Secretário Executivo de Administração e Finanças da Secretaria de Educação do Recife.

R E S O L V E

Renovar a cessão para a Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão-PE, Secretaria de Educação, da servidora **CLEIDE MARIA DE SOUZA ARAUJO, Professor I, matrícula nº 68945-0, CPF nº ***.587.154-**, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Educação, com ônus para o órgão de origem, pelo período de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2022.**

PORTARIA Nº 0588 DE 10 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido na Portaria Nº 53/94 publicada no Diário Oficial do dia 19/02/1994, CI Nº 63 do Setor de Aposentadoria e Pensão/SEPLAGTD e Cota da Supervisora de Movimentação de Pessoal/SEPLAGTD.

R E S O L V E

Convalidar o retorno à Prefeitura da Cidade do Recife da servidora **LINDINALVA MARIA DA CRUZ, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 21279-6, CPF nº ***.641.334-**, que se encontrava cedida à Assembleia Legislativa de Pernambuco, a contar de 19 de fevereiro de 1994.**

PORTARIA Nº 0589 DE 10 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 173/2022/CMR do Presidente da Câmara Municipal do Recife, Ofício nº 049/2022-GAB/EXEC/SESEC do Secretário Executivo de Gestão e Segurança Urbana do Recife.

R E S O L V E

Colocar à disposição da Câmara Municipal do Recife, Estrutura Administrativa, Guarda Patrimonial, o servidor **JAIR LIMA DE SOUZA, Agente de Segurança Municipal, matrícula nº 29187-4, CPF nº ***.495.204-**, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Segurança Cidadã, com ônus para o órgão de origem, no limite estabelecido pelo Decreto Municipal nº 26.960 de 06 de fevereiro de 2013, a contar da data de publicação até 31 de dezembro de 2022.**

PORTARIA Nº 0590 DE 10 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no e-mail de 19/05/2022 da Chefe do Núcleo de Controle de Cessão e Afastamentos de Pessoal do Estado - NCCA do Governo do Estado de Pernambuco, Portaria SAD Nº 1084 de 11/04/2017, publicada no DOE Nº 69 de 12/04/2017 e retificada no DOE nº 169 de 06/09/2017.

R E S O L V E

Convalidar a renovação de cessão no exercício de 2018 para o Governo do Estado de Pernambuco, Agência Estadual de Planejamento e Pesquisas de Pernambuco - CONDEPE/FIDEM, do empregado público **BRUNO DE MORAES LISBOA, Assistente Administrativo, matrícula nº 17286-3, CPF nº ***.620.904-**, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, Autarquia de Urbanização do Recife, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento.**

PORTARIA Nº 0591 DE 10 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 482/2022 - GABPE,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido **YARA MARA DE QUEIROZ ALVES DA GRAÇA LIMA, CPF nº ***.698.034-**, do cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico, símbolo "CAA-3", do Gabinete de Projetos Especiais, a contar de 03 de junho de 2022.**

PORTARIA Nº 0592 DE 10 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 483/2022 - GABPE,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido **SABRYNA RHAUJANNA SILVA MENDONÇA, CPF nº ***.113.454-**, do cargo de provimento em comissão de Assistente, símbolo "CAA-4", do Gabinete de Projetos Especiais, a contar de 03 de junho de 2022.**

PORTARIA Nº 0593 DE 10 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Exonerar **AMY PEDROSA FIGUEIRA DOS SANTOS, CPF nº ***.746.244-**, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Arquitetura, símbolo "CDA-5", da Secretaria de Infraestrutura, a contar da data da publicação.**

PORTARIA Nº 0594 DE 10 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Nomear **IGOR DE MELO GAZATTI, CPF nº ***.873.324-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo de Comunicação Digital, símbolo "CDE-1", do Gabinete de Comunicação, a contar de 01 de junho de 2022.**

PORTARIA Nº 0595 DE 10 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 275/2022 – DPR,

RESOLVE:

Nomear **AMY PEDROSA FIGUEIRA DOS SANTOS, CPF nº ***.746.244.****, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente Geral de Arquitetura, símbolo "CDE-2", da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB, a contar da data da publicação.

PORTARIA Nº 0596 DE 10 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 38/2022 – CGP,

RESOLVE:

Nomear **ANNE CAROLINE OLIVEIRA SOUZA, CPF nº ***.133.981.****, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo, símbolo "CAA-2", do Gabinete do Prefeito, a contar de 01 de junho de 2022.

PORTARIA Nº 0597 DE 10 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Exonerar **LUCIENE MARIA SOARES, CPF nº ***.171.834.****, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Creche, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Educação, a contar de 01 de junho de 2022.

Nomear **SIMONE GOMES DA SILVA, CPF nº ***.742.444.****, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Creche, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Educação, a contar de 01 de junho de 2022.

PORTARIA Nº 0598 DE 10 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 103/2022 – GAB/PGM,

RESOLVE:

Exonerar **MORGANA IASMYN RATIS SOUTO LIMA, CPF nº ***.887.774.****, do cargo de provimento em comissão de Assistente do Consumidor, símbolo "CAA-4", da Procuradoria-Geral do Município, a contar de 06 de junho de 2022.

João Henrique de Andrade Lima Campos
Prefeito do Recife

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 0543 de 03 de junho de 2022, publicada no DOM nº 075 de 04 de junho de 2022, referente à nomeação de **ANTÔNIA MARIA DA CONCEIÇÃO LINS DA SILVA, CPF nº ***.755.894.****,

Onde se lê: "ANTÔNIA MARIA DA CONCEIÇÃO ALINE DA SILVA";

Leia-se: "ANTÔNIA MARIA DA CONCEIÇÃO LINS DA SILVA".

João Henrique de Andrade Lima Campos
Prefeito do Recife

RETIFICAÇÃO

Na Portaria 0565 de 08 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial do Município nº 077 de 09 de junho de 2022, e tendo em vista o contido no ofício nº 274/2022 – DPR/EMLURB, referente à exoneração de **RICARDO DE OLIVEIRA MACEDO, CPF nº ***.601.994.****.

Onde se lê: "a contar de 06 de maio de 2022"

Leia-se: "a contar de 06 de junho de 2022."

João Henrique de Andrade Lima Campos
Prefeito do Recife

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 0224 de 11 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Município Edição nº 035 de 12 de março de 2022, e o contido no ofício nº 488/2022 - GABPE, referente às servidoras,

YARA MARA DE QUEIROZ ALVES DA GRAÇA LIMA, CPF nº *.698.034.****,

Onde se lê: "YARA MARIA DE QUEIROZ ALVES DA GRAÇA LIMA",

Leia-se: "YARA MARA DE QUEIROZ ALVES DA GRAÇA LIMA",

SABRYNA RHAUANNA SILVA MENDONÇA, CPF nº *.113.454.****,

Onde se lê: "CPF nº ***.278.074-***",

Leia-se: "CPF nº ***.113.454-***",

João Henrique de Andrade Lima Campos
Prefeito do Recife

Secretaria de Finanças

Secretária **MAÍRA RUFINO FISCHER**

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 22, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

Fixar os valores como metas coletiva de acréscimo no valor do lançamento de IPTU e TRSD, com base na Lei 17.788 de 03 de abril de 2012 e no Decreto 26.579, de 06 de agosto de 2012.

A SECRETÁRIA DE FINANÇAS, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 61, V, da Lei Orgânica do Município do Recife, art. 19, § 3º da Lei 17.788 de 03 de abril de 2012, e pelo art. 5º do Decreto 26.579, de 06 de agosto de 2012,

CONSIDERANDO que os Técnicos em Cadastro Imobiliário exercem atividades externas de vistoria aos imóveis;

CONSIDERANDO que a remuneração dos Técnicos em Cadastro Imobiliário é complementada em até 100% pela Gratificação de Produtividade de Cadastramento Imobiliário (GPCI) e 70% desta gratificação depende do cumprimento de metas coletivas de acréscimo do valor do lançamento no Cadastro Imobiliário, que devem superar a meta estabelecida pela Secretaria de Finanças;

CONSIDERANDO que a GPCI terá periodicidade trimestral, conforme os Trimestres de Produção definidos no art. 3º do Decreto 26.579, de 06 de agosto de 2012;

CONSIDERANDO que o acréscimo do valor do lançamento no Cadastro Imobiliário decorre, sobretudo, de vistoria externas realizadas pela equipe de Técnicos em Cadastro Imobiliário;

CONSIDERANDO que as metas fixadas pelo Secretário de Finanças possuem um limite máximo, mas não têm limite inferior;

CONSIDERANDO a necessidade de revisar as metas coletivas de acréscimo no valor do lançamento de IPTU e TRSD, identificadas pelo estudo técnico para o segundo trimestre de produção do ano de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fixar os valores como meta coletiva de acréscimo no valor do lançamento de IPTU e TRSD:

I- para o segundo Trimestre de Produção do ano de 2022 (meses de julho 22, agosto/22 e setembro/22), o valor de R\$ R\$ 2.101.186,30 (dois milhões, cento e um mil, cento e oitenta e seis reais e trinta centavos);

Art. 2º Para determinação dos acréscimos no valor de lançamento, levar-se-ão em conta os tipos de processo de competência da Unidade de Tributos Imobiliários, cujos somatórios mensais dos valores lançados nos respectivos trimestres sejam superiores a zero.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 08 de junho de 2022.

MAÍRA FISCHER
Secretária de Finanças

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
GERÊNCIA DE TRIBUTOS – GT
UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - UFT

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O GESTOR DA UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA dá ciência à empresa CONSTRUTORA BTG EIRELI EPP, CNPJ nº 22.676.568/0001-60 e CMC: 541.016-9, conforme dispõe o § 1º do artigo 183 da Lei 15.563/91, que foi lavrada a Notificação Fiscal nº 07.13322.5.22, estando a mesma à disposição na Unidade de Fiscalização Tributária, Edifício Sede da Prefeitura de Recife, Av. Cais do Apolo, 925, 2º andar, sala 06.

Fica o contribuinte intimado a, no prazo de 30 (trinta) dias, providenciar os recolhimentos, à vista ou parcelado, com os acréscimos legais cabíveis ou impugnar os lançamentos dos débitos constantes na presente Notificação Fiscal, conforme artigo 181 da Lei 15.563/91 (Código Tributário do Município do Recife - CTMR).

Recife, 07 de junho de 2022.

FREDERICO CÉSAR LEITE CAVALCANTI
Gestor da Unidade de Fiscalização Tributária

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
GERÊNCIA DE TRIBUTOS – GT
UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - UFT

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O GESTOR DA UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, dá ciência à empresa OCEANAIR LINHAS AÉREAS S/A, CNPJ: 02.575.829/0027-87 e CMC: 369.326-0, conforme dispõe o § 1º do artigo 183 da Lei 15.563/91 e a Portaria nº 77, de 05 de dezembro de 2013. Que foi lavrado o Termo de Orientação Sobre ISS Fonte, em anexo, estando o mesmo à disposição na Unidade de Fiscalização Tributária, Edifício Sede da Prefeitura de Recife, Av. Cais do Apolo, 925, 2º andar.

Fica o contribuinte intimado a, no prazo de 30 (trinta) dias, providenciar os recolhimentos, à vista ou parcelado, com os acréscimos legais cabíveis ou impugnar os lançamentos dos débitos constantes no presente Termo de Orientação, conforme artigo 181 da Lei 15.563/91 (Código Tributário do Município do Recife - CTMR).

Recife, 07 de junho de 2022.

FREDERICO CÉSAR LEITE CAVALCANTI
Gestor da Unidade de Fiscalização Tributária

Secretaria de Finanças
Conselho Administrativo Fiscal – CAF
2ª Instância

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 009/2022

Ficam as partes interessadas cientes de que se encontram em pauta para Julgamento, Publicada na Secretaria deste Órgão, os seguintes processos:

Data 15/06/2022 -10:00 HORAS

PROCESSO: 07.33601.4.94 – AUTO DE INFRAÇÃO

CONTRIBUINTE: NORDESTE SEGURANÇA DE VALORES LTDA
ADVOGADOS: ANDRÉ PÉRICLES LUCAS PINHEIRO.
JULGADOR 1ª INSTÂNCIA: OSWALDO MORAIS FILHO
RELATOR JULGADOR JOÃO GOMES DA SILVA JÚNIOR

PROCESSO: 07.22462.2.18 – NOTIFICAÇÃO

CONTRIBUINTE:CONSTRUTORA ANDRADE GUEDES LTDA
ADVOGADOS: ANTONIO FILIPE PONTES VASCONCELOS E OUTROS
JULGADOR 1ª INSTÂNCIA: JOÃO ANTÔNIO VICTOR DE ARAÚJO
RELATOR: JULGADOR CARLOS AUGUSTO CAVALCANTI DE CARVALHO

PROCESSO: 07.22089.0.18 – NOTIFICAÇÃO

CONTRIBUINTE:HOTÉIS DA FONTE S/A
ADVOGADOS: ERICK MACEDO E OUTROS
JULGADOR 1ª INSTÂNCIA: ANDERSON FERRAZ DE ALBUQUERQUE
RELATOR: JULGADOR CARLOS AUGUSTO CAVALCANTI DE CARVALHO

PROCESSO: 07.42712.8.16 – NOTIFICAÇÃO

CONTRIBUINTE: ANDRÉ LOBO ARQUITETURA LTDA
ADVOGADOS: BRUNO NOVAES BEZERRA CAVALCANTI E OUTROS
JULGADOR 1ª INSTÂNCIA: ANDERSON FERRAZ DE ALBUQUERQUE
RELATOR: JULGADOR CARLOS AUGUSTO CAVALCANTI DE CARVALHO

PROCESSO: 07.13416.1.21 – NOTIFICAÇÃO

CONTRIBUINTE: TPF ENGENHARIA LTDA
JULGADOR 1ª INSTÂNCIA: ANDERSON FERRAZ DE ALBUQUERQUE
RELATOR: JULGADOR CARLOS AUGUSTO CAVALCANTI DE CARVALHO

PROCESSO: 07.21636.0.16 – NOTIFICAÇÃO

CONTRIBUINTE: SOCLIMA ENGENHARIA LTDA EPP
ADVOGADOS: EMMANUELLE WANDERLEY DE BARROS
JULGADOR 1ª INSTÂNCIA: JOÃO ANTÔNIO VICTOR DE ARAÚJO
RELATOR: JULGADOR CARLOS ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA LIMA

PROCESSO: 07.40425.3.15 – NOTIFICAÇÃO

CONTRIBUINTE: HYUNDAI ELEVADORES WOLLK LTDA
JULGADOR 1ª INSTÂNCIA: JOÃO ANTÔNIO VICTOR DE ARAÚJO
RELATOR: JULGADOR CARLOS ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA LIMA

PROCESSO: 07.40426.0.15 – NOTIFICAÇÃO

CONTRIBUINTE: HYUNDAI ELEVADORES WOLLK LTDA
JULGADOR 1ª INSTÂNCIA: JOÃO ANTÔNIO VICTOR DE ARAÚJO
RELATOR: JULGADOR CARLOS ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA LIMA

PROCESSO: 07.74342.1.16 – NOTIFICAÇÃO

CONTRIBUINTE: AMV AVANÇO MANUTENÇÃO VOLANTE LTDA
ADVOGADOS: ERIVANIA FERNANDES DE SOUZA
JULGADOR 1ª INSTÂNCIA:JOÃO ANTÔNIO VICTOR DE ARAÚJO
RELATOR: JULGADOR RAPHAEL HENRIQUE LINS TIBURTINO DOS SANTOS

PROCESSO: 07.74343.8.16 – NOTIFICAÇÃO

CONTRIBUINTE: AMV AVANÇO MANUTENÇÃO VOLANTE LTDA
ADVOGADOS: ERIVANIA FERNANDES DE SOUZA
JULGADOR 1ª INSTÂNCIA:JOÃO ANTÔNIO VICTOR DE ARAÚJO
RELATOR: JULGADOR RAPHAEL HENRIQUE LINS TIBURTINO DOS SANTOS

PROCESSO: 07.74344.4.16 – NOTIFICAÇÃO

CONTRIBUINTE: AMV AVANÇO MANUTENÇÃO VOLANTE LTDA
ADVOGADOS: ERIVANIA FERNANDES DE SOUZA
JULGADOR 1ª INSTÂNCIA:JOÃO ANTÔNIO VICTOR DE ARAÚJO
RELATOR: JULGADOR RAPHAEL HENRIQUE LINS TIBURTINO DOS SANTOS

PROCESSO: 07.74346.7.16 – NOTIFICAÇÃO

CONTRIBUINTE: AMV AVANÇO MANUTENÇÃO VOLANTE LTDA
ADVOGADOS: ERIVANIA FERNANDES DE SOUZA
JULGADOR 1ª INSTÂNCIA:JOÃO ANTÔNIO VICTOR DE ARAÚJO
RELATOR: JULGADOR RAPHAEL HENRIQUE LINS TIBURTINO DOS SANTOS

Obs: A sessão será realizada na sala
"Newton Cardoso" 13º andar - C.A.F. SALA 20

Recife, em 10 de junho de 2022.

Secretaria de Governo e Participação Social

Secretário **CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO**

SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA Nº 002/2022

BASE LEGAL: ART 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

CONTRATADO: GRADUAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 12.040.718/0001-90

OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar destinado ao funcionamento do Hospital Veterinário do Recife, pelo período de um ano. VALOR GLOBAL: R\$ 45.471,70(Quarenta e cinco mil e quatrocentos e setenta e hum reais e setenta centavos).
RATIFICAÇÃO: 10/06/2022 - Geraldo Durães de Carvalho - Secretário Executivo dos Direitos dos Animais.

Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Secretário **FELIPE MARTINS MATOS**

PORTARIA Nº 299, DE 31 DE MAIO DE 2022

O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei Municipal nº 16.729/2001,

RESOLVE:

Retificando a Portaria nº 217, de 03 de julho de 2021, publicada no DOM, Edição 092, de 03 de julho de 2021. Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a **PAULO ANTÔNIO GABARDO DE ANDRADE, que ocupou o cargo Arquiteto, EFE– PRV – NU-9, Matrícula nº 12.912-5**, lotado na Secretaria de Política Urbana e Licenciamento, nos termos do Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c o Artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, conforme o Parecer nº 0578/2021 da Procuradoria Consultiva deste Município, contido no Processo nº 07.46665.9.19, com proventos mensais integrais, com efeitos retroativos a 29 de junho de 2021.

PORTARIA Nº 300, DE 31 DE MAIO DE 2022

O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei nº 16.729/2001,

R E S O L V E:

Retificando a Portaria nº 424, de 30 de Outubro de 2021, publicada no DOM, Edição 148, de 30 de Outubro de 2021. Conceder pensão por morte, a contar de 22 de Março de 2021, ao Sr. **VITOR GABRIEL DE SOUZA QUEIROZ (FILHO MENOR)**, CPF: **153.984.244-40** a contar de 19 de Maio de 2022 a Sra. **MARISE PEREIRA (COMPANHEIRA)**, CPF: **100.470.534-45** beneficiários do ex-segurado Sr. **ELIO SANTOS QUEIROZ, que ocupou o cargo de Agente de Segurança Municipal, INS SEG – GMR–INS–D, Matrícula nº 24.191-6**, nos termos do Artigo 40, § 7º, inciso II, § 8º, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c Arts. 11, III, VI, 13, IV, 38, II, "a", 66, § 2º, II, 70, § 4º, 72, I, II, da Lei Municipal nº 17.142/05, com alterações trazidas pela Lei Municipal nº 18.197/2015, conforme teor do Parecer nº 0098/2021 e o Ofício nº 1187/2022-PEJUD/PGM, da Procuradoria Consultiva Municipal, contidos no Processo PGM nº 07.12572.0.21, e no Processo nº 0031122-28.2022.8.17.2001, do Tribunal de Justiça de Pernambuco-TJPE.

MANOEL CARNEIRO SOARES CARDOSO
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 1140 DE 09 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no Ofício nº 233/2022- GAB/STQP, do Secretário do Trabalho e Qualificação Profissional da Prefeitura do Recife,

R E S O L V E:

Considerar designada **ALICE NAYANA GERONCIO DE MENEZES, matrícula nº 114.054-0**, para responder pelo cargo em comissão de Chefe de Divisão de Contratos e Convênios, símbolo "CAA-1", da Secretaria do Trabalho e Qualificação Profissional da Prefeitura do Recife, durante o afastamento da titular **LAURA DE MOURA FRANÇA, matrícula nº 114.193-7**, por motivo de férias, no período de 25/03/2022 a 23/04/2022.

PORTARIA Nº 1141 DE 09 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no Ofício nº 317/2022- GAB/SEFIN, da Secretária de Finanças,

R E S O L V E:

Designar **HÉLIDA JAMILLE NORONHA ALBINO DA SILVA, matrícula nº 116.514-3**, para responder pelo cargo de Assessora Especial de Apoio Contábil, símbolo "FDA-0, da Secretária de Finanças, durante o afastamento da titular **MARIA DA CONCEIÇÃO ALBUQUERQUE DE BARROS, matrícula nº 63.720-7**, por motivo de férias, no período de 01/07/2022 a 30/07/2022.

PORTARIA Nº 1142 DE 09 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no Ofício nº 537/2022- GAB/SESAN, da Secretária de Saneamento,

R E S O L V E:

Designar **CLÓVIS GUERRA AROUCHA, matrícula nº 114.292-5**, para responder pelo cargo em comissão de Gestor de Unidade Administrativa, símbolo "CAA-1", da Secretária de Saneamento, durante o afastamento do titular **ALLYSSON BASÍLIO DOS SANTOS, matrícula nº 114.034-5**, por motivo de férias, no período de 01/06/2022 a 30/06/2022.

PORTARIA Nº 1143 DE 09 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no Ofício nº 536/2022- GAB/SESAN, da Secretária de Saneamento,

R E S O L V E:

Designar **RENATA DE LIMA PEIXOTO DA SILVA, matrícula nº 114.263-1**, para responder pelo cargo em comissão de Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Saneamento, durante o afastamento da titular **NATHALIA MARIA PEREIRA PAIXÃO DE LIMA, matrícula nº 115.551-2**, por motivo de férias, no período de 01/06/2022 a 30/06/2022.

PORTARIA Nº 1144 DE 09 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no Ofício nº 202/2022- DPR/CSURB, do Diretor- Presidente,

R E S O L V E:

Considera designado **FERNANDO HENRIQUE MONTEIRO VIRÃES, matrícula nº 50.527-7**, para responder pelo cargo em comissão de Gerente Geral Administrativo e Financeiro, símbolo "CDE-2", da Autarquia de Serviços Urbanos do Recife - CSURB, durante o afastamento da titular **JULIANA COTTARD GIESTOSA, matrícula nº 25.890-3**, por motivo de férias, no período de 16/05/2022 a 29/05/2022.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 290, DE 31 DE MAIO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei nº 16.729/2001,

R E S O L V E:

Conceder pensão por morte, a contar de 22 de fevereiro de 2022, ao Sr. **JUAREZ SANTOS PASSOS (VIÚVO)**, CPF: **174.248.874-91**, beneficiário da ex-segurada Sra. **LINDALVA DA SILVA PASSOS, que ocupou o cargo de Agente de Serviço de Pessoal, EFE-PRV-NMB-11, Matrícula nº 51.588-0**, nos termos do Artigo 40, § 7º, inciso I, § 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c Art. 24º, § 2º, da EC 103/2019, c/c Arts. 11, I, 38, II, "a", 66, § 2º, 70, § 6º, VI, 72, I, da Lei Municipal nº 17.142/05, com alterações trazidas pelas Leis Municipais nº 18.197/2015 e Lei nº 18.809/2021, conforme teor do Parecer nº 0045/2022 da Procuradoria Consultiva Municipal, contido no Processo nº 07.06583.1.22. (Republicada por incorreção no original publicado na edição nº 73 de 31/05/2022)

PORTARIA Nº 291 DE 31 DE MAIO DE 2022

O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei nº 16.729/2001,

R E S O L V E:

Conceder pensão por morte, a contar de 07 de Outubro de 2021, ao Sr. **JOÃO GUILHERME DE MOURA ARAÚJO (FILHO MENOR)**, CPF: **705.417.434-81** e ao Sr. **PEDRO HENRIQUE DE MOURA ARAÚJO (FILHO MENOR)**, CPF: **705.417.454-25**, beneficiários da ex-segurada Sra. **MARIA DE FÁTIMA MOURA DE LIMA, que ocupou o cargo de Professor I, PR1-CLD-GM-15, Matrícula nº 32.902-6**, nos termos do Artigo 40, § 7º, inciso I, § 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c Arts. 11, VI, 13, IV, 38, II, "a", 66, § 2º, 70, § 4º, 72, I, da Lei Municipal nº 17.142/05, com alterações trazidas pelas Leis Municipais nº 18.197/2015, Lei Municipal nº 18.809/2021, conforme teor dos Pareceres nºs 0807/2022, 0806/2022 e Encaminhamentos nºs 0360/2022 e 0359/2022 da Procuradoria Consultiva Municipal, contidos nos Processos nºs 07.36587.7.21 e 07.366522.2.21.

(Republicada por incorreção no original publicado na edição nº 73 de 31/05/2022)

MANOEL CARNEIRO SOARES CARDOSO
Diretor Presidente

PORTARIA CONJUNTA Nº 058 DE 09 JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E A SECRETÁRIA DA MULHER, no uso de suas atribuições, tendo em vista o resultado homologado, no Diário Oficial do Município nº 07 de 18 de janeiro de 2020, referente à Seleção Simplificada para contratação temporária, de acordo com o Decreto nº 32.568 de 17 de junho de 2019, publicado no DOM nº 072 de 18 de junho de 2019, Edital nº 01/2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 105 de 07 de setembro de 2019.

CONSIDERANDO o Ofício nº 216/2022- SEMUL/GAB-AS;

CONSIDERANDO o Decreto nº 35.631 de 11 de maio de 2022 publicado no Diário Oficial do Município nº 062 de 12 de maio de 2022;

R E S O L V E M:

NÍVEL SUPERIOR – COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA- ÁREA PEDAGOGIA		
CLASS	NOME	CPF
02	MARIA DO SOCORRO COSTA BRITA	***.877.294-**
NÍVEL SUPERIOR – ARTE EDUCAÇÃO		
CLASS	NOME	CPF
06	NILZA BARROS DE SOUZA	***.413.794-**
07	JULIANA DIAS BARRETO	***.774.014-**

NÍVEL MÉDIO – ARTE EDUCAÇÃO		
CLASS	NOME	CPF
10	LUCINEIDE SILVA SANTANA	***.582.764-**
11	JOSEFA MARIA DE SANTANA	***.962.734-**
NÍVEL MÉDIO – EDUCADOR SOCIAL		
CLASS	NOME	CPF
13	VERA LUCIA MAURICIO DE JESUS GOES	***.848.144-**
14	JOSIANE LUIZ DA SILVA	***.204.914-**

Art. 2º Para iniciar as atividades, os convocados deverão encaminhar toda documentação exigida no respectivo edital, por meio eletrônico para o endereço de e-mail admissao@recife.pe.gov.br no prazo de 10 (dez) dias úteis, após publicação desta.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FELIPE MARTINS MATOS
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

GLAUCIE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS
SECRETÁRIA DA MULHER

PORTARIA Nº. 858, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da delegação prevista na Portaria nº. 1.226, de 14 de outubro de 2021, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, tendo em vista o contido art. 14, inciso II, da Lei Municipal nº. 18.122/15, bem como a solicitação dos servidores através do e-mail pedidosdesligamento@recife.pe.gov.br

R E S O L V E:

Rescindir, a pedido, os Contratos por Tempo Determinado dos servidores abaixo relacionados, nas funções e datas indicadas:

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	DATA
101.492-7	ALZIRA MARIA DA SILVA	PROFESSORA I	05/05/2022
117.320-0	EDICLEIDE HENRIQUE DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL CTD	02/05/2022
101.654-7	JUSSARA LENI CABRAL MARINHO	PROFESSORA I	04/05/2022
115.062-6	NATHÁLIA LUANA DA SILVA JALES	ENFERMEIRA PLANTONISTA 30H	11/05/2022
114.515-0	JACILENE SILVA PEDROSA	TÉCNICA DE ENFERMAGEM 30H	29/04/2022
115.146-0	JENEILDO HENRIQUE DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H	01/05/2021
116.531-3	GEISE DANIELLE DE SOUSA SALES	PSICÓLOGA CTD	01/05/2022
117.081-3	ELISABETH FRANCISCA DE MELO FILHA	PROFESSORA I	07/03/2022
115.658-6	LORENA JULIANA MARINHO ESTANISLAU	MÉDICA CLÍNICA PLANTONISTA	13/05/2022
101.170-7	MICHELE SOARES	PROFESSORA II	02/05/2022
102.170-2	EDLA MARIA SOARES MENDES	PROFESSORA I	16/05/2022
115.889-9	MILENA DUARTE DE MACEDO	ENFERMEIRA 30H	11/05/2022
110.477-2	MARIA JOSÉ MONTEIRO DE SOUZA VASCONCELOS	PROFESSORA I	18/05/2022
110.162-5	CLAUDINETE EUGÊNIA SOARES	PROFESSORA I	13/05/2022
102.564-3	THATYANE GOMES PACHECO	PROFESSORA II	07/02/2022
102.567-8	MARIA MADALENA RIBEIRO E SILVA	PROFESSORA I	05/05/2022
111.686-0	MARIA MADALENA RIBEIRO E SILVA	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA	05/05/2022
102.190-7	SEVERINA RAMOS DA SILVA MATOS	PROFESSORA I	20/05/2022
108.992-7	GEISE DANIELLE DE SOUSA SALES	PSICÓLOGA	01/05/2022
116.908-4	SAMUEL BARBOSA SILVA	PROFESSOR II	04/05/2022
102.724-7	ÂNGELA CRISTINA DE ARAÚJO	PROFESSORA I	07/04/2022
101.712-8	MARTA CAVALCANTI FERREIRA DA SILVA	PROFESSORA I	31/05/2022
115.997-6	MARIA GILDETE SANTOS BARBOSA	EDUCADORA SOCIAL	09/05/2022
114.350-6	FRANCISCA LIGIA SOARES DE MELO	ENFERMEIRA PLANTONISTA 30H	18/05/2022
114.529-0	ADRIELSON DA ROCHA NUNES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H	25/05/2022
106.187-9	DEYSE WILLIANA CARNEIRO DE ALBUQUERQUE	PEDAGOGA	01/06/2022
109.962-0	DIJAYNA DE CASSIA VERÇOSA DE LIMA	ENFERMEIRA PLANTONISTA 30H	31/05/2022
116.155-5	ANA PRISCILLA GOMES CAMPOS	MÉDICA CLÍNICA PLANTONISTA	27/05/2022
115.600-4	GISANE MONTEIRO DE SOUZA	TÉCNICA DE ENFERMAGEM 30H	30/05/2022
114.525-8	DANIELLE ROCHA DOS SANTOS	TÉCNICA DE ENFERMAGEM 30H	31/05/2022
1145509	VANESSA SOARES CÂMARA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H	01/06/2022
1118935	ROSE APARECIDA DA SILVA ALMEIDA	TÉCNICA DE ENFERMAGEM 30H	31/05/2022
1174088	PATRICIA GOMES CORREIA DE OLIVEIRA	ESPECIALISTA PLENO COMUNICAÇÃO	15/06/2022
1144103	MILENA VANESSA BISPO MACHADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H	01/06/2022
1143522	MATEUS CARNEIRO VICENTE	ENFERMEIRO 30H	31/05/2022
1145240	ANA SERGIA ALVES DE ANDRADE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H	01/06/2022
1117599	ANA KAROLINA DAS GRAÇAS DA COSTA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H	01/06/2022
1145908	FABIANA DONISETH RENCO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H	03/06/2022
1158902	JOANA D'ARC CONCEIÇÃO PINHEIRO DE OLIVEIRA	ENFERMEIRA PLANTONISTA	01/06/2022
1117548	LARISSA CAROLINA DA SILVA PENHA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H	06/06/2022
1143484	JAQUELINE CORREIA SANTOS	ENFERMEIRA 30H	03/06/2022
1145215	LEILMA PEREIRA ALVES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H	01/06/2022
1165925	MARIA HELENA MARSICANO FULCO GUEIROS	ENFERMEIRA 30H	31/05/2022
1145282	MARIA ROZILENE DOS SANTOS SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H	01/06/2022
1150596	MARÍLIA LEITE NASCIMENTO CARDOSO DA PAZ	ENFERMEIRA 30H	01/06/2022
1121871	CHRISTIANE MAGALHÃES REIS CARILLE	INSTRUTORA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	31/05/2022

Recife, 09 de junho de 2022.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1104 DE 06 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226, de 14 de outubro de 2021 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, considerando a Lei nº 18.435/2017 e tendo em vista o contido no Ofício nº 755/2022-GAB/SEDUC, do Secretário de Educação,

RESOLVE:

Considerar designada **CLECIA MARIA CARLOS MAIA, matrícula nº 72.859-1**, para exercer a função gratificada de Secretária Escolar, da Escola Municipal Santa Luzia, RPA 05, da Secretaria de Educação, a contar de 19 de maio de 2022.

PORTARIA Nº 1105 DE 06 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226, de 14 de outubro de 2021 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, considerando a Lei nº 18.435/2017 e tendo em vista o contido no Ofício nº 756/2022-GAB/SEDUC, do Secretário de Educação,

RESOLVE:

Considerar designado **ANDERSON DE OLIVEIRA MELO, matrícula nº 109.641-9**, para exercer a função gratificada de Secretário Escolar, do CMEI Alcides Restelli Tedesco, RPA 04, da Secretaria de Educação, a contar de 20 de maio de 2022.

PORTARIA Nº 1106 DE 06 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226, de 14 de outubro de 2021 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, considerando a Lei nº 18.435/2017 e tendo em vista o contido no Ofício nº 784/2022-GAB/SEDUC, do Secretário de Educação,

RESOLVE:

Considerar designada **LUCIANA DE MELO RALPH ARRUDA, matrícula nº 61.841-4**, para exercer a função gratificada de Vice-Dirigente, da Escola Municipal Severina Lira, RPA 03, da Secretaria de Educação, a contar de 01 de junho de 2022.

PORTARIA Nº 1107 DE 06 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226, de 14 de outubro de 2021 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, considerando a Lei nº 18.435/2017 e tendo em vista o contido no Ofício nº 757/2022-GAB/SEDUC, do Secretário de Educação,

RESOLVE:

Considerar dispensado **RAFAEL TAVARES DE SOUSA ARAUJO, matrícula nº 111.356-9**, da função gratificada de Secretário Escolar, da Escola Municipal Soldado José Antônio do Nascimento, RPA 04, da Secretaria de Educação, a contar de 16 de maio de 2022.

Considerar designado **RAFAEL TAVARES DE SOUSA ARAUJO, matrícula nº 111.356-9**, para exercer a função gratificada de Secretário Escolar, da Escola Municipal Professor Josué de Castro, RPA 01, da Secretaria de Educação, a contar de 16 de maio de 2022.

PORTARIA Nº 1108 DE 06 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226, de 14 de outubro de 2021 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, considerando a Lei nº 18.435/2017 e tendo em vista o contido no Ofício nº 782/2022-GAB/SEDUC, do Secretário de Educação,

RESOLVE:

Considerar designada **GEIVIANE VIEIRA DA SILVA, matrícula nº 103.115-5**, para exercer a função gratificada de Vice-Dirigente, da Escola Municipal Santo Amaro Severino Gomes (Bria), RPA 01, da Secretaria de Educação, a contar de 06 de junho de 2022.

PORTARIA Nº 1109 DE 06 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226, de 14 de outubro de 2021 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, considerando a Lei nº 18.435/2017 e tendo em vista o contido no Ofício nº 781/2022-GAB/SEDUC, do Secretário de Educação,

RESOLVE:

Considerar designada **MARLEIDE ALVES DE SOUZA SANTOS, matrícula nº 94.436-2**, para exercer a função gratificada de Dirigente, da Escola Municipal Pastor Paulo Leivas Macalão, RPA 02, da Secretaria de Educação, a contar de 09 de maio de 2022.

PORTARIA Nº 1110 DE 06 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226, de 14 de outubro de 2021 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, considerando a Lei nº 18.435/2017 e tendo em vista o contido no Ofício nº 780/2022-GAB/SEDUC, do Secretário de Educação,

RESOLVE:

Considerar dispensada **BRÍGIDA MARIA PEREIRA SANTANA, matrícula nº 91.988-9**, da função gratificada de Dirigente, da Creche Escola Miguel Arraes, RPA 04, da Secretaria de Educação, a contar de 25 de maio de 2022.

PORTARIA Nº 1111 DE 06 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226, de 14 de outubro de 2021 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, considerando a Lei nº 18.435/2017 e tendo em vista o contido no Ofício nº 779/2022-GAB/SEDUC, do Secretário de Educação,

RESOLVE:

Considerar dispensada **WILNNE DO CARMO SILVA BARROS, matrícula nº 103.271-2**, da função gratificada de Vice-Dirigente, da Escola Municipal Doutor Samuel Gonçalves, RPA 04, da Secretaria de Educação, a contar de 01 de junho de 2022.

Considerar designada **WILNNE DO CARMO SILVA BARROS, matrícula nº 103.271-2**, para exercer a função gratificada de Dirigente, da Creche Escola Recife Miguel Arraes Roda de Fogo, RPA 04, da Secretaria de Educação, a contar de 01 de junho de 2022.

PORTARIA Nº 1112 DE 06 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226, de 14 de outubro de 2021 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, considerando a Lei nº 18.435/2017 e tendo em vista o contido no Ofício nº 778/2022-GAB/SEDUC, do Secretário de Educação,

RESOLVE:

Considerar dispensada, a pedido, **KARINA ROSSITER PEIXOTO BEZERRA E SILVA, matrícula nº 44.712-1**, da função gratificada de Vice-Dirigente, da Escola Municipal Governador Miguel Arraes, RPA 05, da Secretaria de Educação, a contar de 01 de junho de 2022.

PORTARIA Nº 1114 DE 06 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226, de 14 de outubro de 2021 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, considerando a Lei nº 18.435/2017 e tendo em vista o contido no Ofício nº 776/2022-GAB/SEDUC, do Secretário de Educação,

RESOLVE:

Considerar designada **RAFAELA SANTOS DA SILVA, matrícula nº 110.691-0**, para exercer a função gratificada de Secretária Escolar, da Escola Municipal Rozemar de Macedo Lima, RPA 03, da Secretaria de Educação, a contar de 18 de maio de 2021.

BRUNO ALVES CARNEIRO

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1115 DE 06 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226, de 14 de outubro de 2021 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, considerando a Lei nº 18.435/2017 e tendo em vista o contido no Ofício nº 775/2022-GAB/SEDUC, do Secretário de Educação,

RESOLVE:

Considerar designada **EVELYN SOUSA LEAL MARIZ, matrícula nº 110.731-3**, para exercer a função gratificada de Secretária Escolar, da Escola Municipal Serviço Social de Belém, RPA 02, da Secretaria de Educação, a contar de 03 de janeiro de 2022.

PORTARIA Nº 1116 DE 06 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226, de 14 de outubro de 2021 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, considerando a Lei nº 18.435/2017 e tendo em vista o contido no Ofício nº 774/2022-GAB/SEDUC, do Secretário de Educação,

RESOLVE:

Considerar designado **ANDERSON JOSÉ DA SILVA FONSECA, matrícula nº 109.648-6**, para exercer a função gratificada de Secretário Escolar, da Escola Municipal de Tempo Integral Nossa Senhora do Pilar, RPA 01, da Secretaria de Educação, a contar de 24 de fevereiro de 2022.

PORTARIA Nº 1117 DE 06 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226, de 14 de outubro de 2021 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, considerando a Lei nº 18.435/2017 e tendo em vista o contido no Ofício nº 773/2022-GAB/SEDUC, do Secretário de Educação,

RESOLVE:

Considerar designada **LUCINEIDE MARIA DOS SANTOS, matrícula nº 72.715-5**, para exercer a função gratificada de Secretária Escolar, da Escola Municipal Anita Paes Barreto, RPA 02, da Secretaria de Educação, a contar de 05 de abril de 2022.

PORTARIA Nº 1118 DE 06 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226, de 14 de outubro de 2021 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, considerando a Lei nº 18.435/2017 e tendo em vista o contido no Ofício nº 772/2022-GAB/SEDUC, do Secretário de Educação,

RESOLVE:

Considerar Designada **IZA KAROLLINY DA SILVA ANDRADE, matrícula nº 111.633-9**, para exercer a função gratificada de Secretária Escolar, da Escola Municipal Três Carneiros, RPA 06, da Secretaria de Educação, a contar de 14 de março de 2022.

PORTARIA Nº 1119 DE 06 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226, de 14 de outubro de 2021 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, considerando a Lei nº 18.435/2017 e tendo em vista o contido no Ofício nº 771/2022-GAB/SEDUC, do Secretário de Educação,

RESOLVE:

Considerar designado **DIOGO RODRIGUES PEREIRA DA COSTA, matrícula nº 109.654-0**, para exercer a função gratificada de Secretário Escolar, da Creche Municipal Vovô Artur, RPA 01, da Secretaria de Educação, a contar de 03 de maio de 2022.

PORTARIA Nº 1120 DE 06 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226, de 14 de outubro de 2021 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, considerando a Lei nº 18.435/2017 e tendo em vista o contido no Ofício nº 770/2022-GAB/SEDUC, do Secretário de Educação,

RESOLVE:

Considerar designado **FREDERICO REGIS CAVALCANTE PEDROSA, matrícula nº 110.686-4**, para exercer a função gratificada de Secretário Escolar, da Escola Municipal Antônio Luiz, RPA 02, da Secretaria de Educação, a contar de 16 de março de 2022.

PORTARIA Nº 1121 DE 06 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226, de 14 de outubro de 2021 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, considerando a Lei nº 18.435/2017 e tendo em vista o contido no Ofício nº 769/2022-GAB/SEDUC, do Secretário de Educação,

RESOLVE:

Considerar designado **IGO DIMITRI MARTINS BARBOSA DA SILVA, matrícula nº 72.838-6**, para exercer a função gratificada de Secretário Escolar, da Escola Municipal Alto da Bela Vista, RPA 05, da Secretaria de Educação, a contar de 04 de maio de 2022.

PORTARIA Nº 1122 DE 06 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226, de 14 de outubro de 2021 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, considerando a Lei nº 18.435/2017 e tendo em vista o contido no Ofício nº 768/2022-GAB/SEDUC, do Secretário de Educação,

RESOLVE:

Considerar designado **ROGÉRIO JOÃO DOS SANTOS, matrícula nº 72.647-4**, para exercer a função gratificada de Secretário Escolar, da Escola Municipal dos Torrões, RPA 04, da Secretaria de Educação, a contar de 09 de março de 2022.

PORTARIA Nº 1123 DE 06 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226, de 14 de outubro de 2021 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, considerando a Lei nº 18.435/2017 e tendo em vista o contido no Ofício nº 767/2022-GAB/SEDUC, do Secretário de Educação,

RESOLVE:

Considerar designada **ROSIANE EMILIA DA SILVA GUSMÃO, matrícula nº 72.660-3**, para exercer a função gratificada de Secretário Escolar, da Creche Municipal Deus é Amor, RPA 04, da Secretaria de Educação, a contar de 09 de março de 2022.

PORTARIA Nº 1124 DE 06 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226, de 14 de outubro de 2021 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, considerando a Lei nº 18.435/2017 e tendo em vista o contido no Ofício nº 766/2022-GAB/SEDUC, do Secretário de Educação,

RESOLVE:

Considerar designado **DIOGO OLIVEIRA DO NASCIMENTO, matrícula nº 110.693-7**, para exercer a função gratificada de Secretário Escolar, da Escola Municipal Sociólogo Gilberto Freyre, RPA 03, da Secretaria de Educação, a contar de 06 de abril de 2022.

PORTARIA Nº 1125 DE 06 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226, de 14 de outubro de 2021 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, considerando a Lei nº 18.435/2017 e tendo em vista o contido no Ofício nº 765/2022-GAB/SEDUC, do Secretário de Educação,

RESOLVE:

Considerar designada **ANA CLAUDIA CAVALCANTE DA SILVA, matrícula nº 77.831-0**, para exercer a função gratificada de Secretária Escolar, do CMEI Brasília Teimosa, RPA 06, da Secretaria de Educação, a contar de 17 de março de 2022.

PORTARIA Nº 1126 DE 06 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226, de 14 de outubro de 2021 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, considerando a Lei nº 18.435/2017 e tendo em vista o contido no Ofício nº 764/2022-GAB/SEDUC, do Secretário de Educação,

RESOLVE:

Considerar designada **GABRIELA NEVES DE ANDRADE LIMA, matrícula nº 109.653-2**, para exercer a função gratificada de Secretária Escolar, do CMEI Coelhozinho Pensante, RPA 01, da Secretaria de Educação, a contar de 15 de março de 2022.

PORTARIA Nº 1127 DE 06 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226, de 14 de outubro de 2021 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, considerando a Lei nº 18.435/2017 e tendo em vista o contido no Ofício nº 763/2022-GAB/SEDUC, do Secretário de Educação,

RESOLVE:

Considerar designada **JAMILLI ARRUDA DE FREITAS, matrícula nº 109.643-5**, para exercer a função gratificada de Secretária Escolar, da Creche Menino Jesus da Bomba Grande, RPA 04, da Secretaria de Educação, a contar de 03 de março de 2022.

BRUNO ALVES CARNEIRO

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1128 DE 08 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, no uso de suas atribuições, conforme Artigo 61, VII, da Lei Orgânica do Município, considerando a contratação realizada pela Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, da empresa ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.028.986/0001-08, visando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de materiais, peças, componentes e acessórios, em 6 (seis) elevadores de marca Atlas Schindler, instalados no Edifício Sede da Prefeitura do Recife.

RESOLVE:

Designar **RAFAELLA DANTAS DE OLIVEIRA VARÊDA, matrícula nº 102.984-3**, para exercer, de modo sistemático, a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, com as seguintes responsabilidades, a partir da data de assinatura do contrato:

I. Verificar o estrito cumprimento das disposições contratuais

II. Elaborar o relatório de acompanhamento contratual

III. Monitorar a vigência e os prazos de execução do contrato e seus trâmites administrativos

IV. Cumprir as orientações legais pertinentes às atribuições do Fiscal do Contrato

V. Atestar a Nota Fiscal/Fatura, referente aos serviços e mediações, bem como informar a autoridade competente o eventual descumprimento do contrato, notificando a empresa para o devido cumprimento do que foi avençado.

FELIPE MARTINS MATOS

Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

PORTARIA Nº 1129 DE 08 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, no uso de suas atribuições, conforme Artigo 61, VII, da Lei Orgânica do Município, considerando a contratação a ser realizada pela Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, da empresa COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO - CEPE, inscrita no CNPJ nº 10.921.252/0002-98, visando a prestação de serviço de digitalização de documentos, contemplando preparação, organização, traslado e armazenamento de documentos físicos e digitais, realização de gestão, incluindo a definição de rotinas de busca e recuperação dos documentos armazenados fisicamente.

RESOLVE:

Designar **RODRIGO CIARLINI CALVANCANTI DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 97442-1**, para exercer, de modo sistemático, a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, com as seguintes responsabilidades, a partir da data de assinatura do contrato:

I. Verificar o estrito cumprimento das disposições contratuais

II. Elaborar o relatório de acompanhamento contratual

III. Monitorar a vigência e os prazos de execução do contrato e seus trâmites administrativos

IV. Cumprir as orientações legais pertinentes às atribuições do Fiscal do Contrato

V. Atestar a Nota Fiscal/Fatura, referente aos serviços e mediações, bem como informar a autoridade competente o eventual descumprimento do contrato, notificando a empresa para o devido cumprimento do que foi avençado.

FELIPE MARTINS MATOS

Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

PORTARIA Nº 1145 DE 09 DE JUNHO DE 2022

A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação do servidor através do e-mail: pedidodesligamento@recife.pe.gov.br

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, em 03/05/2022, a servidora **LUANA LEAL GOMES, matrícula 102.337-3**, ocupante do cargo efetivo de Médica 20h.

PORTARIA Nº 1146 DE 09 JUNHO DE 2022

A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação do servidor através do e-mail: pedidodesligamento@recife.pe.gov.br

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, em 29/11/2021, a servidora **LEIVIDY DINIZ DE SOUZA, matrícula funcional Nº 96.108-0**, ocupante do cargo efetivo de Profissional de Educação Física.

PORTARIA Nº 1153 DE 09 DE JUNHO DE 2022

A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação do servidor através do e-mail: pedidodesligamento@recife.pe.gov.br

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, em 10/03/2022, o servidor **JAIRO FRANCISCO DE OLIVEIRA JÚNIOR, matrícula 86.605-0**, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional.

Ana Rita Dantas da S. Barros
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 1147 DE 09 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a subdelegação prevista no inciso IV, art. 1º, da Portaria SEPLAGTD nº 091, de 22/02/2021, tendo em vista o contido no Ofício nº 601/2022 – GAB/SDSDHJPD, da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Política sobre Drogas,

RESOLVE:

Considerar designada a servidora **ROSÂNGELA ALVES DA SILVA, matrícula nº 01.251-2**, para exercer a função gratificada de Supervisor 1, símbolo "FG-1", a contar de 02/05/2022.

PORTARIA Nº 1148 DE 09 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto N. 33.807 de 17 de julho de 2020 e delegação prevista no inciso I, alínea "b" do art. 1º, da Portaria N.º 015 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 29/01/2021; considerando a Portaria Nº 2539 da Secretaria de Educação, de 07 de novembro de 2018 DOM nº 125 que constitui a Comissão de Efetivação dos Servidores da Secretaria de Educação, tendo em vista o contido no Ofício nº 1188–GAB/SEDUC, do Secretário Executivo de Administração e Finanças, em exercício,

RESOLVE:

Efetivar no cargo de Professor I as servidoras abaixo relacionadas:

01	ELIZANDRA FERREIRA DA SILVA DURVAL	104.820-1	PROF. I	10/12/2019
02	MANUELA DE HOLANDA OLIVEIRA	103.975-0	PROF. I	24/10/2020

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1149 DE 09 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, no uso de suas atribuições, conforme Artigo 61, VII, da Lei Orgânica do Município, considerando a contratação realizada pela Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, da empresa FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS - FGV, inscrita no CNPJ nº 33.641.663/0001-44, visando o fornecimento de curso de capacitação e fortalecimento institucional como meio de implementar a avaliação de políticas como um dos pilares do modelo de gestão por resultados.

RESOLVE:

Designar **GUILHERME ANTÔNIO CALABRIA BAYMA COSTA, matrícula nº 114.027-2**, para exercer, de modo sistemático, a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato retromencionado, com as seguintes responsabilidades, a contar de 01 de Agosto de 2022:

I. Verificar o estrito cumprimento das disposições contratuais

II. Elaborar o relatório de acompanhamento contratual

III. Monitorar a vigência e os prazos de execução do contrato e seus trâmites administrativos

IV. Cumprir as orientações legais pertinentes às atribuições do Fiscal do Contrato

V. Atestar a Nota Fiscal/Fatura, referente aos serviços e mediações, bem como informar a autoridade competente o eventual descumprimento do contrato, notificando a empresa para o devido cumprimento do que foi avençado.

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

PORTARIA Nº 1150 DE 09 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no Ofício nº 038/2022- SEGTEC/PGM, do Secretário Executivo de Planejamento, Gestão e Tecnologia,

RESOLVE:

Considerar designado **WLADIMIR CORDEIRO DE AMORIM, matrícula nº 63.565-9**, para responder pelo cargo de Secretário Executivo de Articulação e Apoio ao Controle, símbolo "CDE-1", da Procuradoria-Geral do Município, durante o afastamento do titular **SILVIO LINS DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 36.901-0**, por motivo de licença prêmio, no período de 16/11/2021 a 03/12/2021.

PORTARIA Nº 1151 DE 09 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no Ofício nº 138/2022- GAB/SESEC, do Secretário de Segurança Cidadã,

RESOLVE:

Designar **JORGE DE ASSUNÇÃO SANTOS, matrícula nº 41.048-9**, para responder pelo cargo em comissão de Gestor da Unidade de Esportes do Compaz Governador Miguel Arraes, símbolo "CAA-1", da Secretaria de Segurança Cidadã, durante o afastamento da titular **CLAUDIA VIANA TORRES, matrícula nº 111.851-0**, por motivo de férias, no período de 01/06/2022 a 30/06/2022.

PORTARIA Nº 1152 DE 09 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a subdelegação prevista no inciso IV, art. 1º, da Portaria SEPLAGTD nº 091, de 22/02/2021, tendo em vista o contido no Ofício nº 631/2022 – GAB/SESAU, da Secretaria de Saúde,

RESOLVE:

Considerar dispensado o servidor **EUGÊNIO FAUSTO BEZERRA NUNES, matrícula nº 77.124-4**, da função gratificada de Supervisor 1, Administrativo, símbolo "FG-1", do Centro de Atenção Psicossocial Boa Vista - DS I, a contar de 19 de abril de 2022.

Considerar designada a servidora **ADRIANA FERREIRA LUNA, matrícula nº 92.859-8**, para exercer a função gratificada de Supervisor 1, Administrativo, símbolo "FG-1", do Centro de Atenção Psicossocial Boa Vista - DS I, a contar de 08 de maio de 2022.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1154 DE 10 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, no uso de suas atribuições, considerando o Art. 43 da Lei nº 18.592/2019, e a Portaria SADGP nº 309, de 11 de outubro de 2019,

RESOLVE:

Excluir a Gratificação de Atividade na Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital a servidora abaixo, para o nível especificado:

Nº	Matrícula	Nome	Nível	A contar de
1	117.618-8	Monique Paraíso Cosdem	B	10/06/2022

Recife, 10 de junho de 2022.

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

PORTARIA Nº 1156 DE 10 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226, de 14 de outubro de 2021 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, considerando a Lei nº 18.435/2017 e tendo em vista o contido no Ofício nº 807/2022-GAB/SEDUC, do Secretário de Educação,

RESOLVE:

Dispensar **LINDEMBERG TEIXEIRA DA SILVEIRA, matrícula nº 72.608-7**, da função gratificada de Supervisor 3 – Símbolo "FG-3", da Secretaria de Educação, a contar de 22 de outubro de 2021.

Dispensar **VANESSA SANTANA BISPO DA SILVA, matrícula nº 72.683-8**, da função gratificada de Supervisor 1 – Símbolo "FG-1", da Secretaria de Educação, a contar de 22 de outubro de 2021.

Designar **LINDEMBERG TEIXEIRA DA SILVEIRA, matrícula nº 72.608-7**, para exercer a função gratificada de Supervisor 1 – Símbolo "FG-1", da Secretaria de Educação, a contar de 22 de outubro de 2021.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1157 DE 10 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no Ofício nº 124/2022- GAB/SDSDHJPD, da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Política sobre Drogas,

RESOLVE:

Designar **CLARIANA MARTINS DA SILVA, matrícula nº 106.978-0**, para responder pelo cargo em comissão de Chefe do Setor de Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS AFOGADOS, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Política sobre Drogas, durante o afastamento da titular **JAUQUELINE FERNANDA DA SILVA, matrícula nº 1.687-1**, por motivo de Licença Maternidade, no período de 17/12/2021 a 14/06/2022.

PORTARIA Nº 1158 DE 10 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no Ofício nº 069/2022- SEGTEC/PGM, do Secretário Executivo de Planejamento, Gestão e Tecnologia,

RESOLVE:

Designar **CLENIO NOGUEIRA DE CARVALHO, matrícula nº 87.490-1**, para compor a Comissão de Acumulação e Cargos - CAC, da Procuradoria-Geral do Município do Recife, durante o afastamento da titular **MARIA CAROLINA LINDOSO DE MELO, matrícula nº 63.913-8**, por motivo de licença prêmio, no período de 16/06/2022 a 15/07/2022.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 3101.25.2018, CELEBRADO EM 08 DE JUNHO DE 2022, ENTRE O MUNICÍPIO DO RECIFE E A EMPRESA APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA.

Partes: MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL e a empresa APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA.

Objeto: I) Repactuação do valor do contrato a partir de 01.01.2020, com base na multa rescisória estabelecida pela Lei nº 13.932/2019; CCT 2020; Boletim Informativo nº 019/2020-GMAT/CGM, conforme tabela abaixo:

Valores a partir de 01/01/2020 - CCT 2020/2020 STEALMOAIC

LOTE	POSTO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Auxiliar de portaria, jornada 44 (quarenta e quatro) horas semanais - (CBO 5174-10)	04	R\$ 2.637,95	R\$ 10.551,8	R\$ 126.621,6

II) Repactuação do valor do contrato a partir de 01.02.2020, com base na CCT 2020 e Boletim Informativo nº 019/2020-GMAT/CGM, conforme tabela abaixo:

Valores a partir de 01/02/2020 - CCT 2020/2020 STEALMOAIC

LOTE	POSTO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Auxiliar de portaria, jornada 44 (quarenta e quatro) horas semanais - (CBO 5174-10)	04	R\$ 2.647,84	R\$ 10.591,36	R\$ 127.096,32

Valores a partir de 01/04/2020 - CCT 2020/2020 STEALMOAIC

LOTE	POSTO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Auxiliar de portaria, jornada 44 (quarenta e quatro) horas semanais - (CBO 5174-10)	04	R\$ 2.498,93	R\$ 9.995,72	R\$ 119.948,64

III) Repactuação do valor do contrato a partir de 01.04.2020, Suspensão do FGTS, conforme MP nº 927/2020; Redução do Sistema S, nos termos da MP 932/2020 e Boletim Informativo nº 019/2020-GMAT/CGM, conforme tabela abaixo:

IV) Repactuação do valor do contrato a partir de 01.06.2020, com base na Redução do Sistema S, nos termos da MP 932/2020 e Boletim Informativo nº 019/2020-GMAT/CGM, conforme tabela abaixo:

Valores a partir de 01/06/2020 - CCT 2020/2020 STEALMOAIC

LOTE	POSTO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Auxiliar de portaria, jornada 44 (quarenta e quatro) horas semanais - (CBO 5174-10)	04	R\$ 2627,72	R\$ 10.510,88	R\$ 126.130,56

V) Repactuação do valor do contrato a partir de 01.07.2020, valor atualizado (sem reduções da MP 932/2020) e Boletim Informativo nº 019/2020-GMAT/CGM, conforme tabela abaixo:

Valores a partir de 01/07/2020 - CCT 2020/2020 STEALMOAIC

LOTE	POSTO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Auxiliar de portaria, jornada 44 (quarenta e quatro) horas semanais - (CBO 5174-10)	04	R\$ 2647,84	R\$ 10.591,36	R\$ 127.096,32

§1º. Não há valores de diferenças em aberto, tendo em vista que todos pagamentos foram efetuados à contratada com base nos valores de referência do Boletim Informativo nº 019/2020-GMAT/CGM.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO, CELEBRADO EM 03 DE JUNHO DE 2022, ENTRE O MUNICÍPIO DO RECIFE E A EMPRESA PERNAMBUCO CONSERVADORA EIRELI.

Partes: MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL e a empresa PERNAMBUCO CONSERVADORA EIRELI.

Objeto: I) Repactuação do valor do contrato a partir de 02.01.2020, com base na multa rescisória estabelecida pela Lei nº 13.932/2019 e Boletim Informativo nº 019/2020-GMAT/CGM, conforme tabela abaixo:

Valores a partir de 02/01/2020 - CCT 2020/2020 STEALMOAIC

POSTO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
SECRETÁRIA	08	R\$ 2.896,48	R\$ 23.171,84	R\$ 278.062,08

II) Repactuação do valor do contrato a partir de 01.04.2020, com base na Redução do Sistema S, nos termos da MP 932/2020; Suspensão do FGTS, conforme MP nº 927/2020 e Boletim Informativo nº 019/2020-GMAT/CGM, conforme tabela abaixo:

Valores a partir de 01/04/2020 - CCT 2020/2020 STEALMOAIC

POSTO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
SECRETÁRIA	08	R\$ 2.720,76	R\$ 21.766,08	R\$ 261.192,96

III) Repactuação do valor do contrato a partir de 01.06.2020, com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2020-STEALMOAIC; Redução apenas do Sistema S, nos termos da MP 932/2020 e Boletim Informativo nº 019/2020-GMAT/CGM, conforme tabela abaixo:

Valores a partir de 01/04/2020 - CCT 2020/2020 STEALMOAIC

POSTO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
SECRETÁRIA	08	R\$ 2.872,77	R\$ 22.982,16	R\$ 275.785,92

IV) Repactuação do valor do contrato a partir de 01.07.2020, com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2020-STEALMOAIC e e Boletim Informativo nº 019/2020-GMAT/CGM, conforme tabela abaixo:

Valores a partir de 01/07/2020 - CCT 2020/2020 STEALMOAIC				
POSTO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
SECRETÁRIA	08	R\$ 2.846,48	R\$ 23.171,84	R\$ 278.062,08
VALOR TOTAL ANUAL				R\$ 278.062,08

§1º. Não há valores de diferenças em aberto, tendo em vista que todos pagamentos foram efetuados à contratada com base nos valores de referência do Boletim Informativo nº 019/2020-GMAT/CGM.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 3101.25.2018, CELEBRADO EM 08 DE JUNHO DE 2022, ENTRE O MUNICÍPIO DO RECIFE E A EMPRESA APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA.

Partes: MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL e a empresa APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA.

Objeto: I) Repactuação do valor do contrato a partir de 01.01.2021, com base na CCT 2021 e Boletim Informativo nº 002/2021-GMAT/CGM, conforme tabela abaixo:

Valores a partir de 01/01/2021 - CCT 2021/2021 STEALMOAIC					
ITEM	POSTO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Auxiliar de portaria, jornada 44 (quarenta e quatro) horas semanais - (CBO 5174-10)	04	R\$ 2.773,57	R\$ 11.094,28	R\$ 133.131,36

II) Repactuação do valor do contrato a partir de 07.02.2021, com base no Reajuste do Vale-transporte; CCT 2021 e Boletim Informativo nº 002/2021-GMAT/CGM, conforme tabela abaixo:

Valores a partir de 07/02/2021 - CCT 2021/2021 STEALMOAIC					
ITEM	POSTO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Auxiliar de portaria, jornada 44 (quarenta e quatro) horas semanais - (CBO 5174-10)	04	R\$ 2.790,20	R\$ 11.160,80	R\$ 133.929,60

§1º. Não há valores de diferenças em aberto, tendo em vista que todos pagamentos foram efetuados à contratada com base nos valores de referência do Boletim Informativo nº 002/2021-GMAT/CGM.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO, CELEBRADO EM 08 DE JUNHO DE 2022, ENTRE O MUNICÍPIO DO RECIFE E A EMPRESA PERNAMBUCO CONSERVADORA EIRELI.

Partes: MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL e a empresa PERNAMBUCO CONSERVADORA EIRELI.

Objeto: I) Repactuação do valor do contrato a partir de 01.01.2021, com base Boletim Informativo nº 002/2021-GMAT/CGM e Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2021, sob registro no MTE nº PE000021/2021, conforme tabela abaixo:

Valores a partir de 01/01/2021 - CCT 2021/2021 STEALMOAIC					
LOTE	POSTO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Secretária – Jornada de 40 horas semanais.	08	R\$ 2.965,96	R\$ 23.727,68	R\$ 284.732,16

II) Repactuação do valor do contrato a partir de 07.02.2021, com base na reajuste vale-transporte, nos termos do Boletim Informativo nº 002/2021-GMAT/CGM, conforme tabela abaixo:

Valores a partir de 07/02/2021 - CCT 2021/2021 STEALMOAIC					
LOTE	POSTO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Secretária – Jornada de 40 horas semanais.	08	R\$ 2.979,78	R\$ 23.838,24	R\$286.058,88

§1º. Não há valores de diferenças em aberto, tendo em vista que todos pagamentos foram efetuados à contratada com base nos valores de referência do Boletim Informativo nº 002/2021-GMAT/CGM.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO, CELEBRADO EM 09 DE JUNHO DE 2022, ENTRE O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E A EMPRESA F. F. DAS NEVES SAÚDE AMBIENTAL ME.

Partes: MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E A EMPRESA F. F. DAS NEVES SAÚDE AMBIENTAL ME.

Objeto: Termo de Apostilamento o reajuste do valor do contrato, com base no IPCA no percentual de 1,07%, passando o valor global do contrato de R\$ 21.358,00 (vinte um mil, trezentos e cinquenta e oito reais) para R\$22.888,22(vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos), com efeitos a partir de 01/06/2021.

Dotação Orçamentária: nº 3101.04.122.2.161.2.601 Elemento de Despesa 3.3.90.39.25 Fontes: 100.

Notas de Empenho: nº 2022.00194.

Recurso Financeiro: Tesouro Municipal / Recursos Ordinários – Não Vinculados.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Recife, 07 de junho de 2022.

Assunto: Prorrogação de Posse

Ref.: Solicitação por email (admissao@recife.pe.gov.br)

EXTRATO DO DESPACHO

Defiro o pedido de Prorrogação de Posse formulado pela requerente **Scarlet Bianca Santana dos Santos, inscrita no CPF/MF sob o nº. xxx.202.994-xx**, nomeada para o cargo de Enfermeiro 30h Diarista, mediante Portaria nº. 323, de 04 de abril de 2022, nos termos do opinativo da Gerente Geral de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, da Secretaria de Saúde, em e-mail encaminhado em 06/06/2022.

Assim, deve a requerente tomar posse até 06/09/2022.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Recife, 07 de junho de 2022.

Assunto: Prorrogação de Posse

Ref.: Solicitação por email (admissao@recife.pe.gov.br)

EXTRATO DO DESPACHO

Defiro o pedido de Prorrogação de Posse formulado pelo requerente **Carlos do Souto Pena, inscrito no CPF/MF sob o nº. xxx.283.034-xx**, nomeado para o cargo de Gestor Governamental - Área de Planejamento, Orçamento e Gestão, mediante Portaria nº. 512, de 18 de maio de 2022, nos termos do opinativo do Secretário Executivo de Gestão de Pessoas, da SEPLAGT, em e-mail encaminhado em 06/06/2022.

Assim, deve o requerente tomar posse até 20/07/2022.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

Secretaria de Saúde

Secretária **LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO**

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Saúde
Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

PORTARIA nº 0062/2022 – GAB/SEGTES/SESAU de 03 de junho de 2022.

A Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 206 e seguintes da Lei Municipal nº 14.728 de 08 de março de 1985, bem como suas alterações.

CONSIDERANDO a Sindicância nº 010/2021, instaurada através da Portaria nº 0137/2021 – GAB/SEGTES/SESAU, em 09 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município nº 158 de 23 de novembro de 2021 e, prorrogada pela Portaria nº 0156/2021-GAB/SEGTES/SESAU, em 06 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município nº 166 de 11 de dezembro de 2021

CONSIDERANDO que, no Relatório de Conclusão, a Comissão identificou indícios de autoria e materialidade dos fatos apresentados na denúncia conforme CI nº 303/2019 datada de 20/09/2019 oriunda da Distrito Sanitário VII e, documentação anexa, quanto à supostas infrações aos deveres funcionais.

CONSIDERANDO tudo mais que constam dos autos.

RESOLVE:

Art. 1º Encaminhar os autos à Comissão Central de Inquérito da Procuradoria Geral do Município/PGM, para análise e deliberação quanto à legalidade do Relatório, nos termos da Lei. 14.728/85 e, análise quanto à abertura de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor ocupante do cargo de Agente de Saúde e Combate às Endemias - ASACE 40h, CPF nº ***.792.304-** admitido sob matrícula nº 78.997-4, vínculo estatutário, considerando a existência de indícios de autoria e materialidade no descumprimento ao disposto nos Artigos 187, VI, IX; Art. 188, III, V, XVI; Art. 190; Art. 193 caput e o parágrafo único e Art. 199, III, todos do Diploma Legal nº 14.728/85.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Andreza Barkokebas Santos de Faria
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Saúde
Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

PORTARIA nº 063/2022 – GAB/SEGTES/SESAU, em 03 de junho de 2022.

A Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Art. 206 e seguintes da Lei Municipal nº 14.728/1985, do Município do Recife, e

CONSIDERANDO a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância nº 011/2021, instaurada através da Portaria nº 142/2021 - GAB/SEGTES/SESAU de 18/11/2021, publicada no DOM nº 158 de 23/11/2021 e prorrogada através da Portaria nº 157/2021 - GAB/SEGTES/SESAU de 06/12/2021, publicada no Diário Oficial do Município nº 166 de 11/12/2021.

CONSIDERANDO tudo mais que dos autos constam.

RESOLVE:

Art. 1º Encaminhar o Processo da Sindicância nº 011/2021 à Procuradoria Geral do Município - PGM para análise e deliberação quanto à legalidade do Relatório e quanto ao ARQUIVAMENTO do presente processo, nos termos da Lei. 14.728/85, tendo em vista que não foram encontrados, pela esta Comissão indícios de autoria e materialidade das supostas infrações narradas na denúncia, imputadas à servidora, admitida sob o cargo de Profissional de Educação Física 30 h, CPF: ***.569.234-**, matrícula nº 95.998-3 e vínculo estatutário.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDREZA BARKOKEBAS SANTOS DE FARIA
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

PORTARIA Nº 039, DE 10 DE JUNHO DE 2022

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, instituídas por meio do art. 61, I, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de qualificar e fortalecer a Política de Educação em Saúde no município do Recife;

CONSIDERANDO a Resolução da CNRMS nº 01, de 21 de julho de 2015, que em seu art. 1º, dispõe sobre o dever da instituição proponente de programas de residência em área profissional da saúde de constituir e implementar uma única Comissão de Residência Multiprofissional- COREMU;

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde (SESAU) em instituir por meio da Escola de Governo em Saúde do Município do Recife (EGSMR) uma Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU), para implantar, coordenar, acompanhar e avaliar os Programas de Residência em Área Profissional da Saúde (PRAPS) e Programas de Residência Multiprofissional em Saúde (PRMS) da SESAU;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº. 7 de 13 de novembro de 2014, que regulamenta os processos de avaliação, supervisão e regulação de Programas de Residência em Área Profissional da Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar os Programas de Residência em Saúde, em áreas estratégicas do Sistema Único de Saúde (SUS), visando qualificar as Redes de Atenção à Saúde do Município;

CONSIDERANDO o Decreto nº 34.028, de 02 de outubro de 2020, que criou a Escola de Governo em Saúde do Município do Recife - EGSMR;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, na estrutura da Escola de Governo em Saúde do Município do Recife - EGSMR, a Comissão de Residência Multiprofissional - COREMU/EGSMR, que constitui uma instância colegiada de caráter deliberativo, vinculada à Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS), que deverá funcionar de forma articulada com a SESAU.

Art. 2º Compete à COREMU/EGSMR:

I. Coordenar, organizar, articular, supervisionar, avaliar e acompanhar todos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde (PRAPS) e Programas de Residência Multiprofissional em Saúde (PRMS) da SESAU

II. Acompanhar o plano de Avaliação de Desempenho dos profissionais residentes.

III. Participar e acompanhar os processos seletivos, por meio dos editais executado pela Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco.

IV. Manter a comunicação e tramitação de processos junto à Comissão Descentralizada de Residência Multiprofissional (CODEMU) e a CNRMS.

Art. 3º A COREMU/EGSMR é integrada por:

I. Um Coordenador e um vice-coordenador, que responderão pela comissão, escolhidos dentre os membros do corpo docente assistencial dos PRAPS e PRMS da SESAU;

II. Um Secretário Executivo;

III. Os coordenadores de todos os PRAPS e PRMS da SESAU, assim como seus eventuais substitutos;

IV. Um Representante e um suplente dos preceptores de cada PRAPS e PRMS, escolhidos entre seus pares;

V. Um representante e um suplente dos tutores de cada PRAPS e PRMS, escolhidos entre seus pares;

VI. Um representante e um suplente de Profissionais de Saúde Residentes PRAPS e PRMS da SESAU, escolhidos entre seus pares;

VII. Um representante e um suplente da Escola de Governo em Saúde do Município do Recife - EGSMR;

VIII. Um representante e um suplente da Secretaria Estadual da Saúde de Pernambuco;

IX. Um representante e um suplente das Instituições Conveniadas/Parceiras.

§ 1º - O período de vigência de mandato dos representantes será de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos, por uma única vez, por igual período e substituído a qualquer tempo, por solicitação subscrita ou por desligamento de vínculo com a instituição representativa, para o representante dos profissionais residentes, o mandato será pelo período de 01(um) ano.

§2º Todos os membros que compõem a COREMU/EGSMR terão direito a voz e voto nas discussões propostas pela comissão.

Art. 4º Ficam designados como Coordenador e um vice-coordenador COREMU/EGSMR as servidoras **Rossana Paula Haimenis, matrícula: 64.436-8 e Ives da Silva Monteiro, matrícula: 78.489-6**, respectivamente.

Art. 5º A COREMU/EGSMR deve elaborar e aprovar o regimento interno no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação desta, a ser publicado em Diário Oficial do Município.

Art.6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

LUCIANA ALBUQUERQUE
Secretária de Saúde

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 4801.2.006.2021.

Convenientes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA – HOSPITAL MARIA LUCINDA.

Objeto: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO a ampliação da oferta de leitos e serviços de Pronto Atendimento Pediátrico para casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave – SRAG no Hospital Maria Lucinda, conforme Plano Operativo Assistencial, que é parte integrante do presente termo, considerando:

I – A ampliação do componente Ambulatorial Pré-fixado passando do valor mensal de R\$ 293.101,22 (duzentos e noventa e três mil, cento e um reais e vinte e dois centavos), para o valor mensal de R\$ 299.691,50 (duzentos e noventa e nove mil, seiscentos e noventa e um reais e cinquenta centavos);

II – A implantação de 14 (quatorze) leitos de enfermaria de Síndrome Respiratória Aguda Grave SRAG Pediátricos no Componente Pré-fixado no valor de custeio mensal de R\$ 255.500,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais);

III – A atualização do valor do Incentivo SMS de 5%, da Portaria Municipal nº 56, de 22 de setembro de 2015, referentes às Pequenas Cirurgias passando o valor mensal de R\$ 83.265,48 (oitenta e três mil, duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos);

IV – A atualização do valor do Incentivo SMS de 15%, da Portaria Municipal nº 56, de 22 de setembro de 2015, referente à Emergência em Pediatria passando do valor mensal de R\$ 249.796,45 (duzentos e quarenta e nove mil, setecentos e noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos);

V- Inclusão no componente Hospitalar Pós-Fixado do Tesouro Municipal de 04 (quatro) leitos de Síndrome Respiratória Aguda Grave – SRAG Pediátricos no valor de custeio mensal de R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais).

Prazo: Até 16/07/2022

Valor Aditivo: R\$ 2.200.925,81 (dois milhões, duzentos mil, novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos)

Recurso Financeiro: Fundo Municipal de Saúde – FMS – Transferência do SUS.

LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO - Secretária de Saúde do Recife

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ESPECÍE: Ata de Registro de Preços nº 294/2022, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br****OBJETO:** Aquisição de suplementos e complementos nutricionais (composto lácteo em pó, dietas nutricionais, formula infantil, suplemento alimentar), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016.
FORNECEDOR: Empresa CENUTRI COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP, CNPJ. 26.605.573/0001-32, vencedora nos Itens 01 dos Lotes 10, 11 e 25, com valores globais de R\$ 32.397,0600 (trinta e dois mil trezentos e noventa e sete reais e seis centavos), R\$ 35.850,0000 (trinta e cinco mil oitocentos e cinquenta reais), R\$ 11.672,5000 (onze mil seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: de 12 meses, a contar de 09 de junho de 2022. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 048/2021 – CPLPSD, Processo Licitatório nº 048/2021. **DILERMANO ALVES DE BRITO**, Secretário Executivo de Administração e Finanças.**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE**
SECRETARIA DE SAÚDE**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ESPECÍE: Ata de Registro de Preços nº 295/2022, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br****OBJETO:** Aquisição de suplementos e complementos nutricionais (composto lácteo em pó, dietas nutricionais, formula infantil, suplemento alimentar), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016.
FORNECEDOR: Empresa CL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALRES LTDA, CNPJ. 13.441.051/0002-81, vencedora no Item 01 do Lote 18, com valor global de R\$ 10.298,4000 (dez mil duzentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: de 12 meses, a contar de 09 de junho de 2022. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 048/2021 – CPLPSD, Processo Licitatório nº 048/2021. **DILERMANO ALVES DE BRITO**, Secretário Executivo de Administração e Finanças.**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE**
SECRETARIA DE SAÚDE**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ESPECÍE: Ata de Registro de Preços nº 296/2022, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br****OBJETO:** Aquisição de suplementos e complementos nutricionais (composto lácteo em pó, dietas nutricionais, formula infantil, suplemento alimentar), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016.
FORNECEDOR: Empresa EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ. 26.325.797/0001-90, vencedora nos Itens 01 dos Lotes 06, 12 e 31, com valores globais de R\$ 37.125,0000 (trinta e sete mil cento e vinte e cinco reais), R\$ 37.927,5000 (trinta e sete mil novecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos) e R\$ 1.440,0000 (um mil quatrocentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: de 12 meses, a contar de 09 de junho de 2022. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 048/2021 – CPLPSD, Processo Licitatório nº 048/2021. **DILERMANO ALVES DE BRITO**, Secretário Executivo de Administração e Finanças.**GERÊNCIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**
JULGAMENTOS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVO-SANITÁRIOS

A partir desta publicação, considerar-se à efetivada a intimação dos autuados, passando então a correr o prazo de 15 dias para que os mesmos, se assim o desejarem, apresentem recurso, quando cabível, à Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde (que, por sua vez, se não rever as decisões ora publicadas remeterá o recurso ao Conselho de Revisão Administrativa da Secretaria de Assuntos Jurídicos), nos termos do parágrafo 3º do art. 30 c/c o art. 34 do Decreto Municipal Nº 20.727 de 05 de novembro de 2004.

Não ocorrendo a interposição de recurso, considerar-se-ão transitadas em julgado as decisões, serão os processos onde houve a aplicação de multa inscritos na Dívida Ativa não tributária e posteriormente encaminhados para execução fiscal nos termos do parágrafo 2º do art. 33 do Decreto Municipal Nº 20.727 de 05 de novembro de 2004.

DECISÃO Nº 245/2022

Processo Administrativo Sanitário/Auto de Infração nº: 07.12092.6.22

Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS I)

Autuada: Li Qiaoya Restaurante – YA MEI Restaurante

Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: 1- em 04 de maio de 2022 a equipe da VISA/Recife do DS I esteve no estabelecimento em atendimento a denúncia nº 4681205, e no momento da inspeção foi constatado a comercialização de produtos alimentícios (camarão empanado, frango empanado, rolinho de queijo, rolinho primavera e galeto assado) sem rotulagem, foi emitido termo de inutilização nº 55928 (em anexo), transgredindo LF 6437/77, art. 10, XXIX, c/c NTE nº 01/2017, art. 94, II – DOM 01/06/2017.

Tal(is) conduta(s) configura(m) infração sanitária, nos termos do art. 10, inciso(s) XXIX da Lei Federal nº 6.437/1977.

3. CONCLUSÃO:Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE o presente auto de infração, aplicando a penalidade de MULTA de R\$ 500,00 (quinhentos reais).
Registre-se. Intime-se.

Recife, 26 de maio 2022

Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária**DECISÃO Nº 142/2022**

Processo Administrativo Sanitário/Auto de Infração nº: 07.05524.1.22

Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS III)

Autuada: J. H. de Souza Filho – Medicamentos (Farmácia S. O. S. do Trabalhador).

Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: 1– Durante fiscalização foi constatado que o armário para guarda de medicamentos sujeitos a controle especial da portaria nº 344/98, estava aberta com chaves a disposição dos funcionários, sem a presença da assistência farmacêutica, transgredindo LF nº 6437/77, art. 10, XXIX c/c Portaria nº 344/1998 SVS/MS, art. 67.

Tal(is) conduta(s) configura(m) infração sanitária, nos termos do art. 10, inciso(s) XXIX da Lei Federal nº 6.437/1977.

3. CONCLUSÃO:Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE(S) o(s) Auto(s) de Infração em epígrafe para efeito de condenar a Autuada a(s) penalidade(s) de Multa no valor total de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais).
Registre-se. Intime-se.

Recife, 25 de março de 2022

Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária**DECISÃO Nº 135/2022**

Processo Administrativo Sanitário/Auto de Infração nº: 07.06194.5.22

Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS IV)

Autuada: Costela do Matuto Restaurante Ltda (Costela do Matuto).

Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: 1- Estabelecimento funcionando sem a devida licença sanitária municipal, transgredindo LF 6437/77, art. 10, IV.

Tal(is) conduta(s) configura(m) infração sanitária, nos termos do art. 10, inciso(s) IV da Lei Federal nº 6.437/1977.

3. CONCLUSÃO:Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE o presente auto de infração, aplicando a penalidade de Multa de 2500,00 (dois mil e quinhentos reais) e INTERDIÇÃO, caso não tenha ingressado com solicitação de licenciamento.
Registre-se. Intime-se.

Recife, 23 de março 2022

Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária**DECISÃO Nº 145/2022**

Processo Administrativo Sanitário/Auto de Infração nº: 07.03458.1.22

Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS V)

Autuada: Farmácia Popular do Recife Ltda Me (Farmácia Diariamente).

Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: 1– Medicamentos controlados acondicionados fora do armário destinado para guarda destes, transgredindo LF nº 6437/77, art. 10, XXIX c/c Portaria nº 344/1998 SVS/MS, art. 67.

Tal(is) conduta(s) configura(m) infração sanitária, nos termos do art. 10, inciso(s) XXIX da Lei Federal nº 6.437/1977.

3. CONCLUSÃO:Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE(S) o(s) Auto(s) de Infração em epígrafe para efeito de condenar a Autuada a(s) penalidade(s) de MULTA no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais).
Registre-se. Intime-se.

Recife, 28 de março de 2022

Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária**DECISÃO Nº 111/2022**

Processo Administrativo Sanitário/Auto(s) de Infração nº 07.02389.6.22

Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS V)

Autuada: Marcos A. de Lima Salgado Filho Restaurante (Sabor da Tenda).

Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: 1- Lavatório dos funcionários sem sabonete antisséptico para lavagem das mãos, transgredindo LF 6437/77, art. 10, XXIX c/c NTE SESAU 01/2017, art. 43, V.

Tal(is) conduta(s) configura(m) infração sanitária, nos termos do art. 10, inciso(s) XXIX da Lei Federal 6.437/77.

3. CONCLUSÃO:Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE o auto de infração, aplicando a penalidade de Multa no valor total de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).
Registre-se. Intime-se.

Recife, 15 de fevereiro 2022

Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária**DECISÃO Nº 112/2022**

Processo Administrativo Sanitário/Auto(s) de Infração nº: 07.02390.4.22

Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS V)

Autuada: Marcos A. de Lima Salgado Filho Restaurante.

Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: 1- Área de produção com buraco no teto em mau estado de conservação, transgredindo LF 6437/77, art. 10, inciso XXIX c/c NTE 01/2017, art. 42, II.

Tal(is) conduta(s) configura(m) infração sanitária, nos termos do art. 10, inciso(s) XXIX da Lei Federal nº 6.437/1977.

3. CONCLUSÃO:Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE o auto de infração, aplicando a penalidade de Multa no valor total de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).
Registre-se. Intime-se.

Recife, 15 de fevereiro de 2022

Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária**DECISÃO Nº 109/2022**

Processo Administrativo Sanitário/Auto(s) de Infração nº(s): 07.02388.0.22

Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (V)

Autuada: Marcos A. de Lima Salgado Filho Restaurante (Sabor da Tenda).

Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: 1- Estabelecimento que comercializa alimentos mantendo móveis, aparelhos, equipamentos e instalações em desuso (entulhos) alheios a atividade exercida, transgredindo NTE 01/2017 SESAU, art. 47, inciso III.

Tal(is) conduta(s) configura(m) infração sanitária, nos termos do art. 10, inciso(s) XXIX da Lei Federal nº 6.437/1977.

4. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PRESENTE, DETERMINANDO MULTA NO VALOR TOTAL DE R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).

Registre-se. Intime-se.

Recife, 15 de fevereiro de 2022

Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária**DECISÃO Nº 130/2022**

Processo Administrativo Sanitário/Auto(s) de Infração nº 07.05526.4.22

Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS V)

Autuada: Avenida Mercado Comércio de Alimentos Eireli.

Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: 1- Produtos expostos a venda com prazo de validade vencidos; transgredindo LF nº 6437/77, art. 10, inciso XXIX c/c NTE 01/2017, art. 94, I.

Tal(is) conduta(s) configura(m) infração sanitária, nos termos do art. 10, inciso(s) XXIX da Lei Federal 6.437/77.

3. CONCLUSÃOAnte o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE o auto de infração em epígrafe, para efeito de condenar a Autuada a(s) penalidade(s) de multa no valor total de R\$ 500,00 (quinhentos Reais).
Registre-se. Intime-se.

Recife, 21 de março de 2022

Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária**DECISÃO Nº 118/2022**

Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.04868.0.21

Auto(s) de Infração nº(s): 16088.

Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (V)

Autuada: Animale Pet (Animale Pet Shop).

Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: 1- Foram encontrados clientes sendo atendidas e funcionários trabalhando neste estabelecimento sem fazer uso de máscara de proteção contra COVID-19, transgredindo Decreto Estadual nº 51.749 de 29 outubro de 2021, art. 6º.

Tal(is) conduta(s) configura(m) infração sanitária, nos termos do art. 10, inciso(s) XXIX da Lei Federal nº 6.437/1977.

3. CONCLUSÃOAnte o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77 e na Lei Estadual nº 16.918/2020 JULGO PROCEDENTE o presente auto de infração e determino a penalidade de Multa, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), nos moldes do art 4º, II da Lei estadual nº 16.918/2020.
Registre-se. Intime-se.

Recife, 16 de março de 2022

Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária**DECISÃO Nº 110/2022**

Processo Administrativo Sanitário/Auto de Infração nº 07.04867.4.21

Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (V)

Autuada: Comedoria da Pizza (JM da Silva Pizzaria e Restaurante Eireli).

Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: 1- Estabelecimento funcionando com seus funcionários manipulando alimentos na área de produção sem fazer uso de máscara de proteção, transgredindo Lei Estadual nº 16.918 de 2020, art. 1º, parágrafo 2º, inciso VI.

Tal(is) conduta(s) configura(m) infração sanitária, nos termos do art. 10, inciso(s) XXIX da Lei Federal 6.437/77.

3. CONCLUSÃOAnte o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77 e na Lei Estadual nº 16.918/2020 JULGO PROCEDENTE os presentes autos de infrações e determino a penalidade de ADVERTÊNCIA ESCRITA.
Registre-se. Intime-se.

Recife, 15 de fevereiro de 2022.

Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária**DECISÃO Nº 150/2022**

Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.04794.7.21

Auto(s) de Infração nº(s): 16096.

Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (V)

Autuada: Mercado Avenida (Avenida Mercado Comércio de Alimentos).

Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: 1- Foram encontrados clientes sendo atendidos sem o uso da máscara de proteção, transgredindo Decreto Estadual nº 51.749 de 29 outubro de 2021, art. 6º.

Tal(is) conduta(s) configura(m) infração sanitária, nos termos do art. 10, inciso(s) XXIX da Lei Federal nº 6.437/1977.

3. CONCLUSÃOAnte o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77 e na Lei Estadual nº 16.918/2020 JULGO PROCEDENTE os presentes autos de infrações e determino a penalidade de ADVERTÊNCIA ESCRITA.
Registre-se. Intime-se.

Recife, 30 de março de 2022

Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária**DECISÃO Nº 702/2021**

Processo Administrativo Sanitário/Auto(s) de Infração nº(s): 07.26697.4.21

Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS V).

Autuada: Evaldo E. de Sousa Supermercado Eireli (Barato e Bom).

Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: 1– Estabelecimento funcionando na manipulação de alimentos (produtos de padaria) sem observar os preceitos de higiene e limpeza, transgredindo LF 6437/77, art. 10, XXIX c/c NTE 01/2017, art. 89.

Tal(is) conduta(s) configura(m) infração sanitária, nos termos do art. 10, inciso(s) XXIX da Lei Federal nº 6.437/1977.

3. CONCLUSÃOAnte o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PRESENTE, aplico pena de NO VALOR TOTAL DE MULTA de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).
Registre-se. Intime-se.

Recife, 13 de dezembro de 2021

Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária**DECISÃO Nº 152/2022**

Processo Administrativo Sanitário/Auto(s) de Infração nº: 07.06214.6.22

Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS V)

Autuada: J M da Silva Pizzaria e Restaurante Eireli (Comedoria Pizza).

Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: 1– Estabelecimento funcionando com presença de praga urbana (barata) em cima de assadeira de pizza, na área de produção, transgredindo LF 6437/77, art. 10, XXIX c/c NTE 01/2017, art. 75.

Tal(is) conduta(s) configura(m) infração sanitária, nos termos do art. 10, inciso(s) XXIX da Lei Federal nº 6.437/1977.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE o auto de infração em epígrafe, determinando MULTA NO VALOR TOTAL DE R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais) E INTERDIÇÃO, CASO PERSISTAM AS IRREGULARIDADES. Registre-se. Intime-se.

Recife, 01 de abril de 2022

Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 131/2022

Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.04871.1.21
Auto(s) de Infração nº(s): 63128.
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (VIII)
Autuada: Conveniência Pão do Céu (José Wilson de Lima Albuquerque).
Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: 1- Não observância ao uso obrigatório de máscaras, para o desempenho de atividade econômico, (área de produção), transgredindo Decreto Estadual nº 51.749 de 29 outubro de 2021, art. 9º. Tal(is) conduta(s) configura(m) infração sanitária, nos termos do art. 10, inciso(s) XXIX da Lei Federal nº 6.437/1977.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77 e na Lei Estadual nº 16.918/2020 JULGO PROCEDENTE os presentes autos de infrações e determino a penalidade de ADVERTÊNCIA ESCRITA. Registre-se. Intime-se.

Recife, 21 de março de 2022

Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 090/2022

Processo Administrativo Sanitário/Auto(s) de Infração nº 07.60300.6.21
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS VIII)
Autuada: Du Chef Alimentos Ltda Me.
Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: 1- Empresa utilizando água não potável (de poço em análises laboratoriais e sem tratamento – cloro) para higienização de utensílios; transgredindo LF nº 6437/77, art. 10, inciso XXIX c/c NTE 01/2017, art. 61. Tal(is) conduta(s) configura(m) infração sanitária, nos termos do art. 10, inciso(s) XXIX da Lei Federal 6.437/77.

3 CONCLUSÃO:

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE o presente auto de infração, aplicando a penalidade de Multa no valor total de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS). Registre-se. Intime-se.

Recife, 28 de janeiro de 2022

Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 126/2022

Processo Administrativo Sanitário/Auto(s) de Infração nº 07.03451.7.22
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS VII)
Autuada: J. W. dos Santos Comércio de Produtos Alimentícios Eireli.
Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: 1- Estabelecimento acondicionando alimentos com prazos de validade vencidos; transgredindo LF nº 6437/77, art. 10, inciso XVIII.
Tal(is) conduta(s) configura(m) infração sanitária, nos termos do art. 10, inciso(s) XVIII da Lei Federal 6.437/77.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE o auto de infração em epígrafe, para efeito de condenar a Autuada a(s) penalidade(s) de multa no valor total de R\$ 500,00 (quinhentos Reais). Registre-se. Intime-se.

Recife, 18 de março de 2022

Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 124/2022

Processo Administrativo Sanitário/Auto(s) de Infração nº 07.05235.0.22
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS VII)
Autuada: Mercado de Betto Ltda.
Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: 1- Foram encontrados na área de comércio carnes de hambúrguês (616G) e pacotes de bolacha (280G) com prazos de validade expirado; transgredindo LF nº 6437/77, art. 10, inciso XXIX c/c NTE 01/2017, art. 94, I. Tal(is) conduta(s) configura(m) infração sanitária, nos termos do art. 10, inciso(s) XVIII da Lei Federal 6.437/77.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE o auto de infração em epígrafe, para efeito de condenar a Autuada a(s) penalidade(s) de multa no valor total de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais). Registre-se. Intime-se.

Recife, 18 de março de 2022

Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 114/2022

Processo Administrativo Sanitário/Auto(s) de Infração nº 07.42812.9.21
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS VII)
Autuada: J W dos Santos Comércio de Produtos Alimentícios (Mercadinho Comércio Dom Luiz).
Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: 1- Foram encontrados alimentos embutidos e frios diversos com prazos de validade expirados armazenados em freezer no local; transgredindo LF nº 6437/77, art. 10, inciso XVIII. Tal(is) conduta(s) configura(m) infração sanitária, nos termos do art. 10, inciso(s) XVIII da Lei Federal 6.437/77.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE o auto de infração em epígrafe, para efeito de condenar a Autuada a(s) penalidade(s) de multa no valor total de R\$ 800,00 (oitocentos Reais). Registre-se. Intime-se.

Recife, 23 de fevereiro de 2022

Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 151/2022

Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.04801.3.21
Auto(s) de Infração nº(s): 13926.
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (VII)
Autuada: Mercado Compre Mais Gomes da Costa.
Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: 1- O estabelecimento permite a permanência de clientes sem utilizar máscaras, transgredindo Portaria Conjunta SES/SDEC nº 21/2020, art. 2º, inciso XXII.
Tal(is) conduta(s) configura(m) infração sanitária, nos termos do art. 10, inciso(s) XXIX da Lei Federal nº 6.437/1977.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77 e na Lei Estadual nº 16.918/2020 JULGO PROCEDENTE o presente auto de infração e determino a penalidade de INTERDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO CASO AS IRREGULARIDADES PERSISTAM. Registre-se. Intime-se.

Recife, 30 de março de 2022

Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 558/2021

Processo Administrativo Sanitário/Auto(s) de Infração nº 07.21109.7.21
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS I)
Autuada: Império dos Salgados Comércio Varejista Ltda.
Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: 1- durante uma inspeção de rotina e monitoramento dos estabelecimentos que fabricam e comercializam salgados “lanchonetes”, encontramos dentro do freezer 46 hambúrguer de carne de frango e bovina de peso líquido 56g cada e volume total de 2.576KG com prazo de validade expirado. Data de fabricação 19/03/2021. Prazo de validade 17/07/21 e lote 01 13:30:05. Registro no Ministério da Agricultura SIF 1001; transgredindo LF nº 6437/77, art. 10, inciso XVIII. Tal(is) conduta(s) configura(m) infração sanitária, nos termos do art. 10, inciso(s) XXIX da Lei Federal 6.437/77.

3 CONCLUSÃO:

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE o presente auto de infração, aplicando a penalidade de Multa no valor total de R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS). Registre-se. Intime-se.

Recife, 05 de outubro de 2021

Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 575/2021

Processo Administrativo Sanitário/Auto(s) de Infração nº(s): 07.20328.7.21
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS VII)
Autuado: Alieve Fabricação de Água Envasada Eireli.
Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: 1- O estabelecimento não estava realizando a pré-lavagem das embalagens (garrações) antes da etapa de higienização na lavadora (estava entrando direto na lavadora automática, sem pré-lavagem), transgredindo LF 6437/77, art. 10, XXIX c/c RDC nº 182/2017 da ANVISA, art. 49. Tal(is) conduta(s) configura(m) infração sanitária, nos termos do art. 10, inciso(s) XXIX da Lei Federal 6.437/77.

3. CONCLUSÃO:

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO, determino a pena de MULTA NO VALOR TOTAL DE R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS) E INTERDIÇÃO CASO PERSISTAM AS IRREGULARIDADES. Registre-se. Intime-se.

Recife, 13 de outubro de 2021

Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 588/2021

Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) / Auto(s) de Infração nº 07.22735.9.21; 15597
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS V)
Autuado: JAM (J. C. Milet Eireli).
Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: 1- no dia 30/07/2021 foi identificado que empresa JAM está executando atividade de interesse à saúde (controle de pragas) sem possuir licença sanitária, transgredindo LF 6437/77, art. 10, inciso XXIX, c/c RDC nº 52/2009 – ANVISA, art. 5º. Tal(is) conduta(s) configura(m) infração sanitária, nos termos do art. 10, inciso(s) XXIX da Lei Federal 6.437/77.

4. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO IMPROCEDENTE o auto de infração nº 15597, anulando todos os seus efeitos, e PROCEDENTE o auto de infração nº 07.22735.9.21 em epígrafe, para efeito de condenar a Autuada a(s) penalidade(s) de MULTA no valor de R\$ 5000,00 (cinco mil reais) E INTERDIÇÃO DO ESTABELECIEMNTO SE PERSISTIR NA IRREGULARIDADE. Registre-se. Intime-se.

Recife, 20 de outubro de 2021

Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 651/2021

Processo Administrativo Sanitário/Auto(s) de Infração nº(s): 07.21886.3.21
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS VI)
Autuado: Rebeca Suellen Pereira de Melo – WR Exames
Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: 1- posto de coleta funcionando sem responsável técnico, transgredindo o Lei Federal nº 6437/77, art. 10, XXIX, RDC nº 302/2005 da ANVISA, item 5.1.2. Tal(is) conduta(s) configura(m) infração sanitária, nos termos do art. 10, inciso(s) XXIX da Lei Federal 6.437/77.

3. CONCLUSÃO:

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO, determino a pena de MULTA NO VALOR TOTAL DE R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS) E INTERDIÇÃO TOTAL DO ESTABELECIMENTO, CASO PERSISTA A IRREGULARIDADE. Registre-se. Intime-se.

Recife, 22 de novembro de 2021

Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 653/2021

Processo Administrativo Sanitário/Auto(s) de Infração nº(s): 07.21888.6.21
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS VI)
Autuado: Rebeca Suellen Pereira de Melo – WR Exames
Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: 1- estabelecimento não apresentou plano de gerenciamento de resíduos (PGRSS), transgredindo o Lei Federal nº 6437/77, art. 10, XXIX, RDC nº 302/2005 da ANVISA, item 5.6.1. Tal(is) conduta(s) configura(m) infração sanitária, nos termos do art. 10, inciso(s) XXIX da Lei Federal 6.437/77.

3. CONCLUSÃO:

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO, determino a pena de MULTA NO VALOR TOTAL DE R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS) E INTERDIÇÃO TOTAL DO ESTABELECIMENTO, CASO PERSISTA A IRREGULARIDADE. Registre-se. Intime-se.

Recife, 22 de novembro de 2021

Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 652/2021

Processo Administrativo Sanitário/Auto(s) de Infração nº(s): 07.21887.0.21
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS VI)
Autuado: Rebeca Suellen Pereira de Melo – WR Exames
Auto(s) de infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: 1- posto de coleta funcionando sem apresentar contrato com laboratório clínico, transgredindo o Lei Federal nº 6437/77, art. 10, XXIX, RDC nº 302/2005 da ANVISA, item 5.1.6. Tal(is) conduta(s) configura(m) infração sanitária, nos termos do art. 10, inciso(s) XXIX da Lei Federal 6.437/77.

3. CONCLUSÃO:

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO, determino a pena de MULTA NO VALOR TOTAL DE R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS) E INTERDIÇÃO TOTAL DO ESTABELECIMENTO, CASO PERSISTA A IRREGULARIDADE. Registre-se. Intime-se.

Recife, 22 de novembro de 2021

Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 584/2021

Processo Administrativo Sanitário/Auto de Infração: nº 07.20632.8.21
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS VII)
Autuada: Rubenita Ferreira de Lima
Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: 1- O estabelecimento comercializava produtos lácteos com prazo de validade expirado, transgredindo NTE 01/2017, art. 94, inciso I. Tal(is) conduta(s) configura(m) infração sanitária, nos termos do art. 10, inciso(s) XVIII e XXIX da Lei Federal 6.437/77.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, que em seu art. 6º inciso II determina que a autoridade deve levar em consideração no momento da imposição da multa a gravidade do fato e as consequências para saúde pública, JULGO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO EM EPIGRÁFE, DETERMINANDO A PENALIDADE DE MULTA NO VALOR TOTAL DE R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS). Registre-se. Intime-se.

Recife, 19 de outubro de 2021

Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 549/2020

Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.02411.5.20
Auto(s) de Infração nº(s): 13361.
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS IV).
Autuado: Clínica Médica (Ok Doutor Consultórios Médicos Ltda).
Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: 1- Não cumprimento das exigências 1 e 7 do Termo de Notificação 114519 de 26/02/19, referente aos anexos emitidos, transgredindo o art. 10, XXXI da LF nº 6437/77. Tal(is) conduta(s) configura(m) infração sanitária, nos termos do art. 10, inciso(s) XXXI da Lei Federal 6.437/77.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE(S) o(s) Auto(s) de Infração em epígrafe para efeito de condenar a Autuada a(s) penalidade(s) de INTERDIÇÃO DO ESTABELECIEMNTO, CASO PERSISTA A IRREGULARIDADE. Registre-se. Intime-se.

Recife, 24 de agosto de 2020

Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 527/2020

Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.41614.7.19
Auto(s) de Infração nº(s): 13313.
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS I)
Autuada: Transmed – Transporte e Locação de Veículos Ltda.
Auto(s) de infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: 1- Descumprir atos emanados da autoridade sanitária competente, referente ao TN nº 110753, emitido em 16/01/19, transgredindo art. 10, inciso XXXI da lei federal nº 6.437/1977. Tal(is) conduta(s) configura(m) infração sanitária, nos termos do art. 10, inciso(s) XXXI da Lei Federal nº 6.437/1977.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE o auto de infração em epígrafe, determino a penalidade de INTERDIÇÃO CASO AS IRREGULARIDADES PERSISTAM E MULTA NO VALOR TOTAL DE R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS). Registre-se. Intime-se.

Recife, 21 de julho de 2020

Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 707/2021

Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) Auto(s) de Infração nº 07.27604.0.21

Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS I)
Autuada: Auvance Lourenço da Silva (Pizzaria Ki – Delícia)
Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: 1- foram encontrados dezenas de produtos vencidos em todas as geladeiras, frizeres e nas prateleiras do depósito, conforme descrito e detalhado nos termos de notificações em anexos, transgredindo LF 6437/77, art. 10, inciso XVIII.
Tal(is) conduta(s) configura(m) infração sanitária, nos termos do art. 10, inciso(s) XVIII da Lei Federal 6.437/77.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE o auto de infração em epígrafe, para efeito de condenar a Autuada a(s) penalidade(s) de multa no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais). Registre-se. Intime-se.

Recife, 14 de dezembro de 2021

Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 028/2022

Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.04113.0.21

Auto(s) de Infração nº(s): 13829.
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (VII)
Autuada: Start Fit (Carlos Frederico Muniz G. de Azevedo).
Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: 1- Academia funcionando sem respeitar a distância mínima de 2m entre os aparelhos de musculação, transgredindo Portaria SES/SDEC nº 20/2020, art. 2º, inciso V.
Tal(is) conduta(s) configura(m) infração sanitária, nos termos do art. 10, inciso(s) XXIX da Lei Federal nº 6.437/1977.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77 e na Lei Estadual nº 16.918/2020 JULGO PROCEDENTE os presentes autos de infrações e determino a penalidade de ADVERTÊNCIA ESCRITA. Registre-se. Intime-se.

Recife, 13 de janeiro de 2022

Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 091/2022

Processo Administrativo Sanitário/Auto(s) de Infração nº: 07.44673.6.21

Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS VII)
Autuada: Panificadora Mãe e Filho (Rubenita Ferreira de Lima 57600848449).
Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: 1- O estabelecimento funciona com instalações elétricas desprotegidas, transgredindo LF 6437/77, art. 10, inciso XXIX c/c RDC nº 216/2004 da ANVISA.
Tal(is) conduta(s) configura(m) infração sanitária, nos termos do art. 10, inciso(s) XXIX da Lei Federal nº 6.437/1977, item 4.1.9.

4. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE O PRESENTE AUTO DE INFRAÇÃO, determino a pena de MULTA NO VALOR TOTAL DE R\$ 1.000,00 (Hum mil reais). Registre-se. Intime-se.

Recife, 28 de janeiro de 2022

Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 094/2022

Processo Administrativo Sanitário/Auto(s) de Infração nº: 07.44674.2.21

Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS VII)
Autuada: Panificadora Mãe e Filho (Rubenita Ferreira de Lima 57600848449).
Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: 1- O estabelecimento funciona com manipuladores incapacitados para o serviço. Não possuem treinamento, transgredindo LF 6437/77, art. 10, inciso XXIX c/c RDC nº 216/2004 da ANVISA, item 4.2.1.
Tal(is) conduta(s) configura(m) infração sanitária, nos termos do art. 10, inciso(s) XXIX da Lei Federal nº 6.437/1977.

4. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE O PRESENTE AUTO DE INFRAÇÃO, determino a pena de MULTA NO VALOR TOTAL DE R\$ 1.000,00 (Hum mil reais). Registre-se. Intime-se.

Recife, 31 de janeiro de 2022

Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 092/2022

Processo Administrativo Sanitário/Auto(s) de Infração nº: 07.44672.0.21

Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS VII)
Autuada: Panificadora Mãe e Filho (Rubenita Ferreira de Lima 57600848449).
Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: 1- O estabelecimento funciona sem iluminação adequada, transgredindo LF 6437/77, art. 10, inciso XXIX c/c RDC nº 216/2004 da ANVISA, item 4.1.8.
Tal(is) conduta(s) configura(m) infração sanitária, nos termos do art. 10, inciso(s) XXIX da Lei Federal nº 6.437/1977.

4. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE O PRESENTE AUTO DE INFRAÇÃO, determino a pena de MULTA NO VALOR TOTAL DE R\$ 1.000,00 (Hum mil reais). Registre-se. Intime-se.

Recife, 31 de janeiro de 2022

Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 093/2022

Processo Administrativo Sanitário/Auto(s) de Infração nº: 07.44675.9.21

Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS VII)
Autuada: Panificadora Mãe e Filho (Rubenita Ferreira de Lima 57600848449).
Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: 1- O estabelecimento funciona com teto apresentando infiltrações e mofo, transgredindo LF 6437/77, art. 10, inciso XXIX c/c NTE 01/2017, art. 42, II.
Tal(is) conduta(s) configura(m) infração sanitária, nos termos do art. 10, inciso(s) XXIX da Lei Federal nº 6.437/1977.

4. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE O PRESENTE AUTO DE INFRAÇÃO, determino a pena de MULTA NO VALOR TOTAL DE R\$ 1.000,00 (Hum mil reais). Registre-se. Intime-se.

Recife, 31 de janeiro de 2022

Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 039/2022

Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.)/Auto(s) de Infração nº 07.27169.1.21

Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS VII)
Autuada: Panificadora Compre Mais Ltda.
Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: 1- foi encontrado na área de comércio 01 (uma) peça de presunto com prazo de validade expirado, transgredindo art. 10, inciso XVIII da LF nº 6437/77.
Tal(is) conduta(s) configura(m) infração sanitária, nos termos do art. 10, inciso(s) XVIII da Lei Federal nº 6.437/1977.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PRESENTE, aplico pena de Multa, no MULTA NO VALOR DE R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS).

Recife, 20 de janeiro de 2022

Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 005/2022

Processo Administrativo Sanitário/Auto de Infração nº 07.26785.0.21

Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS VII)
Autuada: Panificadora Irmãos Barbosa Ltda Epp (Pan Cabo Verde).
Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário em razão de: 1- Foram encontrados expostos a venda hambúrgueres de frango em temperatura inadequada de conservação (descongelados), transgredindo art. 10, inciso XXIX da LF 6437/77 c/c 01/2017, art. 94, VII.
Tal(is) conduta(s) configura(m) infração sanitária, nos termos do art. 10, inciso(s) XXIX da Lei Federal 6.437/77.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PRESENTE, aplico pena de NO VALOR TOTAL DE MULTA DE 803,81 (oitocentos e três reais e oitenta e um centavos). Registre-se. Intime-se.

Recife, 03 de janeiro de 2022

Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 059/2022

Processo Administrativo Sanitário/Auto(s) de Infração nº(s): 07.44502.7.21

Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (VII)
Autuada: Bar e Lanchonete Duas irmãs Ltda (Paranabar).
Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: 1- Ausência de pias de lavagem de mãos para os manipuladores, transgredindo art. 10, XXIX da LF 6437/77 c/c NTE 01/2017 SESAU, art. 43, V.
Tal(is) conduta(s) configura(m) infração sanitária, nos termos do art. 10, inciso(s) XXIX da Lei Federal nº 6.437/1977.

4. CONCLUSÃO:

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE OS AUTOS DE INFRAÇÕES EM EPÍGRAFE, determino a pena de MULTA NO VALOR TOTAL DE R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS). Registre-se. Intime-se.

Recife, 25 de janeiro de 2022

Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 700/2021

Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.23058.0.21

Auto de Infração nº 15870
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS VII)
Autuada: Coelhinho Frios
Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: 1– o estabelecimento expunha a venda alimentos em temperatura inadequada de conservação (descongelados), transgredindo art. 94, inciso VII, da NTE 01/2017 – DOM 01/06/2017.
Tal(is) conduta(s) configura(m) infração sanitária, nos termos do art. 10, inciso(s) XXIX da Lei Federal nº 6.437/1977.

3. CONCLUSÃO:

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE o presente auto de infração, aplicando a penalidade de Multa no valor de R\$ 1000,00 (HUM MIL REAIS). Registre-se. Intime-se.

Recife, 13 de dezembro de 2021

Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 061/2022

Processo Administrativo Sanitário/Auto(s) de Infração nº: 07.44501.0.21

Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS VII)
Autuada: Bar e Lanchonete Duas Irmãs Ltda (Paranabar).
Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: 1– Os manipuladores não utilizam uniformes adequados, transgredindo a LF 6437/77, art. 10, XXIX c/c NTE 01/2017, art. 33, inciso II.
Tal(is) conduta(s) configura(m) infração sanitária, nos termos do art. 10, inciso(s) XXIX da Lei Federal nº 6.437/1977.

4. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO IMPROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO 15972 E PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO 15974, determinando MULTA NO VALOR TOTAL DE R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS). Registre-se. Intime-se.

Recife, 25 de janeiro de 2022

Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 075/2022

Processo Administrativo Sanitário/Auto(s) de Infração nº 07.54078.3.21

Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS I)
Autuada: Mariana Bersani Nunes.
Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: 1- Em 21 de dezembro de 2021 a equipe da vigilância sanitária do distrito sanitário I (em inspeção de rotina) encontrou no estabelecimento 21 frascos de esmaltes diversos e 03 potes de creme para cabelos diversos expostos ao uso com prazo de validade expirado conforme Termo de Inutilização nº 61137 em anexo; transgredindo LF nº 6437/77, art. 10, inciso XVIII.
Tal(is) conduta(s) configura(m) infração sanitária, nos termos do art. 10, inciso(s) XVIII da Lei Federal 6.437/77.

3 CONCLUSÃO:

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE o presente auto de infração, aplicando a penalidade de Multa no valor total de R\$ 800,00 (Oitocentos reais). Registre-se. Intime-se.

Recife, 27 de janeiro de 2022

Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 665/2021

Processo Administrativo Sanitário/Auto(s) de Infração nº 07.23243.2.21

Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS VI)
Autuada: Alberto S/A Industria e Comércio.
Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: 1- vestuário feminino em precário estado de higiene e conservação das instalações físicas, bem como portas, janelas e acessórios, também não estavam equipados com armários ou local apropriado e individualizado para guarda de pertences dos funcionários, transgredindo LF 6437/77, art. 10, XXIX c/c NTE 01/2017, art. 50 (DOM 01.06.2017).
Tal(is) conduta(s) configura(m) infração sanitária, nos termos do art. 10, inciso(s) XXIX da Lei Federal 6.437/77.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PRESENTE, DETERMINANDO MULTA NO VALOR TOTAL DE R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS). Registre-se. Intime-se.

Recife, 11 de novembro de 2021

Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 098/2022

Processo Administrativo Sanitário/Auto(s) de Infração nº 07.0758305.4.21

Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS VI)
Autuada: Atacarejo Bom de Preço
Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: 1- foram encontrados alimentos fora da temperatura indicada pelo fabricante, com características organolépticas alteradas (textura, cor, e odor), transgredindo LF nº 6437/77, art. 10, inciso XXIX, c/c NTE 01/2017, art. 94, IX (DOM 01/06/2016).
Tal(is) conduta(s) configura(m) infração sanitária, nos termos do art. 10, inciso(s) XXIX da Lei Federal 6.437/77.

3 CONCLUSÃO:

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE o presente auto de infração, aplicando a penalidade de Multa no valor total de R\$ 800,00 (Oitocentos reais). Registre-se. Intime-se.

Recife, 31 de janeiro de 2022

Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 070/2022

Processo Administrativo Sanitário/Auto(s) de Infração nº 07.58329.0.21

Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS VI)
Autuada: Atacarejo Bom de Preço
Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: 1- foi verificado que os alimentos (hambúrgueres, peixes e frangos) estavam em ilhas (câmaras fria expositoras) fora da temperatura adequada indicada pelo fabricante num total de de 37,524 Kg, transgredindo LF nº 6437/77, art. 10, inciso XXIX, c/c NTE 01/2017, art. 94, VII (DOM 01/06/2016).
Tal(is) conduta(s) configura(m) infração sanitária, nos termos do art. 10, inciso(s) XXIX da Lei Federal 6.437/77.

3 CONCLUSÃO:

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE o presente auto de infração, aplicando a penalidade de MULTA NO VALOR TOTAL DE R\$ 800,00 (oitocentos reais).
Registre-se. Intime-se.

Recife, 27 de janeiro de 2022

Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 057/2022

Processo Administrativo Sanitário/Auto de Infração Nº 07.44353.1.21
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (III)
Autuada: SDL Produtos Farmacêuticos (Wilton Sérgio da Silva Produtos Farmacêuticos).
Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: 1- Estabelecimento funcionando sem licença sanitária do órgão sanitário competente, transgredindo art. 10, inciso IV da LF nº 6437/77.
Tal(is) conduta(s) configura(m) infração sanitária, nos termos do art. 10, inciso(s) IV da Lei Federal nº 6.437/1977.

3. CONCLUSÃO:

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE(S) o(s) Auto(s) de Infração em epígrafe para efeito de condenar a Autuada a(s) penalidade(s) de ADVERTÊNCIA ESCRITA.
Registre-se. Intime-se.

Recife, 25 de janeiro de 2022

Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 073/2022

Processo Administrativo Sanitário/Auto(s) de Infração nº 07.48253.1.21
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS I)
Autuada: Mariana Bersani Nunes.
Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: 1- Em 09 de novembro de 2021 a equipe da vigilância sanitária do distrito sanitário I (em inspeção de rotina) encontrou no estabelecimento 91 frascos de 8ml cada de esmaltes diversos e 10 frascos de plásticos de produtos para cabelos diversos expostos ao uso com prazo de validade expirado; transgredindo LF nº 6437/77, art. 10, inciso XVIII.
Tal(is) conduta(s) configura(m) infração sanitária, nos termos do art. 10, inciso(s) XVIII da Lei Federal 6.437/77.

3 CONCLUSÃO:

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE o presente auto de infração, aplicando a penalidade de Multa no valor total de R\$ 800,00 (Oitocentos reais).
Registre-se. Intime-se.

Recife, 27 de janeiro de 2022

Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 058/2022

Processo Administrativo Sanitário/Auto(s) de Infração Nº 07.44355.4.21
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS III)
Autuada: SDL Produtos Farmacêuticos (Wilton Sergio da Silva Produtos Farmacêuticos).
Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: 1- Estabelecimento sem realizar escrituração junto ao SNGPC/ANVISA, transgredindo art. 10, inciso XXIX, LF nº 6437/77 c/c RDC 22/2014 da ANVISA, art. 10.
Tal(is) conduta(s) configura(m) infração sanitária, nos termos do art. 10, inciso(s) XXIX da Lei Federal nº 6.437/1977.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE(S) o(s) Auto(s) de Infração em epígrafe para efeito de condenar a Autuada a(s) penalidade(s) de Multa no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais).
Registre-se. Intime-se.

Recife, 25 de janeiro de 2022

Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 049/2022

Processo Administrativo Sanitário/Auto(s) de Infração nº 07.26182.4.21
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS I)
Autuada: Varejão Santo Amaro (T. J. F. de Oliveira e Silva Santos Eireli).
Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: 1- Foram encontrados 118,98 kg de produtos alimentícios diversos (mortadela, presunto, linguiça, coalhada, lasanha e iogurte e margarina) e 13, 19 L de Refrigerante e bebida láctea fermentada, conforme termos de inutilização número 55819, 55820, 55821 e 55822 em anexo; transgredindo LF nº 6437/77, art. 10, inciso XVIII.
Tal(is) conduta(s) configura(m) infração sanitária, nos termos do art. 10, inciso(s) XVIII da Lei Federal 6.437/77.

3 CONCLUSÃO:

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE o presente auto de infração, aplicando a penalidade de MULTA NO VALOR TOTAL DE R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Registre-se. Intime-se.

Recife, 21 de janeiro de 2022

Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 071/2022

Processo Administrativo Sanitário/Auto de Infração nº 07.48008.7.21
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (I)
Autuada: T. J. F. de Oliveira e Silva Santos Eireli.
Auto(s) de infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: 1- Em 06/12/2021, a equipe da visa do DS I compareceu ao local (inspeção de rotina para licenciamento) e verificou, no momento da inspeção, 333 embalagens plásticas de 56g de hambúrguer; 01 embalagem plástica de 400g de pão de queijo; 01 embalagem plástica de 300g de empanado do peito de frango de queijo; 01 embalagem plástica de 275g de empanado de frango; 01 embalagem plástica de 400g de filé de frango desfiado, com características físicas e/ou organolépticas alteradas (descongelados), transgredindo LF 6437/77, art. 10, inciso XXIX c/c NTE 01/2017, art. 94, IX.
Tal(is) conduta(s) configura(m) infração sanitária, nos termos do art. 10, inciso(s) XXIX da Lei Federal 6.437/77.

3 CONCLUSÃO:

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE o presente auto de infração, aplicando a penalidade de Multa no valor total de R\$ 3.000,00 (Três mil reais).
Registre-se. Intime-se.

Recife, 27 de janeiro de 2022.

Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 072/2022

Processo Administrativo Sanitário/Auto(s) de Infração nº 07.26182.4.21
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS I)
Autuada: Varejão Santo Amaro (T. J. F. de Oliveira e Silva Santos Eireli).
Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: 1- Em 06 de dezembro de 2021, a equipe da vigilância sanitária do distrito sanitária esteve no estabelecimento (inspeção de rotina para licenciamento) e verificou no momento da inspeção, a presença na área de estoque de produtos alimentícios (14 garrafas plásticas de 900ml de óleo de soja concórdia) vencidos; transgredindo LF nº 6437/77, art. 10, inciso XVIII.
Tal(is) conduta(s) configura(m) infração sanitária, nos termos do art. 10, inciso(s) XVIII da Lei Federal 6.437/77.

3 CONCLUSÃO:

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE o presente auto de infração, aplicando a penalidade de MULTA NO VALOR TOTAL DE R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Registre-se. Intime-se.

Recife, 27 de janeiro de 2022

Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 085/2022

Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) 07.04855.6.21
Auto(s) de Infração nº(s): 5373.
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS VIII)
Autuada: M Alimento (M Marta Bezerra Alimentos Me).
Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: 1- O estabelecimento foi interdito por apresentar condições precárias de higiene; como presença de moscas, teias de aranha, sujidades, poeira e massa de pão no piso, transgredindo a Lei Municipal nº 16.004/95; art. 156, inciso II.
Tal(is) conduta(s) configura(m) infração sanitária, nos termos do art. 10, inciso(s) XXIX da Lei Federal 6.437/77.

4. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO IMPROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO 15972 E PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO 15974, determinando MULTA NO VALOR TOTAL DE R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS).
Registre-se. Intime-se.

Recife, 28 de janeiro de 2022.

Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 097/2022

Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) / Auto(s) de Infração nº(s) nº 07.62240.0.21
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS VII)
Autuada: Restaurante Moory Catarinense Eireli
Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: 1- Foram encontrados no freezer 7,5 Kg de alimentos (linguiça de frango) com prazo de validade vencido, transgredindo art. 10, XVIII da LF nº 6437/77.
Tal(is) conduta(s) configura(m) infração sanitária, nos termos do art. 10, inciso(s) XVIII da Lei Federal 6.437/77.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE o auto de infração em epígrafe, para efeito de condenar a Autuada a(s) penalidade(s) de MULTA no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).
Registre-se. Intime-se.

Recife, 31 de janeiro de 2022

Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 003/2022

Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) Auto(s) de Infração nº 07.42563.9.21
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS VII)
Autuada: Hevilla de Araújo Silva 70646568418.
Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: 1- O estabelecimento expunha a venda carne não industrializada previamente moída, transgredindo LF 6437/77, art. 10, XXIX c/c NTE 01/2017, art. 158.
Tal(is) conduta(s) configura(m) infração sanitária, nos termos do art. 10, inciso(s) XXIX da Lei Federal 6.437/77.

3. CONCLUSÃO:

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE os presentes autos de infrações, aplicando a penalidade de MULTA NO VALOR TOTAL DE R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS).
Registre-se. Intime-se.

Recife, 03 de janeiro de 2022

Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 001/2022

Processo Administrativo Sanitário/Auto(s) de Infração nº 07.42566.8.21
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS VII)
Autuada: Hevilla de Araújo Silva 70646568418.
Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: 1- O estabelecimento expunha a venda hambúrguer com prazos de validade expirados; transgredindo LF nº 6437/77, art. 10, inciso XVIII.
Tal(is) conduta(s) configura(m) infração sanitária, nos termos do art. 10, inciso(s) XVIII da Lei Federal 6.437/77.

3 CONCLUSÃO:

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE o presente auto de infração, aplicando a penalidade de Multa no valor total de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).
Registre-se. Intime-se.

Recife, 03 de janeiro de 2022

Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 004/2022

Processo Administrativo Sanitário/Auto de Infração nº 07.42561.6.21
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS VII)
Autuada: Hevilla de Araújo Silva 70646568418.
Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário em razão de: 1- O estabelecimento expunha a venda hambúrgueres em temperatura inadequada de conservação (descongelados), conforme termo de inutilização nº 57407, transgredindo art. 10, inciso XXIX da LF 6437/77 c/c 01/2017, art. 94, VII.
Tal(is) conduta(s) configura(m) infração sanitária, nos termos do art. 10, inciso(s) XXIX da Lei Federal 6.437/77.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PRESENTE, aplico pena de NO VALOR TOTAL DE MULTA DE R\$ 200,00 (Duzentos reais).
Registre-se. Intime-se.

Recife, 03 de janeiro de 2022

Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

Secretaria de Educação

Secretário **FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 973 DE 10 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições,

Considerando o que se estabelece o at. 2º da lei nº 17.556/2009,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar que a concessão do abono de natureza indenizatória de que trata o art. 2º da Lei nº 17.556, de 10 de julho de 2009, destinada a subsidiar a contratação de assinatura mensal de serviços de conexão à internet, modalidade banda larga móvel, obedecerá ao que prescrevem a Lei e a presente Portaria.

§ 1º O valor mensal da contratação a que se refere a caput será de R\$ 15,76 (quinze reais e setenta e seis centavos) por cada conexão, conforme Adesão à ARP n.º 083/2021 - SEGEP (Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores), Processo n.º 90972/2021, SARP/SEGEP, Pregão Eletrônico n.º 00023/2021 SARP/MA, cuja empresa contratada foi a CLARO S/A.

§ 2º O Município subsidiará 50% (cinquenta por cento) do total da despesa mencionada no parágrafo anterior, a título de abono indenizatório, mediante crédito em nome do professor inserido em folha de pagamento pela Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, cabendo ao beneficiado autorizar o desconto integral do valor mensal do serviço.

Art. 2º Na hipótese dos professores contratados por tempo determinado, para fins da contratação do serviço mensal de conexão à internet, será promovido o desconto em folha de pagamento do valor de R\$ R\$ 7,88 (sete reais e oitenta e oito centavos), valor equivalente à diferença entre o valor integral do serviço contratado e o abono indenizatório a que se refere o §2º do art. 1º.

Art. 3º A Secretaria de Educação divulgará em portaria a relação dos professores contemplados com o abono a que se refere este instrumento normativo, da qual constará, no mínimo, o nome, a matrícula e o CPF de cada beneficiário.
Parágrafo Único. Os professores relacionados na publicação referida no caput deste artigo deverão dirigir-se ao local de entrega do equipamento necessário à efetivação do serviço de conexão contratado, munidos do Registro Geral - RG ou Carteira Nacional de Habilitação - CNH, que possibilitem confirmar a autorização do desconto em folha de pagamento referido no §2º do artigo anterior.

Art. 4º - Os casos omissos nesta Portaria serão solucionados pelo Secretário de Educação ou quem for por ele delegado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FREDERICO DA COSTA AMANCIO
Secretário de Educação

PORTARIA Nº 974 DE 10 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº. 12/18.01.2022 do CMEI Professor Paulo Rosas,

R E S O L V E:

Autorizar ao Professor **I PATRICIA BENEVIDES DOS SANTOS, mat. 57.369-5**, do CMEI Professor Paulo Rosas, RPA-04, Código de Lotação 1411369, Centro de Custo 140121790, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, no 2º Turno, no período 04 de fevereiro a 30 de dezembro de 2022.

PORTARIA Nº 975 DE 10 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, considerando os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 82/31.05.2022 da Escola Municipal Nova Descoberta,

R E S O L V E:

Autorizar ao Professor **I MARIA CRISTINA DE SOUZA RODRIGUES, mat. 88.401-4**, da Escola Municipal Nova Descoberta, RPA-03, Código de Lotação 14115537, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais na EJA Módulo III-3º Turno, no período de 01 a 30 de junho de 2022, em substituição a **MONICA GARCIA DA SILVA, mat. 38.427-1**, em gozo de licença prêmio.

PORTARIA Nº 976 DE 10 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº. 5520/31.05.2022 da SEDUC/SEGREG/GGGR/Setor de Ordenamento da Rede,

RESOLVE:

Autorizar ao Professor **I ALESSANDRA MEDEIROS NUNES, mat. 62.744-9**, da SEDUC/SEGRE/GGGR/Setor de Ordenamento da Rede, RPA-01, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, no 2º Turno, no período 01 de junho a 30 de dezembro de 2022.

PORTARIA Nº 977 DE 10 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista a solicitação de 18.05.2022 da SEDUC/SEAF/GGDP/Divisão de Pessoal,

RESOLVE:

Reduzir a carga horária mensal do Professor **I ALCIONE CABRAL DOS SANTOS, mat. 32.281-0**, de 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais, para 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, na SEDUC/SEGP/GGDE/GAFEI/Divisão de Anos Finais do Ensino Integral, RPA-01, a contar de 01 de junho de 2022.

A redução é referente a elevação de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais, autorizada através da Portaria Nº 1681 de 20 de julho de 2016, item II-1, publicada no DOM nº 82/21.07.2016.

PORTARIA Nº 978 DE 10 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista o Ofício nº. 61/23.05.2022 da Escola Municipal Sociólogo Gilberto Freyre,

RESOLVE:

Cessar em 09 de maio de 2022, o exercício em carga horária disponível do Professor **II SEVERINA LUCIA LOPES DE ARAUJO, mat. 100.739-4**, RPA-03, autorizado pela Portaria nº 084 de 31 de janeiro de 2022, publicada no DOM nº 015/01.02.2022.

PORTARIA Nº 979 DE 10 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista a CI nº. 28/06.04.2022 da SEDUC/SEAF/GGDP/Divisão de Pessoal,

RESOLVE:

I- Remover de Regência para Função Técnico-Pedagógica, o Professor **I ANDREZA OLIVEIRA DO NASCIMENTO SILVA, mat. 94.076-9**, da Escola Municipal 14 Bis, RPA-06, criada pelo Decreto nº 26.762 de 29.10.2012, publicado no DOM nº 127/2012, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula, no 1º Turno, com efeito retroativo a 18 de maio de 2022;

II- Transferir, a pedido, o Professor **I ANDREZA OLIVEIRA DO NASCIMENTO SILVA, mat. 94.076-9**, da Escola Municipal 14 Bis, RPA-06, para a SEDUC/SEGP/GGDE/Gerência de Educação Especial, RPA-01, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula em Função Técnico-Pedagógica, no 1º Turno, com efeito retroativo a 18 de maio de 2022.

PORTARIA Nº 980 DE 10 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista o Ofício s/nº. de 27.05.2022 da SEDUC/SEAF/GGDP/Divisão de Pessoal,

RESOLVE:

Remover de Regência para Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado, o Professor **I ELAINE MARIA DA SILVA, mat. 44.829-5**, da Escola Municipal Senador José Ermírio de Morais, RPA-04, Código de Lotação 14115627, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula, no 2º Turno, permanecendo com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais, na Escola Municipal Professor João Francisco de Souza, RPA-04, Código de Lotação 14115610, Centro de Custo 140121780, totalizando 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais em Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado, e solicitar providências quanto à Gratificação de Ensino Especial, conforme Art. 39-I da Lei 16520/20.10.1999, alterado pelo Art. 2º da Lei nº 16.726/27.12.2001, a contar de 01 de junho de 2022.

PORTARIA Nº 981 DE 10 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº. 29/26.05.2022 da Escola Municipal Historiador Flávio Guerra,

RESOLVE:

Autorizar ao Professor **I HELLEN CAROLINY RODRIGUES PINA, mat. 99.929-9**, da Escola Municipal Nova Descoberta, RPA-03, Código de Lotação 14115537, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, na Escola Municipal Historiador Flávio Guerra, RPA-03, de Difícil Acesso, no 1º Turno, no período de 01 de junho a 30 de dezembro de 2022.

PORTARIA Nº 982 DE 10 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº. 50/26.05.2022 da Escola Municipal João Pessoa Guerra,

RESOLVE:

Autorizar ao Professor **I ANGELA MARIA BEZERRA DA SILVA, mat. 61.620-6**, da Escola Municipal João Pessoa Guerra, RPA-04, Código de Lotação 14115720, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em cadeira vaga, no 4º Ano/2º Turno, no período 01 de junho a 30 de dezembro de 2022.

PORTARIA Nº 983 DE 10 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº. 26/12.05.2022 da Escola Municipal Poeta João Cabral de Melo Neto,

RESOLVE:

Autorizar ao Professor **I RONALDO BARBOSA LIMA, mat. 105.227-6**, da Escola Municipal do Leão, RPA-06, Código de Lotação 14115815, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em cadeira vaga, na Escola Municipal Poeta João Cabral de Melo Neto, RPA-06, no 5º Ano/1º Turno, no período 12 de junho a 30 de dezembro de 2022.

PORTARIA Nº 984 DE 10 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista o Ofício nº. 44/27.05.2022 da Escola Municipal Poeta Joaquim Cardozo,

RESOLVE:

Considerar cessado em 11 de maio de 2022, o exercício em carga horária disponível do Professor **II MORGANA BEZERRA LINS, mat. 70.599-0**, RPA-03, autorizado pela Portaria nº 401 de 09 de março de 2022, item II, publicada no DOM nº 034/10.03.2022.

PORTARIA Nº 985 DE 10 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista o Ofício nº. 14/26.05.2022 da SEDUC/SEGRE/GGGR/Gerência Regional 2 Nordeste,

RESOLVE:

Cessar em 04 de maio de 2022, o exercício em Função Técnico-Pedagógica do Professor **I SILVANA TEREZA DE LIRA BEZERRA, mat. 88.829-7**, RPA-03, autorizado pela Portaria nº 440 de 16 de março de 2022, item II, publicada no DOM nº 037/17.03.2022.

PORTARIA Nº 986 DE 10 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº. 088/27.05.2022 da Escola Municipal Zumbi dos Palmares e 41/26.05.2022 da Escola Municipal Senador José Ermírio de Morais,

RESOLVE:

I- Cessar em 01 de junho de 2022, o exercício em cadeira vaga do Professor **I EVANDRO FLORENTINO DA SILVA, mat. 104.781-7**, RPA-04, autorizado pela Portaria nº 143 de 09 de fevereiro de 2022, item 1, publicada no DOM nº 020/10.02.2022;

II- Autorizar ao Professor **I EVANDRO FLORENTINO DA SILVA, mat. 104.781-7**, da Escola Municipal Senador José Ermírio de Morais, RPA-04, Código de Lotação 14115627, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em cadeira vaga, no 4º Ano/2º Turno, no período 01 de junho a 30 de dezembro de 2022.

PORTARIA Nº 987 DE 10 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Parecer de 07.04.2022 da SADGP/Unidade de Perícias Médicas, a cota de 12.04.2022 da SEDUC/SEAF/Gerência Geral de Gestão de Pessoas, constantes no Processo nº 07.27059.1.21 de 22.10.2021, considerando disposição do Art. 8º, II da Lei nº 16.520/20.10.1999 c/c o Parágrafo Único do **Art. 2º** da Lei nº 16.726, de 27.12.2001 e o Art. nº 3º do Decreto nº 22.813 de 23.05.2007, e a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, **Art. 1º**, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021 e o Encaminhamento s/nº. de 10.05.2022 da SEDUC/SEAF/GGDP/Divisão de Pessoal,

RESOLVE:

I- Readaptar, temporariamente, em Função Técnico-Pedagógica, o Professor **I EMMELINE PAULINO RODRIGUES, mat. 61.558-2**, lotado na Escola Municipal Engenheiro Umberto Gondim, RPA-06, Código de Lotação 14115820, Centro de Custo 140121780, com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais, no 1º Turno, por 12 (doze) meses, no período de 18 de novembro de 2021 a 18 de novembro de 2022,

II- Transferir, a pedido, o Professor **I EMMELINE PAULINO RODRIGUES, mat. 61.558-2**, da Escola Municipal Engenheiro Umberto Gondim, RPA-06, para a SEDUC/SEGRE/Gerência Geral da Rede, RPA-01, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula, em Função Técnico-Pedagógica, no 1º Turno, a contar de 02 de fevereiro de 2022.

PORTARIA Nº 988 DE 10 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Parecer de 16.03.2022 da SADGP/Unidade de Perícias Médicas, a cota de 04.04.2022 da SEDUC/SEAF/Gerência Geral de Gestão de Pessoas, constantes no Processo nº 07.10553.8.21 de 24.02.2021, considerando disposição do Art. 8º, II da Lei nº 16.520/20.10.1999 c/c o Parágrafo Único do **Art. 2º** da Lei nº 16.726, de 27.12.2001 e o Art. nº 3º do Decreto nº 22.813 de 23.05.2007, e a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, **Art. 1º**, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021 e o Encaminhamento s/nº. de 04.05.2022 da SEDUC/SEAF/GGDP/Divisão de Pessoal,

RESOLVE:

I- Readaptar, temporariamente, em Função Técnico-Pedagógica, o Professor **I FLAVIA PENA PARAISO, mat. 88.505-9**, lotado na Escola Municipal Novo Horizonte, RPA-02, Código de Lotação 14115431, Centro de Custo 140121780, com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais, no 1º Turno, por 12 (doze) meses, no período de 16 de março de 2022 a 16 de março de 2023;

II- Remover de Função Técnico-Pedagógica para Função Técnico-Pedagógica/Programa Manoel Bandeira de Formação de Leitores, o Professor **I FLAVIA PENA PARAISO, mat. 88.505-9**, da Escola Municipal Novo Horizonte, RPA-02, Código de Lotação 14115431, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula, no 1º Turno, a contar de 30 de março de 2022.

PORTARIA Nº 989 DE 10 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Parecer de 16.03.2022 da SADGP/Unidade de Perícias Médicas, a cota de 04.04.2022 da SEDUC/SEAF/Gerência Geral de Gestão de Pessoas, constantes no Processo nº 07.10551.5.21 de 24.02.2021, considerando disposição do Art. 8º, II da Lei nº 16.520/20.10.1999 c/c o Parágrafo Único do **Art. 2º** da Lei nº 16.726, de 27.12.2001 e o Art. nº 3º do Decreto nº 22.813 de 23.05.2007, e a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, **Art. 1º**, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021,

RESOLVE:

Readaptar, temporariamente, em Função Técnico-Pedagógica, o Professor **I FLAVIA PENA PARAISO, mat. 94.225-0**, lotado na Escola Municipal Novo Horizonte, RPA-02, Código de Lotação 14115431, Centro de Custo 140121780, com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais, no 2º Turno, por 12 (doze) meses, no período de 16 de março de 2022 a 16 de março de 2023.

PORTARIA Nº 990 DE 10 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista o Encaminhamento s/nº. de 27.05.2022 da SEDUC/SEAF/GGDP/Divisão de Pessoal,

RESOLVE:

Remover de Regência para Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado, o Professor **I MARIA DE FATIMA LIRA BORGES DOS SANTOS, mat. 66.717-5**, da Escola Municipal João Pessoa Guerra, RPA-04, Código de Lotação 14115720, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula, no 2º Turno, e solicitar providências quanto à Gratificação de Ensino Especial, conforme Art. 39-I da Lei 16520/20.10.1999, alterado pelo Art. 2º da Lei nº 16.726/27.12.2001, a contar de 01 de junho de 2022.

PORTARIA Nº 991 DE 10 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista o Encaminhamento s/nº. de 24.05.2022 da SEDUC/SEAF/GGDP/Divisão de Pessoal,

RESOLVE:

Transferir, a pedido, o Professor **II ANDREA LUCIA DA SILVA NASCIMENTO, mat. 91.073-3**, da SEDUC/SEGRE/Gerência Geral de Gestão da Rede, RPA-01, para a Creche Escola Municipal Alto do Mandu, RPA-03, Criada pelo Decreto nº 33.464 de 11.03.2020, publicado no DOM nº 027/12.03.2020, Centro de Custo 140121790, com a carga horária mensal de 270 (duzentas e setenta) horas-aula, em Função Técnico-Pedagógica, no 1º e 2º Turnos, com efeito retroativo a 31 de maio de 2022.

PORTARIA Nº 992 DE 10 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista a CI nº. 42/22.04.2022 da SEDUC/SEGRE/GGGR/Gerência Regional 3 Oeste-Sudoeste,

RESOLVE:

I- Lotar o Professor **I THIALEN FERNANDA MONTEIRO SILVA, mat. 101.937-6**, na SEDUC/SEGRE/GGGR/Gerência Regional 3 Oeste-Sudoeste, RPA-01, com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, no 1º Turno, com efeito retroativo a 19 de abril de 2022, em razão da Portaria nº 962 de 10 de maio de 2022, DOM nº 062/12.05.2022, do Excelentíssimo Senhor Prefeito;

II- Autorizar ao Professor **I THIALEN FERNANDA MONTEIRO SILVA, mat. 101.937-6**, da SEDUC/SEGRE/GGGR/Gerência Regional 3 Oeste-Sudoeste, RPA-01, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, no 2º Turno, no período de 19 de abril a 30 de dezembro de 2022;

III- Solicitar providências, considerando o Artigo 59 da Lei nº. 14.410 de 12.05.82 e a necessidade de acompanhamento às Escolas da Rede Municipal de Ensino do Recife, referente à ajuda de custo mensal do Professor **I THIALEN FERNANDA MONTEIRO SILVA, mat. 101.937-6**, da SEDUC/SEGRE/GGGR/Gerência Regional 3 Oeste-Sudoeste, RPA-01, com a carga horária mensal de 270 (duzentas e setenta) horas-aula em Função Técnico-Pedagógica, no valor definido pelo Art. 1º, III do Decreto nº. 18.067/23.10.98, no período de 19 de abril a 30 de dezembro de 2022.

PORTARIA Nº 993 DE 10 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, considerando os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 30/01.06.2022 da Escola Municipal Lutadores do Bem,

RESOLVE:

Autorizar ao Professor **I MARINALVA RUFINO DA SILVA, mat. 68.825-2**, da Escola Municipal Lutadores do Bem, RPA-01, Código de Lotação 14115310, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais, no 5º Ano/2º Turno, no período de 01 de junho a 30 de dezembro de 2022, em substituição a **CARLA VALERIA DE MIRANDA COSTA DUARTE, mat. 94.098-9**, afastado para frequentar curso.

PORTARIA Nº 994 DE 10 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº. 47/23.05.2022 da Escola Municipal Professora Maria da Paz Brandão Alves,

RESOLVE:

Autorizar ao Professor **I ELINE DE MELO SANTOS, mat. 99.935-6**, da Escola Municipal Professora Maria da Paz Brandão Alves, RPA-05, Código de Lotação 14115730, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica/Programa Manuel Bandeira de Formação de Leitores, no 2º Turno, no período 01 de junho a 30 de dezembro de 2022.

PORTARIA Nº 995 DE 10 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista a CI nº. 37/13.02.2022 da SEDUC/SEGP/GGDE/Gerência de Educação Especial,

RESOLVE:

Remover de Regência para Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado, o Professor **I JANAINA FRANCISCA DE SOUZA, mat. 98.174-5**, da Escola Municipal Alto do Maracanã, RPA-02, Código de Lotação 1411544, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula, no 2º Turno, totalizando 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais em Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado, na referida Unidade Escolar e solicitar providências quanto à Gratificação de Ensino Especial, conforme Art. 39-I da Lei 16520/20.10.1999, alterado pelo Art. 2º da Lei nº 16.726/27.12.2001, com efeito retroativo a 30 de maio de 2022.

PORTARIA Nº 996 DE 10 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista os Encaminhamentos s/nº. 30.05.2022 da SEDUC/SEAF/GGDP/Divisão de Pessoal,

RESOLVE:

Transferir, a pedido, o Professor **I RITA DE CASSIA ALVES DE ARRUDA, mat. 66.788-8**, da Escola Municipal do Coque, RPA-01, para o CMEI Dona Carmelita Muniz de Araújo, RPA-03, criado pelo Decreto nº 27.990/30.05.2014, publicado no DOM nº 60/2014, Centro de Custo 140121790, com 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais, sendo 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais, no Grupo IV-1º Turno, e 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais, em Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado, no 2º Turno, com efeito retroativo a 30 de maio de 2022.

PORTARIA Nº 997 DE 10 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista o Encaminhamento nº. 47/01.06.2022 da SEDUC/SEAF/GGDP/Divisão de Pessoal,

RESOLVE:

Transferir, a pedido, o Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, **JOÃO MARCONI LUSTOSA DE SOUSA, mat. 105.462-7**, da Creche Escola do Pilar, RPA-01, para a Creche Escola Deputado Alcides Teixeira, RPA-01, Criada pelo Decreto Nº 35.003 de 18.10.2021, publicado no DOM nº 143/19.10.2021, Centro de Custo 140121790, a contar de 01 de junho de 2022.

PORTARIA Nº 998 DE 10 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista a CI nº. 57/01.06.2022 da SEDUC/SEGREG/ GGGR/Gerência Regional 4 Sul e o Encaminhamento s/nº de 01.06.2022 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E:

Transferir, a pedido, o Professor I **NATALIA TENORIO DA SILVA, mat. 94.465-4**, da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal, RPA-01, para a SEDUC/SEGREG/ GGGR/Gerência Regional 4 Sul, RPA-01, com a carga horária mensal de 270 (duzentas e setenta) horas-aula, em Função Técnico-Pedagógica, no 2º e 3º Turnos, a contar de 01 de junho de 2022.

PORTARIA Nº 999 DE 10 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Parecer de 24.02.2022 da SADGP/Unidade de Perícias Médicas, a cota de 14.03.2022 da SEDUC/SEAF/Gerência Geral de Gestão de Pessoas, constantes no Processo nº 07.01558.9.22 de 13.01.2022, considerando disposição do Art. 8º, II da Lei nº 16.520/20.10.1999 c/c o Parágrafo Único do **Art. 2º** da Lei nº 16.726, de 27.12.2001 e o Art. nº 3º do Decreto nº 22.813 de 23.05.2007, e a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, **Art. 1º**, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021,

R E S O L V E:

Readaptar, definitivamente, em Função Técnico-Pedagógica, o Professor I **ROSANGELA TAVARES DE MENEZES, mat. 61.690-4**, lotado na SEDUC/SEGREG/ Gerência Geral de Gestão da Rede, RPA-01, com 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais, no 1º e 2º Turnos, com efeito retroativo a 20 de fevereiro de 2022.

PORTARIA Nº 1000 DE 10 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Parecer de 06.01.2022 da SADGP/Unidade de Perícias Médicas, a cota de 31.01.2022 da SEDUC/SEAF/Gerência Geral de Gestão de Pessoas, constantes no Processo nº 07.56600.9.21 de 23.12.2021, considerando disposição do Art. 8º, II da Lei nº 16.520/20.10.1999 c/c o Parágrafo Único do **Art. 2º** da Lei nº 16.726, de 27.12.2001 e o Art. nº 3º do Decreto nº 22.813 de 23.05.2007, e a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, **Art. 1º**, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021,

R E S O L V E:

Readaptar, temporariamente, em Função Técnico-Pedagógica, o Professor I **CELICE VIEIRA ROCHA, mat. 98.141-5**, lotado na Escola Municipal Professor Solano Magalhães, RPA-06, Código de Lotação 14115857, Centro de Custo 140121780, com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais no Programa Manuel Bandeira de Formação de Leitores, no 1º Turno, com efeito retroativo a 31 de maio de 2021.

PORTARIA Nº 1001 DE 10 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Parecer de 02.09.2021 da SADGP/Unidade de Perícias Médicas, a cota de 09.11.2021 da SEDUC/SEAF/Gerência Geral de Gestão de Pessoas, constantes no Processo nº 07.16907.6.21 de 07.07.2021, considerando disposição do Art. 8º, II da Lei nº 16.520/20.10.1999 c/c o Parágrafo Único do **Art. 2º** da Lei nº 16.726, de 27.12.2001 e o Art. nº 3º do Decreto nº 22.813 de 23.05.2007, e a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, **Art. 1º**, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021 e o Encaminhamento s/nº. 07.02.2022 da SEDUC/SEAF/ GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E:

I- Readaptar, temporariamente, em Função Técnico-Pedagógica, o Professor I **GEANE FELIX DE MELO AZEVEDO, mat. 104.850-3**, lotado na Escola Municipal Alda Romeu, RPA-02, de Difícil Acesso, Código de Lotação 1411541, Centro de Custo 140121780, com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais, no 1º Turno, por 12 (doze) meses, no período de 02 de setembro de 2021 a 02 de setembro de 2022;

II- Transferir, a pedido, o Professor I **GEANE FELIX DE MELO AZEVEDO, mat. 104.850-3**, da Escola Municipal Alda Romeu, RPA-02, para a Escola Municipal em Tempo Integral Monteiro Lobato, RPA-02, criada pelo Decreto 35.416/04.03.2022, publicada no DOM nº 032/05.03.2022, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula, em Função Técnico-Pedagógica, no 2º Turno, com efeito retroativo a 07 de fevereiro de 2022.

PORTARIA Nº 1002 DE 10 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Parecer de 21.12.2021 da SADGP/Unidade de Perícias Médicas, a cota de 21.02.2022 da SEDUC/SEAF/Gerência Geral de Gestão de Pessoas, constantes no Processo nº 07.37798.1.21 de 03.12.2021, considerando disposição do Art. 8º, II da Lei nº 16.520/20.10.1999 c/c o Parágrafo Único do **Art. 2º** da Lei nº 16.726, de 27.12.2001 e o Art. nº 3º do Decreto nº 22.813 de 23.05.2007, e a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, **Art. 1º**, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021,

R E S O L V E:

I- Readaptar, temporariamente, em Função Técnico-Pedagógica, o Professor I **LYVIA TAVARES FELIX DO CARMO, mat. 101.935-0**, lotado na Escola Municipal Chico Science, RPA-03, Código de Lotação 1411452, Centro de Custo 140121780, com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais, no 1º Turno, por 12 (doze) meses, no período de 21 de dezembro de 2021 a 21 de dezembro de 2022;

II- Remover de Função Técnico-Pedagógica para Função Técnico-Pedagógica/Programa Manuel Bandeira de Formação de Leitores, o Professor I **LYVIA TAVARES FELIX DO CARMO, mat. 101.935-0**, lotado na Escola Municipal Chico Science, RPA-03, Código de Lotação 1411452, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula, no 1º Turno, com efeito retroativo a 18 de fevereiro de 2022.

PORTARIA Nº 1003 DE 10 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Parecer de 29.10.2021 da SADGP/Unidade de Perícias Médicas, a cota de 15.02.2022 da SEDUC/SEAF/Gerência Geral de Gestão de Pessoas, constantes no Processo nº 07.26246.2.21 de 14.10.2021, considerando disposição do Art. 8º, II da Lei nº 16.520/20.10.1999 c/c o Parágrafo Único do **Art. 2º** da Lei nº 16.726, de 27.12.2001 e o Art. nº 3º do Decreto nº 22.813 de 23.05.2007, e a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, **Art. 1º**, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021 e o Encaminhamento s/nº. 10.05.2022 da SEDUC/SEAF/ GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E:

I- Readaptar, temporariamente, em Função Técnico-Pedagógica, o Professor I **ERIKALVES DA SILVA, mat. 94.203-0**, lotado na Escola Municipal Professor Josué de Castro, RPA-01, de Difícil Acesso, Código de Lotação 14115315, Centro de Custo 140121780, com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais, no 2º Turno, por 12 (doze) meses, no período de 04 de novembro de 2021 a 04 de novembro de 2022,

II- Remover de Função Técnico-Pedagógica para Função Técnico-Pedagógica/Programa Manuel Bandeira de Formação de Leitores, o Professor I **ERIKALVES DA SILVA, mat. 94.203-0**, lotado na Escola Municipal Professor Josué de Castro, RPA-01, de Difícil Acesso, Código de Lotação 14115315, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula, no 2º Turno, com efeito retroativo a 02 de maio de 2022;

III- Transferir, a pedido, o Professor I **ERIKALVES DA SILVA, mat. 94.203-0**, da Escola Municipal Professor Josué de Castro, RPA-01, para a Escola Municipal do Dom, RPA-04, Código de Lotação 14115614, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula, em Função Técnico-Pedagógica/Programa Manuel Bandeira de Formação de Leitores, no 2º Turno, com efeito retroativo a 02 de maio de 2022.

PORTARIA Nº 1004 DE 10 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de indicar servidor que ficará responsável pela utilização e Prestação de Contas de Suprimentos Individuais, de Unidade Educacional da Secretaria de Educação, e em obediência ao disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº 14.327, de 15 de julho de 1988, Decreto nº 18.108/98, Instrução de Serviço/Secretaria de Educação nº 01/03 publicada no D.O.M. nº 425 de 20 de setembro de 2003 e Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, art. 1º, item I, publicada no DOM nº 109/07.08.2021;

R E S O L V E:

I.Indicar, **ANA PAULA ARAUJO NASCIMENTO, matrícula nº 99.905-0, CPF ***.096.184-**, em substituição a VIVIANE RODRIGUES TIMES CANTINHO, matrícula nº 57.298-0, CPF ***.253.904-**, para receber, aplicar e prestar contas do Suprimento Individual da Escola Municipal Engenheiro Edinaldo Miranda de Oliveira, RPA 02, nos elementos de despesa 33.90.30.61 – Material de Consumo 33.90.36.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.**

II.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1005 DE 10 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de indicar servidor que ficará responsável pela utilização e Prestação de Contas de Suprimentos Individuais, de Unidade Educacional da Secretaria de Educação, e em obediência ao disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº 14.327, de 15 de julho de 1988, Decreto nº 18.108/98, Instrução de Serviço/Secretaria de Educação nº 01/03 publicada no D.O.M. nº 425 de 20 de setembro de 2003 e Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, art. 1º, item I, publicada no DOM nº 109/07.08.2021;

R E S O L V E:

III.Indicar, **FATIMA ALVEZ REIS JUSTO, matrícula nº 68.930-1, CPF ***.727.894-**, em substituição a TANIA MARIA GALVÃO ADRIÃO, matrícula nº 68.919-1, CPF ***.111.514-**, para receber, aplicar e prestar contas do Suprimento Individual da Escola Municipal Professor Moacyr de Albuquerque, RPA 03, nos elementos de despesa 33.90.30.61 – Material de Consumo 33.90.36.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.**

IV.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1006 DE 10 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de indicar servidor que ficará responsável pela utilização e Prestação de Contas de Suprimentos Individuais, de Unidade Educacional da Secretaria de Educação, e em obediência ao disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº 14.327, de 15 de julho de 1988, Decreto nº 18.108/98, Instrução de Serviço/Secretaria de Educação nº 01/03 publicada no D.O.M. nº 425 de 20 de setembro de 2003 e Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, art. 1º, item I, publicada no DOM nº 109/07.08.2021;

R E S O L V E:

V.Indicar, **ANDREIA CUSTODIO PORTO, matrícula nº 101.954-6, CPF ***.619.534-**, em substituição a MARCIA REJANE DA SILVA, matrícula nº 68.835-8, CPF ***.170.534-**, para receber, aplicar e prestar contas do Suprimento Individual da Escola Municipal do Sancho, RPA 05, nos elementos de despesa 33.90.30.61 – Material de Consumo 33.90.36.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.**

VI.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1007 DE 10 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto nas Leis nº 14.512/1983 e nº 18.446/2017, nos Decretos nº 14.327/1988 e nº 31.404/2018, e na Instrução Normativa nº 01/2018;

CONSIDERANDO a necessidade de indicar servidor que ficará responsável pela utilização e Prestação de Contas de Suprimentos Individuais, de Unidade Educacional da Secretaria de Educação, no tocante ao custeio de despesas cartorárias da Unidade Executora – UE;

R E S O L V E:

VII.Indicar, **JACIANE GOMES DE SOUSA, matrícula nº 37.620-5, CPF ***.832.004-**, para receber, utilizar e prestar contas do Suprimento Individual da Escola Municipal Henfil, RPA 04, referente ao recurso para pagamento das custas cartorárias, nos elementos de despesa 33.90.39.76.**

VIII.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDNALDO ALVES DE MOURA JÚNIOR
Secretário Executivo de Administração e Finanças
Secretaria de Educação

R E T I F I C A Ç Ã O

PORTARIA Nº 891 de 27 de maio de 2022, publicada no DOM nº 071/28.05.2022, referente ao exercício em Função Técnico-Pedagógica do Professor I **MARIA LUCIA DE FATIMA MELO ALVES CALABRIA, mat. 94.421-4, RPA-04:**

ONDE SE LÊ: no período 16 de maio a 30 de dezembro de 2022;

LEIA-SE: no período 11 de maio a 30 de dezembro de 2022.

EDNALDO ALVES MOURA JÚNIOR
Secretário Executivo de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 908 DE 27 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista o Ofício nº. 52/17.05.2022 e 49/16.05.2022 da Escola Municipal Vila Sésamo,

R E S O L V E:

I- Cessar em 16 de maio de 2022, o exercício em carga horária disponível do Professor II **DANIELA GOMES DA SILVA, mat. 91.017-9**, RPA-06, autorizado pela Portaria nº 297 de 25 de fevereiro de 2022, item 1, publicada no DOM nº 029/26.02.2022;

II- Autorizar ao Professor II **DANIELA GOMES DA SILVA, mat. 91.017-9**, da Escola Municipal Vila Sásamo, RPA-06, Código de Lotação 14115868, Centro de Custo 140121780, o exercício de 40 (quarenta) horas-aula mensais, sendo: 20 (vinte) horas-aula mensais em carga horária disponível de Língua Portuguesa, no 3º Turno, e 20 (vinte) horas-aula mensais de Arte em substituição a **JOSE PEREIRA DE CARVALHO, mat. 32.068-9**, em gozo de licença prêmio, no 3º Turno, no período de 16 de maio a 15 de agosto de 2022.

EDNALDO ALVES MOURA JÚNIOR
Secretário Executivo de Administração e Finanças
REPUBLICADA POR TER SAÍDO INCORRETA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**PORTARIA Nº 971 DE 09 DE JUNHO DE 2022**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Art.1º. Prorrogar os trabalhos da Comissão Sindicante instaurada através da portaria nº 883 de 27 de maio de 2022, publicada no D.O.R, nº 071 de 28 de maio de 2022, objetivando apurar supostas irregularidades apontadas pelo Relatório de Acompanhamento e pela CI nº 03/2020 da Gestão Escolar, referentes à Escola Municipal do Sancho.

Art. 2º. Estipular o prazo de 15 dias de prorrogação para a conclusão dos trabalhos da comissão;

Art.3º. Esta portaria entra em vigor a partir de 11 de junho de 2022.

PORTARIA Nº 972 DE 08 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o processo para celebração de parceria visando a realização do Programa de Residência em Gestão Pública através da Educação:

R E S O L V E :

Art.1º Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação, destinada a monitorar e avaliar a parceria a ser celebrada com a entidade privada, sem fins lucrativos, escolhida para a realização do Programa de Residência em Gestão Pública - Programa Talentos do Recife é um modelo de parceria inovador que terá como produto final apoiar a Prefeitura do Recife, na solução de desafios de atração, pré-seleção e desenvolvimento de profissionais para execução de projetos estratégicos que potencializam a transformação digital no setor público do município, mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, constituída pelos seguintes membros:

NOME	CPF	MATRÍCULA
ANA ÚNGARI DAL FABBRO	***.324.388-**	114.937-7
MARIA JOSÉ DA SILVA COSTA	***.787.274-**	98.979-9
PALOMA PEREIRA DE OLIVEIRA RAMOS	***.477.154-**	72.507-6

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DA COSTA AMANCIO
Secretário de Educação

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ENGENHARIA MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA, DAS UNIDADES DE ENSINO E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DO LOTE 03, N.º. 1401.01.08.2020, CELEBRADO EM 17 DE MARÇO DE 2020.

Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico.

Base Legal: Art. 57, II e Art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

Processo: Processo de Concorrência nº 009/2019-CEL/GABPE, homologado em 17/03/2020 pelo Gabinete de Projetos Especiais.

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A JCL ENGENHARIA LTDA.

Objeto: O presente Apostilamento tem como objeto o reajuste do valor do seu objeto, correspondente ao percentual de 14,03%, referente à variação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC, acumulado no período de dezembro de 2020 a dezembro de 2021, com efeitos a partir de janeiro de 2022, conforme tabela abaixo:

CONTRATO Nº 1401.01.8.2020				
Especificações	Valor Global S/ Reajuste	Índice	Valor do Reajuste	Valor Global Reajustado
Contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços continuados de manutenção predial, preventiva e corretiva, das unidades de ensino e administrativas da Secretaria de Educação, do Lote 03.	R\$ 9.331.557,12	14,03%	R\$ 1.309.187,46	R\$ 10.623.791,15

Preço Global: R\$ 10.623.791,15 (dez milhões, seiscentos e vinte e três mil, setecentos e noventa e um reais e quinze centavos).

Dotação Orçamentária: nº 1401.12.361.1.207.2.131 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 – Fonte: 0112.

Recursos Financeiro: Educação Complementar – Limite Constitucional.

Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional

Secretária **ADYNARA MARIA QUEIROZ MELO GONÇALVES**

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional – STQP

PORTARIA Nº 015 de 09 de Junho de 2022

A Secretária Adynara Maria Queiroz Melo Gonçalves, da Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º Delegar poderes aos servidores abaixo relacionados para ordenar despesas, assinar empenhos, realizar pagamentos e movimentar contas bancárias, relativamente à Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional.

NOME	CPF	CARGO
ELVIO FRANCISCO SILVA COSTA	***.829.454-**	Gestor Administrativo Financeiro
PEDRO DE ALBUQUERQUE MONTENEGRO NETO	***.387.544-**	Secretário Executivo de Trabalho e Qualificação Profissional

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADYNARA MARIA QUEIROZ MELO GONÇALVES
Secretária do Trabalho e Qualificação Profissional

Secretaria de Cultura

Secretário **TAYZA VILELLA ÁLVARES CONTAGEM FARIA**

SECRETARIA DE CULTURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA
EDITAL Nº 001/2022

A Secretaria de Cultura do Recife – SECULT, a Fundação de Cultura Cidade do Recife – FCCR e a Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital – SEPLEAGTD, por meio de seus representantes legais, com base no ANEXO I do Edital nº 001/2022, tornam público o resultado final após recursos das inscrições habilitadas para a seleção pública simplificada destinada à contratação de 38 músicos, sendo 25 para a Orquestra Sinfônica do Recife e 13 para a Banda Sinfônica do Recife:

BANDA SINFÔNICA DO RECIFE

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	VAGA PRETENDIDA
20220536292	ALPHONSOS DE MELO SILVEIRA	***.699.786.**	BANDA SINFÔNICA - CLARINETE EM Bb
20220536323	AMANDA DE LUCENA SILVA	***.487.814.**	BANDA SINFÔNICA - CLARINETE EM Bb
20220536516	ANTONIO WENDEL ANDRE DA SILVA	***.634.494.**	BANDA SINFÔNICA - CLARINETE EM Bb
20220536588	ARTHUR VICTOR CARNEIRO DA SILVA	***.385.364.**	BANDA SINFÔNICA - CLARINETE EM Bb
20220536276	EDVILSON FRANCISCO PEREIRA LOPES	***.664.794.**	BANDA SINFÔNICA - CLARINETE EM Bb
20220536377	EFFLAIM NAALYEL OLIVEIRA LIMA	***.038.004.**	BANDA SINFÔNICA - CLARINETE EM Bb
20220536513	ELENILDO SOARES DO NASCIMENTO	***.894.564.**	BANDA SINFÔNICA - CLARINETE EM Bb
20220536284	ELIAQUIM CANTUÁRIO DE ANDRADE	***.805.562.**	BANDA SINFÔNICA - CLARINETE EM Bb
20220536301	ELIUZA VIEIRA DE LIMA	***.480.874.**	BANDA SINFÔNICA - CLARINETE EM Bb
20220536298	ERICH DE ALMEIDA NASCIMENTO	***.520.434.**	BANDA SINFÔNICA - CLARINETE EM Bb
20220536556	FÁBIO PAZ DA SILVA	***.509.554.**	BANDA SINFÔNICA - CLARINETE EM Bb
20220536569	GABRIEL DE OLIVEIRA CÂMARA	***.010.334.**	BANDA SINFÔNICA - CLARINETE EM Bb
20220536549	GABRIEL PHABLO CLEMENTE DE SENA	***.784.654.**	BANDA SINFÔNICA - CLARINETE EM Bb
20220536309	GEOVANE DA SILVA SANTOS	***.555.814.**	BANDA SINFÔNICA - CLARINETE EM Bb
20220536293	IRAQUITAN JACKSON DOS SANTOS SILVA	***.474.184.**	BANDA SINFÔNICA - CLARINETE EM Bb
20220536146	ISAEEL KELSON BARBOSA DOS SANTOS	***.010.844.**	BANDA SINFÔNICA - CLARINETE EM Bb
20220536362	JADERSON SEVERINO TENÓRIO DA SILVA	***.052.294.**	BANDA SINFÔNICA - CLARINETE EM Bb
20220536374	JAILSON DE SOUSA TEIXEIRA	***.194.964.**	BANDA SINFÔNICA - CLARINETE EM Bb
20220536542	JAMYLLE KAOLAYNE LIMA DA SILVA	***.411.814.**	BANDA SINFÔNICA - CLARINETE EM Bb
20220536290	JOSÉ CARLOS DA SILVA	***.734.994.**	BANDA SINFÔNICA - CLARINETE EM Bb
20220536079	JOSÉ FERNANDES MOREIRA NETO	***.841.834.**	BANDA SINFÔNICA - CLARINETE EM Bb
20220536509	JUAN DIEGO ARDILA BLANDÓN	***.092.041.**	BANDA SINFÔNICA - CLARINETE EM Bb
20220536605	LILIANE FELIX DA SILVA	***.729.124.**	BANDA SINFÔNICA - CLARINETE EM Bb
20220536360	LUCAS COSTA ANDRADE	***.183.365.**	BANDA SINFÔNICA - CLARINETE EM Bb
20220536580	LUIZ PEDRO CONRADO DOS SANTOS	***.899.311.**	BANDA SINFÔNICA - CLARINETE EM Bb
20220536578	MATEUS LEVI REIS BARRETO SANTOS	***.934.195.**	BANDA SINFÔNICA - CLARINETE EM Bb
20220536302	MIQUÉIAS GOMES DA SILVA	***.981.094.**	BANDA SINFÔNICA - CLARINETE EM Bb
20220536562	PHILIPPE MC QUEID DE OLIVEIRA GOMES	***.987.123.**	BANDA SINFÔNICA - CLARINETE EM Bb
20220536544	RENAN DE JESUS PINTO	***.005.915.**	BANDA SINFÔNICA - CLARINETE EM Bb
20220536548	RENATO LUIZ DA SILVA MELO	***.940.204.**	BANDA SINFÔNICA - CLARINETE EM Bb
20220536110	TALLES IAN CIPRIANO DOS SANTOS	***.217.074.**	BANDA SINFÔNICA - CLARINETE EM Bb
20220536539	VANESSA DA SILVA MELO	***.187.745.**	BANDA SINFÔNICA - CLARINETE EM Bb
20220536458	WANGELIS SOUZA DE MELO	***.781.534.**	BANDA SINFÔNICA - CLARINETE EM Bb
20220536572	WESLEY DE ALMEIDA PINHEIRO	***.799.197.**	BANDA SINFÔNICA - CLARINETE EM Bb
20220536506	CLÁUDIA LÚCIA PINTO GAMA DA SILVA	***.312.694.**	BANDA SINFÔNICA - CLARINETE EM Bb / REQUINTA
20220536299	HOLISBERG ANTONIO CAVALCANTE	***.593.034.**	BANDA SINFÔNICA - CLARINETE EM Bb / REQUINTA
20220536511	ISABEL GRAZIELA DOS SANTOS	***.931.884.**	BANDA SINFÔNICA - CLARINETE EM Bb / REQUINTA
20220536587	JÔNATAS GAUDÊNCIO FERNANDES NORONHA	***.359.423.**	BANDA SINFÔNICA - CLARINETE EM Bb / REQUINTA
20220536472	ANDERSON FELIPE FERREIRA DE OLIVEIRA	***.232.724.**	BANDA SINFÔNICA - EUPHONIUM B.C
20220536325	DEIBSON ARAUJO DE MOURA	***.127.214.**	BANDA SINFÔNICA - EUPHONIUM B.C
20220536530	GILVAN PEDRO DE ALMEIDA	***.691.084.**	BANDA SINFÔNICA - EUPHONIUM B.C
20220536494	GUILHERME ASSIS DE BRITO	***.273.648.**	BANDA SINFÔNICA - EUPHONIUM B.C
20220536260	LUCAS JOSÉ DA SILVA	***.785.604.**	BANDA SINFÔNICA - EUPHONIUM B.C
20220536065	MARCOS ANDRÉ NICOLAU DOS SANTOS	***.518.624.**	BANDA SINFÔNICA - EUPHONIUM B.C
20220536554	RAFHAEEL SOARES PESSOA	***.210.134.**	BANDA SINFÔNICA - EUPHONIUM B.C
20220536484	SIDNEY MAURILIO DE LIMA	***.059.174.**	BANDA SINFÔNICA - EUPHONIUM B.C
20220536502	WILSON DA SILVA LEITE	***.052.734.**	BANDA SINFÔNICA - EUPHONIUM B.C
20220536503	BRUNA HELOÍSA GAMA DO BONFIM SILVA	***.649.264.**	BANDA SINFÔNICA - FAGOTE
20220536254	CRISTIANO MOTA PIMENTEL	***.694.504.**	BANDA SINFÔNICA - FAGOTE
20220536367	ISAAC BARBOSA SOARES	***.165.214.**	BANDA SINFÔNICA - FAGOTE
20220536560	ISAAC DE SOUZA SANTOS	***.111.184.**	BANDA SINFÔNICA - FAGOTE
20220536275	JEAN CARLOS FONSECA DA SILVA	***.438.734.**	BANDA SINFÔNICA - FAGOTE
20220536354	LUIZ GUILHERME LIRIO FREITAS	***.565.565.**	BANDA SINFÔNICA - FAGOTE
20220536383	MIRELLA MAIANNE DE OLIVEIRA SANTOS	***.256.714.**	BANDA SINFÔNICA - FAGOTE
20220536356	RONALDO ALVES DA SILVA	***.416.112.**	BANDA SINFÔNICA - FAGOTE
20220536591	ALEXANDRE SOUSA BEZERRA	***.294.183.**	BANDA SINFÔNICA - FLAUTA
20220536253	AMANDA VERISSIMO NUNES	***.643.684.**	BANDA SINFÔNICA - FLAUTA
20220536541	AYRTON VINÍCIUS QUEIROZ PINTO	***.759.554.**	BANDA SINFÔNICA - FLAUTA
20220536495	BÁRBARA STÉPHANIE GOMES DE SOUZA	***.630.964.**	BANDA SINFÔNICA - FLAUTA
20220536381	BRAULIA CRISTINA VITAL DE SOUSA	***.449.184.**	BANDA SINFÔNICA - FLAUTA
20220536296	DJALMA CLAUDINO DA SILVA NETO	***.612.364.**	BANDA SINFÔNICA - FLAUTA
20220536461	ENEYDA RODRIGUES ALBUQUERQUE DA SILVA	***.131.424.**	BANDA SINFÔNICA - FLAUTA
20220536315	EWERTON KARLOS PEREIRA CÂNDIDO	***.780.994.**	BANDA SINFÔNICA - FLAUTA

20220536604	JADEILSON DA SILVA BRASIL	***.608.502.**	BANDA SINFÔNICA - FLAUTA
20220536528	JOSÉ BERNARDO DA SILVA NETO	***.767.784.**	BANDA SINFÔNICA - FLAUTA
20220536543	JULLYANE KAYLANNE LIMA DA SILVA	***.411.834.**	BANDA SINFÔNICA - FLAUTA
20220536534	KAREN SUELLEN SOARES DANTAS	***.511.294.**	BANDA SINFÔNICA - FLAUTA
20220536527	KARYNNE KEWLLYN PEREIRA DIAS	***.042.474.**	BANDA SINFÔNICA - FLAUTA
20220536300	LILIANE VIEIRA DOS SANTOS	***.643.914.**	BANDA SINFÔNICA - FLAUTA
20220536449	NATAN FILIPE DE SANTANA	***.647.804.**	BANDA SINFÔNICA - FLAUTA
20220536311	RENAN FELIPE SANTOS REZENDE	***.232.154.**	BANDA SINFÔNICA - FLAUTA
20220536456	SABRINA DOS SANTOS SIQUEIRA SILVA	***.928.071.**	BANDA SINFÔNICA - FLAUTA
20220536521	SARA CAROLINE CESAR DA SILVA ARAUJO	***.190.624.**	BANDA SINFÔNICA - FLAUTA
20220536361	SHARLYNI KERCIA DA SILVA	***.588.194.**	BANDA SINFÔNICA - FLAUTA
20220536237	THALLYANA BARBOSA DA SILVA SILVEIRA	***.131.064.**	BANDA SINFÔNICA - FLAUTA
20220536573	THIAGO HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA	***.213.544.**	BANDA SINFÔNICA - FLAUTA
20220536329	VANESSA DE SOUSA SANTOS RODRIGUES	***.743.074.**	BANDA SINFÔNICA - FLAUTA
20220536261	VANESSA TEODORO DE SOUSA	***.743.574.**	BANDA SINFÔNICA - FLAUTA
20220536594	WALÉRYA FERNANDA SILVA DE MEDEIROS	***.163.694.**	BANDA SINFÔNICA - FLAUTA
20220536310	ANDERSON BRENO DE AGUIAR AZEVEDO	***.587.564.**	BANDA SINFÔNICA - FLAUTA / FLAUTIM
20220536350	ANDERSON BRUNO LOPES SOARES	***.052.234.**	BANDA SINFÔNICA - FLAUTA / FLAUTIM
20220536375	ECENILSON DIAS BARBOZA	***.761.864.**	BANDA SINFÔNICA - FLAUTA / FLAUTIM
20220536385	ELTONY PEREIRA DO NASCIMENTO	***.991.604.**	BANDA SINFÔNICA - FLAUTA / FLAUTIM
20220536347	INGRID GUERRA BEZERRA CAVALCANTI	***.184.934.**	BANDA SINFÔNICA - FLAUTA / FLAUTIM
20220536518	TIMÓTEO DE OLIVEIRA PEREIRA	***.809.587.**	BANDA SINFÔNICA - FLAUTA / FLAUTIM
20220536525	ANTENOR DA SILVA CARDOSO NETO	***.992.365.**	BANDA SINFÔNICA - PERCUSSÃO ERUDITA
20220536355	EDWÁ VICTOR ORNELLAS NOGUEIRA	***.562.225.**	BANDA SINFÔNICA - PERCUSSÃO ERUDITA
20220536471	EMERSON COELHO DE MELO BARBOSA	***.382.874.**	BANDA SINFÔNICA - PERCUSSÃO ERUDITA
20220536585	EWERTON FERREIRA DA SILVA	***.126.224.**	BANDA SINFÔNICA - PERCUSSÃO ERUDITA
20220536452	JOÃO CARLOS OLIVEIRA DA SILVA	***.132.314.**	BANDA SINFÔNICA - PERCUSSÃO ERUDITA
20220536455	JOSÉ EMERSON RODRIGUES DA SILVA	***.990.474.**	BANDA SINFÔNICA - PERCUSSÃO ERUDITA
20220536606	JOSE ROBERTO FROTA VASCONCELOS FILHO	***.381.898.**	BANDA SINFÔNICA - PERCUSSÃO ERUDITA
20220536570	LEONARDO OTAVIO DE CASTRO	***.807.944.**	BANDA SINFÔNICA - PERCUSSÃO ERUDITA
20220536520	LUCAS BORGES DE AQUINO	***.939.454.**	BANDA SINFÔNICA - PERCUSSÃO ERUDITA
20220536538	THIERRY SANTOS	***.798.034.**	BANDA SINFÔNICA - PERCUSSÃO ERUDITA
20220536517	VINICIUS SANTOS DA SILVA	***.149.224.**	BANDA SINFÔNICA - PERCUSSÃO ERUDITA
20220536492	WANDERSON PAULO SOUZA DE LIRA	***.645.454.**	BANDA SINFÔNICA - PERCUSSÃO ERUDITA
20220536322	ADELSON LINS ANDRADE	***.139.474.**	BANDA SINFÔNICA - TROMBONE TENOR
20220536607	ANDERSON JARDEL BEZERRA DA SILVA	***.076.954.**	BANDA SINFÔNICA - TROMBONE TENOR
20220536479	CLEVALDO RODRIGUES DA SILVA FILHO	***.756.294.**	BANDA SINFÔNICA - TROMBONE TENOR
20220536567	FABRÍCIO ALVES VIEIRA	***.719.024.**	BANDA SINFÔNICA - TROMBONE TENOR
20220536478	JOSEVALDO CECÍLIO DA SILVA OLIVEIRA	***.036.094.**	BANDA SINFÔNICA - TROMBONE TENOR
20220536330	MARCONE TÚLIO DO NASCIMENTO	***.029.754.**	BANDA SINFÔNICA - TROMBONE TENOR
20220536529	MATHEUS HENRIQUE RODRIGUES DE SOUZA	***.218.274.**	BANDA SINFÔNICA - TROMBONE TENOR
20220536267	MAYCON DOUGLAS FREITAS FERREIRA	***.419.944.**	BANDA SINFÔNICA - TROMBONE TENOR
20220536589	NERISVANDA ARAÚJO RODRIGUES DA SILVA	***.658.804.**	BANDA SINFÔNICA - TROMBONE TENOR
20220536496	RAFFAEL SANTANA DA SILVA	***.309.614.**	BANDA SINFÔNICA - TROMBONE TENOR
20220536372	SABIANO JOSÉ ARAÚJO DE OLIVEIRA	***.892.944.**	BANDA SINFÔNICA - TROMBONE TENOR
20220536474	THOMAS DE LIMA BARROS	***.582.234.**	BANDA SINFÔNICA - TROMBONE TENOR
20220536491	ADRIANO LIMA DA SILVA	***.637.304.**	BANDA SINFÔNICA - TROMPA
20220536565	ANTÔNIO CÍCERO CARNEIRO GOMES	***.047.594.**	BANDA SINFÔNICA - TROMPA
20220536515	ANTÔNIO RODRIGUES DOS SANTOS NETTO DE ARAÚJO	***.096.484.**	BANDA SINFÔNICA - TROMPA
20220536388	DAVI CAETANO DA SILVA	***.977.334.**	BANDA SINFÔNICA - TROMPA
20220536263	DOUGLAS FELICIANO DA SILVA	***.284.744.**	BANDA SINFÔNICA - TROMPA
20220536583	ELIAQUIM FARIAS DE SOUZA SILVA	***.444.254.**	BANDA SINFÔNICA - TROMPA
20220536295	ESDRAS CAMPOS DA SILVA	***.955.774.**	BANDA SINFÔNICA - TROMPA
20220536326	EVERTON CORREIA DA SILVA	***.716.764.**	BANDA SINFÔNICA - TROMPA
20220536505	FABIANO ROGÉRIO DA SILVA	***.434.474.**	BANDA SINFÔNICA - TROMPA
20220536370	LUCAS WILLIAM DO NASCIMENTO	***.610.274.**	BANDA SINFÔNICA - TROMPA
20220536488	MARCOS RIBIRO VIANA	***.239.274.**	BANDA SINFÔNICA - TROMPA
20220536596	RAFAEL SOUZA XAVIER	***.219.095.**	BANDA SINFÔNICA - TROMPA
20220536364	ROBSON GOMES DA SILVA	***.150.544.**	BANDA SINFÔNICA - TROMPA

ORQUESTRAS SINFÔNICA DO RECIFE

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	VAGA PRETENDIDA
20220536600	ALISSON MAILSON DA SILVA MARTINS	***.072.613.**	ORQUESTRAS SINFÔNICA - CONTRABAIXO
20220536255	ANDRE CARDOSO DE SOUZA	***.896.884.**	ORQUESTRAS SINFÔNICA - CONTRABAIXO
20220536490	CARLOS ROZENDO DE SOUZA	***.308.144.**	ORQUESTRAS SINFÔNICA - CONTRABAIXO
20220536558	CLÁUDIA SILVA DO AMARAL	***.887.950.**	ORQUESTRAS SINFÔNICA - CONTRABAIXO
20220536272	ELTON FREITAS XAVIER DA SILVA	***.198.674.**	ORQUESTRAS SINFÔNICA - CONTRABAIXO
20220536286	FAGNER ZUMBA MONTEIRO	***.888.694.**	ORQUESTRAS SINFÔNICA - CONTRABAIXO
20220536352	GABRIEL CAVALCANTI DOS SANTOS	***.680.364.**	ORQUESTRAS SINFÔNICA - CONTRABAIXO
20220536553	ITALO FERREIRA DE ALMEIDA	***.843.474.**	ORQUESTRAS SINFÔNICA - CONTRABAIXO
20220536334	MARVSON AROUXA GOMES	***.127.954.**	ORQUESTRAS SINFÔNICA - CONTRABAIXO
20220536545	RAFAEL PINHEIRO	***.401.887.**	ORQUESTRAS SINFÔNICA - CONTRABAIXO
20220536462	STIVE DA SILVA LIMA	***.332.734.**	ORQUESTRAS SINFÔNICA - CONTRABAIXO
20220536568	JOSÉ ADERVALDO CAMPOS DOS SANTOS FILHO	***.710.834.**	ORQUESTRAS SINFÔNICA - FAGOTE / CONTRAFAGOTE
20220536289	JOSIAS FELIPE BEZERRA	***.991.364.**	ORQUESTRAS SINFÔNICA - FAGOTE / CONTRAFAGOTE
20220536304	ALISSON BRAULIO DE AGUIAR AZEVEDO	***.499.524.**	ORQUESTRAS SINFÔNICA - OBOÉ / CORNE INGLÊS

20220536533	DANRLEY NATAN DE LIMA	***.429.274.**	ORQUESTRA SINFÔNICA - OBOÉ / CORNE INGLÊS
20220536552	EVA MARIA DE PONTES LIMA TAVARES DE FARIAS	***.812.614.**	ORQUESTRA SINFÔNICA - OBOÉ / CORNE INGLÊS
20220536579	JAQUELINE CYNTHIA TORRES LADISLAU	***.547.844.**	ORQUESTRA SINFÔNICA - OBOÉ / CORNE INGLÊS
20220536451	JUNIELSON DE PAULA NASCIMENTO .	***.683.484.**	ORQUESTRA SINFÔNICA - OBOÉ / CORNE INGLÊS
20220536531	LUCAS DA CUNHA SANTOS	***.911.045.**	ORQUESTRA SINFÔNICA - OBOÉ / CORNE INGLÊS
20220536473	ABINOAN ELIAS DOS SANTOS	***.157.794.**	ORQUESTRA SINFÔNICA - TUBA
20220536357	ADRIANO EDUARDO MONTEIRO DANTAS	***.663.834.**	ORQUESTRA SINFÔNICA - TUBA
20220536314	ALEX SANTANA DO NASCIMENTO	***.517.664.**	ORQUESTRA SINFÔNICA - TUBA
20220536477	GILVAN PEREIRA DA SILVA	***.519.314.**	ORQUESTRA SINFÔNICA - TUBA
20220536268	HAROLDO CARNEIRO SILVA DE ALBUQUERQUE	***.856.164.**	ORQUESTRA SINFÔNICA - TUBA
20220536590	JOÃO VICTOR RODRIGUES RABELO	***.155.033.**	ORQUESTRA SINFÔNICA - TUBA
20220536586	MARTINELY LIBNI DA SILVA COSME	***.376.374.**	ORQUESTRA SINFÔNICA - TUBA
20220536376	PAULO SÉRGIO SILVA DA COSTA	***.388.054.**	ORQUESTRA SINFÔNICA - TUBA
20220536348	TÁCITO FERNANDO COSTA DA SILVA	***.705.724.**	ORQUESTRA SINFÔNICA - TUBA
20220536386	ALAN DENIS ALVES DA SILVA	***.671.344.**	ORQUESTRA SINFÔNICA - VIOLA
20220536592	CARLOS ALEXANDRE MARTINS	***.048.458.**	ORQUESTRA SINFÔNICA - VIOLA
20220536371	CÍCERO BEZERRA DA SILVA JUNIOR	***.430.824.**	ORQUESTRA SINFÔNICA - VIOLA
20220536597	FABIO LUIS ROSSINI SCHIO	***.469.588.**	ORQUESTRA SINFÔNICA - VIOLA
20220536602	GERUSA MARIA FRANÇA CONCEIÇÃO	***.358.295.**	ORQUESTRA SINFÔNICA - VIOLA
20220536599	HUMBERTO MARTINS TRAJANO DE LIMA	***.312.074.**	ORQUESTRA SINFÔNICA - VIOLA
20220536532	IRLIANE KAROLINE SOARES PESSOA	***.462.104.**	ORQUESTRA SINFÔNICA - VIOLA
20220536288	ISRAEL CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	***.637.455.**	ORQUESTRA SINFÔNICA - VIOLA
20220536465	ITALO DOUGLAS TAVARES DOS SANTOS	***.811.644.**	ORQUESTRA SINFÔNICA - VIOLA
20220536373	JOSE CARLOS DOS SANTOS	***.345.254.**	ORQUESTRA SINFÔNICA - VIOLA
20220536563	LETÍCIA DOS SANTOS FERREIRA	***.804.174.**	ORQUESTRA SINFÔNICA - VIOLA
20220536551	LUANDERSON FELIPE FERREIRA DA SILVA	***.644.994.**	ORQUESTRA SINFÔNICA - VIOLA
20220536294	MARIA ISABEL BRASILIANO PETRONILO	***.797.384.**	ORQUESTRA SINFÔNICA - VIOLA
20220536380	MELQUISEDEK SILVA DO NASCIMENTO	***.554.714.**	ORQUESTRA SINFÔNICA - VIOLA
20220536379	NATALY MARIA TEIXEIRA DO VALE	***.767.004.**	ORQUESTRA SINFÔNICA - VIOLA
20220536468	RAQUEL DE ASSIS PAZ	***.072.644.**	ORQUESTRA SINFÔNICA - VIOLA
20220536501	RAUL VICTOR MARTINS DA SILVA	***.215.514.**	ORQUESTRA SINFÔNICA - VIOLA
20220536555	SAULO HENRIQUE SILVA DE LIMA	***.283.992.**	ORQUESTRA SINFÔNICA - VIOLA
20220536303	AMADEUS JOHNSON DO NASCIMENTO DA SILVA	***.393.224.**	ORQUESTRA SINFÔNICA - VIOLINO
20220536499	ANDRÉ LUIZ SERAPIÃO VIANA BARBOSA .	***.351.984.**	ORQUESTRA SINFÔNICA - VIOLINO
20220536382	ARTUR JOHNSON DA SILVA	***.811.654.**	ORQUESTRA SINFÔNICA - VIOLINO
20220536336	DENISE BELARMINO DE FARIAS AMORIM OLIVEIRA	***.188.064.**	ORQUESTRA SINFÔNICA - VIOLINO
20220536343	EDUARDO SILVA DO AMPARO	***.749.304.**	ORQUESTRA SINFÔNICA - VIOLINO
20220536546	ELVIO PHELLIPE PEREIRA ISCUSSATI	***.134.118.**	ORQUESTRA SINFÔNICA - VIOLINO
20220536365	GUILHERME TEIXEIRA DA SILVA	***.613.704.**	ORQUESTRA SINFÔNICA - VIOLINO
20220536536	HENRIQUE FERREIRA DA SILVA	***.018.464.**	ORQUESTRA SINFÔNICA - VIOLINO
20220536333	ISMAEL DA SILVA OLIVEIRA	***.639.613.**	ORQUESTRA SINFÔNICA - VIOLINO
20220536470	IVO GOMES DA SILVA NETO	***.982.984.**	ORQUESTRA SINFÔNICA - VIOLINO
20220536582	JAIME DANIEL ORJUELA CRUZ	***.417.087.**	ORQUESTRA SINFÔNICA - VIOLINO
20220536561	JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA JUNIOR	***.371.844.**	ORQUESTRA SINFÔNICA - VIOLINO
20220536328	JOÃO VITOR AZEVEDO DA SILVA	***.953.964.**	ORQUESTRA SINFÔNICA - VIOLINO
20220536581	JOSÉ BERTO ALEXANDRE DOS SANTOS	***.177.594.**	ORQUESTRA SINFÔNICA - VIOLINO
20220536507	JOYCE ANNE SOTERO DA SILVA	***.915.654.**	ORQUESTRA SINFÔNICA - VIOLINO
20220536453	JÚLIA FERNANDES GOMES DE ALMEIDA	***.797.104.**	ORQUESTRA SINFÔNICA - VIOLINO
20220536508	JÚLIA PAULINO DA CONCEIÇÃO	***.758.594.**	ORQUESTRA SINFÔNICA - VIOLINO
20220536387	JÚLIO CÉSAR FERREIRA DE BRITO	***.117.664.**	ORQUESTRA SINFÔNICA - VIOLINO
20220536467	KAROLAYNE CAVALCANTE SANTOS	***.747.374.**	ORQUESTRA SINFÔNICA - VIOLINO
20220536324	KEDMA JOHNSON DO NASCIMENTO DA SILVA	***.394.514.**	ORQUESTRA SINFÔNICA - VIOLINO
20220536510	KERVINN WESLY DOS SANTOS FERREIRA	***.533.744.**	ORQUESTRA SINFÔNICA - VIOLINO
20220536391	KEYVSON DANILO SOARES BARBOSA	***.986.204.**	ORQUESTRA SINFÔNICA - VIOLINO
20220536540	LILIAN CRISTINA ARAÚJO DA SILVA	***.562.364.**	ORQUESTRA SINFÔNICA - VIOLINO
20220536485	LUIZ CARLOS ROZENDO DE SOUZA	***.830.774.**	ORQUESTRA SINFÔNICA - VIOLINO
20220536577	MANOELA THÁIS DIAS RODRIGUES	***.904.554.**	ORQUESTRA SINFÔNICA - VIOLINO
20220536483	MÁRIO VÍTOR FRANCISCO MENDES	***.307.964.**	ORQUESTRA SINFÔNICA - VIOLINO
20220536337	MAURÍCIO BRANCO ALVES	***.400.654.**	ORQUESTRA SINFÔNICA - VIOLINO
20220536384	PAOLA DA FONSECA ALBUQUERQUE	***.306.904.**	ORQUESTRA SINFÔNICA - VIOLINO
20220536469	RAFAELA DA FONSECA DOS SANTOS	***.783.294.**	ORQUESTRA SINFÔNICA - VIOLINO
20220536482	RENEUDES SANTIAGO FRANCISCO	***.230.094.**	ORQUESTRA SINFÔNICA - VIOLINO
20220536575	SAMARA DE OLIVEIRA SAMPAIO	***.372.623.**	ORQUESTRA SINFÔNICA - VIOLINO
20220536476	SAMUEL OLIVEIRA DE AMORIM.	***.269.814.**	ORQUESTRA SINFÔNICA - VIOLINO
20220536363	SARA ALBUQUERQUE SILVA	***.225.654.**	ORQUESTRA SINFÔNICA - VIOLINO
20220536351	SHIRLEY VIEIRA DOS SANTOS SABINO	***.747.544.**	ORQUESTRA SINFÔNICA - VIOLINO
20220536274	SILVERSON HENRIQUE DE SOUSA SILVA	***.246.294.**	ORQUESTRA SINFÔNICA - VIOLINO
20220536297	SUSAN HAGAR APOLINÁRIO DE MOURA	***.681.894.**	ORQUESTRA SINFÔNICA - VIOLINO
20220536497	TESTE SELEÇÃO SIMPLIFICADA	***.886.504.**	ORQUESTRA SINFÔNICA - VIOLINO
20220536475	THAYS CARMEM SILVA GUERRA	***.556.064.**	ORQUESTRA SINFÔNICA - VIOLINO
20220536571	THIALYSON PHELLEPE DA SILVA MOURA	***.991.894.**	ORQUESTRA SINFÔNICA - VIOLINO
20220536359	TIAGO TENÓRIO DE LIMA	***.692.964.**	ORQUESTRA SINFÔNICA - VIOLINO
20220536595	VALTER JANIO SOARES BARBOSA DA SILVA	***.221.184.**	ORQUESTRA SINFÔNICA - VIOLINO
20220536487	VICTOR OLIVEIRA DA SILVA	***.292.594.**	ORQUESTRA SINFÔNICA - VIOLINO
20220536524	WILEN TEIXEIRA MOREIRA	***.713.754.**	ORQUESTRA SINFÔNICA - VIOLINO
20220536327	YURI FELIPE TAVARES DA SILVA	***.991.954.**	ORQUESTRA SINFÔNICA - VIOLINO

20220536603	CAIO SOARES DE BRITO	***.635.655.**	ORQUESTRA SINFÔNICA - VIOLONCELO
20220536547	DAIANE SILVA DE ANDRADE	***.359.976.**	ORQUESTRA SINFÔNICA - VIOLONCELO
20220536291	DAVI CRISTIAN ALVES DE ANDRADE	***.326.714.**	ORQUESTRA SINFÔNICA - VIOLONCELO
20220536464	DIEGO DIAS DO NASCIMENTO	***.863.524.**	ORQUESTRA SINFÔNICA - VIOLONCELO
20220536262	DIEGO EDUARDO SANTOS RODRIGUES	***.301.324.**	ORQUESTRA SINFÔNICA - VIOLONCELO
20220536339	DIÓGENES SANTOS DE ANDRADE	***.326.744.**	ORQUESTRA SINFÔNICA - VIOLONCELO
20220536498	EUGENE LOUIS ANTOINE MICHEL LAMY ALVES	***.386.854.**	ORQUESTRA SINFÔNICA - VIOLONCELO
20220536271	FERNANDO JOSÉ TRIGUEIRO JUNIOR	***.827.644.**	ORQUESTRA SINFÔNICA - VIOLONCELO
20220536366	GABRIEL DAVID SILVA DOS SANTOS MARQUES	***.827.754.**	ORQUESTRA SINFÔNICA - VIOLONCELO
20220536576	JALVANEZ UBIRATAN GUEDES ALCOFORADO NETO	***.352.114.**	ORQUESTRA SINFÔNICA - VIOLONCELO
20220536564	JÔNATAS CÂMARA DA SILVA	***.580.104.**	ORQUESTRA SINFÔNICA - VIOLONCELO
20220536557	JORIELSON SILVA LIMA	***.820.344.**	ORQUESTRA SINFÔNICA - VIOLONCELO
20220536285	MAYARA DE BRITO FERREIRA	***.967.874.**	ORQUESTRA SINFÔNICA - VIOLONCELO
20220536463	MICHELLE GUEDES PIMENTEL	***.432.294.**	ORQUESTRA SINFÔNICA - VIOLONCELO
20220536287	MIQUEIAS SANTANA VIEIRA DA SILVA	***.100.664.**	ORQUESTRA SINFÔNICA - VIOLONCELO
20220536460	NILSON GALVÃO SANTOS JÚNIOR	***.500.914.**	ORQUESTRA SINFÔNICA - VIOLONCELO
20220536566	PIERRE GONÇALVES DA SILVA	***.015.684.**	ORQUESTRA SINFÔNICA - VIOLONCELO
20220536132	SUENE FERREIRA DA SILVA	***.056.152.**	ORQUESTRA SINFÔNICA - VIOLONCELO
20220536601	VALQUIRIA JANIE SOARES BARBOSA DA SILVA	***.799.334.**	ORQUESTRA SINFÔNICA - VIOLONCELO
20220536486	WAGNER SALVINO DA SILVA	***.279.494.**	ORQUESTRA SINFÔNICA - VIOLONCELO

Recife, 10 de junho de 2022.

TAYZA CONTAGEM
Secretária de Cultura do Recife

EDELAINE BRITTO
Diretora-Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Secretaria de Segurança Cidadã

Secretário **MURILO RODRIGUES CAVALCANTI**

PORTARIA Nº 013 DE 07 DE JUNHO DE 2022
O CORREGEDOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das suas atribuições e com fulcro no disposto no Art. 208, II, da Lei nº 14.728/1985, do Município do Recife,

R E S O L V E :

Prorrogar por 15 (quinze) dias o prazo de conclusão do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 010, que tramita na modalidade de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, instaurada pela Portaria nº 009 de 20 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial nº 070 de 26 de maio de 2022.

LÍVIO BERNARDO DA SILVA
Corregedor Geral

Secretaria de Política Urbana e Licenciamento

Secretário **LEONARDO BACELAR DE ARAÚJO**

EDITAL DE LEILÃO 004/2022

A AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei Municipal nº 18.291, de 30 de dezembro de 2016, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.846.103/0001-20, sediada na Av. Cruz Cabugá, Nº304, Santo Amaro, - Recife - PE, por intermédio da Empresa Credenciada, VIP LEILÕES GESTÃO E LOGÍSTICA S/A, situada na Rua Antônio Eduardo Amorim, 200, Imbiribeira, Recife/PE, na condição de credenciada para prestação de serviços especializados de remoção, estadia e liberação de veículo ou parte deste, autorização para conserto ou reparo de veículo, vistoria técnica, por motivo de infração à legislação de trânsito (Lei nº 9.503/1997) ou à legislação municipal, abandonados nas vias públicas (Lei nº 18.438/2017), e demais normas aplicadas pela Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU, bem como a realização de hasta pública, na espécie leilão, para a venda dos veículos não retirados no prazo estabelecido na forma prevista das legislações pertinentes, em conformidade com o Contrato Público nº 018/2022 de 02 de Maio de 2022, e em obediência à Lei Federal nº 13.160, de 25/08/2015 e Art. 4º §6º da Resolução CONTRAN nº 623/2016, Torna Público que realizará licitação, sob a modalidade LEILÃO, tipo "Maior Oferta", nas modalidades "ELÉTRONICO/ON-LINE" para a venda de veículos automotores retidos, removidos ou apreendidos a qualquer título, referentes aos lotes constantes dos Anexos, em condições de Conservados, Sucatas Aproveitáveis e Sucatas Aproveitáveis com Motor Inservível, depositados nos Parques de Retenção do município e nos pátios terceirizados da empresa VIP LEILÕES GESTÃO E LOGÍSTICA SA, há mais de 60 (sessenta) dias, conforme condições constantes neste Edital e Anexos, o qual será disponibilizado no site eletrônico, www.vipeleoes.com.br, tudo em conformidade com Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

I – DATA, LOCAL E HORÁRIO DO LEILÃO:

1.1. O procedimento do leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial do Estado de Pernambuco, inscrito na Junta Comercial do Estado de Pernambuco (JUCEPE), Sr. RUDIVAL ALMEIDA GOMES JUNIOR, Matrícula: 02/2009, e assessorado pela Comissão Especial de Liberação e Leilão de Veículos Removidos, através de seção pública, nas modalidades presencial e com participação on-line, conforme as especificações a seguir:

1.1.1. LEILÃO – Leilão dos Veículos Listados no Anexo I,
Data: 30/06/2022.
Local: Site da Vip Leilões (www.vipeleoes.com.br), via login e senha de fácil cadastro para todos.
Horário: 09h.

1.1.2. DA PARTICIPAÇÃO ON-LINE: Poderão os interessados participarem nas modalidades presencial e "on-line", através de login e senha obtidos por cadastramento prévio no site: www.vipeleoes.com.br, conforme regras de participação dispostas neste Edital. §1º. As informações, referentes ao Leilão, serão divulgadas até o último dia do período de visitação pública dos lotes disponíveis por meio de publicação no site eletrônico da VIP LEILÕES www.vipeleoes.com.br e afixadas nas dependências da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU e da concessionária - Pátio da VIP LEILÕES. §2º. Não cabe aos licitantes alegar desconhecimento atinente ao local de realização do aludido leilão de veículos, sendo de inteira responsabilidade dos interessados a diligência pela procura quanto às informações acerca do local de realização da hasta licitatória, na forma do parágrafo anterior.

II – OBJETO DO LEILÃO:

2.1. A presente licitação na modalidade de leilão tem por objeto leiloar os veículos que se encontram há mais de 60 (sessenta) dias nos Parques de Retenção da concessionária pública, os quais foram apreendidos, recolhidos ou removidos pela Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife.

2.2. Os veículos a serem leiloados são os relacionados nos Anexos I deste Edital e descritos na seguinte ordem: Lote, Placa, Unidade da Federação de Registro, Marca e Modelo, Ano Modelo, Chassi, Situação (Conservado ou Sucata), Valor Mínimo a ser pago pelo lote.
2.3. Os veículos dividem-se em lotes de Sucatas, divididas em Sucatas Aproveitáveis, Sucatas Aproveitáveis com Motor Inservíveis (motor suprimido/ motor divergente), sem direito de voltarem a circular em destinadas ao comércio de peças e componentes, e lotes de Conservados, com possibilidade de voltarem a circular conforme redação do item 1 do §1º do Art. 328 do CTB, e vendidos no estado e condições em que se encontrarem, em funcionamento ou não, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo, quaisquer reclamações posteriores quanto a marcas, procedência e suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

III – VISITAÇÃO PÚBLICA DOS VEÍCULOS:

3.1. Respeitando todos os protocolos de saúde e normas específicas de cada estado e/ou município, nossa visitação está sendo realizada de forma agendada através dos telefones (11) 3777.8088 ou (11) 94173.9674 WhatsApp nos horários das 09h às 12h e 14h às 17h.

3.1.1. Será exigida a apresentação do Documento Oficial de Identidade. (com foto), de todos os interessados em participar da visitação pública dos veículos destinados para leilão.

3.2. Os veículos objetos do leilão poderão ser examinados pelos interessados nos seguintes períodos, locais e horários:

Período: Nos dias 27 e 28 de Junho, das 09h às 12h e 14h às 17h.

Endereço: PÁTIO DA VIP LEILÕES

Local: VIP LEILÕES PAULISTA – Endereço: AVENIDA SEVERINO JOSINO GUERRA, Bairro: PARATIBE, PAULISTA – PE
Local: VIP LEILÕES - IMBIRIBEIRA, Endereço: RUA ANTÔNIO EDUARDO AMORIM, 200. Bairro: IMBIRIBEIRA, RECIFE – PEO Edital poderá ser baixado gratuitamente e poderá sofrer alterações até um dia útil anterior à data do leilão:

3.3. Será permitida, exclusivamente, apenas a avaliação visual dos lotes no local onde os veículos estarão expostos, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar do certame e oferecer lances verbais, pessoas físicas ou jurídicas, devidamente cadastradas para efetuar os lances, de forma presencial ou eletronicamente, de forma on-line:

4.1.1. Lotes classificados como conservados (destinados à circulação): Pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física – CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identidade, excluídos os incapazes nos termos da legislação civil.

4.1.2. Lotes classificados como Sucatas Aproveitáveis ou Sucatas Aproveitáveis com Motor Inservíveis (motor suprimido/ motor divergente): Empresas do ramo do comércio de peças usadas reguladas pela Lei nº 12.977/2014, e normativos do CONTRAN, sendo necessária a comprovação do ramo de atividade de comércio de peças usadas, no ato do credenciamento perante o leiloeiro, com a apresentação, no ato do credenciamento perante o leiloeiro, do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (emitido no mês), Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do representante legal.

4.2. No ato de arrematação, o licitante presencial deverá apresentar os seguintes documentos ao leiloeiro, sob pena de nulidade do lance:

a) Pessoa Física:

- a-1)** Documento Oficial de Identidade (com foto);
a-2) CPF e/ou comprovante de emancipação, quando for o caso;
a-3) Comprovante de endereço atualizado com CEP.

b) Pessoa Jurídica:

- b-1)** Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (emitido nos últimos 30 dias), CNPJ;
b-2) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e última alteração, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
b-3) Documento Oficial de Identidade (com foto) e CPF do representante legal.

4.3. Os documentos referidos no subitem anterior poderão ser exigidos no original ou por intermédio de fotocópia integral legível, autenticadas em cartório ou acompanhadas do original.

4.4. Para participação on-line, além da apresentação da documentação descrita nas alíneas "a" e/ou "b", deverão os interessados realizarem cadastro prévio, em até 48 horas do horário marcado para início dos leilões, no site www.vipeleioes.com.br para obtenção de "login e senha" habilitados e liberados para apresentação de lances on-line. A participação on-line estará condicionada à obtenção desta habilitação prévia, a qual será concedida de acordo com os critérios de cadastro e segurança do leiloeiro e da empresa responsável pela organização do leilão. Lances enviados na modalidade "on-line" e que não sejam registrados e/ou conhecidos no preção por recusa do leiloeiro, queda de conexão do sistema e/ou de internet, não garantem direitos aos ofertantes, tendo em vista que a participação on-line é apenas uma facilitadora de acesso e das ofertas, com os riscos naturais às imprevisões e intempéries.

V – DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

5.1. Não será permitida a participação de:

- a)** Servidores da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife- CTTU e aqueles que, a qualquer título, recebam numerários dos cofres da Instituição, inclusive os terceirizados e os temporários;
b) Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas ou punidas com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por órgão ou entidade integrante da Administração Direta ou Indireta das esferas Federal, Estadual, Distrital e Municipal;
c) O Arrematante fica proibido de dar lances ao lote do qual é proprietário;
d) Pessoas menores de 18 anos não emancipadas;
e) Funcionários, prepostos e membros da equipe do leiloeiro e da empresa organizadora do leilão.

VI – DO PROCEDIMENTO DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

6.1. Será exigida a apresentação de Documento de Identidade Oficial (com foto) e CPF de todos os interessados em participar das hastas licitatórias.

6.2. Os participantes efetuarão lances verbais ou on-line, a partir do preço mínimo de avaliação constantes nos Anexos deste Edital, considerando-se vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo leiloeiro oficial.

6.3. O Leiloeiro Oficial irá estabelecer o método de sucessão de lances, indicando a diferença de valores mínimos a serem lançados pelos participantes (incremento), devendo o licitante vencedor, se dirigir imediatamente à mesa após a "batida do martelo" pelo leiloeiro, munido dos documentos previstos no item 4.2 deste Edital, sob pena de perder o direito ao lote, sendo considerado nulo o lance oferecido, retornando o lote ao leilão.

6.4. O preção será transmitido em áudio e vídeo pelo sistema de leilões on-line da Vip LEILÕES (acessado através do site www.vipeleioes.com.br, sendo os lances apresentados presencialmente no local do leilão alimentados no sistema de maneira a competirem em igualdade de condições com os lances ofertados pelos lançadores on-line. Em caso de queda no sistema e/ou conexão de internet, o leiloeiro oficial, em conjunto com a Comissão Especial de Liberação e Leilão de Veículos Removidos da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU, decidirá, de acordo com as condições mais favoráveis ao objeto deste edital, pela continuação do preção apenas na modalidade presencial ou pela suspensão do preção com a continuidade do mesmo no primeiro dia útil subsequente ao evento.

VII – DOS VALORES A SEREM PAGOS PELO ARREMATANTE E DA FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. Os bens serão arrematados e pagos rigorosa e integralmente À VISTA, imediatamente após a arrematação, na forma a seguir:

7.1.1. No ato da arrematação, os compradores farão o pagamento de 100% do valor do lance mais o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do lote arrematado, referente à comissão do leiloeiro, conforme o disposto no parágrafo único do art. 24 do decreto nº21.981/1932 c/c art. 12, II, alínea "a" da IN nº 113/2010-DNRC.

7.1.2. O pagamento será realizado através de Boleto Bancário emitido no dia do leilão pela VIP LEILÕES com vencimento para o primeiro dia útil após o leilão.

7.1.3. Para as arrematações realizadas "on-line", deverão os Arrematantes emitirem os boletos na área "minha conta" do site através do seu login e senha utilizados para arrematação. O boleto gerado automaticamente no site www.vipeleioes.com.br obedece às mesmas regras e condições de pagamento do boleto gerado no local do leilão, devendo, portanto, ser quitado no mesmo prazo.

7.1.4. O Arrematante presente no local do leilão e aquele que arrematar de forma on-line, não efetuando o pagamento do boleto até o vencimento, terá a arrematação do bem cancelada.

7.2. Se o Arrematante não cumprir com as condições acima estabelecidas, o bem poderá ser leiloado no mesmo preção ou no próximo preção agendado, de acordo com o entendimento do leiloeiro oficial e da Comissão Especial de Liberação e Leilão de Veículos Removidos da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU.

7.3. Além do valor do bem, seja Conservado ou Sucata, fica o Arrematante ciente da responsabilidade pelo pagamento referente ao ICMS se houver, na alíquota exigida pelo estado, devendo o mesmo dirigir-se para receber orientações e adotar os procedimentos devidos, junto à Secretaria da Fazenda - SEFAZ.

7.4. Ficará ainda sob a responsabilidade do Arrematante o registro dos veículos leiloados na condição de Conservados junto ao DETRAN/PE, através do pagamento integral dos respectivos encargos patrimoniais: IPVA 2022 (proporcional, a contar do mês de realização do leilão), DPVAT 2022 (em todos os casos), Taxas de Licenciamento 2022 (proporcional, a contar do mês de realização do leilão), Transferência de Propriedade (em todos os casos), Transferência de Jurisdição Municipal (se for o caso), Mudança de Característica (se for o caso), Vistoria (em todos os casos), Lacre de Placa (se for o caso), Cancelamento da compra e venda anterior (se for o caso) Serviços Bancários (em todos os casos) e Serviços de Correio (opcional).

7.4.1. Se houver incidência do IPVA 2022 e demais taxas do mesmo período para conclusão da transferência, será de responsabilidade do arrematante

7.5. Ficará proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo Arrematante.

7.6. Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

VIII – DA ENTREGA DO BEM E DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Os veículos alienados (motoc, caminhões, ônibus, carros e etc...), por serem objeto de apreensões, remoções ou recolhimento, de trânsito, serão vendidos e entregues nas condições físicas e de funcionamento em que se encontram, devendo os interessados examiná-los previamente de acordo com o disposto neste edital, ficando desde já estabelecido que não caberá ao Leiloeiro oficial, a Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU ou à empresa organizadora do leilão, qualquer responsabilidade ou ônus por avarias ou defeitos eventualmente verificados, sejam eles visíveis ou não. Uma vez retirado o veículo do pátio da empresa organizadora, não serão aceitas devoluções, reembolsos, trocas e/ou compensações, sejam de que natureza forem tendo em vista que os valores recebidos pelo leiloeiro serão integralmente destinados nos termos previstos no Código de Trânsito Brasileiro e na Resolução nº 623/2016 do CONTRAN.

8.2. Cumpridas integralmente as formalidades da arrematação previstas neste Edital Público, com a apresentação dos documentos exigidos e a conclusão do pagamentos na forma prevista, expedirá a Comissão Especial de Liberação e Leilão de Veículos Removidos da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife- CTTU, Autorização de Saída de Lote para que o pátio proceda a entrega do lote ao Arrematante, o qual deverá inspecionar o veículo e declarar, assinando Termo de Entrega específico, que está de acordo com sua retirada e que está ciente de que, após a retirada do veículo do pátio de leilões, em face da natureza do leilão e do rito previsto na legislação aplicável, não será aceita qualquer reclamação, alegação, devolução, compensação ou cancelamento da arrematação.

8.3. Haverá um cronograma de entrega dos lotes arrematados a ser divulgado no dia seguinte de realização das hastas licitatórias, inclusive, com a disposição de horário e ordem de entrega dos lotes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, compreendido no período entre os dias 01/08/2022 a 31/08/2022 (leilão do dia 30/06/2022), conforme art. 39 da Resolução 623/2016 do CONTRAN, sendo a entrega condicionada à apresentação dos documentos originais de Termo de Arrematação e Responsabilidade.

8.4. A Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife –CTTU poderá prorrogar o prazo de retirada de veículo arrematado por mais 30 (trinta) dias úteis. No caso existência de débitos pendentes (não desvinculados) de outros órgãos nos prontuários dos veículos leiloados, poderá ser acrescentado mais 30 (trinta) úteis para as desvinculações dos respectivos débitos existentes.

8.4.1 - Os veículos inseridos neste edital que possuem restrições judiciais (Resolução 623, Art. 7, § 8), prazo para regularização são de 120 dias. Ficam os arrematantes cientes que devido a atual situação mundial da Pandemia ocasionada pela Covid 19, esse prazo poderá se estender por conta da lentidão e/ou medidas restritivas dentro do período, além de recessos ou afastamentos do magistrado, ficando o arrematante sujeito a decisão judicial, sendo certo que a nulidade do leilão somente poderá ser declarada pelo juízo, e somente nesse caso será devolvido o valor pago pelo arrematante. Cabe ao arrematante informar ao leiloeiro a ocorrência da restrição.PÁTIO DA VIP LEILÕES

8.6. Nos casos de o Arrematante ser pessoa física, este também deverá entregar cópias do Documento Oficial de Identidade (com foto),CPF e do Comprovante de Residência com CEP.

8.7. Os representantes das pessoas jurídicas, deverão apresentar o original ou cópia autenticada do ato constitutivo e alterações, onde conste que eles sejam representantes da Empresa; ou sendo eles procuradores dela, e não sócios, deverão deixar a original da procuração e cópias de Documento Oficial de Identidade (com foto) e CPF.

8.8. Em todos os casos, o arrematante vencedor não poderá alegar que desconhece as condições atuais do bem arrematado, obrigando-se a aceitá-lo no estado em que se encontrar e a retirá-lo no período conforme o subitem 8.3, pelo que, caso contrário, implicará a declaração de abandono, sem direito à devolução do valor pago pela arrematação, retornando o bem a depósito para ser leiloado em outra oportunidade.

8.9. Os veículos vendidos como "Sucata" serão entregues aos Arrematantes, sem as placas, sem documentação e com a identificação gravada no chassi que contém o registro VIN inutilizada, não podendo ser registrados ou licenciados e sendo absolutamente proibida a sua circulação em via pública, destinando-se, portanto, exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

8.10. Os veículos que estão licenciados na categoria Aluguel, e que forem vendidos como "Conservados" serão registrados em nome do Arrematante na categoria Particular, exceto se este conseguir autorização do poder público concedente do serviço onde esteja registrado para esse fim, permanecendo assim na categoria Aluguel.

IX – DOS DIREITOS E DEVERES DO ARREMATANTE:

9.1. O Arrematante tem o dever de transferir a titularidade do veículo classificado como conservado para o seu nome, junto ao DETRAN/ PE, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da emissão pela Comissão Especial de Liberação e Leilão de Veículos Removidos da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife do Termo de Entrega, responsabilizando-se pelo pagamento das taxas porventura decorrentes do previsto no Art. 123 do Código de Trânsito Brasileiro.

9.1.1 Sob nenhuma hipótese poderá o veículo arrematado circular em via pública, antes do recebimento do novo CRLV, em nome do Arrematante, após a solicitação e pagamento de todas as taxas inerentes à transferência de propriedade e outros serviços necessários à regularização do veículo junto aos órgãos.

9.2. O Arrematante do veículo considerado Sucata, o qual será baixado no RENAVAL – Registro Nacional de Veículos Automotores, não poderá circular, registrar ou licenciar o veículo, sendo sua arrematação voltada apenas para fins de desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

9.3. O Arrematante será responsável pela destinação final das Sucatas e responderá civil e criminalmente pelo uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor. Assinará o Termo de Arrematação e Responsabilidade, comprometendo-se em não circular em vias abertas ao público em hipótese alguma, consoante o disposto no Art. 328 §4º do CTB.

9.3.1. Ademais, os motores dos veículos arrematados como Sucata Aproveitável com Motor Inservível, não poderão ser comercializados, destinando-se exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, não sendo possível a reutilização do bloco do motor.

9.3.2. Os vidros dos veículos que apresentarem os códigos VIS impresso não poderão ser reutilizados.

9.3.3. O estado e as condições em que as Sucatas serão vendidas se pressupõem conhecidos e aceitos pelas empresas licitantes na data da realização do leilão, não sendo aceitas reclamações posteriores.

9.4. O Arrematante do veículo considerado conservado fica ciente de que apenas poderá circular com o bem, após a transferência de propriedade e de posse do respectivo CRLV, com fulcro no artigo 232 do CTB, ficando ciente das responsabilidades civis às quais será acometido, caso venha a infringir a legislação de trânsito.

9.5. O Arrematante do veículo considerado conservado, na hipótese de não mais mantê-lo em circulação, deverá providenciar a baixado seu registro, conforme a legislação vigente.

9.6. O Arrematante é responsável pela utilização e destinação final da Sucata e responderá civil e criminalmente pelo seu uso em desacordo com as restrições estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

9.7. A empresa Arrematante fica desde já Alertada, de que a Comercialização da Sucata na Forma Originalmente Arrematada, fica expressamente proibida, sendo a mesma passível de ser penalizada conforme as cláusulas anteriores.

9.8. As despesas para retirada do veículo serão de responsabilidade do Arrematante, que deverá retirá-lo somente através de meio de transporte legal, admitido pelo Código de Trânsito Brasileiro para tráfego de veículo em via pública.

9.8.1. Neste viés, havendo necessidade de movimentação de outros veículos dentro do parque de retenção de veículos, para que seja possível a retirada do veículo arrematado, o custo e a operacionalização serão de total responsabilidade do Arrematante, inclusive, os danos daí resultantes.

9.9. Fica proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou, de qualquer forma, negociar os lotes antes do pagamento, retirada e registro dos veículos, sendo este último requisito (o registro) exigido apenas para o caso de bem conservado.

9.10. No cadastro do veículo Conservado, constará restrição administrativa provisória com a informação da referida alienação, bem como o nome e endereço do Arrematante, a partir da data de entrega dos veículos até a sua devida regularização perante o Órgão Público competente.

9.11. Considerando que todos os veículos estão sendo levados a leilão por inadimplemento do proprietário ao qual foi declarado o perdimento em seu desfavor, é ciência do Arrematante que o desvínculo ou baixa dos débitos só ocorrer após a realização do leilão.

9.12. Ciente o Arrematante que o Leiloeiro Oficial, a Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU ou a VIP LEILÕES requerem o desvínculo e/ou baixa, tendo o órgão ou instância notificada prazo próprio para realizá-lo e que independe de quem as requireu.

9.12.1. Cabe ao Arrematante o direito de petição perante o órgão ou instância notificada, ficando qualquer custa por conta e risco do Arrematante, inclusive em caso de judicialização.

9.12.2 - O Arrematante do veículo adquirido em leilão, após a arrematação deverá solicitar a desvinculação do IPVA junto a qualquer Agência da Receita Estadual.

9.12.3 A baixa dos veículos de outra Unidade Federativa fica a critério da entidade ou órgão executivo de trânsito de registro do veículo, sendo o Arrematante designado a solicitar sua baixa à unidade de registro. Portanto, dos veículos de outra Unidade Federativa, vendidos como sucatas aproveitáveis, só serão aproveitados os motores quando a baixa deste for executada pelo Estado de origem, não ficando a Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife-CTTU, Leiloeiro ou a VIP LEILÕES obrigado a regularizar os motores sem a devida baixa na sua base de origem.

9.13. Cabe ao Arrematante o acompanhamento das baixas/desvínculo dos veículos junto ao Detran e Secretaria da Fazenda – SEFAZ de origem para a transferência.

9.14 - No momento da transferência, obedecido o item 09.13 caso o Arrematante receba multa pela não realização no prazo de 30 dias, ou mesmo atribuição de pontuação, possui legitimidade para recorrer junto ao DETRAN, anexando cópia da nota de venda e esse edital.

OBS: Resolução 623 de 06 de setembro de 2016. Art. 25 § 1º O órgão ou entidade executivo de trânsito de registro do veículo, confirmada a realização do procedimento, deverá proceder à desvinculação dos débitos e demais ônus incidentes sobre o prontuário do veículo leiloado existentes até a data do leilão e não quitados com os recursos obtidos na alienação, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

9.15. Não será permitido, ao Arrematante, retirada de quaisquer componentes do bem leiloado antes do período de entrega dos lotes.

9.16 – Não se aplica Código de Defesa do Consumidor nesse leilão público.

X – IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

10.1. Impugnações ao presente Edital deverão ser apresentadas por escrito e serão dirigidas a Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU, por meio da Comissão Permanente de Licitação.

10.2. Decairá do direito de impugnar o Edital do Leilão, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a realização do evento, de conformidade com o art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2.1. A impugnação aos atos do leilão, serão decididas de imediato pelo leiloeiro em conjunto com a Comissão Especial de Liberação e Leilão de Veículos Removidos da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife-CTTU e deve ser continua ao fato, sob pena de preclusão.

10.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre este Edital deverão ser encaminhados a Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife-CTTU, situado na Avenida Cruz Cabugá, 304, Santo Amaro, no horário das 12h as 18h.

XI – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

11.1. O Arrematante que não apresentar os documentos indicados 4.2 ou ainda que não efetuar os pagamentos em consonância com as exigências contidas no subitem 7.1, além de perder o direito ao bem ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pela Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife-CTTU no ano de 2019, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.2. Todos os Arrematantes estarão sujeitos ao art. 335, do Código Penal Brasileiro, que preconiza: "Todo aquele que impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem estará incurso nas penas de 06 meses a 02 anos de detenção, ou multa, além da pena correspondente à violência, com os agravantes dos crimes praticados contra a Administração Pública, se houver".

11.3. Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega, conforme Cronograma de Entrega de lotes, sem que o Arrematante tenha providenciado a retirada do lote ou lotes do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife- CTTU, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito a adjudicação dos lotes arrematados, que permanecerá sob custódia da Empresa credenciada para ser leiloado em outra oportunidade.

XII – DA ATA:

12.1. Após o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos Arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

12.2. A presente ata deve constar com a assinatura do Leiloeiro, um Representante da Empresa VIP LEILÕES e um Membro da Comissão Especial de Liberação e Leilão de Veículos Removidos.

XIII – DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. A Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife- CTTU poderá, a qualquer momento, por motivos justificados, retirar do leilão os veículos descritos neste Edital

13.2. Os licitantes são responsáveis pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados, sendo-lhes exigível, ainda, a qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações necessárias, que a Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU julgar necessário.

13.3. A participação no leilão implicará, automaticamente, na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste Edital e naquelas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.4. O Edital de Leilão poderá ser alterado até a data definida do leilão e o interessado deverá acompanhar as possíveis atualizações por meio dos sites mencionados no subitem 13.15 ou na abertura do leilão.

13.5. A descrição dos lotes está sujeita a correções e divulgadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminações de distorções eventualmente verificadas.

13.6. O veículo Conservado, destinado à circulação, será entregue ao Arrematante, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, gravames, porventura existente até a data da arrematação.

13.7. O valor arrecadado em cada lote, individualmente, será utilizado para quitação dos débitos do veículo até a data do leilão. O restante, se houver, ficará à disposição do interessado (proprietário anterior), na forma da lei, devendo ser resgatado através de requerimento dirigido à Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU.

13.8. Salvo as despesas especificadas neste Edital, não caberá aos Arrematantes quaisquer outras relativas a débitos anteriores vencidos até a realização do leilão, sejam de que natureza forem, débitos posteriores ao leilão, ou vencidos após a arrematação, são de responsabilidade exclusiva dos Arrematantes.

13.9. Aqueles que tiverem crédito sobre o veículo poderão requerer a sua habilitação para exercer direito sobre o crédito identificado, obedecida à ordem de prevalência legal constante da Resolução do Contran nº 623/2016, sendo considerados notificados desde a publicação deste edital.

13.10. A Comissão Especial de Liberação e Leilão de Veículos Removidos, na pessoa de seu Presidente ou de quem receber delegação para este ato, se reserva ao direito de adiar, cancelar, alterar ou retirar, algum bem descrito nos anexos deste Edital, caso seja constatada alguma irregularidade ou ainda por conveniência administrativa, antes da realização do leilão.

13.11. Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dias úteis e de expediente da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU.

13.12. Não havendo expediente no dia marcado para o início do leilão ou entrega de veículos, este começará no primeiro dia útil seguinte, mantidos, porém, os horários e locais.

13.13. Os lotes que não forem vendidos e aqueles que, mesmo tendo sido leiloados tiverem sua arrematação cancelada por falta de pagamento, determinação administrativa ou descumprimento pelo Arrematante das normas previstas neste edital, poderão ser vendidos como maior lance oferecer no mesmo preção ou incluídos em outro preção da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife- CTTU, mediante autorização da Comissão Especial de Liberação e Leilão de Veículos Removidos da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife -CTTU.

13.14 Os interessados em participar do presente leilão poderão obter cópias deste edital e de seus anexos, acessando por meio do endereço (Site) eletrônico, da VIP LEILÕES, www.vipeleioes.com.br e da CTTU, www.cttu.recife.pe.gov.br.

13.15. Qualquer um dos lotes, indicados nos Anexos deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital.

13.16. Sobre o rateio dos valores arrecadados segue o que preceitua o Art. 32 da Resolução 623/2016 do CONTRAN,

13.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Liberação e Leilão de Veículos Removidos, nomeada para realizar o certame.

13.18. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Recife- PE, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente licitação na modalidade de leilão.

13.19. Segue o Anexo I, contendo a Relação Completa dos veículos organizados em lotes.

Recife/PE, 10 de Junho de 2022.

MARIANA RAFAELA DE LIMA LEITE RAPOSO

Presidente da Comissão de Leilão

Vip Leilões – GESTÃO E LOGISTICA SA

CNPJ 08.187.134/0001-7

RUDIVAL GOMES

Leiloeiro Público Oficial

ANEXO I

LOTE	PLACA	UF	MARCA/ MODELO	ANO MODELO	COR	CHASSI	AVALIAÇÃO	VALOR
1	PGT5943	PE	HONDA/CC150 FAN ESDI	2013/2014	VERMELHA	9C2KC1680ER457203	CONSERVADO	R\$ 800,00
2	PGL9114	PE	HONDA/ NXR150 BROS ESD	2013/2014	PRETA	9C2KD0540ER010713	CONSERVADO	R\$ 900,00
3	PGI5112	PE	HONDA/XRE 300	2012/2012	VERDE	9C2ND0910CR405112	CONSERVADO	R\$ 1.100,00
4	PGH5545	PE	RENAULT/ DUSTER 16 D 4X2	2013/2013	BRANCA	93YHSR6P5DJ617998	CONSERVADO	R\$ 3.800,00
5	PFX7873	PE	HONDA/CG 125 CARGO KS	2012/2013	BRANCA	9C2JC4130DR002643	CONSERVADO	R\$ 600,00
6	PFV3733	PE	HONDA/ NXR150 BROS ESD	2013/2013	PRETA	9C2KD0540DR113827	CONSERVADO	R\$ 900,00

7	PFU0660	PE	YAMAHA/ FACTOR YBR125 E	2012/2012	PRETA	9C6KE1510C0035716	CONSERVADO	R\$ 500,00
8	PPF8041	PE	YAMAHA/ FACTOR YBR125 K	2010/2011	PRETA	9C6KE1520B0022737	CONSERVADO	R\$ 500,00
9	PPF4371	PE	HONDA/ NXR150 BROS ES	2010/2011	VERMELHA	9C2KD0550BR531600	CONSERVADO	R\$ 700,00
10	PFE3072	PE	HONDA/CG 125 FAN KS	2012/2012	PRETA	9C2JC4110CR490631	CONSERVADO	R\$ 600,00
11	PFB7615	PE	HONDA/XRE 300	2012/2012	VERMELHA	9C2ND0910CR009821	CONSERVADO	R\$ 1.100,00
12	PEU6469	PE	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2011	VERMELHA	9C2JC4110BR823652	CONSERVADO	R\$ 500,00
13	PET7836	PE	SHINERAY/XY 150 GY	2010/2011	LARANJA	LXYJCKL03B0518365	CONSERVADO	R\$ 300,00
14	PEQ2249	PE	YAMAHA/T115 CRYPTON K	2011/2012	PRATA	9C6KE1560C0002422	CONSERVADO	R\$ 400,00
15	PEP6536	PE	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2011	ROXA	9C2JC4110BR309479	CONSERVADO	R\$ 500,00
16	PEI2039	PE	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2011	PRETA	9C2JC4110BR824971	CONSERVADO	R\$ 500,00
17	PEB8060	PE	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2015/2015	PRETA	9C2KC1650FR210813	CONSERVADO	R\$ 900,00
18	PDZ9860	PE	SHINERAY/XY 50 Q 2	2014/2015	VERDE	LXYPCL08F0205702	CONSERVADO	R\$ 300,00
19	PDV6102	PE	SHINERAY/XY 50 Q	2014/2015	PRETA	LXYXCL0X0F0301136	CONSERVADO	R\$ 250,00
20	PDQ0168	PE	HONDA/CG 160 FAN	2019/2019	PRETA	9C2KC2200KR078654	CONSERVADO	R\$ 1.300,00
21	PDA9342	PE	HONDA/CG 125 FAN KS	2014/2015	PRETA	9C2JC4110FR810886	CONSERVADO	R\$ 600,00
22	PCV6241	PE	WUYANG/ WY50QT 2	2012/2012	VERMELHA	LWYMCA201C6064279	CONSERVADO	R\$ 400,00
23	PCV0870	PE	HONDA/CG 160 FAN ESDI	2016/2017	PRETA	9C2KC2200HR006427	CONSERVADO	R\$ 1.300,00
24	PCK3029	PE	YAMAHA/ YBR150 FACTOR ED	2016/2017	PRETA	9C6RG3120H0014770	CONSERVADO	R\$ 1.300,00
25	OYQ3872	PE	HONDA/XRE 300	2014/2015	BRANCA	9C2ND1110FR002059	CONSERVADO	R\$ 1.700,00
26	OYM8293	PE	HONDA/ NXR150 BROS ESD	2014/2014	VERMELHA	9C2KD0540ER034742	CONSERVADO	R\$ 900,00
27	NXW2D16	PE	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2010	PRETA	9C2JC4110AR065474	CONSERVADO	R\$ 500,00
28	KMB6950	PE	SUZUKI/EN125 YES	2008/2008	PRATA	9CDNF41LJ8M254847	CONSERVADO	R\$ 400,00
29	KJQ8252	PE	SUZUKI/ INTRUDER 125	2008/2008	PRETA	9CDNF41AJ8M058528	CONSERVADO	R\$ 400,00
30	KJJ3679	PE	HONDA/XR 200R	2001/2001	PRETA	9C2MD28001R016798	CONSERVADO	R\$ 400,00
31	KJE7091	PE	YAMAHA/ LANDER XTZ250	2007/2007	VERMELHA	9C6KG021070005255	CONSERVADO	R\$ 800,00
32	KHW8886	PE	SUNDOWN/ HUNTER 100	2008/2008	VERMELHA	94J2XSBF88M013716	CONSERVADO	R\$ 200,00
33	KHC9450	PE	HONDA/CG150 TITAN MIX EX	2010/2010	LARANJA	9C2KC1640AR048884	CONSERVADO	R\$ 700,00
34	KHC8736	PE	SUZUKI/EN125 YES	2008/2008	VERMELHA	9CDNF41LJ8M218942	CONSERVADO	R\$ 400,00
35	KGU7180	PE	HONDA/BIZ 125 MAIS	2008/2008	VERMELHA	9C2JA04308R026223	CONSERVADO	R\$ 600,00
36	KFT5046	PE	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010/2010	VERMELHA	9C2KC1550AR077854	CONSERVADO	R\$ 600,00
37	HYP7275	PE	VOLKSWAGEN/ KOMBI FURGAO	2007/2008	BRANCA	9BWF07XX8P011897	CONSERVADO	R\$ 2.000,00
38	S/1 EMLPAC		YAMAHA/ XTZ150 CROSSER Z	2021/2022	AZUL	9C6DG2580N0004159	CONSERVADO	R\$ 1.300,00
39	S/1 EMLPAC		SHINERAY/XY 50 Q	2011/2012	PRETA	LXYPCL02C0236276	CONSERVADO	R\$ 170,00
58	PFR2517	PE	HONDA/CG 125 FAN KS	2012/2012	PRETA	9C2JC4110CR557217	CONSERVADO	R\$ 600,00
40	PEQ4875	PE	HONDA/CB 300R	2011/2011	BRANCA	9C2NC4310BR252820	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 700,00
41	PDC9001	PE	SHINERAY/ XY50Q PHOENIX	2013/2014	PRETA	LXYXCL05E0258470	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 250,00
42	KKN2910	PE	RENAULT/ SANDERO EXP 16	2009/2010	PRETA	93YBSR7AHAJ367228	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 1.500,00
43	KKE6251	PE	SUZUKI/EN125 YES	2008/2008	PRATA	9CDNF41LJ8M247044	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 400,00
44	KKD3823	PE	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004/2005	VERMELHA	9C2KC08105R042227	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 550,00
45	KKC9075	PE	DAFRA/SPEED 150	2008/2009	VERMELHA	95VCA1K289M048730	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 250,00
46	KKA7982	PE	SUZUKI/EN125 YES	2007/2007	PRATA	9CDNF41LJ7M068691	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 400,00
47	KJS6418	PE	SUZUKI/EN125 YES	2005/2005	PRETA	9CDNF41LJ5M011067	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 400,00
48	KJL0406	PE	DAFRA/SPEED 150	2008/2008	VERMELHA	95VCA1F288M018348	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 200,00
49	KHH3960	PE	KIA/SOUL EX 1.6L	2009/2010	LARANJA	KNAJT811AA7093719	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 50,00
50	KHF4H20	SP	RENAULT/ SYMBOL EXPR 16	2009/2010	PRETA	8A1LBM225AL365449	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 900,00
51	KGH3377	PE	FIAT/UNO ELECTRONIC	1994/1994	VERMELHA	9BD14600R5241612	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 400,00
52	KGE7461	PE	VOLKSWAGEN/ SAVEIRO CL 1.8	1995/1996	FANTASIA	9BWZZ308SP142700	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 30,00
53	KBC2424	PE	VOLKSWAGEN/ GOL CL	1994/1994	AMARELA	9BWZZ30ZRT045691	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 30,00

54	JEC8273	AL	CHEVROLET/ MONZA SL/E	1987/1987	AZUL	9BGJK69YHHB047328	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 30,00
55	S/1 EMLPAC		SHINERAY/ XY50Q PHOENIX	2012/2013	VERMELHA	LXYXCL09D0519839	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 50,00
56	S/1 EMLPAC		HAOJIAN/ AVELLOZ AZ1	2013/2014	AMARELA	LP6XCBA01E0050775	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 150,00
57	S/1 EMLPAC		SHINERAY/XY 50 Q	2009/2010	VERMELHA	LXYXCL06A0225293	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 50,00
59	NXV2441	PE	HAFEI/ TOWNER PICKUP UD	2010/2011	BRANCA	LKHPC2CG9BAL80060	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 150,00
60	LBP9458	PE	CITROËN/ZX SX 1.8i	1996/1997	AZUL	VF7N2E400T1E40412	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 80,00
61	KLY4590	PE	SUZUKI/ BALENO GLX	1997/1998	BRANCA	JSAEGC31SV5140248	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 50,00
62	KLU7239	PE	HONDA/CIVIC LX	1998/1998	VERMELHA	93HEJ6640WZ207083	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 30,00
63	KKF4386	PE	FORD/FIESTA	1997/1997	VERDE	9BFZZFHAVB083752	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 80,00
64	KIK4115	PE	VOLKSWAGEN/ PARATI 16V	1998/1998	VERMELHA	9BWZZ374WT060498	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 20,00
65	KHX4600	PE	VOLKSWAGEN/ KOMBI	1996/1997	BRANCA	9BWZZ321TP044376	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 100,00
66	KHU4286	PE	HONDA/CG 125 TITAN KSE	2003/2003	AZUL	9C2JC30213R638885	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 300,00
67	KHT4325	PE	HONDA/ NXR125 BROS ES	2004/2004	VERMELHA	9C2JD20204R031286	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 300,00
68	KFQ2348	PE	VOLKSWAGEN/ GOL CLI	1995/1995	PRATA	9BWZZ377ST114443	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 20,00
69	KFO0726	PE	VOLKSWAGEN/ VOYAGE CL	1995/1995	VERDE	9BWZZ30ZSP060806	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 40,00

Recife/PE, 10 de Junho de 2022.

MARIANA RAFAELA DE LIMA LEITE RAPOSO
Presidente da Comissão de Leilão

Vip Leilões – GESTÃO E LOGÍSTICA SA
CNPJ 08.187.134/0001-7

RUDIVAL GOMES
Leiloeiro Público Oficial

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LEILÃO – Nº 006/2022

A AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei Municipal nº 18.291, de 30 de dezembro de 2016, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.846.103/0001-20, sediada na Avenida Cruz Cabugá, 304 - Santo Amaro - Recife / Pernambuco - CEP: 50040-000, por intermédio da GuardCar LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.187.134/0001-75, na condição de prestadora de serviços especializado de Remoção, estadia e Liberação de Veículos Apreendidos em Operações de Trânsito, em conformidade com o Contrato nº 017/2022 de 20 de abril de 2022, em obediência à Lei Federal nº 13.100, de 25/08/2015 e de conformidade com o Art. 328 da Lei nº 9.503, de 23/09/1997-CTB e Art. 4º §6º da Resolução CONTRAN nº 623/2016, NOTIFICA, os proprietários (fiduciários, alienantes e/ou sub-rogados nos direitos), dos veículos automotores (automóveis, motocicletas e outros), retidos pela Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU e abaixo discriminados, e que se encontram recolhidos no pátio da GuardCar LTDA, a comparecer à sua Sede, junto à Comissão de Leilão, situada na ROD BR 101 SUL - 1590, PRAZERES, JABOATÃO DOS GUARARAPES, de posse dos documentos de quitação de débitos de IPVA, Multas, Taxas de Licenciamento, Seguro Obrigatório e outros, conforme determina o Código de Trânsito Brasileiro ou autorização judicial, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação, para exercer seus direitos previstos nos dispositivos legais acima elencados, inclusive para tratarem da retirada de seus veículos, sob pena de tê-los vendidos em hasta pública-leilão, conforme preconiza a legislação vigente. Caso o montante não cubra todas as dívidas, os débitos remanescentes serão cobrados pelos órgãos credores em ações próprias.

Caso o veículo já tenha sido retirado, por favor, desconsidere esta notificação.

Outras informações poderão ser obtidas com a comissão de leilão no pátio da GuardCar LTDA, localizado na ROD BR 101 SUL, 1590, PRAZERES, JABOATÃO DOS GUARARAPES / PE, 54.335-000, www.lancecertoleiloes.com.br, pelo e-mail adm02@lancecertoleiloes.com.br e através do telefone (81) 99978-0703.

GUARDCAR LTDA
CNPJ 26.273.047/0001-12

ANEXO

ITENS	PLACA	UF	MARCA/ MODELO	ANO MODELO	CHASSI	PROPRIETÁRIO	AGENTE FINANCEIRO	COMUNICADO DE VENDA
1	DRZ8538	PE	HONDA/CBX 250 TWISTE	2006/2006	9C2MC35006R041706	ALEXANDRE LUIZ LIMA DE JESUS		
2	EHG6764	SP	HONDA/ CG150 FAN ESDI		9C2KC1680BR515384			
3	IAF6407	SP	HONDA/CG 125 FAN		9C2JC30708R202375	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S A		
4	KFT6993	PE	JTA/SUZUKI EN125 YES		9CDNF41LJ8M215882	RODRIGO DE BRITO LIMA		
5	KFX0703	PE	JTA/SUZUKI EN125 YES	2008/2008	9CDNF41LJ8M217313	EDUARDO DE OLIVEIRA DIAS		
6	KFX8303	PE	DAFRA/ SUPER 100	2008/2008	95VAC1D288M007269	MANOEL JOÃO DE ALMEIDA NETO	BANCO ITAU S.A	
7	KFZ8151	PE	HONDA/CBX 250 TWISTE	2005/2006	9C2MC35006R009091	MARCOS ANTONIO PEREIRA DE OLIVEIRA		
8	KGA3413	PE	SUNDOWN/ HUNTER 100		94J2XSB88M007491			
9	KGD5728	PE	YAMAHA/ FACTOR YBR125	2010/2010	9C6KE1220A0122736	GABRIEL RODRIGUES BARBOSA		JOSÉ RONALD BARBOSA DE ARRUDA
10	KGJ1421	PE	HONDA/CG 125 FAN		9C2JC30706R003925			
11	KGU5302	PE	HONDA/CG 150 SPORT		9C2KC08605R000541	WILSON ROSENDO DA SILVA	BANCO HONDA SA	

12	KGV0976	PE	JTA/SUZUKI EN125 YES		9CDNF41LJ9M290862	ALDERICO LIRA DE SOUZA			
13	KHB0953	PE	JTA/SUZUKI EN125 YES		9CDNF41LJ8M251538				
14	KHC7213	PE	HONDA/CG 125 FAN KS		9C2JC4110AR585629	ROMULO ANDRESON SILVA DE LIMA	AL. FID ADM CONS NAC HONDA		
15	KHF8139	PE	HONDA/CG 125 CARGO K	2009/2010	9C2JC4130AR000684	ORLEANDRO SOUZA FERREIRA			
16	KHH5898	PE	HONDA/CG 125 FAN ES	2010/2010	9C2JC4120AR062112	MONICA MARIA DE ARAUJO			
17	KHI4798	PE	JTA/SUZUKI AN125	2008/2009	9C2JCF47AJ9M067608	GERALDO DANTAS ALVES JUNIOR			
18	KHK5971	PE	JTA/SUZUKI INTRUDER	2007/2008	9CDNF41AJ8M051903	LIMARKX ALVES DOS SANTOS			
19	KHL8029	PE	DAFRA/ SPEED 150		95VCA1C599M008468	LUCIAN ANTONIO DA PAIXÃO		LUCAS JOSE SANTOS DA SILVA	
20	KHM0097	PE	JTA/SUZUKI EN125 YES		9CDNF41LJ8M264448				
21	KHN5921	PE	JTA/SUZUKI INTRUDER	2007/2008	9CDNF41AJ8M049167	WILLIAMS FERNANDES DA SILVA			
22	KHP6479	PE	YAMAHA/XTZ 125E		9C6KE1250A0014611				
23	KHQ1829	PE	HONDA/CG 125 FAN KS		9C2JC4110AR671511	DORIVAL FRANCISCO DA COSTA			
24	KHQ3160	PE	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	9C2JC30708R234336	JANIO DE SOUZA CASTRO FILHO	HSBCBANK BRASIL S/A BCO MULTIPLO		
25	KHR0134	PE	HONDA/CG 125 FAN KS		9C2JC4110AR610153				
26	KHW2261	PE	SUNDOWN/ WEB 100	2007/2008	94J1XFBM78M061463	CLAUDIVANIA ERIKA AQUINO DOS SANTOS	BANCO ABN AMRO REAL SA	IVANEIDE AMARAL DE OLIVEIRA	
27	KHW9212	PE	HONDA/CBX 250 TWISTE	2006/2006	9C2MC35006R018438	ROBSON BORGES DA SILVA		JORDÃO PEDRO DA SILVA	
28	KHW9748	PE	HONDA/XLR 125	2002/2002	9C2JD17102R016437	LOURIVAL PERGETINODOS SANTOS	EMBRACOM ADMISTRADORA		
29	KHZ5338	PE	HONDA/CB 300R	2010/2010	9C2NC4310AR076700	CARLOS HENRIQUE TRAJANO DA SILVA			
30	KIS9012	PE	JTA/SUZUKI INTRUDER		9CDNF41AJ8M051685				
31	KIV3317	PE	HONDA/CG 125 TITAN K	2000/2000	9C2JC3010YR093261	JOÃO CHARLES ARAUJO DA SILVA			
32	KIY9990	PE	HONDA/CG 125 TITAN E		9C2JC30202R134184				
33	KJI3063	PE	JTA/SUZUKI EN125 YES	2008/2008	9CDNF41LJ8M264755	SYMONE TORREAO DA SILVA		JAILSON GOMES DO NASCIMENTO	
34	KJI7161	PE	YAMAHA/ NEO AT115		9C6KE089070006192	MICHELINE MARIA DE ALBUQUERQUE E SILVA			
35	KJ5198	PE	HONDA/CB 300R		9C2NC4310AR072046				
36	KJK4723	PE	HONDA/CG 150 FAN ESI		9C2KC1550AR053810	ALDINESIO JUNIOR DOS SANTOS		EDUARDO HENRIQUE SILVA LUNA	
37	KJM1735	PE	HONDA/CG 125 FAN KS		9C2JC41109R530470				
38	KJP4058	PE	HONDA/CG 150 JOB		9C2KC08305R000044				
39	KJP6306	PE	DAFRA/ SUPER 100		95VAC1F588M009982				
40	KJT3977	PE	JTA/SUZUKI EN125 YES	2007/2008	9CDNF41LJ8M089546	RAPHAEL LOPEZ DE ABREU GOMES			
41	KJU0533	PE	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	9C2JC30708R585515	FELIPE CASTRO DE SOUZA	BANCO FINASA S.A		
42	KJW8933	PE	DAFRA/ SUPER 100		95VAC1C288M002966				
43	KJX5007	PE	HONDA/CG 125 FAN	2007/2007	9C2JC30707R230657	ANDRE FRANCISCO DE ARAGÃO			
44	KKA6216	PE	HONDA/CG 150 TITAN K	2008/2008	9C2KC08108R270818	CESAR GOMES DA SILVA	ADM CONS NAC HONDA LTDA		
45	KKG0373	PE	DAFRA/ SPEED 150	2009/2010	95VCA2E59AM002446	ANA PAULA DA ROCHA S DE FRNACA			
46	KKJ7468	PE	HONDA/CG 125 FAN		9C2JC30708R777920				
47	KKR2261	PE	JTA/SUZUKI INTRUDER		9CDNF41AJ8M050722				
48	KKU5877	PE	HONDA/CG 150 TITAN K	2005/2005	9C2KC08105R875865	KLEBER LUCIANO DE ANDRADE MELO			
49	KKU7879	PE	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2010	9C2JC4110AR050480	JOSUE SIMPLICIO DE SANTANA			
50	KLM0627	PE	HONDA/ CG150 TITAN MI		9C2KC1640AR025833	TILLY MARIA EVANGELISTA DA SILVA	BANCO ITAUCARD SA		
51	KLN3219	PE	DAFRA/ SUPER 100	2009/2009	95VAC1B899M003275	MOISES GOMES DA SILVA			
52	KLQ1472	PE	JTA/SUZUKI EN125 YES		9CDNF41LJ8M264760				
53	KLQ4438	PE	HONDA/CG 150 TITAN K		9C2KC08108R295639				
54	KLQ7773	PE	DAFRA/ SPEED 150		95VCA1C288M004718	MARIA DE FATIMA FIGUEIREDO DOS SANTOS	AL. FID BANCO ITAUCARD SA		
55	KLR9709	PE	HONDA/CG 125 CARGO	2000/2000	9C2JC3030YR000532	SEBASTIÃO NEVES XAVIER			
56	KL7023	PE	HONDA/NX-4 FALCON		9C2ND07008R009333				

57	KLW8238	PE	YAMAHA/ YBR 125K		9C6KE092080177079				
58	KLX2508	PE	SUNDOWN/ MAX 125 SED	2008/2008	94J2XCFC88M029886	ADRIANA KARLA LINS DA SILVA			MANOEL GONÇALVES FARIAS
59	KLX6078	PE	HONDA/CBX 250 TWISTE		9C2MC35008R091561				
60	KLY6168	PE	YAMAHA/XTZ 125E	2008/2008	9C6KE093080037113	DAYSE DAIANE GOMES DA COSTA			
61	KME8249	PE	YAMAHA/XTZ 125XK	2008/2009	9C6KE107090003493	JOSE ROBERTO SILVA DE MOARES			ALCINDO JOSÉ DA SILVA NASCIMENTO
62	MNB6701	PE	YAMAHA/ YBR 125K		9C6KE092060016802	RENATO NEGREIROS DE LIMA			
63	MYA8345	RN	HONDA/CBX 250 TWISTE	2001/2002	9C2MC35002R001121	SENILDO SANTOS DA COSTA			
64	MYH3721	RN	HONDA/CG 125 TITAN E		9C2JC30204R029962				
65	NHW6625	PE	YAMAHA/ YBR 125K		9C6KE092080213689	RIVALDO GOMES PRICILIANO			CLAUDIO FERNANDES DA SILVA
66	NLW8672	AL	HONDA/CG 150 TITAN E	2009/2009	9C2KC15209R013101	ISMAEL SANTOS DE LIMA			
67	NLY4551	AL	HONDA/CB 300R		9C2NC4310BR023177				
68	NOP2610	AM	HONDA/CG 150 SPORT		9C2KC08608R033620				
69	NQF2883	PB	HONDA/CG 150 TITAN E		9C2KC1650CR536672				
70	NUQ2653	SP	DAFRA/ZIG		95VFU1C5AAM002685				
71	NXU1467	PE	HONDA/ NXR150BROS MIX		9C2KD0510AR035247	ROBSON VALDOMIRO DA SILVA			
72	OFA8129	PE	YAMAHA/ FACTOR YBR125	2011/2012	9C6KE1520C0075782	ROSILENE FREITAS DA SILVA			
73	OYM0469	PE	YAMAHA/ YBR125 FACTOR	2013/2014	9C6KE1940E0021769	LEIDSON FERNANDO TAVARES DA SILVA		BV FINANCEIRA S.A	
74	OYM7588	PE	JTA/SUZUKI GSR125	2013/2014	9CDNF4FDJEM102052	HAROLDO ROMULO FREIRE DE MIRANDA			
75	OYT3473	PE	HONDA/ NXR150 BROS ES		9C2KD0550ER318937	MARCONE BARBOSA DO NASCIMENTO			
76	OYZ5598	PE	HONDA/CG 150 TITAN E	2014/2014	9C2KC1660ER046334	JOSE CARLOS DA SILVA GOMES			
77	OYZ9707	PE	HONDA/ CG150 FAN ESDI		9C2KC1680ER556821	CARLA ARTUR DOS SANTOS		AL. FID AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO	
78	PCA5882	PE	I/SHINERAY XY 50 Q		LXYXCB02A0271560				
79	PCB9872	PE	I/SHINERAY XY 50 Q		LXYXCB0XF0311388	MARCIO BARROS DOS SANTOS			
80	PCC7738	PE	I/YINGANG NAZAXX MAX	2014/2015	LY4MBGAC8FNCM026	VALERIA SOARES DE ARRUDA			
81	PCC8068	PE	I/SHINERAY XY 150 5	2013/2013	LXYPCKL02D0411580	ANA CLAUDIA SILVIA DE ARAUJO			
82	PCD9811	PE	I/SHINERAY XY 50 Q	2009/2009	LXYXCB0790228991	ANTONIO JOSÉ DA SILVA NETO			
83	PCF5336	PE	HONDA/XRE 300		9C2ND1110FR016613	BRUNO PEDRO DA SILVA		AL. FID ADM CONS NAC HONDA	
84	PCH8532	PE	I/YAMASAKI 49CC STRE	2012/2012	LANPCB1B0C0014285	GENIMARIO CABRAL			
85	PCK5473	PE	I/HAOJIAN AVELLOZ AZ	2017/2017	LP6XCBL01H0009368	MARILEIDE GAMA REGO			
86	PCL5692	PE	I/SHINERAY XY 50 Q 2		LXYTCBP07C1002542	REGIANE MARIA DOS SANTOS			
87	PCL7509	PE	I/WUYANG WY50QT 2	2012/2013	LWYMCA204D6011092	ADESIO CORREIA DE ARAUJO			CLEITON ZACARIAS DE MEDEIROS CORREIA
88	PCM2012	PE	I/WUYANG WY48Q-2	2013/2014	LWYMCA201E6066990	JOÃO CARLOS DA SILVA			
89	PCQ2995	PE	I/SHINERAY XY50Q PHO		LXYXCB07F0281363				
90	PCR0895	PE	YAMAHA/ XTZ150 CROSSE		9C6DG2510H0046038				
91	PCV7161	PE	I/SHINERAY XY50Q PHO		LXYXCB07E0633534	JOSE CICERO FELIPE			
92	PCV7281	PE	I/SHINERAY XY 50 Q	2013/2014	LXYXCB03E0522740	ANTONIO SEVERINO SOARES DE SOUZA			
93	PCX0121	PE	I/CHARMING BRAVAX BX		LTEXCBL7E1002134	FABIANO ROCHA DE AMORIM			
94	PCX2401	PE	I/SHINERAY XY 50 Q		LXYXCB09F0367693	JOSE JONAS CARNEIRO RAMOS			
95	PCX9787	PE	HONDA/XRE 300		9C2ND1110FR022119				
96	PCY3544	PE	I/SHINERAY XY 50 Q	2014/2015	LXYXCB02F0223595	VIVIA RENATA DE ARAUJO			
97	PCY6061	PE	I/SHINERAY XY 50 Q	2013/2014	LXYXCB09E0227979	LUCIANO FRANCISCO DE LIMA			
98	PCY6421	PE	I/WUYANG WY50QT 2		LWYMCA203D6012962	MARIA DAS GRAÇAS TAVARES DE MELO		AL. FID RECON ADM DE CONSORCIO LTDA	
99	PCZ3581	PE	I/SHINERAY XY50Q PHO		LXYXCB0XD0463166	RINALDO LOPES DA SILVA			
100	PCZ5811	PE	I/YAMASAKI DIRT BIKE		LANYCB1B0E0000278				
101	PDA8241	PE	I/CHARMING BRAVAX BX	2013/2013	LTEXCBL2D1008969	ANA LUCIA EUCLIDES DA SILVA			

102	PDB7491	PE	I/SHINERAY XY 50 Q		LXYPCL05B0251921			
103	PDC2538	PE	HONDA/CG 150 TITAN E	2015/2015	9C2KC1650FR211439	LAIS ALVES FERREIRA DE MELO	BANCO HONDA S.A	
104	PDC8673	PE	I/WUYANG WY48Q-2	2010/2011	LWYMCA208B6001789	BARTOLOMEU MARINHO DOS SANTOS		
105	PDF6009	PE	I/WUYANG WY48Q-2		LWYMCA200C6A40171			
106	PDF9965	PE	I/HAOJIAN AVELLOZ AZ	2013/2014	LP6XCBA03E0050454	FELIPE EVANGELISTA SIMÕES		ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA
107	PDG3008	PE	HONDA/CG150 FAN ESDI		9C2KC1680FR598439	ROMERO PEREIRA DE BARROS	AL. FID BANCO HONDA SA	
108	PDL7918	PE	I/CHARMING BRAVAX BX	2014/2015	LTEXCBLB6F1001994	WELLINGTON JOSE DE LIMA		
109	PDN3961	PE	I/SHINERAY XY 50 Q		LXYXCL04F0303173			
110	PDP3357	PE	HONDA/ NXR160 BROS ES		9C2KD0810KR119381			
111	PDP6741	PE	I/YAMASAKI DIRT RD B		LANPCB1B8C0014065	CARLOS ALBETO LEITE		
112	PDQ0482	PE	I/HAOJIAN AVELLOZ AZ		LP6XCBA09E0052015			
113	PDR1152	PE	I/YAMASAKI 49CC STRE		LANPCB1B8C0014311			
114	PDS4739	PE	I/WUYANG WY50QT 2	2013/2014	LWYMCA200E6017764	EDIVALDO CARNEIRO DA SILVA		
115	PDT4002	PE	I/LONCIN ITALIKA ST5	2011/2011	LLCLBB202B1100493	MONICA GOMES DA SILVA		
116	PDU1248	PE	CICLOMOTOR/ L13154		XXXPE0249C0010155			
117	PDU6992	PE	I/WUYANG WY48Q-2		LWYMCA20XF6021919			
118	PDU9132	PE	I/YAMASAKI 49CC STRE		LANPCB1B5C0013973			
119	PDU9684	PE	HONDA/ NXR160 BROS ES		9C2KD0810FR431804	FILIPE TRAJANO DA SILVA	CONS NAC HONDA LTDA	
120	PDV5112	PE	TRAXX/JL50 Q2		951BXKBB8A022434	ELIANE PEREIRA DA SILVA MARTINS	AL. FID RECON ADM DE CONSORCIO LTDA	
121	PDV9282	PE	I/SHINERAY XY 50 Q		LXYPCL07C0277244			
122	PDZ1069	PE	YAMAHA/ XTZ150 CROSSE		9C6DG2510H0050657	JOSE RICARDO BATISTA MAIA	AL. FID BANCO YAMAHA SA	
123	PDZ1431	PE	CICLOMOTOR/ L13154		XXXPE0249C0010104	EDEZIO MARIANO DA SILVA		
124	PDZ2472	PE	I/WUYANG WY48Q-2		LWYMCA200E6008014			
125	PEA2772	PE	I/SHINERAY XY50Q PHO		LXYXCL03F0236534			
126	PEB6802	PE	I/WUYANG WY48Q-2	2014/2015	LWYMCA200F6022318	SALVINA LOPES VELOSO		
127	PEC4446	PE	HONDA/CG 160 FAN ESD		9C2KC2200GR044047			
128	PEC7562	PE	I/SHINERAY XY 50 Q		LXYXCL05D0375027			
129	PEJ8866	PE	HONDA/CG 125 FAN ES		9C2JC4120CR506084	SANDRO GOMES DA SILVA		
130	PEL6316	PE	HONDA/CB 300R		9C2NC4310BR271513	MARCIO DO NASCIMENTO		
131	PEL8909	PE	YAMAHA/ FACTOR YBR125	2011/2011	9C6KE1500B0035935	SEVERINO CARLOS DA SILVA	BANCO ITAUCARD S/A	
132	PEN6513	PE	HONDA/CG 125 FAN ES	2011/2011	9C2JC4120BR536621	DANIEL VASCONCELOS FERREIRA		
133	PEN7295	PE	HONDA/CG 125 FAN KS		9C2JC4110BR733739			
134	PEP6219	PE	YAMAHA/ FACTOR YBR125		9C6KE1500B0034924	FABIO DOS SANTOS GUILHERME	AL. FID BANCO ITAUCARD SA	
135	PEQ0592	PE	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2011	9C2JC4110BR431449	ANA LUCIA DA SILVA		
136	PEQ3026	PE	HONDA/CG 125 FAN KS		9C2JC4110BR304812	ADRIANA SOBRAL DA SILVA		
137	PER0536	PE	HONDA/ NXR150 BROS ES		9C2KD0550BR517902			
138	PES1041	PE	HONDA/CG 125 FAN KS		9C2JC4110BR323260	PATRICIA BORGES DO NASCIMENTO	AL. FID BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO SA	
139	PES9338	PE	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2010	9C2JC4110AR712486	MARCIJANE LIMA DO NASCIMENTO	BANCO BRADESCO	
140	PET4369	PE	YAMAHA/ FACTOR YBR125	2011/2011	9C6KE1520B0069482	FABIO GABRIEL PECAS E SERVICOS LTDA		
141	PEU7983	PE	HONDA/CG 125 FAN KS	2012/2012	9C2JC4110CR507946	MARCELO GONÇALVES LOIOLA		
142	PEV5H73	PE	HONDA/ NXR150 BROS KS		9C2KD0560CR506116	MARIA DAS GRAÇAS DOS SÁBTO		
143	PEW7512	PE	HONDA/CG 150 FAN ESI		9C2KC1670DR429565			
144	PEY0458	PE	HONDA/CG 125 FAN KS		9C2JC4110AR721353	BRUNO XAVIER DE SOUZA		
145	PEY5137	PE	YAMAHA/ FACTOR YBR125	2011/2012	9C6KE1500C0051163	WANDERSON BRUNO DOS SANTOS		JOSÉ BERNARDO CAMPELO NETO
146	PEZ1782	PE	HONDA/CG 125 FAN KS		9C2JC4110BR436841	FELIPE BARBOSA DOS SANTOS		

147	PEZ8433	PE	HONDA/ NXR150 BROS ES	2012/2012	9C2KD0550CR547119	JOSEMAR DO NASCIMENTO	ADM CONS NAC HONDA	
148	PFA9089	PE	DAFRA/ SPEED 150	2010/2011	95VCA4H8ABM005198	ALECSSANDRO RODRIGO DA SILVA		
149	PFD4529	PE	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2010	9C2JC4110AR723937	EDNALDO BATISTA DE SOUZA		
150	PFD6398	PE	YAMAHA/ FACTOR YBR125		9C6KE1510B0019458			
151	PFE2448	PE	HONDA/BIZ 125 ES		9C2JC4820BR259087			
152	PFE4995	PE	HONDA/CB 300R		9C2NC4310CR048543			
153	PFE7296	PE	HONDA/CG 125 FAN KS		9C2JC4110BR741781	CLETO CORREIA LIMA JUNIOR	AL. FID BANCO HONDA SA	
154	PF1372	PE	DAFRA/ SPEED 150		95VCA2E59AM002895	DEYVSON GONZAGA DO NASCIMENTO		AVIDA JANAINA LAURIANO DA SILVA
155	PF3361	PE	HONDA/CG 125 FAN KS		9C2JC4110BR424525			
156	PFH4182	PE	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2011	9C2JC4110BR439580	CLEYTON VANDERSON DE L FERREIRA		
157	PF12671	PE	DAFRA/ SPEED 150	2009/2010	95VCA2E59AM002866	SEVERINO FERREIRA DA SILVA JUNIOR	BV FINANCEIRA S.A	
158	PF13827	PE	HONDA/CG 150 FAN ESI		9C2KC1670BR579728			
159	PFK3593	PE	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2011	9C2JC4110BR447935	GILSON DA SILVA LIMA		
160	PFK6237	PE	HONDA/ NXR150 BROS ES	2011/2011	9C2KD0540BR113475	ANA PAULA ARAUJO DOS SANTOS		
161	PFM0133	PE	HONDA/CG 150 FAN ESI	2011/2011	9C2KC1670BR505624	JEANES MENINO DOS SANTOS		MAYARA MARIA DE OLIVEIRA LINHARES
162	PFM4767	PE	HONDA/CG 125 FAN KS		9C2JC4110BR774813			
163	PFN4050	PE	HONDA/CG 125 FAN KS		9C2JC4110BR823106			
164	PF1484	PE	HONDA/CG 125 FAN KS		9C2JC4110CR514453	JANDERSON DA SILVA SANTANA		
165	PFT3357	PE	HONDA/CG 125 FAN KS		9C2JC4110CR540460			
166	PFU2496	PE	HONDA/CG 150 TITAN E	2012/2012	9C2KC1660CR546974	BRENO RICARDO DE OLIVEIRA SILVA		
167	PFU3336	PE	HONDA/CG 125 FAN KS		9C2JC4110CR555629	JOSE IGOR ALVES DE SOUZA		
168	PFU6361	PE	HONDA/ NXR150 BROS ES	2012/2012	9C2KD0550CR023242	MAIZA DANTAS DE ANDRADE	BANCO ITAUCARD S.A	
169	PFW3912	PE	HONDA/CG 125 FAN KS		9C2JC4110DR763188			
170	PFW5035	PE	HONDA/CB 300R	2013/2013	9C2NC4910DR006307	GERLANE GONÇALVES DE SOUZA	ADM CONS NAC HONDA LTDA	
171	PFY2777	PE	HONDA/CG 150 FAN ESI		9C2KC1670CR569080			
172	PFY4793	PE	HONDA/BIZ 125 ES		9C2JC4820DR014799	EDUARDO FERREIRA MAIA		MARIA JODE DE ASSIS
173	PGB1091	PE	JTA/SUZUKI EN125 YES		9CDNF41ZJBM341202			
174	PGB1313	PE	JTA/SUZUKI BURGMAN I		9CDCF4FAJDM114478	BRUNO DE PAULA LOPES SANTOS		
175	PGB4552	PE	HONDA/ NXR150 BROS ES		9C2KD0550DR109519			
176	PGB4576	PE	HONDA/CB 300R		9C2NC4310CR048624	REGINALDO INACIO DA SILVA	ADM CONS NAC HONDA LTDA	AL. FID ADM CONS NAC HONDA LTDA
177	PGC2266	PE	HONDA/ NXR150 BROS ES		9C2KD0540CR552503	RIBSON FONSECA DOS SANTOS	ADM CONS NAC HONDA LTDA	
178	PGE3705	PE	HONDA/CG 125 FAN ES		9C2JC4120DR530825			
179	PGE9893	PE	YAMAHA/ FACTOR YBR125		9C6KE1520D0126912			
180	PGF2427	PE	HONDA/ NXR150 BROS ES		9C2KD0550CR601796			
181	PGF7813	PE	YAMAHA/ FACTOR YBR125	2012/2013	9C6KE1520D0133402	GIZELDA MACHADO DA SILVA MATOS	BANCO YAMANHA MOTOR DO BRASIL	
182	PGG6701	PE	HONDA/ NXR150 BROS ES	2012/2012	9C2KD0550CR598206	VINICIUS DE LIMA	ADM CONS NAC HONDA LTDA	
183	PGG8852	PE	YAMAHA/XTZ 125E	2012/2013	9C6KE1250D0033035	JOÃO ANTONIO DA SILVA	YAMANHA ADM CONS	
184	PGI1321	PE	HONDA/CG 150 FAN ESI		9C2KC1670DR407899			
185	PGJ0551	PE	HONDA/CG 125 FAN KS		9C2JC4110DR772126	ALEXSANDRO JOSE SANTOS DA SILVA	AL. FID ADM CONS NAC HONDA	
186	PGK2484	PE	HONDA/ NXR125 BROS ES		9C2JD2320DR004249	CLAUDIO FERREIRA DA SILVA		
187	PGK5033	PE	YAMAHA/XTZ 125XE		9C6KE1060E0014831	JOSE EPITACIO LOPES DOS SANTOS	AL. FID BANCO PAN SA	
188	PGN9907	PE	YAMAHA/ YBR125 FACTOR	2013/2014	9C6KE1940E0027205	RICARDO JOSÉ PEREIRA DE ARAUJO		
189	PGP9107	PE	I/SHINERAY XY 150 GY	2013/2013	LXYPCKL02D0412938	ROBSON DE LUNA SILVA		
190	PGT4222	PE	HONDA/ CG150 FAN ESDI		9C2KC1680ER429376	JOAS RODRIGUES DE FREITAS JUNIOR	AL. FID BANCO ITAUCARD SA	

191	PGT8917	PE	HONDA/BIZ 125 ES	2013/2014	9C2JC4820ER517054	ROBSON OLIVEIRA DA SILVA		
192	PGU5612	PE	HONDA/ CG150 FAN ESDI		9C2KC1680ER408688	PAULO ROBERTO FRANCISCO DA SILVA		
193	PGV1397	PE	I/WUYANG WY48Q-2	2011/2012	LWYMCA204C6003086	WILSON CORREIA DA SILVA		
194	PGW3102	PE	I/CHARMING BRAVAX BX		LTEXCBLB4D1006351			
195	PGW3472	PE	I/SHINERAY XY50Q PHO		LXYXCBLO9E0519504			
196	PGW8770	PE	HONDA/CB 300R		9C2NC4910FR101311	ROSANGELA SIZENANDO FERREIRA		
197	PGW9022	PE	HONDA/XRE 300	2015/2015	9C2ND1110FR030888	CARLOS EDUARDO ALECRIM DA SILVA	ADM CONS HONDA LTDA	
198	PGW9972	PE	I/SHINERAY XY 50 Q	2012/2013	LXYXCBLO3D0374748	JOÃO BARBOSA DA SILVA		
199	PGY4752	PE	I/SHINERAY XY 50 Q	2014/2015	LXYXCBLO8F0259307	ENIO ANTONIO SOARES		
200	PGZ6492	PE	I/WUYANG WY48Q-2	2013/2014	LWYMCA209E6011462	MARCELO BEZERRA DA SILVA		
201	PKJ8224	PE	HONDA/CG 160 START		9C2KC2500HR036845	MICHEL SANTANTA FIDELIS DE ATAIDE		
202	QKU1785	SP	HONDA/ LEAD 110		9C2JF2500FR502791			
203	QYB2414	PE	HONDA/XRE 190		9C2MD4100KR020012			
204	S/REGISTRO				LXYXCBLO980243099			
205	S/REGISTRO				LXYXCBLO070M19990			
206	S/REGISTRO		I/WUYANG WY48Q-2		LWYMCA202F6018299			
207	S/REGISTRO		I/SHINERAY XY50Q PHO		LXYXCBLO0E0518466			
208	S/REGISTRO		I/WUYANG WY48Q-2		LWYMCA206F6010951			
209	S/REGISTRO		I/CHARMING BRAVAX BX		LTEXCBLB1F1000588			
210	S/REGISTRO		I/LONCIN ITALIKA AT1		LLCLXN3A0B1200277			
211	S/REGISTRO		I/SHINERAY XY 50 Q		LXYXCBLO5A0252582			
212	S/REGISTRO		I/HAOJIAN AVELLOZ AZ		LP6XCB0A02E0050235			
213	S/REGISTRO		I/SHINERAY XY50Q PHO		LXYXCBLO2D0463758			
214	S/REGISTRO		I/WUYANG WY48Q-2		LWYMCA206D6006329			
215	S/REGISTRO		I/SHINERAY XY 50 Q		LXYXCBLO590216015			
216	S/REGISTRO		DAFRA/ZIG 50		95VJK2G8CDM004608			
217	S/REGISTRO		I/WUYANG WY48Q-2		LWYMCA201E6011472			
218	S/REGISTRO		I/SHINERAY XY 50 Q		LXYXCBLO9E0246211			
219	S/REGISTRO		I/SHINERAY XY50Q PHO		LXYXCBLO0C0511739			
220	S/REGISTRO		TRAXX/JL50 Q2		951BXKBB4CB002572			
221	S/REGISTRO		I/SHINERAY XY50Q PHO		LXYXCBLO6B0286726			
222	S/REGISTRO		FLASH/MV TEEN 50		93FTNJXFCM006500			
223	S/REGISTRO		TRAXX/JL50 Q2		951BXKBB4AB004979			
224	S/REGISTRO		DAFRA/ SUPER 50		95VJJ1A8BBM001064			
225	S/REGISTRO		I/SHINERAY XY 50 Q		LXYXCBLO180203423			
226	S/REGISTRO		I/SHINERAY XY50Q PHO		LXYXCBLO1E0208715			
227	S/REGISTRO		I/SHINERAY XY 50 Q		LXYXCBLOXA0252206			
228	S/REGISTRO		I/LONCIN ITALIKA ST5		LLCLBB20XC1100839			
229	S/REGISTRO		I/SHINERAY XY 50 Q 2		LXYXCBLO590214300			
230	S/REGISTRO		TRAXX/JL50 Q2		951BXKBB0B011672			
231	S/REGISTRO		I/CHARMING BRAVAX BX		LTEXCBLB1001589			
232	S/REGISTRO		FLASH/MV TEEN 50		93FTNJXFCM006743			
233	S/REGISTRO		TRAXX/JL50 Q2		951BXKBB9B016367			
234	S/REGISTRO		FLASH/MV TEEN 50		93FTNJXCCM005146			
235	S/REGISTRO		I/CHARMING BRAVAX BX		LTEXCBLB0F1002994			
236	S/REGISTRO		I/HAOJIAN AVELLOZ AZ		LP6XCB0A09D0050876			
237	S/REGISTRO		I/SHINERAY XY 50 Q 2		LXYTBP03D1002961			
238	S/REGISTRO		I/SHINERAY XY50Q PHO		LXYXCBLO6E0517077			
239	S/REGISTRO		I/CHARMING BRAVAX BX		LTEXCJLB1D1000100			
240	S/REGISTRO		I/SHINERAY XY50Q PHO		LXYXCBLO9C0335130			
241	S/REGISTRO		DAFRA/ SUPER 50		95VJJ1L8ABM006061			
242	S/REGISTRO		HONDA/CG 125 FAN KS		9C2JC4110CR502538			

243	S/REGISTRO		I/LONCIN ITALIKA AT1		LLCLXN3A1B1201227			
244	S/REGISTRO		I/SHINERAY XY 50 Q 2		LXYXCBLO490216037			
245	S/REGISTRO		I/SHINERAY XY 50 Q		LXYXCBLOXD0455777			
246	S/REGISTRO		I/WUYANG WY48Q-2		LWYMCA209D6003845			
247	S/REGISTRO		I/VINXIANG NAZAXX ZO		LB4ZBGAC8ENCZ0050			
248	S/REGISTRO		I/SHINERAY XY 50 Q		LXYXCBLO690234779			
249	S/REGISTRO		I/HAOJIAN AVELLOZ AZ		LP6XCB0A1D0050399			
250	S/REGISTRO		KASINSKI/ SOFT		93FSTJXBMM002841			
251	S/REGISTRO		FLASH/MV TEEN 50		93FTNJXFCM006528			
252	S/REGISTRO		I/WUYANG WY48Q-2		LWYMCA207D6048637			
253	S/REGISTRO		I/BASHAN JOY 50		LHJXCBCD8B0205570			
254	S/REGISTRO		I/SHINERAY XY 50 Q		LXYXCBLOXC0232377			
255	S/REGISTRO		I/SHINERAY XY50Q PHO		LXYXCBLO4E0518566			
256	S/REGISTRO		YAMAHA/ NEO 125		9C6SEB520L0004348			
257	S/REGISTRO		I/JIAJUE NAZAXX NZX		LLPNBGC8FNP00024			
258	S/REGISTRO		I/SHINERAY XY 50 Q		LXYPCBL07C0276496			
259	S/REGISTRO		TRAXX/JL50 Q2		951BXKBB9B014246			
260	S/REGISTRO		I/TRAXX JL50Q 2		LAAAXKBB07000953			
261	S/REGISTRO		TRAXX/JL50 Q2		951BXKBB9B015879			
262	S/REGISTRO		I/SHINERAY XY50Q PHO		LXYXCBLO5C0210139			
263	S/REGISTRO		I/SHINERAY XY 50 Q 2		LXYTBP03D1000157			
264	S/REGISTRO		I/SHINERAY XY50Q PHO		LXYXCBLO3F0235917			
265	S/REGISTRO		I/CHARMING BULL KRC5		LTEXCBLB8D3001674			
266	S/REGISTRO		TRAXX/JL50 Q2		951BXKBB28B004196			

Recife, 10 de Junho de 2022.

MARIANA RAFAELA DE LIMA LEITE RAPOSO
Presidente da Comissão de Leilão

GUARDCAR LTDA
CNPJ 26.273.047/0001-12

AUTARQUIA DE SERVIÇOS URBANOS DO RECIFE - CSURB

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato 002/2022, firmado em 26/01/2022

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2022, firmado em 26 de janeiro de 2022.

Contratante: Autarquia de Serviços Urbanos do Recife - CSURB

Contratada: MARINHO CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de reforma no Mercado de Casa Amarela, de modo a atender às demandas nos trabalhos desenvolvidos pela Autarquia de Serviços Urbanos do Recife - CSURB.

Vigência: (120) dias, com início 26 de maio de 2022 a 23 de setembro de 2022.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores

GABRIEL ANDRADE LEITÃO DE MELO
Diretor-Presidente

Secretaria de InfraestruturaSecretária **MARILIA DANTAS DA SILVA****AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB****PORTARIA nº 020/2022**

A Diretora Presidente da EMLURB - Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana, no uso de suas atribuições estatutárias:

CONSIDERANDO os termos do relatório do Processo/TCE nº 21100532-0 da lavra do Ilmo. Conselheiro Relator Dr. Valdecir Pascoal o qual julga regular o objeto da Auditoria Especial no que tange ao Processo Licitatório nº 001/2020-CEL/EMLURB - Concorrência nº 001/2021 que teve como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia sanitária para a execução dos serviços de coleta e limpeza urbana no Município do Recife;

CONSIDERANDO as recomendações contidas no Acórdão nº 1103/2021, dentre elas, a sugestão à Autarquia da criação de um grupo de trabalho com a finalidade de "elaborar/contratar estudo que possa reavaliar o modelo de contratação dos serviços de limpeza urbana";

CONSIDERANDO a reconhecida importância, principalmente, por parte desta Gestão Municipal, de trazer novas metodologias para aprimoramento da execução de tais serviços de forma a agregar modernidade, celeridade, economia, eficácia e outros benefícios ao modelo de contratação e forma de execução dos serviços de limpeza urbana;

CONSIDERANDO o Procedimento nº 01998.000.578/2021 - Inquérito Civil em andamento na 26ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital e ainda os termos do Ofício 01998.000.578/2021-009 o qual, na mesma toada, indaga as providências adotadas por esta Autarquia frente à orientação da Corte de Contas;

RESOLVE:

1º. Criar Grupo Especial de Trabalho, com a gratificação prevista pela participação em Grupo Especial de trabalho, nos termos do Art. 75º. da Lei 18.592/2019, para desenvolver estudos de novas metodologias para aprimoramento dos serviços de limpeza urbana no âmbito deste Município.

2º. O prazo para conclusão dos trabalhos será de 06 (seis) meses, a contar da data da publicação.

3º. O grupo será composto pelos empregados abaixo discriminados:

- Daniel Sabóya Paes Barretto, Mat. 71.695-2 e CPF/MF sob o nº ***.566.514-** ;

- José Mário Torres Antonino, Mat. 71.696-0 e CPF/MF sob o nº ***.681.494-**

- Ricardo Fausto Alves Gonçalves, Mat.3.352-9 e CPF/MF sob o nº ***.003.914-**

- Vinícius Magalhães Sales, Mat.1.259-9 e CPF/MF sob o nº ***.962.364-**

- Thiago Barros Ribeiro, Mat.114.7072 e CPF/MF sob o nº ***.259.458-**

- Gilberto Emmanuel Mateus Borba, Mat. 90.612-3 e CPF/MF sob o nº ***.312.114-**.

- Antônio Avelino de Pontes Filho, Mat. 4.490-3 e CPF/MF sob o nº ***.236.634-**.

4º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da publicação.

Recife, 19 de maio de 2022.

MARILIA DANTAS DA SILVA
Diretor Presidente

Republicada por incorreção.

Procuradoria Geral do Município

Procurador PEDRO JOSE DE ALBUQUERQUE PONTES

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº 54 DE 10/06/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 2601.1011/2022, FIRMADO EM 26 DE MAIO DE 2022. Modalidade: Tomada de Preços.

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93.

Processo Licitatório: Tomada de Preços nº 005/2022 – CELGAB/PE, homologado pela Chefe do Gabinete de Projetos Especiais, em 22.04.2022.

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/ GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS E O CONSÓRCIO TPF-COLMÉIA, formado pelas empresas TPF ENGENHARIA LTDA e a COLMÉIA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA.

Objeto: A elaboração dos projetos básicos e executivos destinado ao reordenamento urbano das Comunidades Irmã Dorothy, Nova Esperança, Beira de Maré e Áritana, localizadas no Município do Recife, tudo de conformidade com as condições estabelecidas no processo licitatório referente à TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022, na proposta da CONTRATADA e Planilha descritiva dos serviços, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

Preço Global: R\$ 1.977.765,16 (hum milhão, novecentos e setenta e sete mil, setecentos e sessenta e cinco reais e dezesseis centavos).

Prazo: O prazo de execução dos serviços será de 05 (cinco) meses, contados a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, respectivamente para assegurar o prazo referido no § 3º do art. 73 e nas hipóteses dos incisos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93;

I) O prazo de vigência do contrato será de 07 (sete) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;

II) Os prazos fixados acima poderão ser prorrogados, nos termos do art. 57, §1º da Lei 8.666/93, e os serviços executados decorrentes da prorrogação, deverão estar especificados com detalhamento para novos períodos de execução.

Dotação Orçamentária: nº: 2601.15.451.1.310.1.603 – Construção e Requalificação de espaços de interesse público e. Elemento de Despesa 4.4.90.39 – Outros Serviços de Engenharia. Fonte 108.

Nota de Empenho: nº 2022.00087.

Recursos Financeiros: Recursos Ordinários – Não Vinculados.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS-VETERINÁRIOS, Nº 2501.1006/2022, CELEBRADO EM 31 DE MAIO DE 2022.

Modalidade: Dispensa de Licitação.

Base Legal: art. 75, incisos I e II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Processo de Licitação: Processo de Dispensa de Licitação nº 01/2022, com fulcro no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, devidamente publicado no D.O.R, Edição nº 033, em 08.03.2022.

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL e a Empresa PETBEM SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA.

Objeto: A prestação de serviços médicos-veterinários na realização de exames laboratoriais para animais, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, para atender as necessidades do Hospital Veterinário do Recife, conforme Tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	SISTEMA AUTOMÁTICO PARA HEMATOLOGIA C/18 PARÂMETROS MODELO MYTHIC 18 700 HEMOGRAMA MÉS	700	8,50	5.950,00

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$35.700,00

Preço Global: R\$ 35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais).

Prazo: O contrato vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, tendo como termo inicial o dia 01.06.2022 e termo final o dia 28.11.2022, produzindo efeitos a partir da publicação do seu extrato, prorrogado na forma do art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Dotação Orçamentária: nº 2501.04.122.2.160.2.723 - Elemento de despesa 3.3.90.39 - Fonte 0100.

Nota de Empenho: nº 2022.00102

Recurso Financeiro: Recursos Ordinários – Não Vinculados.

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 4801.1018/2022, FIRMADO EM 06 DE JUNHO DE 2022.

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Base Legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993.

Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 019/2021, referente ao Processo Licitatório nº 008/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2021-CPLOS, na condição de órgão não participante ou "Carona".

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SAÚDE e a empresa FOZ SUSTENTÁVEL LTDA.

Objeto: A aquisição, com instalação, de equipamentos reguladores (moduladores) de vazão para as instalações hidráulicas, e a contratação dos serviços de manutenção, gestão e otimização dos recursos hídricos da Prefeitura do Recife, conforme quantidade, condições e especificações técnicas contidas no Termo de Referência, e anexos ao edital, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	CADUM/CADUS	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Fornecimento de torneira temporizada de ½ , com acionador modelo magnético, em metal cromado e bico metal arejador de vazão ultra econômica de 3 a 4 litros de água por minuto, anti vandalismo, produzidos em resina acetálica, com instalação (marcas: FOZ SUSTENTÁVEL ou similar).	48606	1.000	Foz Sustentável	399,52	399.520,00
2	Fornecimento de torneira de ½ com ¼ de volta e bico metal com arejador anti vandalismo ultra econômico com razão de 3 a 4 litros de água por minuto , produzidos em resina acetálica , com instalação (marcas: FOZ SUSTENTÁVEL ou similar)	48605	500	Foz Sustentável	249,50	124.750,00
3	Fornecimento de válvulas 20% a 50% mais econômicas, produzidas em plástico de engenharia para descargas de parede tipo hydra e docol, com instalação (marcas: DECA FOZ SUSTENTÁVEL ou similar).	48602	800	Foz Sustentável	302,00	241.600,00
4	Fornecimento de equipamento bloqueador de ar ¾ a 2 fabricado em bronze com molas em inox, com instalação (MARCAS:HG, FOZ SUSTENTÁVEL ou similar).	48600	100	Foz Sustentável	974,56	97.456,00
5	Fornecimento de equipamento kit hidrômetro com sensor de pulso e modem de transmissão de dados de ¼ a 2", com instalação (MARCAS: LAO E KHOMP, FOZ SUSTENTÁVEL ou similar)	48601	100	Foz Sustentável by Saga	996,01	99.601,00
6	Fornecimento de equipamentos reguladores de vazão para economia de água em torneiras, chuveiros, duchas e micrômetros, produzidos em resina acetálica, com instalação (MARCAS: NEOPEARL, FOZ SUSTENTÁVEL ou similar).	48603	1.600	Foz Sustentável	105,50	168.800,00
7	Fornecimento de 5 a 7 litros por minuto, produzido em plástico de engenharia, com instalação (MARCAS: OXYGENICS AMERICAN STANDARD, FOZ SUSTENTÁVEL ou similar).	48604	600	Foz Sustentável	254,50	152.700,00
9	Fornecimento de mecanismo de saída para caixa acoplada econômica duplo acionamento com botão meia descarga de cor azul ou vermelha, com instalação (marcas: DECA, FOZ SUSTENTÁVEL ou similar).	48592	600	Foz Sustentável	214,51	128.706,00
10	Serviço de verificação de vazamentos ocultos com equipamento especializado por ultrassom ou termografia.	210	100	-	999,50	99.950,00
11	Serviço semestral de reparo e manutenção preventiva e corretiva em todos os equipamentos instalados.	210	200	-	749,54	149.908,00
12	Serviço anual de monitoramento de consumo de água online com plataforma de gestão e relatórios mensais inclusos.	210	1.200	-	185,00	222.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.884.991,00	

Preço Global: R\$ 1.884.991,00 (um milhão, oitocentos e oitenta e quatro mil, novecentos e noventa e um reais).

Prazo: De 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 06.06.2022 e termo final o dia 05.06.2023, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Dotação Orçamentária: nº 4801.10.122.1.265.2.617 – Elementos de Despesas nºs 3.3.90.30 e 3.3.90.39 - Fonte: 0244.

Notas de Empenhos: nºs 2022.01537 e 2022.01568.

Fonte dos Recursos: Recursos Ordinários – Não Vinculados.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE TRANSPORTE AÉREO NACIONAL E INTERNACIONAL Nº 3601.1002/2022, FIRMADO EM 25 DE MAIO DE 2022.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.

Base Legal: Art. 22 do Decreto Municipal nº 27.070, de 10 de maio de 2013.

Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 001/2022 referente ao Processo Licitatório nº 028/2021 - CPLS, na modalidade Pregão Eletrônico nº 026/2021 - CPLS, na condição de órgão não participante ou "Carona".

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/GABINETE DE IMPRENSA e a empresa ALLERETOUR VIAGENS E TURISMO LTDA - ME.

Objeto: A prestação de serviço de agenciamento de transporte aéreo, nacional e internacional, compreendendo a reserva, remessa, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, reembolso, ressarcimento, endosso e entrega de bilhete (manual ou eletrônico) e/ou ordens de passagens, em lote único, para realização dos deslocamentos de servidores a serviço do Gabinete de Imprensa da Prefeitura do Recife, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, e tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	CADUS	TAXA DE DESCONTO (%)	VALOR R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Serviço de agenciamento de transporte aéreo nacional.	95	-22,5	50.000,00	100.000,00
2	Serviço de agenciamento de transporte aéreo internacional.	96	-22,5	50.000,00	
VALOR GLOBAL:				R\$ 100.000,00	

Preço Global: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Prazo: De 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 25.05.2022 e termo final 24.05.2023.

Dotações Orçamentárias: nº 3601.04.122.2161.2.723 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.33 - Fonte: 0100.

Notas de Empenhos: nºs 2022.00041 e 2022.00049.

Fonte dos Recursos: Recursos Ordinários - Não Vinculados.

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS Nº 1601.1002/2022, FIRMADO EM 02 DE JUNHO DE 2022.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.

Base Legal: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002 - Decreto Municipal nº 27.070/2013.

Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 051/2021, referente ao Processo Licitatório nº 006/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2021, na condição de não participante ou "Carona".

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/GABINETE DE COMUNICAÇÃO e a empresa ART JET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME

Objeto: A contratação de empresa especializada na locação de impressoras multifuncionais, estando inclusos nesta locação o fornecimento de toners monocromáticos e coloridos, reveladoras, fusão, cilindros de imagem, manutenção, assistência técnica especializada e treinada pelo fabricante do equipamento ofertado e peças de reposição de desgaste por uso/consumo envolvidas diretamente no processo de impressão, e recursos gerenciados de tecnologia da informação para provimento das demandas do Gabinete de Comunicação, de acordo com as especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, e conforme tabela abaixo:

LOTE 1						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CADUS	QUANT. MENSAL	VALOR UNIT. R\$	VALOR UNIT. MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Locação de impressora - Multifuncional Digital Monocromática	166	01	215,60	215,60	2.587,20
TOTAL DO LOTE 1					2.587,20	
LOTE 3						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CADUS	QUANT. MENSAL	VALOR UNIT. R\$	VALOR UNIT. MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Locação de Impressora - Multifuncional Digital Color	166	02	400,00	800,00	9.600,00
TOTAL DO LOTE 3					9.600,00	
TOTAL DA SOMA DOS LOTES 1 E 3				VALOR MENSAL		VALOR ANUAL
				R\$ 1.015,60		R\$ 12.187,20

Preço Global: R\$ 12.187,20 (doze mil, cento e oitenta e sete reais e vinte centavos).

Prazo: De 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 06.06.2022 e termo final o dia 05.06.2023, prorrogável na forma do art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993.

Dotação Orçamentária: nº 1601.04.122.2.161.2.723 - Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Fonte: 0100.

Nota de Empenho: nº 2022.0015.

Fonte dos Recursos: Recursos Ordinários - Não Vinculados.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 3501.13.2019, CELEBRADO EM 28 DE JUNHO DE 2019.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.

Base Legal: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 003/2019, na condição de órgão "Participante", referente ao Processo Licitatório nº 008/2019 - CPLS, na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2019 - CPLS.

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE ESPORTES e a empresa LIDER SAÚDE AMBIENTAL LTDA.

Objeto: A prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses.

Valor Global: R\$ 8.456,02 (oito mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e dois centavos).

Prazo: De 01.08.2022 a 31.07.2023.

Dotação Orçamentária: nº 11.01.2.723 - Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Fonte: 0100.

Fonte dos Recursos: Tesouro Municipal/Recursos Ordinários - Não Vinculados.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2001.01.06.2019, CELEBRADO EM 09 DE JULHO DE 2019.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico

Base Legal: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 002/2019, referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2019-CPLCC.

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA e a empresa SOLL- SERVIÇOS, OBRAS E LOCAÇÕES LTDA.

Objeto: A prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses.

Valor Global: R\$ 13.144.037,64 (treze milhões, cento e quarenta e quatro mil, trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos), conforme 1º Termo de Apostilamento.

Prazo: De 16.07.2022 a 15.07.2023.

Dotações Orçamentárias: nºs 2001.15.452.2.160.2.191 e 2001.15.182.1.303.2.211 - Elemento de Despesa 3.3.90.37 - Fonte: 0100.

Notas de Empenho: nºs 2022.00177 e 2022.00178.

Fonte dos Recursos: Recursos Ordinários - Não Vinculados.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL Nº 2501.01.04.2019, CELEBRADO EM 03 DE JUNHO DE 2019.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.

Base Legal: Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 011/2018, Processo Licitatório nº 003/2018, Pregão Eletrônico nº 003/2018-CPLCC, na condição de Órgão Participante.

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL e A TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA

Objeto: I) A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 03.06.2022 e termo final o dia 02.06.2023;

II) O acréscimo de 10% do quantitativo de litros total do contrato passando de 40.250 para 43.750 litros de combustível, com efeitos financeiros a partir de 03.06.2022;

Valor Global: R\$ 316.881,25 (trezentos e dezesseis mil, oitocentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos).

Dotação Orçamentária: nº 2501.04.0122.2161.2.0723 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 - Fonte: 100.

Nota de Empenho: nº 2022.00117

Recurso Financeiro: Recursos Ordinários - Não Vinculados.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET Nº 3501.17.2018, CELEBRADO EM 07 DE JUNHO DE 2018.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial.

Base Legal: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 006/2017, Processo Licitatório nº 008/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 005/2017-CPL/FCC.

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE TURISMO E LAZER e a empresa SILVIA DAYSE DA SILVA NOGUEIRA - EPP.

Objeto: A prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses.

Valor Global: R\$ 50.088,00 (cinquenta mil e oitenta e oito reais).

Prazo: De 08.06.2022 a 07.06.2023.

Dotação Orçamentária: nº 3501.23.695.1.213.2.193 - Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Fonte: 0100.

Nota de Empenho: nº 2022.00038.

Fonte dos Recursos: Recursos Ordinários - Não Vinculados.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 3801.05.2017, CELEBRADO EM 24 DE MARÇO DE 2017.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.

Base Legal: Art. 57, II, e art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Processo Licitatório: Ata de Registro de Preços nº 11/2016, referente ao Processo Licitatório nº 06/2016, na modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2016 - CELCC, na condição de órgão não participante ou "Carona".

CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ E A RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: I) A prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 01.04.2022 e termo final o dia 31.03.2023;

II) Os reajustes do valor unitário de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho CCT 2021/2021 STEALMONIC, com efeitos financeiros a partir de 01.01.2021, e do valor do Vale Transporte, com efeitos financeiros a partir de 07.02.2021, de acordo com o Boletim Informativo nº 025/2021 da CGM e anexo I, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUS	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1.2	APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO IV, JORNADA DE 44 HORAS SEMANAIS	384	08	R\$ 2.824,75	R\$ 22.598,00	R\$ 271.176,00

Preço Global: R\$ 271.176,00 (duzentos e setenta e um mil, cento e setenta e seis reais).

Prazo: De 01.04.2022 a 31.03.2023.

Dotação Orçamentária: nº 3801.14.422.1.240.093 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.37 - Fonte: 100.

Nota de Empenho: nº 2022.00094

Recurso Financeiro: Tesouro Municipal/Recursos Ordinários – Não vinculados.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1401.2012/2022, FIRMADO EM 03 DE JANEIRO DE 2022.
Base Legal: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações através da Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015
Processo: Edital de Chamamento Público nº 010/2021.
Interessados: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e a ESCOLA COMUNITÁRIA TOM E JERRY.
Objeto: O implemento de ação conjunta entre o MUNICÍPIO e a INSTITUIÇÃO para o desenvolvimento, pelos participantes, de atividades destinadas à prestação de serviços educacionais junto a crianças de faixa etária de Educação Infantil (de zero a cinco anos de idade) para o desenvolvimento de aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais, observados os princípios, objetivos e diretrizes da LDB, das Diretrizes Curriculares Municipais para a Educação da Infância e em conformidade com o Plano Municipal de Educação, com o respectivo Plano de Trabalho (parte integrante deste termo) e nos termos do Decreto nº 34.893, de 3 de setembro de 2021, e ainda, independentemente de transcrição no presente termo, ficam os participantes obrigados ao fiel cumprimento do disposto no artigo 42 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas atualizações posteriores.
Prazo: De 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
Preço Global: R\$ 279.687,60 (duzentos e setenta e nove mil, seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).
Doação Orçamentária: nº 1401.12.365.1.247.2.179 - Elemento de Despesa 3.3.50.43 - Fonte: 0113
Nota de Empenho: nº 2022.002671.
Fonte dos Recursos: Transferências do FUNDEB.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1401.2008/2022, FIRMADO EM 03 DE JANEIRO DE 2022.
Base Legal: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações através da Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015
Processo: Edital de Chamamento Público nº 010/2021.
Participes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MARIA ESTEVÃO.
Objeto: O implemento de ação conjunta entre o MUNICÍPIO e a INSTITUIÇÃO para o desenvolvimento, pelos participantes, de atividades destinadas à prestação de serviços educacionais junto a crianças de faixa etária de Educação Infantil (de zero a cinco anos de idade) para o desenvolvimento de aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais, observados os princípios, objetivos e diretrizes da LDB, das Diretrizes Curriculares Municipais para a Educação da Infância e em conformidade com o Plano Municipal de Educação, com o respectivo Plano de Trabalho (parte integrante deste termo) e nos termos do Decreto nº 34.893, de 3 de setembro de 2021, e ainda, independentemente de transcrição no presente termo, ficam os participantes obrigados ao fiel cumprimento do disposto no artigo 42 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas atualizações posteriores.
Prazo: De 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
Preço Global: R\$ 179.130,96 (cento e setenta e nove mil, cento e trinta reais e noventa e seis centavos).
Doação Orçamentária: nº 1401.12.365.1.247.2.179 - Elemento de Despesa 3.3.50.43 - Fonte: 0113
Nota de Empenho: nº 2022.002666.
Fonte dos Recursos: Transferências FUNDEB.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1401.2005/2022, FIRMADO EM 30 DE MAIO DE 2022.
Processo: Edital de Chamamento Público nº 010/2021, publicado no DOM< Edição nº 165, de 09.12.2021.
Base Legal: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações através da Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2025.
Participes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e a CRECHE COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DA BOA VIAGEM - ENTRA A PULSO.
Objeto: O implemento de ação conjunta entre o MUNICÍPIO e a INSTITUIÇÃO para o desenvolvimento, pelos participantes, de atividades destinadas à prestação de serviços educacionais junto a crianças de faixa etária de Educação Infantil (de zero a cinco anos de idade) para o desenvolvimento de aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais, observados os princípios, objetivos e diretrizes da LDB, das Diretrizes Curriculares Municipais para a Educação da Infância e em conformidade com o Plano Municipal de Educação, com o respectivo Plano de Trabalho (parte integrante deste termo) e nos termos do Decreto nº 34.893, de 3 de setembro de 2021, e ainda, independentemente de transcrição no presente termo, ficam os participantes obrigados ao fiel cumprimento do disposto no artigo 42 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas atualizações posteriores.
Prazo: O prazo de vigência desta parceria será de 07 (sete) meses, tendo como termo inicial o dia 01.06.2022 e como termo final o dia 31.12.2022, proporcional para o exercício de 2022, garantindo-se, no entanto, na hipótese de prorrogação, o prazo de 12 (doze) meses.
Preço Global: Para o exercício de 2022, correspondente ao período de junho a dezembro, o MUNICÍPIO transferirá, para execução do presente Termo de Colaboração, recursos no valor de até R\$ 282.104,34 (duzentos e oitenta e dois mil, cento e quatro reais e trinta e quatro centavos).
Doação Orçamentária: nº 1401.12.365.1.247.2.179 - Elemento de Despesa 3.3.50.43 - Fonte: 0113.
Nota de Empenho: nº 2022.002674.
Fonte dos Recursos: Transferências do FUNDEB.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1401.2006/2022, FIRMADO EM 30 DE MAIO DE 2022.
Processo: Edital de Chamamento Público nº 010/2021, publicado no DOM, Edição nº 165, de 09.12.2021.
Base Legal: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações através da Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015
Participes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e o GRUPO DE MÃES DO IPSEP - CRECHE BRASIL.
Objeto: O implemento de ação conjunta entre o MUNICÍPIO e a INSTITUIÇÃO para o desenvolvimento, pelos participantes, de atividades destinadas à prestação de serviços educacionais junto a crianças de faixa etária de Educação Infantil (de zero a cinco anos de idade) para o desenvolvimento de aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais, observados os princípios, objetivos e diretrizes da LDB, das Diretrizes Curriculares Municipais para a Educação da Infância e em conformidade com o Plano Municipal de Educação, com o respectivo Plano de Trabalho (parte integrante deste termo) e nos termos do Decreto nº 34.893, de 3 de setembro de 2021, e ainda, independentemente de transcrição no presente termo, ficam os participantes obrigados ao fiel cumprimento do disposto no artigo 42 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas atualizações posteriores.
Prazo: De 07 (sete) meses, tendo como termo inicial o dia 01.06.2022 e como termo final o dia 31.12.2022, proporcional para o exercício de 2022, correspondente ao período de junho a dezembro, o Município transferirá, para execução do presente Termo de Colaboração, recursos no valor de até R\$ 138.051,06 (cento e trinta e oito mil, cinquenta e um reais e seis centavos).
Doação Orçamentária: nº 1401.12.365.1.247.2.179 - Elemento de Despesa 3.3.50.43 - Fonte: 0113.
Nota de Empenho: nº 2022.002658.
Fonte dos Recursos: Transferências do FUNDEB.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1401.2009/2022, FIRMADO EM 03 DE JANEIRO DE 2022.
Base Legal: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações através da Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015
Processo: Edital de Chamamento Público nº 010/2021.
Participes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e a CRECHE BENEFICENTE AMIGUINHOS.
Objeto: O implemento de ação conjunta entre o MUNICÍPIO e a INSTITUIÇÃO para o desenvolvimento, pelos participantes, de atividades destinadas à prestação de serviços educacionais junto a crianças de faixa etária de Educação Infantil (de zero a cinco anos de idade) para o desenvolvimento de aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais, observados os princípios, objetivos e diretrizes da LDB, das Diretrizes Curriculares Municipais para a Educação da Infância e em conformidade com o Plano Municipal de Educação, com o respectivo Plano de Trabalho (parte integrante deste termo) e nos termos do Decreto nº 34.893, de 3 de setembro de 2021, e ainda, independentemente de transcrição no presente termo, ficam os participantes obrigados ao fiel cumprimento do disposto no artigo 42 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas atualizações posteriores.
Prazo: De 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
Preço Global: R\$ 360.133,20 (trezentos e sessenta mil, cento e trinta e três reais e vinte centavos).
Doação Orçamentária: nº 1401.12.365.1.247.2.179 - Elemento de Despesa 3.3.50.43 - Fonte: 0113.
Nota de Empenho: nº 2022.002673.
Fonte dos Recursos: Transferências do FUNDEB.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1401.2011/2022, FIRMADO EM 03 DE JANEIRO DE 2022.
Base Legal: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações através da Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015
Processo: Edital de Chamamento Público nº 010/2021.
Participes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e a ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DE BEIRINHA - AMB.
Objeto: O implemento de ação conjunta entre o MUNICÍPIO e a INSTITUIÇÃO para o desenvolvimento, pelos participantes, de atividades destinadas à prestação de serviços educacionais junto a crianças de faixa etária de Educação Infantil (de zero a cinco anos de idade) para o desenvolvimento de aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais, observados os princípios, objetivos e diretrizes da LDB, das Diretrizes Curriculares Municipais para a Educação da Infância e em conformidade com o Plano Municipal de Educação, com o respectivo Plano de Trabalho (parte integrante deste termo) e nos termos do Decreto nº 34.893, de 3 de setembro de 2021, e ainda, independentemente de transcrição no presente termo, ficam os participantes obrigados ao fiel cumprimento do disposto no artigo 42 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas atualizações posteriores.
Prazo: De 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
Preço Global: R\$ 238.061,76 (duzentos e trinta e oito mil, sessenta e um reais e setenta e seis centavos).
Doação Orçamentária: nº 1401.12.365.1.247.2.179 - 3.3.50.43 - Fonte: 0113.
Nota de Empenho: nº 2022.002665.
Fonte dos Recursos: Transferências do FUNDEB.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1401.2010/2022, FIRMADO EM 03 DE JANEIRO DE 2022.
Base Legal: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações através da Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.
Processo: Edital de Chamamento Público nº 010/2021.
Participes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e o CENTRO EDUCACIONAL MIRIAN IMELDA – CEMI.
Objeto: O implemento de ação conjunta entre o MUNICÍPIO e a INSTITUIÇÃO para o desenvolvimento, pelos participantes, de atividades destinadas à prestação de serviços educacionais junto a crianças de faixa etária de Educação Infantil (de zero a cinco anos de idade) para o desenvolvimento de aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais, observados os princípios, objetivos e diretrizes da LDB, das Diretrizes Curriculares Municipais para a Educação da Infância e em conformidade com o Plano Municipal de Educação, com o respectivo Plano de Trabalho (parte integrante deste termo) e nos termos do Decreto nº 34.893, de 3 de setembro de 2021, e ainda, independentemente de transcrição no presente termo, ficam os participantes obrigados ao fiel cumprimento do disposto no artigo 42 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas atualizações posteriores.
Prazo: De 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
Preço Global: R\$ 346.101,60 (trezentos e quarenta e seis mil, cento e um reais e sessenta centavos).
Doação Orçamentária: nº 1401.12.365.1.247.2.179 - Elemento de Despesa 3.3.50.43 - Fonte: 0113.
Nota de Empenho: nº 2022.002651.
Fonte dos Recursos: Transferências do FUNDEB.

Gabinete da Vice-Prefeita

Chefe de Gabinete **MARIA REBEKA LINHARES DE OLIVEIRA**

PORTARIA Nº 010 DE 02 DE JUNHO DE 2022
Considerando o Decreto Municipal nº 35.534/2022, que dispõe sobre a promoção da governança no âmbito da administração pública Municipal direta e indireta;
 A chefe de Gabinete da Vice-Prefeita, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) abaixo qualificado(a) para exercer a atribuição de agente de governança do Gabinete da Vice-Prefeita, dispostas no art.21 do Decreto Municipal nº 35.534/2022 e atuar como interlocutor perante o comitê Municipal de governança e a Controladoria-Geral do Município.
Nome: VICTOR ARTHUR LINS PIMENTEL
Matrícula: 113.877-4
E-mail: Victor.Pimentel@recife.pe.gov.br
Telefone: 8199870-1076

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REBEKA LINARES
 Chefe de Gabinete

Gabinete de Comunicação

Chefe de Gabinete **RAFAEL SALVIANO MARQUES MARROQUIM**

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Gabinete de Comunicação

PORTARIA Nº 003/2022 de 09 de junho de 2022
Considerando o Decreto Municipal nº 35.534, de 06 de abril de 2022, que dispõe sobre a promoção da governança no âmbito da administração pública municipal direta e indireta, o Gabinete de Comunicação no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Designar a servidora abaixo qualificada para exercer as atribuições de Agente de Governança do Gabinete de Comunicação, dispostas no art. 21 do Decreto Municipal nº 35.534/2022 e atuar como interlocutora perante o Comitê de Governança da Controladoria-Geral do Município.

Nome: Elaine Carolina Pontes Lemos
Matrícula: 110.283-4
E-mail: elaine.lemos@recife.pe.gov.br

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de junho de 2022.

Rafael Marroquim
 Chefe de Gabinete de Comunicação

Licitação

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS / SELIC
GERENCIA GERAL DE LICITAÇÕES / GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS DE SAÚDE / CPLMSA

RESULTADO FINAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 - CPLMSA – BB 934418 – Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de medicamentos - 24 (vinte e quatro) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife. Foram declaradas vencedoras as empresas: FARMACEUTICA QUIMICO FARMACEUTICA CEARENSE LTDA., CNPJ Nº 06.628.333/0001-46, para os lotes 01 e 11, com os valores totais de R\$ 6.960,00 e R\$ 217.500,00, respectivamente; CIRURGICA MONTEBELLO LTDA., CNPJ Nº 08.674.752/0001-40, para os lotes 02 e 19, com os valores totais de R\$ 3.200,00 e R\$ 127.200,00, respectivamente; CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA., CNPJ Nº 44.734.671/0001-51, para o lote 03, com o valor total de R\$ 3.210,00; PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA., CNPJ Nº 01.722.296/0001-17, para o lote 04, com o valor total de R\$ 8.900,00; UNI HOSPITALAR LTDA., CNPJ: 07.484.373/0001-24, para o lote 05, com o valor total de R\$ 87.000,00; INJEFARMA CAVALCANTI E SILVA DISTRIBUIDORA LTDA., CNPJ Nº 09.607.807/0001-61, para o lote 06, com o valor total de R\$ 34.000,00; D. ARAUJO COMERCIAL EIRELI, CNPJ Nº 23.680.034/0001-70, para o lote 07, com o valor total de R\$ 4.800,00; PHARMAPLUS LTDA, CNPJ Nº 03.817.043/0001-52, para o lote 08, com o valor total de R\$ 154.000,00; AGRESTEMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ Nº 35.854.418/0001-40, para os lotes 09 e 20, com os valores totais de R\$ 134,97 e R\$ 33.691,20, respectivamente; INOVAMED HOSPITALAR LTDA., CNPJ Nº 12.889.035/0001-02, para o lote 14, com o valor total de R\$ 44.800,00; GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A, CNPJ Nº 03.485.572/0001-04, para o lote 17, com o valor total de R\$ 420.000,00; FRESENIUS KABI BRASIL LTDA., CNPJ Nº 49.324.221/0008-80, para o lote 22, com o valor total de R\$ 9.054,00. Restaram fracassados os lotes 10, 12, 13, 15, 18, 21, 23 e 24. Restou deserto o lote 16. Recife, 10 de junho de 2022. **Shirley Campos de Barros** – Pregoeira da CPLMSA.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital
Comissão Permanente de Licitações e Compras Corporativas

RESULTADO PARCIAL
PROCESSO LICITATORIO Nº 007/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 – BB nº 933420 – CPLCC – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria, assessoria a administração para gestão energética no ambiente de contratação livre - ACL, para migração de 80 potenciais Unidades Consumidoras da Prefeitura do Recife, sem dedicação de mão de obra exclusiva. Empresa habilitada e declarada vencedora: ELECTRIC CONSULTORIA E SERVICOS SOCIEDADE SIMPLES, CNPJ 90.495.946/0001-69, com valor total R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) para o lote 01. Outras informações pelos sites eletrônicos www.recife.pe.gov.br e www.licitacoes-e.com.br, ou pelo fone (81) 3355-9248. Recife, 10 de maio de 2022. **Etienne Oliveira**, Pregoeira.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022 – CPLCC
CONCORRÊNCIA Nº 001/2022 – CPLCC
AVISO

OBJETO: Constitui objeto da presente CONCORRÊNCIA PÚBLICA a delegação, por meio de concessão onerosa de serviço público para a produção, instalação, manutenção e operação de 108 (cento e oito) RELOGIOS ELETRONICOS DIGITAIS no Município do Recife, para fornecimento, instalação e manutenção de 108 (cento e oito) CÂMERAS de monitoramento de forma integrada à estrutura dos relógios, e para implantação e/ou conservação e manutenção de espaços públicos associados aos REDS, com exclusividade da CONCESSIONÁRIA na exploração publicitária de RELOGIOS ELETRONICOS DIGITAIS, dentro do Município do Recife. A Comissão Permanente de Licitação de Compras Corporativas informa a inclusão das respostas ao pedido de esclarecimentos nº 2, nos meios eletrônicos oficiais da Prefeitura do Recife. O referido documento pode ser visualizado através dos links: https://desenvolvimentoeconomico.recife.pe.gov.br/licitacao-relogios-eletronicos e http://www.recife.pe.gov.br/portalcompras/app/ConsAvisosPesquisar.php. Recife, 09 de junho de 2022. **Etienne Oliveira** - Presidente da CPLCC.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS – CPLM
DEMANDANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

RESULTADO DA LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 014/2022 – Pregão Eletrônico nº 013/2022 – BB nº 934.545. Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de materiais de proteção e segurança (diversos) - 13 (treze) lotes totalizando 27 (vinte e sete) itens, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife. Empresas habilitadas e declaradas vencedoras (licitantes/ lotes adjudicados): 1)CONFECÇÕES DUQUE VILAR LTDA(01) - CNPJ nº 41.073.677/0001-37, com valor global de R\$ 144.000,00, 2)MPS COMERCIO DE EPI E MRO EIRELI(02) - CNPJ nº 24.576.528/0001-71, com valor global de R\$ 21.747,00, 3)LB COMERCIO DE FERRAGENS EIRELI(04) - 20.470.692/0001-49, com valor global de R\$ 46.675,00, 4)RAVD COMERCIO E MULTI UTILIDADES EIRELI(05,08,11,12) - CNPJ nº 27.136.199/0001-36, com valores globais de R\$ 7.100,00, R\$ 14.300,00, R\$ 13.400,00 e R\$ 11.800,00, respectivamente, 5)PLÁSTICOS V.P. INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA(07) - CNPJ nº 35.159.991/0001-34, com valor global de R\$ 5.700,00 e 6)MARCELO TADEU DE OLIVEIRA(13) - CNPJ nº 22.979.056/0001-72, com valor global de R\$ 12.000,00. OBSERVAÇÃO: Não houve vencedores para os lotes 03, 06 e 10 restando os mesmos FRACASSADOS. Recife, 10/06/2022. **Eginaldo de Oliveira Jordão.** Pregoeiro.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS – CPLM
DEMANDANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

RESULTADO DA LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 021/2022 – Pregão Eletrônico nº 019/2022 – BB nº 940.822. Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de freezer, em 01 um lote, para atendimento da demanda da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife. Empresa habilitada e declarada vencedora (licitante/lote adjudicado): Observação: Não houve vencedor para o lote 01, restando o mesmo FRACASSADO. Recife, 10/06/2022. **Eginaldo de Oliveira Jordão.** Pregoeiro.

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE EDUCAÇÃO
DEMANDANTE Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas**

AVISO DE LICITAÇÃO

SÓ PODERÁ PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO O LICITANTE QUE POSSUIR PRÉVIO CADASTRO NO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES – SICREF, CONFORME PRESERVE O ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 17.765/2012.

Processo Licitatório nº 23/2022 – Pregão Eletrônico nº 23/2022 – BB nº 944497 - Registro de Preços, com validade de 12 meses, para contratação de licenças de uso de software, do tipo aplicativo, para disponibilização, gerenciamento e transmissão de aulas ao vivo e gravadas, com prestação de serviços técnicos especializados, a fim de permitir a comunicação em tempo real entre docentes e estudantes, por meio de vídeo e troca de mensagens instantâneas, promovendo a manutenção e o fortalecimento do vínculo entre professor e aluno pela potencialização das frentes do ensino híbrido no âmbito da CONTRATANTE, em Lote Único, para atendimento à Secretaria de Educação do Recife, Valor estimado de R\$ 1.636.070,73 (Um milhão, seiscentos e trinta e seis mil, setenta reais e setenta e três centavos). Data e local da Sessão de Abertura: 28/06/2022 às 9:00h e disputa no mesmo dia às 11:00h (Horários de Brasília), no sítio eletrônico do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br – Acesso Identificado. Edital, anexos e outras informações pelos sites www.recife.pe.gov.br e www.licitacoes-e.com.br ou no endereço Av. Cais do Apolo, 925, 2º andar do Edifício Sede da Prefeitura do Recife, no horário de 09:00 às 17:00 horas, fone (81) 3355-8707. Recife, 10 de junho de 2022. **Yoneide Bezerra do Espírito Santo** - Pregoeira.

**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SANEAMENTO - CELSS**

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022 – CONCORRÊNCIA Nº 002/2022. Objeto: ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS, GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NAS UNIDADES DE ESGOTAMENTO Ues 04, 08, 17 e 19 LOCALIZADAS NOS BAIRROS DE BEBERIBE, PORTO DA MADEIRA, FUNDÃO, LINHA DO TIRO E DOIS UNIDOS DA CIDADE DE RECIFE. A Presidente da Comissão Especial de Licitação da Secretaria de Saneamento-CELSS torna público o resultado de julgamento de proposta de preços do Processo em epígrafe e com base na análise da Nota Técnica nº 16/22-GGOP declara DESCLASSIFICADAS as propostas apresentadas. O Consórcio Engeconsult/TPF e a Senha Engenharia e Urbanismo SS não apresentaram Composições de Preços Unitários para os itens 2.1 e 2.2 contidos nas Planilhas Orçamentárias – Anexo 1 do TR, conforme exigido no Edital. A Geosistemas Engenharia e Planejamento Ltda. não apresentou Composição de Preço Unitário para o item 2.2 contido nas Planilhas Orçamentárias – Anexo 1 TR, conforme exigido no Edital. Com base no artigo 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93, fica aberto o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outra proposta escoimadas das causas referidas neste artigo. Caso não tenha interposição de recursos, fica determinado o dia 29 de junho de 2022, às 10:00h para abertura dos novos envelopes das propostas de preços, por meio da plataforma GoogleMeet. Demais informações pelo telefone (81) 3355-1936 ou (81) 3355-1904 ou pelo e-mail: cels.sesan@gmail.com. Recife, 09 de junho de 2022. **Deise Maria Soares de Lima** – Presidente da Comissão Especial de Licitação da Secretaria de Saneamento – CELSS.

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2022 – EPR/EMLURB - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022 BB 942181 – Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de encadernação e reencadernação de livros fiscais, registro de óbitos e folha de pagamento, visando atender necessidades desta Autarquia, distribuído em 03 (três) lotes. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/06/2022 às 09h30min. DISPUTA DO PREGÃO: 27/06/2022 às 10h30min. O valor global máximo admitido para esta licitação é de R\$ 234.374,51 (duzentos e trinta e quatro mil, trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta e um centavos). O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: <http://www.recife.pe.gov.br/portalcompras/> e www.licitacoes-e.com.br. Recife, 10 de junho de 2022. **Ana Teresa Monteiro de Sá Leitão** – Pregoeira.

RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2022 – EPR/EMLURB - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 BB 938338 – Objeto: Contratação de empresa para prestação dos Serviços de Call Center – Central de Relacionamento. A Pregoeira da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana – EMLURB torna público o resultado de julgamento final, declarando VENCEDORA a empresa SPEEDMAIS SOLUCOES LTDA., com proposta no valor global de R\$ 894.999,96 (oitocentos e noventa e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). Recife, 07 de junho de 2022. **Ana Teresa Monteiro de Sá Leitão** – Pregoeira.

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**

REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022 - CLI EMLURB – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 – Objeto: REQUALIFICAÇÃO DO PRÉDIO DO VELÓRIO DO CEMITÉRIO DE SANTO AMARO, BAIRRO DE SANTO AMARO. O valor máximo admitido para esta licitação é de: R\$ 353.732,09 (trezentos e cinquenta e três mil, setecentos e trinta e dois reais e nove centavos). Local e Data de abertura: EMLURB - Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana, sítio à Av. Gov. Carlos de Lima Cavalcanti, 09 - Derby; 29.06.2022, às 15:00 horas. Será facultado a participação em vídeo conferência na Plataforma Google Meets devendo os interessados se habilitarem ao sistema até 48 horas da data inaugural. A sessão será realizada na sala 03, bloco do edifício sede da EMLURB, o edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <http://www.recife.pe.gov.br/portalcompras/>. Recife, 10 de junho de 2022. **Marco Antonio de Araújo Bezerra** – Presidente da Comissão de Licitação.

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022 - CLI EMLURB – CONCORRÊNCIA Nº 007/2022 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINARIAS RGB COM TECNOLOGIA LED E REDE ELÉTRICA CENICA PARQUE DAS ESCULTURAS DE BRENNAND. O Presidente da Comissão de Licitação da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB torna público o resultado do Julgamento da Habilitação - INABILITADA as licitantes: CASTRO & ROCHA LTDA, que deixou de atender o subitem 13.2.a.1 do Projeto Básico (não apresentou acervos técnicos operacional, compatível com as exigências), e VASCONCELOS E SANTOS LTDA que deixou de atender o subitem 10.1.1.2 do Edital, e HABILITADAS as licitantes: REAL ENERGY LTDA e EIP SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO LTDA. Fica aberto o prazo recursal previsto na alínea a, inciso I, do art. 109 da Lei nº 8.666/93. Recife, 10 de junho de 2022. **Marco Antonio de Araújo Bezerra** - Presidente da Comissão de Licitação.

**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
GERÊNCIA GERAL ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E JURÍDICA**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Cumprindo o que dispõe o Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital da Prefeitura do Recife torna público que reconhece e ratifica a Inexigibilidade de Licitação nº 08/2021 para contratação da empresa FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS (FGV), inscrita no CNPJ sob o nº 33.641.663/0001-44, visando fornecer curso de capacitação e fortalecimento institucional como meio de implementar a avaliação de políticas como um dos pilares do modelo de gestão por resultados, no valor estimado de R\$ 120.235,70 (cento e vinte mil, duzentos e trinta e cinco reais e setenta centavos). Ratifico a Inexigibilidade de Licitação de acordo com o que dispõe o art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente justificada nos autos do processo, cujos recursos necessários ao atendimento da despesa correrão através da Dotação Orçamentária: 31.01.04.128.2.160.2.100 - 3.3.90.39-62 Fonte 122. Recife, 10 de Junho de 2022. Ananda Marques Viana Ulisses - Gerente Geral Administrativa e Financeira. **ANANDA MARQUES VIANA ULISSES** - Gerente Geral Administrativa e Financeira - Matrícula: 116.460-0

**SECRETARIA DE ESPORTES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/ 2022**

PROCESSO Nº. 004/ 2022

O Secretário de Esportes do Recife, considerando as informações constantes no Processo de Inexigibilidade nº. 004/2022 e no Edital de Credenciamento nº. 005/2018 da Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer, resolve prorrogar por mais 12 (doze) meses, a contar de 11 de junho de 2022, o credenciamento de pessoas físicas relacionados abaixo para prestação de serviços de arbitragem de jogos das modalidades: Basquetebol, Handebol, Futsal, Voleibol, Atletismo, Badminton, Natação, Luta Olímpica, Tênis de Mesa, Bocha, Goalball, Futebol de 5, para eventual contratação de ÁRBITROS, segundo critérios, termos e condições estabelecidos no Edital e em seus anexos, conforme dispõe o Parecer PGM nº 138/2018, uma vez que foram obedecidas as especificações e normas constantes do respectivo Edital, as disposições da Lei nº. 8.666/93, artigo 25, caput, os princípios que regem a Administração Pública e demais disposições legais pertinentes.

NOME	CPF	MODALIDADE
1.Daniel Gonçalves de Azevedo de Oliveira	034.XXX.XXX -13	Atletismo
2.Filipe Xavier de Sousa	101.XXX.XXX -84	Atletismo
3.Amanda França da Silva	039.XXX.XXX -30	Atletismo
4.Thiago Benedito da Silva	092.XXX.XXX -37	Atletismo
5.Aminadabe Paulo de Oliveira	120.XXX.XXX -50	Atletismo
6.Karina Felix de Aquino	066.XXX.XXX -63	Atletismo
7.Taciano Tavares da Silva	107.XXX.XXX -03	Atletismo
8.Camilla Maria Wanderley Ramos	078.XXX.XXX -66	Atletismo
9.Stella Caroline Bione	055.XXX.XXX -23	Atletismo
10.Ytalo Klebson José Vera Cruz	065.XXX.XXX -35	Atletismo

Recife, 10 de junho de 2022. Autorizo e ratifico. RODRIGO BEZERRA COUTINHO DE MELO, Secretário de Esportes.

**SECRETARIA DE ESPORTES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/ 2022**

PROCESSO Nº. 005/ 2022

O Secretário de Esportes do Recife, considerando as informações constantes no Processo de Inexigibilidade nº. 005/2022 e no Edital de Credenciamento nº. 005/2018 da Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer, resolve prorrogar por mais 12 (doze) meses, a contar de 11 de junho de 2022, o credenciamento de pessoas físicas relacionados abaixo para prestação de serviços de arbitragem de jogos das modalidades: Basquetebol, Handebol, Futsal, Voleibol, Atletismo, Badminton, Natação, Luta Olímpica, Tênis de Mesa, Bocha, Goalball, Futebol de 5, para eventual contratação de ÁRBITROS, segundo critérios, termos e condições estabelecidos no Edital e em seus anexos, conforme dispõe do Parecer PGM nº 138/2018, uma vez que foram obedecidas as especificações e normas constantes do respectivo Edital, as disposições da Lei nº. 8.666/93, artigo 25, caput, os princípios que regem a Administração Pública e demais disposições legais pertinentes.

NOME	CPF	MODALIDADE
1.Iolanda Patricia Rodrigues Almeida	105.XXX.XXX-12	Atletismo
2.Maria Luiza Barros da Costa	112.XXX.XXX -77	Atletismo
3.Risete Cavalcante da Silva	856.XXX.XXX -87	Atletismo e natação
4.Maria Clara de Araujo Campello	116.XXX.XXX -18	Atletismo
5.Elias Gonçalves Pereira	118.XXX.XXX -34	Atletismo
6.Dayana Kelly Cavalcante Paz	081.XXX.XXX -59	Atletismo
7.Juliana Rodrigues Ferreira Andrade	096.XXX.XXX -26	Atletismo
8.Erivelton Tavares da Silva	066.XXX.XXX -78	Atletismo
9.George Haruo Takata	054.XXX.XXX -83	Atletismo e natação
10.Jonathan Michael da Silva Carvalho	703.XXX.XXX -69	Atletismo

Recife, 10 de junho de 2022. Autorizo e ratifico. RODRIGO BEZERRA COUTINHO DE MELO, Secretário de Esportes.

**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
CNPJ: - 08.903.189/0001-34**

RESULTADO FINAL

Torno público, nos termos da legislação de regência, após análise, o Resultado Final do Processo Administrativo Nº 028/2022 – Pregão Eletrônico Nº 002/2022 – Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento de documentos de legimação eletrônicos (cartões alimentação), dotados de tecnologia apropriada, disponibilizados pela contratada e destinados à aquisição de gêneros alimentícios, para serem utilizados pela Câmara Municipal do Recife, junto à rede de estabelecimentos comerciais, pelo período de 12 (doze) meses: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, CNPJ Nº 19.207.352/0001-40, no valor global de R\$ 59.040,90 (cinquenta e nove mil quarenta reais e noventa centavos). Recife (PE), 10 de junho de 2022. **Lúcia de Fátima da Granja dos Santos** – Pregoeira da Câmara Municipal do Recife.

**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
CNPJ: - 08.903.189/0001-34**

ADJUDICAÇÃO

Torno público, nos termos da legislação de regência, a Adjudicação do Processo Administrativo Nº 028/2022 – Pregão Eletrônico Nº 002/2022 – Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento de documentos de legimação eletrônicos (cartões alimentação), dotados de tecnologia apropriada, disponibilizados pela contratada e destinados à aquisição de gêneros alimentícios, para serem utilizados pela Câmara Municipal do Recife, junto à rede de estabelecimentos comerciais, pelo período de 12 (doze) meses, em favor da empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, CNPJ Nº 19.207.352/0001-40, no valor global de R\$ 59.040,90 (cinquenta e nove mil quarenta reais e noventa centavos). Recife (PE), 10 de junho de 2022. **Lúcia de Fátima da Granja dos Santos** – Pregoeira da Câmara Municipal do Recife.

**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
CNPJ: - 08.903.189/0001-34**

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Acolho os fundamentos expendidos pela Comissão de Licitação, constantes na Ata de Julgamento referente ao Processo Administrativo Nº 028/2022 – Pregão Eletrônico Nº 022/2022, para Homologar o Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento de documentos de legimação eletrônicos (cartões alimentação), dotados de tecnologia apropriada, disponibilizados pela contratada e destinados à aquisição de gêneros alimentícios, para serem utilizados pela Câmara Municipal do Recife, junto à rede de estabelecimentos comerciais, pelo período de 12 (doze) meses, em favor da empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, CNPJ Nº 19.207.352/0001-40, no valor global de R\$ 59.040,90 (cinquenta e nove mil quarenta reais e noventa centavos). Recife (PE), 10 de junho de 2022. VER. **RAFAEL ACIOLI MEDEIROS** – Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife.

Poder Legislativo

Presidente **ROMERINHO JATOBÁ**

RESOLUÇÃO Nº 266/2022

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 4º da Lei nº 17.084/05, de 06 de abril de 2005, e no § 1º da Resolução nº 529/05, de 29 de julho de 2005,

RESOLVE :

Art. 1º Afastar **Luânia Barbosa dos Santos, matrícula nº 104.594-6/URB**, das atividades adicionais propostas compatíveis com a Encarregatura de Nível Alto (01), designando-a para exercer as atividades adicionais propostas compatíveis com a Encarregatura de Nível Baixo (03).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de junho de 2022. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 10 de junho de 2022.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 267/2022

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas consoante Resolução 2.489/08, tendo em vista o disposto nas Leis nºs 17.286/2006 e 18.881/2021, além do contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno e, ainda, atendendo ao memorando nº 55/2022, da Vereadora Michele Collins,

RESOLVE :

Art. 1º Exonerar **Luciana Santos dos Anjos, matrícula nº 106.271-9**, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar Especial, símbolo PLC-GIII, código 3.01, da Estrutura de Gabinete da Vereadora Michele Collins.

Art. 2º Nomear **Raquel Melo Monteiro**, no Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar Especial, símbolo PLC-GIII, código 3.01, da Estrutura de Gabinete da Vereadora Michele Collins.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de junho de 2022. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 10 de junho de 2022.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 268/2022

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas consoante Resolução 2.489/08, tendo em vista o disposto nas Leis nºs 17.286/2006 e 18.881/2021, além do contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno e, ainda, atendendo ao memorando nº 001/2022 da Vereadora Aline Mariano,

RESOLVE :

Art. 1º Exonerar **Jonantham Kleber de Luna Rodrigues, matrícula nº 106.266-2**, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar Especial, símbolo PLC-GIII, código 3.06, da Estrutura de Gabinete da Vereadora Aline Mariano.

Art. 2º Nomear **Kássio Victor Cordeiro Sales** no Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar Especial, símbolo PLC-GIII, código 3.06, da Estrutura de Gabinete da Vereadora Aline Mariano.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de junho de 2022. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 10 de junho de 2022.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 269/2022

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas consoante Resolução 2.489/08, tendo em vista o disposto nas Leis nºs 17.286/2006 e 18.881/2021, além do contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno, e ainda, atendendo ao memorando nº 027/2022, do Vereador Tadeu Calheiros,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Pedro Jorge Barros Cavalcanti de Oliveira** no Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar – Coordenador de Gabinete, símbolo PLC-GIV, código 4.02, da Estrutura de Gabinete do Vereador Tadeu Calheiros.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de junho de 2022. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 10 de junho de 2022.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 270/2022

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 4.º da Lei nº 17.084/05, de 06 de abril de 2005, e no § 1º da Resolução nº 529/05, de 29 de julho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Fernanda Santos Barbosa**, matrícula nº 104.909-7/PCR, para exercer as atividades adicionais propostas compatíveis com a Encargatura de Nível Baixo (03).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de junho de 2022. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 10 de junho de 2022.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 271/2022

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 4.º da Lei nº 17.084/05, de 06 de abril de 2005, e no § 1º da Resolução nº 529/05, de 29 de julho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Alexsander Beltrão Saraiva de Freitas**, matrícula nº 106.317-0/PCR, para exercer as atividades adicionais propostas compatíveis com a Encargatura de Nível Alto (01).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de junho de 2022. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 10 de junho de 2022.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 272/2022

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 16.011/1995 e a Resolução 2.501/2009, e o contido nos art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife e, ainda, atendendo ao memorando 55/2022 e planilha, da Vereadora Michele Collins,

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar e Atribuir Gratificações de Representação aos servidores da Estrutura de Gabinete da Vereadora Michele Collins, nos respectivos percentuais, tendo como referência para cálculo o Cargo de Assessor Parlamentar – Secretário Parlamentar, símbolo PLC-GVI:

MATRÍCULA	NOME	CANCELAR (%)	ATRIBUIR (%)
106.271-9	Luciana Santos dos Anjos	111,23	-
106.350-2	Aline Maria de Lima Freitas	-	25,00
106.246-8	Bianca Alves Barkokebas	27,85	75,44
106.270-0	Maria Eduarda da Silva Lima	76,10	90,00
105.989-0	Maria Eduarda Alvares da Silva	125,26	150,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de junho de 2022. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 10 de junho de 2022.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 273/2022

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 16.011/1995 e a Resolução 2.501/2009, e o contido nos art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno e, ainda, atendendo ao memorando nº 001/2022 da Vereadora Aline Mariano,

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar e Atribuir Gratificações de Representação aos servidores da Estrutura de Gabinete da Vereadora Aline Mariano, nos respectivos percentuais, tendo como referência para cálculo o Cargo de Assessor Parlamentar – Secretário Parlamentar, símbolo PLC-GVI:

MATRÍCULA	NOME	CANCELAR (%)	ATRIBUIR (%)
106.266-2	Jonantham Kleber de Luna Rodrigues	38,68	-
106.372-3	Kássio Victor Cordeiro Sales	-	38,68

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de junho de 2022. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 10 de junho de 2022.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 274/2022

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 16.011/1995 e a Resolução 2.501/2009, e o contido nos art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife e, ainda, atendendo ao memorando nº 027/2022 e a planilha, do Vereador Tadeu Calheiros,

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar e Atribuir Gratificações de Representação aos servidores da Estrutura de Gabinete do Vereador Tadeu Calheiros, nos respectivos percentuais, tendo como referência para cálculo o Cargo de Assessor Parlamentar – Secretário Parlamentar, símbolo PLC-GVI:

MATRÍCULA	NOME	CANCELAR (%)	ATRIBUIR (%)
106.371-5	Pedro Jorge Barros Cavalcanti de Oliveira	-	191,00
106.150-0	Valeria Cavalcante de Azevedo Pires	111,00	125,00
105.896-7	Vinicius Fam Carvalho	117,00	159,00
106.151-8	Romulo Henrique Goncalves da Silva	140,00	155,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de junho de 2022. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 10 de junho de 2022.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 18/2022

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Lotar no gabinete do Vereador Tadeu Calheiros as servidoras **Fernanda Santos Barbosa**, matrícula nº 103.406-5/PCR e **Lubânia Barbosa dos Santos**, matrícula nº 16.480-1/URB, a partir de 01 de junho de 2022. Departamento de Administração da Câmara Municipal do Recife, 09 de junho de 2022.

ARLIS GADELHA XAVIER
Diretor do Departamento de Administração

PORTARIA Nº 19/2022

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Lotar no Comissão Permanente de Planejamento Urbano e Obras, o servidor **Eudes de Matos Silva**, matrícula nº 106.367-7, a partir de 01 de junho de 2022. Departamento de Administração da Câmara Municipal do Recife, 09 de junho de 2022.

ARLIS GADELHA XAVIER
Diretor do Departamento de Administração

PORTARIA Nº 20/2022

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Lotar no Gabinete da Vereadora Aline Mariano, a contar de 21 de maio de 2022, os servidores abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA
Jobison Severino Nascimento	105.650-6
Manuely Quirino de Freitas	105.651-4
Flávio Pereira Toscano dos Santos	106.235-2
Yuri Amauri Gomes Bezerra	105.648-4
Sueika Ferraz da Silva	106.054-6
Givaldo Batista da Costa Júnior	105.642-5
Josef Staler da Silva Braga	106.355-3
Maria Eduarda Barros de Vasconcelos	105.644-1
Carlos Henrique de Amorim Cunha	106.128-3
Helton Gomes Soares de Lima	106.258-1
Maria Eduarda Gonçalves de Barros	105.636-0
Robério Toledo Pessoa	106.107-0
Eduardo Henrique da Silva Pereira	106.226-3
Lucas Pilar Cavalcanti Borba	106.306-5
Tássia Maria Alves Colaço	105.640-9
Jonantham Kleber de Luna Rodrigues	106.266-2
Joyce Cristina Ventura Gomes de Souza	106.237-9
Vicente Tadeu de Oliveira Souza	106.198-4

Departamento de Administração da Câmara Municipal do Recife, 10 de junho de 2022.

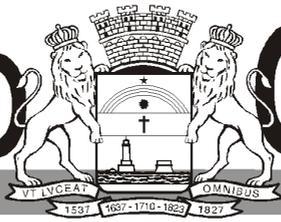
ARLIS GADELHA XAVIER
Diretor do Departamento de Administração

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CREDENCIAMENTO Nº 01/2021, CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO. CONSIGNANTE: CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE.

CONSIGNATÁRIA: COOPERATIVA DE CRÉDITO SICREDI PERNAMBUCED
OBJETO: prorrogação do prazo de vigência de credenciamento para consignação em folha de pagamento de empréstimos em geral aos servidores da consignante.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir de 09/06/2022.





Resumo da semana na Câmara

Conceder a cidadania recifense é uma das atribuições dos parlamentares da Câmara Municipal. Nesta semana, duas pessoas foram agraciadas com o Título de Cidadão do Recife pelos relevantes serviços prestados ao povo da capital pernambucana. Além disso, duas leis municipais foram destacadas em reuniões solenes: a que cria o Dia do Porteiro e a que torna a música gospel patrimônio imaterial. Também ocorreram debates relevantes nas reuniões plenárias - às segundas e terças-feiras - e durante as reuniões das Comissões permanentes da Casa.

Na tarde desta segunda-feira (6), a vereadora Michele Collins (PP) promoveu uma reunião solene para a entrega do Título de Cidadão do Recife ao ex-procurador-geral de justiça do Ministério Público de Pernambuco (MPPE), Francisco Dirceu Barros. Familiares e amigos participaram da solenidade ocorrida no plenário da Casa de José Mariano. O presidente do Poder Legislativo, vereador Romerinho Jatobá (PSB), conduziu o evento.

Francisco Dirceu Barros é natural do Crato, no Ceará. É mestre em Direito, possui especialização em Direito Penal, Processo Penal e Direito Eleitoral, tendo mais de 60 publicações sobre Direito. Ingressou no Ministério Público de Pernambuco em 1999, passando a atuar como promotor de Justiça na Comarca de Exu. Desempenhou seu ofício em várias cidades pernambucanas. Também é professor. Michele Collins ressaltou trabalhos executados por ele, que dirigiu a Procuradoria Geral de Justiça, em 2017, coordenando as ativida-

des funcionais e os serviços técnicos e administrativos, além de outras ações.

Também recebeu o Título de Cidadão do Recife, o ex-zagueiro e comentarista esportivo gaúcho Danny Morais. A honraria foi concedida nesta quinta-feira (9), em reunião solene promovida na Câmara por iniciativa do vereador Hélio Guabiraba (PSB). A cerimônia, presidida pelo primeiro-secretário da Casa, vereador Eriberto Rafael (PP), contou com a presença de amigos, familiares e autoridades ligadas ao setor do esporte.

No discurso da homenagem, Hélio Guabiraba enalteceu a trajetória de Danny Morais. Nascido em Porto Alegre (RS), o futebolista atuou em clubes de renome brasileiros como Botafogo, Bahia, Chapecoense e Internacional, com o qual foi campeão da Copa Sul-Americana. Em Pernambuco, marcou presença por seis temporadas no Santa Cruz Futebol Clube, vencendo o campeonato estadual por duas vezes e levantando a taça da Copa do Nordeste. No exterior, foi zagueiro em times da Arábia Saudita e da Coreia do Sul.

Homenagens - Uma reunião solene promovida no plenário, nesta quarta-feira (8), prestou homenagens àqueles que fazem o segmento de música gospel pernambucano. Proposto pelo vereador Júnior Tércio (PP), o evento ocorre após a aprovação da lei municipal nº 18.889, de autoria do parlamentar, que torna a música gospel patrimônio imaterial recifense. A cerimônia, presidida pelo vereador Felipe Alecrim (PSC), agraciou 20 nomes do setor.

Outra homenagem foi prestada a



Câmara concede Título de Cidadão A Francisco Dirceu Barros

uma data que destaca uma categoria profissional: O Dia Municipal do Porteiro do Recife, que é comemorado em 9 de junho. Foram celebrados os profissionais que recebem as pessoas, zelam pela segurança e funcionamento dos prédios comerciais e residenciais. Autor da lei, o vereador Rinaldo Junior (PSB) fez questão de promover uma reunião solene na manhã desta quinta-feira. No plenário, 28 profissionais receberam um certificado de Honra ao Mérito. O primeiro-secretário da Casa, vereador Eriberto Rafael, presidiu o evento.

Comissões - Criar, em cada escola pública ou privada localizada no Recife, uma Comissão de Conscientização, Prevenção e Enfrentamento da Violência e Promoção dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes. É esse o objetivo do projeto de lei nº 137/2022, cujo parecer pela aprovação foi acatado pela Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esportes da Câmara Municipal nesta terça-feira (7), em reunião híbrida. O colegiado é presidido pela vereadora Ana Lúcia (Republicanos).

No mesmo dia, cinco projetos de lei, sendo quatro de autoria dos vereadores (PLO) e um do Executivo (PLE) foram aprovados e outros cinco foram distribuídos para análise e emissão de pareceres pela Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, presidida pela vereadora Cida Pedrosa (PCdoB).

Na quarta-feira (8), também se reuniu a Comissão de Igualdade Racial e Enfrentamento ao Racismo, sob a presidência da vereadora Dani Portela (PSOL). O colegiado aprovou o projeto

de lei Ordinária (PLO) 374/2021, que proíbe homenagens, por meio da utilização de expressão, figura, desenho ou qualquer outro sinal relacionado à escravidão ou a pessoas que participaram de movimentos eugenistas.

No dia seguinte, a Comissão de Finanças e Orçamento promoveu uma reunião, por meio de videoconferência, para discutir dois projetos de lei de autoria do Poder Executivo. A proposição de número 13/2022 dispõe sobre as diretrizes orçamentárias de 2023 e o 14/2022 cria o Bônus de Desempenho Educacional. O presidente do colegiado, vereador Samuel Salazar (MDB), Marco Aurélio Filho (PRB) e Joselito Ferreira (PSB) conduziram os trabalhos.

Também se reuniu na quinta-feira, a Comissão de Desenvolvimento Econômico presidida pelo vereador Luiz Eustáquio (PSB). Foram analisadas seis proposições, cinco foram aprovadas. Dentre os assuntos discutidos nos projetos de lei, políticas de incentivo ao empreendedorismo, defesa do consumidor, anistia e descontos fiscais.

Encerrando a semana, na sexta-feira (10), a Comissão de Meio Ambiente, presidida pela vereadora Liana Cirne (PT), promoveu reunião de forma híbrida. O colegiado acatou o parecer pela aprovação do projeto de resolução nº 37/2021, de Cida Pedrosa, que propõe a criação da Frente Parlamentar do Recife pelo Clima. Dentre os objetivos estão formular, discutir, incentivar, implementar, acompanhar e fiscalizar as políticas públicas municipais de enfrentamento às mudanças climáticas.



Futebolista Danny Morais é cidadão recifense

